



DIÁRIO OFICIAL

do Distrito Federal

ANO XX Nº 58

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 1996

PREÇO: R\$ 0,78

SUMÁRIO

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2401
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	2418
SECRETARIA DE GOVERNO	2419
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	2420
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2420
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	2421
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	2421
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	2422
SECRETARIA DE TRABALHO	2422
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2423
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	2424

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2436
CASA MILITAR	2437
SECRETARIA DE GOVERNO	2437
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2438
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	2439
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2439
SECRETARIA DE SAÚDE	2445
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	2445
SECRETARIA DE TRANSPORTES	2450
SECRETARIA DE AGRICULTURA	2450
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	2450
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	2450
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	2450
SECRETARIA DE TRABALHO	2451
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2451

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO	2452
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2452
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	2452
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2453
SECRETARIA DE SAÚDE	2453
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	2453
SECRETARIA DE OBRAS	2453
SECRETARIA DE TRANSPORTES	2454
SECRETARIA DE AGRICULTURA	2454
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	2455
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	2455
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2455
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	2455
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	2456
INEDITORIAIS	2456
ÍNDICE	2456

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.233, DE 22 DE MARÇO DE 1996

Aprova Projeto de Parcelamento na Zona de Expansão Urbana - 5 ZUR 1, localizada na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e 24, da Lei nº 353, de 18 de novembro de 1992, e tendo em vista o que consta no Processo nº 030.004.474/95, decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto urbanístico de parcelamento da Avenida Central - conjuntos 01 a 20, da Expansão Urbana do Setor Oeste de Sobradinho - 5 ZUR 1, na Região Administrativa RA V - Sobradinho, consubstanciado no Memorial Descritivo - MDE 43/92, Projeto Urbanismo - Parcelamento (URB 43/92) e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 23/95 e 24/95.

Parágrafo Único - O Memorial Descritivo - MDE 43/92 e as Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 23/95 e 24/95 são partes integrantes deste Decreto na forma do anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de março de 1996

108º da República e 36º de Brasília

ARLETE SAMPAIO

ANEXO

PROCESSOS:	030.004.474/95	
DECISÕES:		
DATAS:		
DECRETOS:		
DATAS:		
PUBLICAÇÃO:		
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFICIAL	DATA

Este projeto foi elaborado para propor o parcelamento urbano da Avenida Central da Expansão Urbana - Setor Oeste, Cidade Satélite Sobradinho - RA V.

Localiza-se na área a ser parcelada da Expansão Urbana - Setor Oeste, entre as áreas residenciais pares e ímpares, Quadras AR 10, AR 12, AR 15, AR 17 e AR 19, definidas pelo projeto MDE, URB 43/92 e aprovado pelo Decreto nº 16.216 de 27/12/94, constante do Programa de Assentamento para População de Baixa Renda do DF.

O projeto é constituído por este Memorial Descritivo (MDE 23/95), pelo projeto de Urbanismo-Parcelamento (URB 23/95), pelo projeto de Urbanismo - Geométrico Planimétrico (PLN 23/95) e pelas Normas de Edificação, Uso e Gabarito (NGB 23/95 e 24/95). Posteriormente deverá ser complementado pelos projetos de Drenagem, Altimetria e Topografia.

**Exija sempre a Nota Fiscal.
Ela constrói uma nova Brasília.**



SECRETARIA DE
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

O projeto de urbanismo-parcelamento é composto de uma plan ta geral da área na escala 1/5.000 folha SICAD 70-II, 70-IV e as se guintes folhas SICAD na escala 1/1.000:

- 70.II-5-D
- 70.IV-2-B
- 70.IV-3-A

Este projeto complementa o projeto URB 43/92 no que diz respeito à área a ser parcelada da Avenida Central.

M E M O R I A L D E S C R I T I V O				
MDE - 23/95		CSS - CIDADE SATÉLITE SOBRADINHO EXPANSÃO URBANA - SETOR OESTE AV. CENTRAL CONJUNTOS DE 01 e 20		
FOLHA: 01 / 48				
DATA: 22/05/95	PROJETO: SINVAL	CONF. MDE: GERENTE-SANDRA	VISTO: DIRETOR-BENNY	APROV. DP: IPDF
I. P. D. F. - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL				

Apresentação e Justificativa

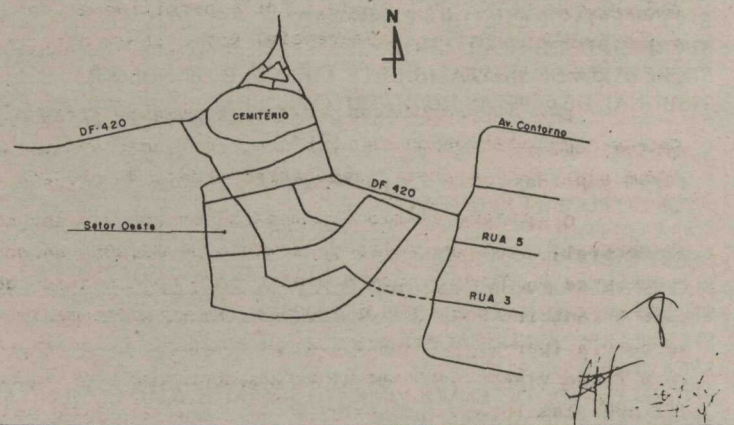
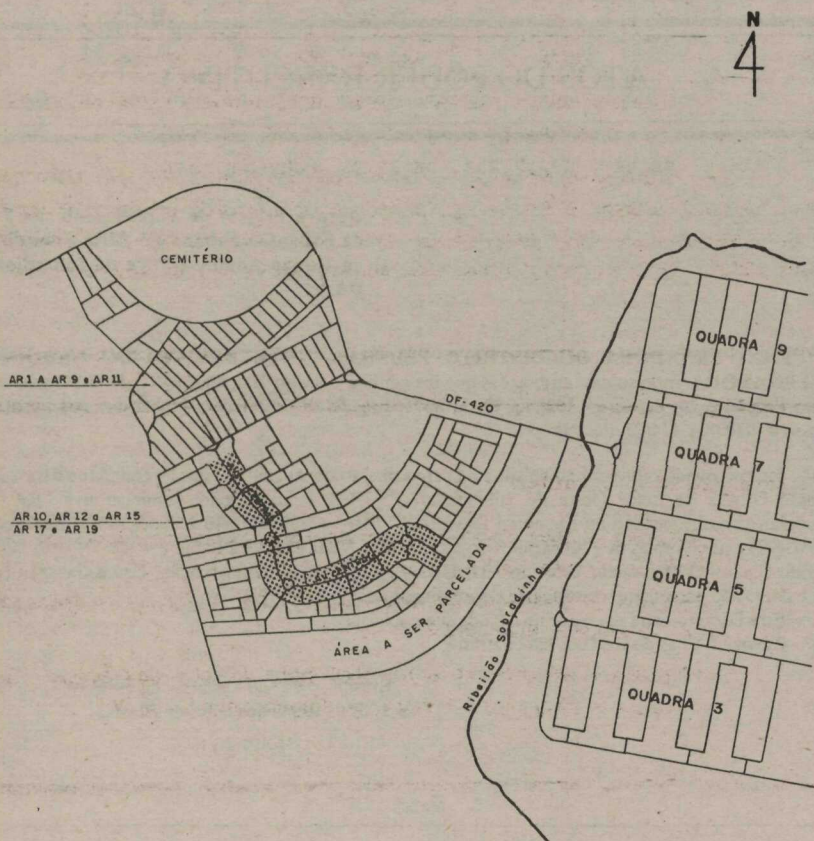
Este projeto foi elaborado para atender a solicitação do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB, através do Ofício nº 036/95 - IDHAB-DF-GP, visando suprir a demanda de lotes para a população de baixa renda do Distrito Federal.

A área em estudo foi definida como de Projeto Especial de Urbanismo, destinada a lotes de uso misto-comercial/residencial, residencial unifamiliar e comercial, serviços e institucional, pelo Plano Diretor Local - PDL da Cidade-Satélite de Sobradinho, elaborado pelo IPDF em 1994 e revisto em 1995, a ser encaminhado a Câmara Legislativa do Distrito Federal para aprovação por meio de Projeto de Lei Complementar.

Análise do Sítio Físico e Condicionantes de Projeto

A gleba (parte integrante do projeto MDE, URB 43/92) situa-se sobre uma superfície topográfica plana-ondulada e declive suaves, drenada pelo Ribeirão Sobradinho e seu tributário Córrego Paranoazinho, integrante da Bacia do Rio São Bartolomeu. Trata-se de um sítio geomorfológico de encosta, caracterizado pela ocorrência de declives que se situam na faixa de 0 a 8%.

A área do presente projeto configura-se como um eixo comercial/residencial localizado na porção central do parcelamento da Expansão Urbana de Sobradinho, para futuramente permitir uma nova integração da malha viária da Cidade, através da conexão deste eixo com a rodovia DF 420 e a Rua 3.



O sítio deste projeto foi declarada de utilidade pública pelo Governador do DF através do Decreto nº 13.362 de 07/08/91, cuja desapropriação está sendo tratada pelo processo nº 111.004.586/91-5.

Foram constatadas interferências em todas as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos, com exceção das de água pluviais, a redes com interferências deverão ser remanejadas para a implantação deste projeto de parcelamento urbano.

A gleba em questão foi objeto de Estudo Preliminar de Impacto Ambiental, aprovado pelo Parecer Técnico nº 005/92 COM.ANAL - EPIA/RIMA - SEMATEC.

Síntese dos Critérios de Organização Físico-Espacial

- A organização físico-espacial segue as seguintes diretrizes de desenho urbano, indicadas pelo PDL:
- Predominância da tipologia existentes nas áreas de entorno já parceladas.
- Tipologia diferenciada para os lotes destinados para comércio e serviços e institucional como forma de configurar elemento de destaque da paisagem.
- Integração da malha viária com Assentamentos existentes no entorno.



GDF
BRASÍLIA DE TODOS NÓS

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111,
Térreo. CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803
316-4137
213-6312
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador

ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ
Editor-responsável

- Extensão máxima dos conjuntos de 250,00m.
- Estacionamento de veículos ao longo do eixo comercial.
- Distribuição da área da gleba na proporção de 40% do total para o uso público e 60% para particular.

Descrição do Projeto

O princípio do Desenho Urbano adotado para o desenvolvimento do projeto, considerou basicamente os elementos do sítio-físico, sua forma e sua topografia, promovendo um maior adensamento do parcelamento urbano na procura da otimização da infra-estrutura das redes públicas e, conseqüentemente, a redução dos custos de implantação.

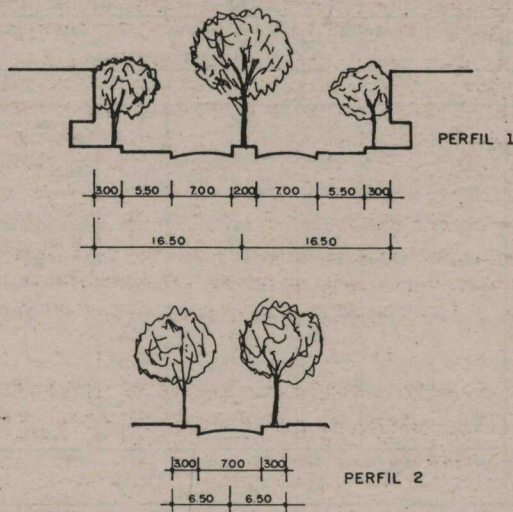
O traçado da Avenida Central procurou ser compatível com o sentido do declive do terreno, a fim de favorecer o escoamento das águas pluviais, assim como distribuir o tráfego de veículos pa-

ra as áreas residenciais - AR (quadras) dos assentamentos existentes no entorno, pelas rótulas espaçadas ao longo deste eixo viário.

O parcelamento tem a predominância dos usos residencial, unifamiliar e residencial misto, distribuídos nos 20 conjuntos que o compõe, respeitando a tipologia dos assentamentos do entorno, qual seja: 2 pavimentos. Para criar pontos pregressos, como elementos de referência da paisagem urbana, foi permitida uma tipologia diferenciada para os lotes com superfície superior a 500,00m² situados próximos as rótulas, onde é permitida a construção de até 4 pavimentos, com uso preferencial para comércio/prestação serviços e instituições.

Não foi reservado neste parcelamento áreas para os Equipamentos Comunitários de Uso Público, em função de que as mesmas já foram supridas na área circundante, objeto do projeto.

O sistema viário é composto por uma via secundária (Avenida Central), com uma faixa de domínio de 33,00m, sendo 16,00m para a caixa de rolamento, com 2 pistas para cada sentido do tráfego, mais o canteiro central de 2,00m e com estacionamento à 45º ao longo da via (perfil 1). Esta via tem a função de coletar e distribuir o fluxo viário para as áreas residenciais - AR (quadras), através das vias locais que permeiam os conjuntos deste projeto (perfil 2).



O transporte coletivo é servido por 3 pontos de ônibus para cada sentido do fluxo, ao longo deste eixo viário, próximo aos lotes onde concentram-se as atividades preferencialmente comercial, de serviço e institucional.

O sistema de endereçamento obedece a mesma estrutura existente na Cidade-Satélite de Sobradinho, com uma nomenclatura alfa-

numérica tendo uma numeração crescente dos conjuntos no sentido NO-SE. Os endereços serão configurados então, da seguinte forma: Cidade-Satélite Sobradinho, Setor Oeste, Avenida Central, Conjunto nº, Lote nº.

Síntese das Características do Projeto

O parcelamento da Avenida Central do Setor Oeste é composto de 20 conjuntos (quadras), e 379 lotes, cujos usos são descritos no quadro abaixo:

TIPO DE USO E SIGLA	QUANTIDADE	ÁREA (m ²)	%
Habitação Unifamiliar - Hu	188	40.500,83	24,41
Residencial Misto - RM	179	35.529,14	21,41
Múltiplo - M	12	11.164,87	6,73
Praças	2	2.800,18	1,68
Sistema Viário	-	75.901,98	45,77
TOTAL	379	165.897,00	100,00

Conforme o quadro acima, foram destinados 52,55% do total da área para uso particular e 47,45% para uso público.

A estimativa da população residente é de 1.567,00 habitantes, tendo com base a média de moradores por domicílio para a área urbana da RA V de 4,27 pessoas por moradia, segundo Censo Demográfico 1991 - IBGE, configurando uma densidade bruta de 94,45Hab/Ha.

Referência Bibliográfica

- Projeto de Lei Complementar do Plano Diretor Local da Cidade-Satélite Sobradinho
- Projeto de Urbanismo-Parcelamento URB 43/92 - Memorial Descritivo - MDE 43/92
- Relatório de Impacto Ambiental para trecho das áreas urbanas e de Expansão Urbana de Sobradinho - RA V

QUADRO DE CAMINHAMENTO DA POLIGONAL					
PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES UTM	OBSERVAÇÕES
	N	E			
01	8.268.440,991	196.893,543			C - Centro AC - Ângulo Central R - Raio D - Desenvolvimento da Curva
02	8.268.349,203	196.943,622	104,561	151°23'0"	
03	8.268.345,861	196.951,076	8,169	114°8'57"	
04	8.268.283,811	196.995,687	76,422	144°17'8"	
05	8.268.275,538	196.996,104	8,284	177°6'52"	
06	8.268.178,626	197.080,790	128,700	138°51'6"	
07	8.268.190,441	197.141,160	61,535	78°55'49"	
08	8.268.133,488	197.152,323	58,033	168°55'47"	
09	8.268.125,707	197.112,554	40,523	258°55'47"	
10	8.268.070,718	197.123,313	56,032	168°55'46"	
11	8.268.065,434	197.096,309	27,516	258°55'43"	
12	8.267.987,840	197.111,491	79,065	168°55'46"	
			D= 264,318		DO PONTO 12 PARA O 13 C N= 8.268.019,319 E= 197.272,379 AC= 92°25'48,2" R= 163,846 DO PONTO 14 PARA O 15 C N= 8.268.284,691 E= 197.323,552

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES UTM	OBSERVAÇÕES
	N	E			
13	8.267.859,909	197.310,652	111,710	76°30'8"	AC= 23°8'59,7" R= 409,803m
14	8.267.885,983	197.419,276	D= 165,578		DO PONTO 16 PARA O 17
15	8.267.955,720	197.568,316	130,805	53°20'56"	C N= 8.267.986,748 E= 197.708,269 AC= 68°37'8,6" R= 58,616m
16	8.268.033,803	197.673,259	D= 70,201		
17	8.268.036,503	197.739,322	94,281	121°58'6"	

18	8.267.986,586	197.819,304	68,039	31°58'6"	DO PONTO 22 PARA O 23 C N= 8.268.069,054 E= 197.704,900 AC= 67°02'31,3" R= 126,617m
19	8.268.044,306	197.855,327	56,031	301°58'3"	
20	8.268.073,971	197.807,793	68,039	31°58'8"	DO PONTO 24 PARA O 25 C N= 8.268.283,235 E= 197.327,953 AC= 23°04'42" R= 270,00m
21	8.268.131,691	197.843,817	84,684	301°58'11"	
22	8.268.176,529	197.771,977	D= 148,155		
23	8.268.172,739	197.632,102	178,057	233°21'59"	
24	8.268.066,493	197.489,217	D= 108,754		
25	8.268.020,625	197.391,350	118,885	256°25'40"	
26	8.267.992,726	197.275,785			

27	8.268.012,239	197.245,366	D= 40,362 81,033	348°55'45"	DO PONTO 26 PARA O 27 C N= 8.268.017,042 E= 197.269,914 AC= 92°30'07" R= 25,00m
28	8.268.091,764	197.229,806	14,522	258°55'53"	
29	8.268.088,976	197.215,554	55,877	346°25'29"	
30	8.268.143,293	197.202,441	10,468	78°55'46"	
31	8.268.145,303	197.212,714	91,066	348°55'46"	
32	8.268.234,674	197.195,228	161,961	318°58'29"	
33	8.268.356,861	197.088,918	6,356	348°47'46"	
34	8.268.363,096	197.087,683	55,349	318°51'6"	

35	8.268.404,774	197.051,263	6,795	348°10'15"	
36	8.268.411,425	197.049,870	99,558	331°22'60"	
37	8.268.498,821	197.002,187	123,077	241°58'27"	
01	8.268.440,991	196.893,543			

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

ENDERECO		SUPERFÍCIE (m²)	DIMENSÕES			CONFRONTAÇÕES			USO				
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE		FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRADO	FRENTE		FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRADO
01	01	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 20	LT 02	A.P.	-	R.M.
	02	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 19	LT 03	LT 01	-	R.M.
	03	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 18	LT 04	LT 02	-	R.M.
	04	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 17	LT 05	LT 03	-	R.M.
	05	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 16	LT 06	LT 04	-	R.M.
	06	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 15	LT 07	LT 05	-	R.M.
	07	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 14	LT 08	LT 06	-	R.M.
	08	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 13	LT 09	LT 07	-	R.M.
	09	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 12	LT 10	LT 08	-	R.M.
	10	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 11	V.P.	LT 09	-	R.M.
	11	175,50	7,00	10,00	15,00	18,00	4,24	V.P.	LT 10	LT 12	LT VP	V.P.	HU
	12	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 09	LT 13	LT 11	-	HU
	13	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 08	LT 14	LT 12	-	HU
	14	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 07	LT 15	LT 13	-	HU
	15	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 06	LT 16	LT 14	-	HU
	16	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 05	LT 17	LT 15	-	HU
TOTAIS			LEGENDA E OBSERVAÇÕES: A.P. - ÁREA PÚBLICA R.M. - RESIDENCIAL MISTO V.P. - VIA PÚBLICA HU - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR LT - LOTE										

ENDERECO		SUPERFÍCIE (m²)	DIMENSÕES			CONFRONTAÇÕES			USO				
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE		FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRADO	FRENTE		FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRADO
01	17	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 03	LT 18	LT 16	-	HU
	18	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 04	LT 19	LT 17	-	HU
	19	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 02	LT 20	LT 18	-	HU
	20	180,00	10,00	10,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 01	A.P.	LT 19	-	HU
TOTAIS	20	3.491,50	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: V.P. - VIA PÚBLICA LT - LOTE HU - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR										

ENDERECO		SUPERFÍCIE (m²)	DIMENSÕES			CONFRONTAÇÕES			USO				
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE		FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRADO	FRENTE		FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRADO
02	01	237,32	11,87	11,87	20,00	20,00	-	V.P.	LT 20	A.P.	LT 02	-	RM
	02	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 19	LT 01	LT 03	-	RM
	03	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 18	LT 02	LT 04	-	RM
	04	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 17	LT 03	LT 05	-	RM
	05	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 16	LT 04	LT 06	-	RM
	06	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 15	LT 05	LT 07	-	RM
	07	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 14	LT 06	LT 08	-	RM
	08	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 13	LT 07	LT 09	-	RM
	09	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 12	LT 08	LT 10	-	RM
	10	237,32	11,87	11,87	20,00	20,00	-	V.P.	LT 11	LT 09	V.P.	-	RM
	11	209,09	8,87	11,87	15,00	18,00	4,24	V.P.	LT 10	V.P.	LT 12	-	HU
	12	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 09	LT 11	LT 13	-	HU
	13	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 08	LT 12	LT 14	-	HU
	14	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 07	LT 13	LT 15	-	HU
	15	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 06	LT 14	LT 16	-	HU
	16	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 05	LT 15	LT 17	-	HU
TOTAIS			LEGENDA E OBSERVAÇÕES: V.P. - VIA PÚBLICA A.P. - ÁREA PÚBLICA LT - LOTE RM - RESIDENCIAL MISTO HU - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR										

ENDERECO		SUPERFÍCIE (m²)	DIMENSÕES			CONFRONTAÇÕES			USO				
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE		FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRADO	FRENTE		FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRADO
02	17	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 04	LT 16	LT 18	-	HU
	18	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 03	LT 17	LT 19	-	HU
	19	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 02	LT 18	LT 20	-	HU
	20	213,59	11,87	11,87	18,00	18,00	-	V.P.	LT 01	LT 19	A.P.	-	HU
TOTAIS	20	3.633,32	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: V.P. - VIA PÚBLICA A.P. - ÁREA PÚBLICA LT - LOTE HU - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR										

03	01	253,98	12,15	12,38	21,72	20,32	-	V.P.	AR 13 CONJ 7 LT 01	LT 02	V.P.	-	RM
	02	221,73	10,00	10,19	22,87	21,72	-	V.P.	AR 13 CONJ 7 LT 01	LT 03	LT 01	-	RM
	03	233,21	10,00	10,19	24,03	22,87	-	V.P.	AR 13 CONJ 7 LT 01	LT 04	LT 02	-	RM
	04	244,69	10,00	10,19	25,18	24,03	-	V.P.	AR 13 CONJ 7 LT 01	LT 05	LT 03	-	RM
	05	312,79	12,15	12,38	26,59	25,18	-	V.P.	AR 13 CONJ 7 LT 01	V.P.	LT 04	-	RM
TOTAIS	05	1.266,40	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: CONJ. - CONJUNTO V.P. - VIA PÚBLICA LT - LOTE RM - RESIDENCIAL MISTO										

04	01	244,76	10,99	13,48	20,15	20,00	-	V.P.	AR 10 CONJ 8 LT 01	V.P.	LT 02	-	RM
	02	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	V.P.	AR 10 CONJ 8 LT 01	LT 01	LT 03	-	RM
	03	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	V.P.	AR 10 CONJ 8 LT 01	LT 02	LT 04	-	RM
	04	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	V.P.	AR 10 CONJ 8 LT 01	LT 03	LT 05	-	RM
	05	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	V.P.	AR 10 CONJ 8 LT 01	LT 04	LT 06	-	RM
	06	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	V.P.	AR 10 CONJ 8 LT 01	LT 05	LT 07	-	RM
	07	238,68	10,99	12,90	20,00	20,09	-	V.P.	AR 10 CONJ 8 LT 01	LT 06	V.P.	-	RM
TOTAIS	07	1.483,64	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: CONJ. - CONJUNTO V.P. - VIA PÚBLICA LT - LOTE RM - RESIDENCIAL MISTO										

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SATELITE - SOBRADINHO
EXPANSÃO URBANA - SETOR OESTE
AVENIDA CENTRAL

REFERÊNCIAS: URB 23/95
PLANTA Nº: SICAD 70-II-5-D
DATA: 22/05/95

ENDERECO QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m²)	DIMENSÕES		LATERAL		CHANFRADO	FRONTE		FUNDO		LATERAL		CHANFRADO	USO
			DIREITA	ESQUERDA	DIREITA	ESQUERDA		DIREITA	ESQUERDA	DIREITA	ESQUERDA				
05	01	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 30	LT 02	V.P.	-	RM		
	02	160,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 29	LT 03	LT 01	-	RM		
	03	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 28	LT 04	LT 02	-	RM		
	04	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 27	LT 05	LT 03	-	RM		
	05	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 26	LT 06	LT 04	-	RM		
	06	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 25	LT 07	LT 05	-	RM		
	07	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 24	LT 08	LT 06	-	RM		
	08	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 23	LT 09	LT 07	-	RM		
	09	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 22	LT 10	LT 08	-	RM		
	10	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 21	LT 11	LT 09	-	RM		
	11	160,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 20	LT 12	LT 10	-	RM		
	12	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 19	LT 13	LT 11	-	RM		
	13	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 18	LT 14	LT 12	-	RM		
	14	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 17	LT 15	LT 13	-	RM		
	15	217,50	10,00	11,75	20,08	20,00	-	V.P.	LT 16	V.P.	LT 14	-	RM		
	16	221,16	10,32	11,75	18,00	15,07	4,05	V.P.	LT 15	LT 17	V.P.	V.P.	HU		
TOTALS			LEGENDA E OBSERVAÇÕES: LT - LOTE HU - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR RM - RESIDENCIAL MISTO												

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SATELITE - SOBRADINHO
EXPANSÃO URBANA - SETOR OESTE
AVENIDA CENTRAL

REFERÊNCIAS: URB 23/95
PLANTA Nº: SICAD 70-II-5-D, 70-IV-2-B
DATA: 22/05/95

ENDERECO QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m²)	DIMENSÕES		LATERAL		CHANFRADO	FRONTE		FUNDO		LATERAL		CHANFRADO	USO
			DIREITA	ESQUERDA	DIREITA	ESQUERDA		DIREITA	ESQUERDA	DIREITA	ESQUERDA				
	07	166,51	9,00	9,00	18,50	18,50	-	V.P.	LT 01	LT 08	LT 06	-	HU		
	08	267,67	16,02	10,36	17,43	18,50	3,22	V.P.	LT 01	V.P.	LT 07	V.P.	HU		
TOTALS		08	2.551,82	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: LT - LOTE HU - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR D - DESENVOLVIMENTO DA CURVA M - MÚLTIPLO											

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SATELITE - SOBRADINHO
EXPANSÃO URBANA - SETOR OESTE
AVENIDA CENTRAL

REFERÊNCIAS: URB 23/95
PLANTA Nº: SICAD 70-II-5-D
DATA: 22/05/95

ENDERECO QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m²)	DIMENSÕES		LATERAL		CHANFRADO	FRONTE		FUNDO		LATERAL		CHANFRADO	USO
			DIREITA	ESQUERDA	DIREITA	ESQUERDA		DIREITA	ESQUERDA	DIREITA	ESQUERDA				
05	17	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 14	LT 18	LT 16	-	HU		
	18	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 13	LT 19	LT 17	-	HU		
	19	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 12	LT 20	LT 18	-	HU		
	20	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 11	LT 21	LT 19	-	HU		
	21	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 10	LT 22	LT 20	-	HU		
	22	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 09	LT 23	LT 21	-	HU		
	23	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 08	LT 24	LT 22	-	HU		
	24	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 07	LT 25	LT 23	-	HU		
	25	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 06	LT 26	LT 24	-	HU		
	26	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 05	LT 27	LT 25	-	HU		
	27	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 04	LT 28	LT 26	-	HU		
	28	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 03	LT 29	LT 27	-	HU		
	29	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 02	LT 30	LT 28	-	HU		
	30	175,50	7,00	10,00	15,00	18,00	4,24	V.P.	LT 01	V.P.	LT 29	V.P.	HU		
TOTALS		30	5.260,18	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: LT - LOTE HU - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR RM - RESIDENCIAL MISTO											

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SATELITE - SOBRADINHO
EXPANSÃO URBANA - SETOR OESTE
AVENIDA CENTRAL

REFERÊNCIAS: URB 23/95
PLANTA Nº: SICAD 70-II-5-D, 70-IV-2-B
DATA: 22/05/95

ENDERECO QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m²)	DIMENSÕES		LATERAL		CHANFRADO	FRONTE		FUNDO		LATERAL		CHANFRADO	USO
			DIREITA	ESQUERDA	DIREITA	ESQUERDA		DIREITA	ESQUERDA	DIREITA	ESQUERDA				
	08	01	670,09	10,64	32,00	2,64	24,00	D=33,55	V.P.	AR 12 CONJ. 01 LT 01	V.P.	V.P.	V.P.	M	
TOTALS		01	670,09	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: LT - LOTE CONJ. - CONJUNTO D - DESENVOLVIMENTO DA CURVA V.P. - VIA PÚBLICA A.R. - ÁREA RESIDENCIAL											

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SATELITE - SOBRADINHO
EXPANSÃO URBANA - SETOR OESTE
AVENIDA CENTRAL

REFERÊNCIAS: URB 23/95
PLANTA Nº: SICAD 70-II-5-D, 70-IV-2-B
DATA: 22/05/95

ENDERECO QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m²)	DIMENSÕES		LATERAL		CHANFRADO	FRONTE		FUNDO		LATERAL		CHANFRADO	USO
			DIREITA	ESQUERDA	DIREITA	ESQUERDA		DIREITA	ESQUERDA	DIREITA	ESQUERDA				
	09	01	950,27	9,00	29,00	36,45	14,74	D=32,20	V.P.	AR 15 CONJ. 01 LT 01	V.P.	V.P.	V.P.	M	
TOTALS		01	950,27	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: LT - LOTE CONJ. - CONJUNTO D - DESENVOLVIMENTO DA CURVA V.P. - VIA PÚBLICA AR - ÁREA RESIDENCIAL											

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SATELITE - SOBRADINHO
EXPANSÃO URBANA - SETOR OESTE
AVENIDA CENTRAL

REFERÊNCIAS: URB 23/95
PLANTA Nº: SICAD 70-II-5-D, 70-IV-2-B
DATA: 22/05/95

ENDERECO QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m²)	DIMENSÕES		LATERAL		CHANFRADO	FRONTE		FUNDO		LATERAL		CHANFRADO	USO
			DIREITA	ESQUERDA	DIREITA	ESQUERDA		DIREITA	ESQUERDA	DIREITA	ESQUERDA				
06	01	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 27	V.P.	LT 02	-	RM		
	02	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 26	LT 01	LT 03	-	RM		
	03	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 25	LT 02	LT 04	-	RM		
	04	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 24	LT 03	LT 05	-	RM		
	05	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 23	LT 04	LT 06	-	RM		
	06	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 22	LT 05	LT 07	-	RM		
	07	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 21	LT 06	LT 08	-	RM		
	08	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 20	LT 07	LT 09	-	RM		
	09	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 19	LT 08	LT 10	-	RM		
	10	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 18	LT 09	LT 11	-	RM		
	11	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 17	LT 10	LT 12	-	RM		
	12	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 16	LT 11	LT 13	-	RM		
	13	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 15	LT 12	LT 14	-	RM		
	14	333,81	19,68	11,09	20,00	20,11	-	V.P.	LT 15	LT 13	V.P.	-	RM		
	15	267,87	9,67	20,09	20,80	18,00	-	V.P.	LTs 13, 14	V.P.	LT 16	-	HU		
	16	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 12	LT 15	LT 17	-	HU		
TOTALS			LEGENDA E OBSERVAÇÕES: LT - LOTE RM - RESIDENCIAL MISTO V.P. - VIA PÚBLICA												

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SATELITE - SOBRADINHO
EXPANSÃO URBANA - SETOR OESTE
AVENIDA CENTRAL

REFERÊNCIAS: URB 23/95
PLANTA Nº: SICAD 70-IV-2-B
DATA: 22/05/95

ENDERECO QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m²)	DIMENSÕES		LATERAL		CHANFRADO	FRONTE		FUNDO		LATERAL		CHANFRADO	USO
			DIREITA	ESQUERDA	DIREITA	ESQUERDA		DIREITA	ESQUERDA	DIREITA	ESQUERDA				
	10	01	200,00	10,00	10,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 29	V.P.	LT 02	-	RM	
		02	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 28	LT 01	LT 03	-	RM	
		03	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 27	LT 02	LT 04	-	RM	
		04	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 26	LT 03	LT 05	-	RM	
		05	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 25	LT 04	LT 06	-	RM	
		06	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 24	LT 05	LT 07	-	RM	
		07	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 23	LT 06	LT 08	-	RM	
		08	181,78	9,00	9,18	20,00	20,00	-	V.P.	LT 22	LT 07	LT 09	-	RM	
		09	211,19	9,71	11,43	20,00	20,00	-	V.P.	LT 21	LT 08	LT 10	-	RM	
		10	211,19	9,71	11,43	20,00	20,00	-	V.P.	LT 20	LT 09	LT 11	-	RM	
		11	211,19	9,71	11,43	20,00	20,00	-	V.P.	LT 19	LT 10	LT 12	-	RM	
		12	211,19	9,71	11,43	20,00	20,00	-	V.P.	LT 18	LT 11	LT 13	-	RM	
		13	211,19	9,71	11,43	20,00	20,00	-	V.P.	LT 17	LT 12	LT 14	-	RM	
		14	211,19	9,71	11,43	20,00	20,00	-	V.P.	LT 16	LT 13	LT 15	-	RM	
		15	1.200,85	D)40,80	D)35,71	45,00	18,74	-	V.P.	V.P.	LTs 14,16	V.P.	-	M	
TOTALS			LEGENDA E OBSERVAÇÕES: LT - LOTE M - MÚLTIPLO D - DESENVOLVIMENTO DA CURVA RM - RESIDENCIAL MISTO												

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SATELITE - SOBRADINHO
EXPANSÃO URBANA - SETOR OESTE
AVENIDA CENTRAL

REFERÊNCIAS: URB 23/95
PLANTA Nº: SICAD 70-II-5-D, 70-IV-2-B
DATA: 22/05/95

ENDERECO QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m²)	DIMENSÕES		LATERAL		CHANFRADO	FRONTE		FUNDO		LATERAL		CHANFRADO	USO
			DIREITA	ESQUERDA	DIREITA	ESQUERDA		DIREITA	ESQUERDA	DIREITA	ESQUERDA				
06	17	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 11	LT 16	LT 18	-	HU		
	18	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 10	LT 17	LT 19	-	HU		
	19	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 09	LT 18	LT 20	-	HU		
	20	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 08	LT 19	LT 21	-	HU		
	21	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 07	LT 20	LT 22	-	HU		
	22	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 06	LT 21	LT 23	-	HU		
	23	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 05	LT 22	LT 24	-	HU		
	24	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 04	LT 23	LT 25	-	HU		
	25	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 03	LT 24	LT 26	-	HU		

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SATELITE - SOBRADINHO
EXPANSÃO URBANA - SETOR OESTE
AVENIDA CENTRAL

REFERÊNCIAS: URB 23/95
PLANTA Nº: SICAD 70-IV-2-B
DATA: 22/05/95

QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFÍCIE (m²)	DIMENSÕES			CONFRONTAÇÕES						USO
			FRENTE	FUNDO	LATERAL	CHANFRADO	FRENTE	FUNDO	LATERAL	CHANFRADO		
03	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 16	DIREITA LT 04	ESQUERDA LT 02	-	RM
04	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 15	LT 05	LT 03	-	RM
05	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 14	LT 06	LT 04	-	RM
06	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 13	LT 07	LT 05	-	RM
07	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 12	LT 08	LT 06	-	RM
08	200,48	8,00 + 2,31	9,73	20,00	20,00	-	V.P.	LT 11	LT 09	LT 07	-	RM
09	794,49	D=32,71 + D=12,58	32,29	14,49	20,00	-	V.P.	LT 10	A.P.	LT 08	-	M
10	596,95	25,00	25,00	D=18,92	32,29	-	A.P.	LT 11	V.P.	LT 09	-	M
11	234,00	9,00	9,73	25,00	25,00	-	V.P.	LT 08	LT 12	LT 10	-	HU
12	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 07	LT 13	LT 11	-	HU
13	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 06	LT 14	LT 12	-	HU
14	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 05	LT 15	LT 13	-	HU
TOTAIS												

LEGENDA E OBSERVAÇÕES: D - DESENVOLVIMENTO DA CURVA
AP - ÁREA PÚBLICA
LT - LOTE
V.P. - VIA PÚBLICA
M - MÚLTIPLO
HU - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SATELITE - SOBRADINHO
EXPANSÃO URBANA - SETOR OESTE
AVENIDA CENTRAL

REFERÊNCIAS: URB 23/95
PLANTA Nº: SICAD 70-IV-2-B
DATA: 22/05/95

QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFÍCIE (m²)	DIMENSÕES			CONFRONTAÇÕES						USO
			FRENTE	FUNDO	LATERAL	CHANFRADO	FRENTE	FUNDO	LATERAL	CHANFRADO		
03	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 36	DIREITA LT 02	ESQUERDA LT 04	-	RM
04	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 35	LT 03	LT 05	-	RM
05	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 34	LT 04	LT 06	-	RM
06	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 33	LT 05	LT 07	-	RM
07	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 32	LT 06	LT 08	-	RM
08	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 31	LT 07	LT 09	-	RM
09	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 30	LT 08	LT 10	-	RM
10	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 29	LT 09	LT 11	-	RM
11	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 28	LT 10	LT 12	-	RM
12	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 27	LT 11	LT 13	-	RM
13	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 26	LT 12	LT 14	-	RM
14	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 25	LT 13	LT 15	-	RM
15	233,85	11,38	12,01	20,00	20,00	-	V.P.	LT 24	LT 14	LT 16	-	RM
16	233,85	11,38	12,01	20,00	20,00	-	V.P.	LT 23	LT 15	LT 17	-	RM
TOTAIS												

LEGENDA E OBSERVAÇÕES: HU - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR
LT - LOTE
RM - RESIDENCIAL MISTO
V.P. - VIA PÚBLICA

11	15	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 04	LT 16	LT 14	-	HU
	16	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 03	LT 17	LT 15	-	HU
	17	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 02	LT 18	LT 16	-	HU
	18	245,50	7,00	10,00	22,00	25,00	4,24	V.P.	LT 01	V.P.	LT 17	V.P.	HU
TOTAIS	18	4.701,42											

LEGENDA E OBSERVAÇÕES: LT - LOTE
V.P. - VIA PÚBLICA
HU - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SATELITE - SOBRADINHO
EXPANSÃO URBANA - SETOR OESTE
AVENIDA CENTRAL

REFERÊNCIAS: URB 23/95
PLANTA Nº: SICAD 70-IV-2-B, 70-IV-3-A
DATA: 22/05/95

QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFÍCIE (m²)	DIMENSÕES			CONFRONTAÇÕES						USO	
			FRENTE	FUNDO	LATERAL	CHANFRADO	FRENTE	FUNDO	LATERAL	CHANFRADO			
14	17	233,85	11,38	12,01	20,00	20,00	-	V.P.	LT 22	LT 16	Lts 18,19	-	RM
	18	255,60	20,00	20,65	12,44	13,02	-	V.P.	LT 19	LT 17	V.P.	-	RM
	19	208,97	10,01	10,00	20,65	21,15	-	V.P.	Lts 17, 22	LT 18	LT 20	-	HU
	20	213,97	10,01	10,00	21,15	21,65	-	V.P.	LT 22	LT 19	LT 21	-	HU
	21	264,47	8,96	12,56	21,65	19,25	4,19	V.P.	LT 22	LT 20	V.P.	V.P.	HU
	22	310,18	12,81	12,01	25,00	25,00	-	V.P.	LT 17	Lts 20,21	LT 23	-	HU
	23	310,18	12,81	12,01	25,00	25,00	-	V.P.	LT 16	LT 22	LT 24	-	HU
	24	310,18	12,81	12,01	25,00	25,00	-	V.P.	LT 15	LT 23	LT 25	-	HU
	25	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 14	LT 24	LT 26	-	HU
	26	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 13	LT 25	LT 27	-	HU
	27	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 12	LT 26	LT 28	-	HU
	28	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 11	LT 27	LT 29	-	HU
	29	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 10	LT 28	LT 30	-	HU
	30	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 09	LT 29	LT 31	-	HU
	31	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 08	LT 30	LT 32	-	HU
	32	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 07	LT 31	LT 33	-	HU
TOTAIS													

LEGENDA E OBSERVAÇÕES: LT - LOTE
RM - RESIDENCIAL MISTO
V.P. - VIA PÚBLICA

12	01	1.328,04	D=44,08	D=40,74	17,35	45,00	-	V.P.	V.P.	V.P.	Lts 02,05	-	M
	02	237,13	10,90	12,84	20,00	20,00	-	V.P.	LT 05	LT 01	LT 02	-	RM
	03	237,13	10,90	12,88	20,00	20,00	-	V.P.	LT 04	LT 02	V.P.	-	RM
	04	347,47	12,35	12,88	22,00	25,00	4,14	V.P.	LT 03	V.P.	LT 05	-	HU
	05	350,92	15,27	12,84	25,00	25,00	-	V.P.	LT 02	LT 04	LT 01	-	HU
TOTAIS	05	2.500,69											

LEGENDA E OBSERVAÇÕES: D - DESENVOLVIMENTO DA CURVA
HU - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR
LT - LOTE
M - MÚLTIPLO
RM - RESIDENCIAL MISTO
V.P. - VIA PÚBLICA

QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFÍCIE (m²)	DIMENSÕES			CONFRONTAÇÕES						USO	
			FRENTE	FUNDO	LATERAL	CHANFRADO	FRENTE	FUNDO	LATERAL	CHANFRADO			
14	33	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 06	LT 32	LT 34	-	HU
	34	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 05	LT 33	LT 35	-	HU
	35	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 04	LT 34	LT 36	-	HU
	36	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 03	LT 35	LT 37	-	HU
	37	225,29	5,35 + 3,65	5,35 + 3,65	25,00	25,11	-	V.P.	LT 02	LT 36	LT 38	-	HU
	38	233,98	10,69	8,02	25,11	25,00	-	V.P.	LT 01	LT 37	LT 39	-	HU
	39	216,89	7,68	7,06	25,00	22,10	3,99	V.P.	LT 01	LT 38	V.P.	-	HU
TOTAIS	39	8.542,78											

LEGENDA E OBSERVAÇÕES: HU - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR
LT - LOTE
V.P. - VIA PÚBLICA

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SATELITE - SOBRADINHO
EXPANSÃO URBANA - SETOR OESTE
AVENIDA CENTRAL

REFERÊNCIAS: URB 23/95
PLANTA Nº: SICAD 70-IV-2-B, 70-IV-3-A
DATA: 22/05/95

QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFÍCIE (m²)	DIMENSÕES			CONFRONTAÇÕES						USO	
			FRENTE	FUNDO	LATERAL	CHANFRADO	FRENTE	FUNDO	LATERAL	CHANFRADO			
13	01	234,00	18,00	18,00	13,00	13,00	-	V.P.	LT 30	LT 02	V.P.	-	RM
	02	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 27	LT 03	Lts 01,30	-	RM
	03	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 26	LT 04	LT 02	-	RM
	04	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 25	LT 05	LT 03	-	RM
	05	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 24	LT 06	LT 04	-	RM
	06	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 23	LT 07	LT 05	-	RM
	07	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 22	LT 08	LT 06	-	RM
	08	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 21	LT 09	LT 07	-	RM
	09	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 20	LT 10	LT 08	-	RM
	10	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 19	LT 11	LT 09	-	RM
	11	256,39	13,23	12,42	20,00	20,00	-	V.P.	LT 18	LT 12	LT 10	-	RM
	12	256,39	13,23	12,42	20,00	20,00	-	V.P.	LT 17	Lts 13,14	LT 11	-	RM
	13	300,50	22,88	22,04	13,00	13,78	-	V.P.	LT 14	V.P.	LT 12	-	RM
	14	216,75	10,00	9,98	21,40	22,04	-	V.P.	Lts 12, 17	LT 15	LT 13	-	HU
	15	210,38	10,00	9,98	20,76	21,40	-	V.P.	LT 17	LT 16	LT 14	-	HU
	16	232,43	9,00	11,26	17,01	20,76	4,30	V.P.	LT 17	V.P.	LT 15	V.P.	HU
TOTAIS													

LEGENDA E OBSERVAÇÕES: LT - LOTE
HU - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR
RM - RESIDENCIAL MISTO
V.P. - VIA PÚBLICA

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SATELITE - SOBRADINHO
EXPANSÃO URBANA - SETOR OESTE
AVENIDA CENTRAL

REFERÊNCIAS: URB 23/95
PLANTA Nº: SICAD 70-IV-3-A
DATA: 22/05/95

QUADRA OU CONJUNTO	LOTE
--------------------	------

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SATÉLITE - SOBRADINHO
EXPANSÃO URBANA - SETOR OESTE
AVENIDA CENTRAL

REFERÊNCIAS: URB 23/95
PLANTA Nº: SICAD 70-IV-2-B
DATA: 22/05/95

ENDERECO QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFÍCIE (m²)	DIMENSÕES			CHANFRADO	CONFRONTAÇÕES			USO	
			FRENTE	FUNDO	LATERAL		FRENTE	FUNDO	LATERAL		
			DIREITA	ESQUERDA			DIREITA	ESQUERDA			
22	213,58	9,06	11,25	19,48	15,06	4,42	V.P.	LT 21	LT 23	V.P.	HU
23	199,11	10,00	9,92	20,66	19,48	-	V.P.	LT 21	LT 24	LT 22	HU
24	210,83	10,00	9,92	21,84	20,66	-	V.P.	LTs 02, 21	LT 01	LT 23	HU
TOTAIS	24	5.550,54	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: LT - LOTE HU - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR V.P. - VIA PÚBLICA								

ENDERECO QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFÍCIE (m²)	DIMENSÕES			CHANFRADO	CONFRONTAÇÕES			USO	
			FRENTE	FUNDO	LATERAL		FRENTE	FUNDO	LATERAL		
			DIREITA	ESQUERDA			DIREITA	ESQUERDA			
24	180,00	10,00	10,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 22	LT 25	LT 23	HU
25	180,00	10,00	10,00	18,00	18,00	-	V.P.	LTs 02, 22	LT 01	LT 24	HU
TOTAIS	25	6.185,10	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: HU - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR LT - LOTE V.P. - VIA PÚBLICA								

ENDERECO QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFÍCIE (m²)	DIMENSÕES			CHANFRADO	CONFRONTAÇÕES			USO	
			FRENTE	FUNDO	LATERAL		FRENTE	FUNDO	LATERAL		
			DIREITA	ESQUERDA			DIREITA	ESQUERDA			
16	01	298,35	23,06	24,43	13,00	-	V.P.	LT 28	V.P.	LT 02	RM
	02	213,33	10,38	10,96	20,00	-	V.P.	LT 25	LTs 01,28	LT 03	RM
	03	213,33	10,38	10,96	20,00	-	V.P.	LT 24	LT 02	LT 04	RM
	04	213,33	10,38	10,96	20,00	-	V.P.	LT 23	LT 03	LT 05	RM
	05	213,33	10,38	10,96	20,00	-	V.P.	LT 22	LT 04	LT 06	RM
	06	214,81	10,38	11,11	20,00	-	V.P.	LT 21	LT 05	LT 07	RM
	07	180,58	5,34 + 2,64	6,52 + 2,48	20,00	-	V.P.	LT 20	LT 06	LT 08	RM
	08	180,00	9,00	9,00	20,00	-	V.P.	LT 19	LT 07	LT 09	RM
	09	180,00	9,00	9,00	20,00	-	V.P.	LT 18	LT 08	LT 10	RM
	10	180,00	9,00	9,00	20,00	-	V.P.	LT 17	LT 09	LT 11	RM
	11	180,00	9,00	9,00	20,00	-	V.P.	LT 16	LT 10	LTs 12,13	RM
	12	234,00	18,00	18,00	13,00	-	V.P.	LT 13	LT 11	V.P.	RM
	13	180,00	10,00	10,00	18,00	-	V.P.	LTs 11, 16	LT 12	LT 14	HU
	14	180,00	10,00	10,00	18,00	-	V.P.	LT 16	LT 13	LT 15	HU
	15	211,50	9,00	12,00	18,00	4,24	V.P.	LT 16	LT 14	V.P.	HU
	16	225,00	9,00	9,00	25,00	-	V.P.	LT 11	LTs 13,14,15	LT 17	HU
TOTAIS			LEGENDA E OBSERVAÇÕES: LT - LOTE RM - RESIDENCIAL MISTO V.P. - VIA PÚBLICA HU - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR								

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SATÉLITE - SOBRADINHO
EXPANSÃO URBANA - SETOR OESTE
AVENIDA CENTRAL

REFERÊNCIAS: URB 23/95
PLANTA Nº: SICAD 70-IV-3-A
DATA: 22/05/95

ENDERECO QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFÍCIE (m²)	DIMENSÕES			CHANFRADO	CONFRONTAÇÕES			USO		
			FRENTE	FUNDO	LATERAL		FRENTE	FUNDO	LATERAL			
			DIREITA	ESQUERDA			DIREITA	ESQUERDA				
18	01	234,00	18,00	18,00	13,00	-	V.P.	LT 19	V.P.	LT 02	RM	
	02	180,00	9,00	9,00	20,00	-	V.P.	LT 16	LTs 01,19	LT 03	RM	
	03	180,00	9,00	9,00	20,00	-	V.P.	LT 15	LT 02	LT 04	RM	
	04	180,00	9,00	9,00	20,00	-	V.P.	LT 14	LT 03	LT 05	RM	
	05	180,00	9,00	9,00	20,00	-	V.P.	LT 13	LT 04	LT 06	RM	
	06	180,00	9,00	9,00	20,00	-	V.P.	LT 12	LT 05	LT 07	RM	
	07	180,00	9,00	9,00	20,00	-	V.P.	LT 11	LT 06	LT 08	RM	
	08	180,00	9,00	9,00	20,00	-	V.P.	LT 10	LT 07	LT 09	RM	
	09	1.092,19	15,27 + D=32,54	12,96	45,00	26,08	-	V.P.	LTs 08,10	V.P.	M	
	10	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 08	LT 09	LT 11	HU
	11	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 07	LT 10	LT 12	HU
	12	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 06	LT 11	LT 13	HU
	13	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 05	LT 12	LT 14	HU
	14	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 04	LT 13	LT 15	HU
	15	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 03	LT 14	LT 16	HU
TOTAIS			LEGENDA E OBSERVAÇÕES: D - DESENVOLVIMENTO DA CURVA HU - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR M - MÚLTIPLO RM - RESIDENCIAL MISTO V.P. - VIA PÚBLICA									

ENDERECO QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFÍCIE (m²)	DIMENSÕES			CHANFRADO	CONFRONTAÇÕES			USO		
			FRENTE	FUNDO	LATERAL		FRENTE	FUNDO	LATERAL			
			DIREITA	ESQUERDA			DIREITA	ESQUERDA				
16	17	225,00	9,00	9,00	25,00	-	V.P.	LT 10	LT 16	LT 18	HU	
	18	225,00	9,00	9,00	25,00	-	V.P.	LT 09	LT 17	LT 19	HU	
	19	225,00	9,00	9,00	25,00	-	V.P.	LT 08	LT 18	LT 20	HU	
	20	224,43	2,63 + 6,37	2,48 + 6,52	25,00	-	V.P.	LT 07	LT 19	LT 21	HU	
	21	288,98	12,02	11,11	25,00	-	V.P.	LT 06	LT 20	LT 22	HU	
	22	282,95	11,68	10,96	25,00	-	V.P.	LT 05	LT 21	LT 23	HU	
	23	282,95	11,68	10,96	25,00	4,24	V.P.	LT 04	LT 22	LT 24	V.P. HU	
	24	282,95	11,68	10,96	25,00	-	V.P.	LT 03	LT 23	LT 25	HU	
	25	282,95	11,68	10,96	25,00	-	V.P.	LT 02	LT 24	LTs 26,27,28	HU	
	26	334,43	9,04	12,93	24,86	4,09	V.P.	LT 25	V.P.	LT 27	V.P. HU	
	27	258,82	10,00	9,94	25,56	25,50	-	V.P.	LT 25	LT 26	LT 28	HU
	28	248,24	10,00	9,94	25,50	24,43	-	V.P.	LTs 02, 25	LT 27	LT 01	HU
TOTAIS	28	6.459,26	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: HU - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR LT - LOTE V.P. - VIA PÚBLICA									

ENDERECO QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFÍCIE (m²)	DIMENSÕES			CHANFRADO	CONFRONTAÇÕES			USO		
			FRENTE	FUNDO	LATERAL		FRENTE	FUNDO	LATERAL			
			DIREITA	ESQUERDA			DIREITA	ESQUERDA				
18	16	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 02	LT 15	LTs 17, 18, 19	HU
	17	211,50	9,00	12,00	15,00	18,00	4,24	V.P.	LT 16	V.P.	LT 18	V.P. HU
	18	180,00	10,00	10,00	18,00	18,00	-	V.P.	LT 16	LT 17	LT 19	HU
	19	180,00	10,00	10,00	18,00	18,00	-	V.P.	LTs 02, 16	LT 18	LT 01	HU
TOTAIS	19	4.732,69	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: HU - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR LT - LOTE V.P. - VIA PÚBLICA									

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SATÉLITE - SOBRADINHO
EXPANSÃO URBANA - SETOR OESTE
AVENIDA CENTRAL

REFERÊNCIAS: URB 23/95
PLANTA Nº: SICAD 70-IV-3-A
DATA: 22/05/95

ENDERECO QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFÍCIE (m²)	DIMENSÕES			CHANFRADO	CONFRONTAÇÕES			USO		
			FRENTE	FUNDO	LATERAL		FRENTE	FUNDO	LATERAL			
			DIREITA	ESQUERDA			DIREITA	ESQUERDA				
17	01	234,00	18,00	18,00	13,00	-	V.P.	LT 25	LT 02	V.P.	RM	
	02	180,00	9,00	9,00	20,00	-	V.P.	LT 22	LT 03	LTs 01,25	RM	
	03	180,00	9,00	9,00	20,00	-	V.P.	LT 21	LT 04	LT 02	RM	
	04	180,00	9,00	9,00	20,00	-	V.P.	LT 20	LT 05	LT 03	RM	
	05	180,00	9,00	9,00	20,00	-	V.P.	LT 19	LT 06	LT 04	RM	
	06	180,00	9,00	9,00	20,00	-	V.P.	LT 18	LT 07	LT 05	RM	
	07	180,00	9,00	9,00	20,00	-	V.P.	LT 17	LT 08	LT 06	RM	
	08	180,00	9,00	9,00	20,00	-	V.P.	LT 16	LT 09	LT 07	RM	
	09	180,00	9,00	9,00	20,00	-	V.P.	LT 15	LT 10	LT 08	RM	
	10	180,00	9,00	9,00	20,00	-	V.P.	LT 14	LT 11	LT 09	RM	
	11	180,00	9,00	9,00	20,00	-	V.P.	LT 13	LT 12	LT 10	RM	
	12	1.307,25	10,77 + D=26,75	D=37,78	23,50	44,93	-	V.P.	V.P.	V.P.	LTs 11,13	M
	13	224,85	4,63 + 4,21	9,00	25,00	24,93	-	V.P.	LT 11	LT 14	LT 12	HU
	14	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 10	LT 15	LT 13	HU
	15	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 09	LT 16	LT 14	HU
TOTAIS			LEGENDA E OBSERVAÇÕES: D - DESENVOLVIMENTO DA CURVA HU - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR M - MÚLTIPLO RM - RESIDENCIAL MISTO V.P. - VIA PÚBLICA									

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SATÉLITE - SOBRADINHO
EXPANSÃO URBANA - SETOR OESTE
AVENIDA CENTRAL

REFERÊNCIAS: URB 23/95
PLANTA Nº: SICAD 70-IV-3-A
DATA: 22/05/95

ENDERECO QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFÍCIE (m²)	DIMENSÕES			CHANFRADO	CONFRONTAÇÕES			USO		
			FRENTE	FUNDO	LATERAL		FRENTE	FUNDO	LATERAL			
			DIREITA	ESQUERDA			DIREITA	ESQUERDA				
19	01	657,30	8,72 + D=21,50	30,00	22,50	19,99	-	V.P.	LT 20	LT 02	A.P.	M
	02	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 19	LT 03	LT 01	RM
	03	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 18	LT 04	LT 02	RM
	04	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 17	LT 05	LT 03	RM
	05	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 16	LT 06	LT 04	RM
	06	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 15	LT 07	LT 05	RM
	07	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 14	LT 08	LT 06	RM
	08	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 13	LT 09	LT 07</	

LOCALIZAÇÃO: CIDADE SATÉLITE - SOBRADINHO
EXPANSÃO URBANA - SETOR OESTE
AVENIDA CENTRAL

REFERÊNCIAS: URB 23/95
PLANTA Nº: SICAD 70-IV-3-A
DATA: 22/05/95

ENDERECO QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m²)	DIMENSÕES				CONFRONTAÇÕES					USO	
			FRENTE	FUNDO	LATERAL		CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL			CHANFRO
			DIREITA	ESQUERDA						DIREITA	ESQUERDA		
20	01	814,83	9,11	6,80	26,08	45,00	(D)32,54	V.P.	V.P.	V.P.	LTs 02,22	V.P.	M
	02	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 23	LT 01	LT 03	-	RM
	03	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 22	LT 02	LT 04	-	RM
	04	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 21	LT 03	LT 05	-	RM
	05	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 20	LT 04	LT 06	-	RM
	06	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 19	LT 05	LT 07	-	RM
	07	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 18	LT 06	LT 08	-	RM
	08	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 17	LT 07	LT 09	-	RM
	09	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 16	LT 08	LT 10	-	RM
	10	180,00	9,00	9,00	20,00	20,00	-	V.P.	LT 15	LT 09	LT 11	-	RM
	11	461,44	3,61 + D=35,54	29,98	20,00	-	-	V.P.	LTs 12, 13, 14	LT 10	-	-	RM
	12	321,24	13,00	11,98	17,61 + 7,46	25,00	-	V.P.	LT 11	V.P.	LT 13	-	HU
	13	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 11	LT 12	LT 14	-	HU
	14	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 11	LT 13	LT 15	-	HU
TOTAIS			LEGENDA E OBSERVAÇÕES: D - DESENVOLVIMENTO DA CURVA M - MÚLTIPLO RM - RESIDENCIAL MISTO										V.P. - VIA PÚBLICA LT - LOTE HU - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR

- Conjunto 08 - lote 01
- Conjunto 09 - lote 01
- Conjunto 10 - lote 15
- Conjunto 11 - lote 09 e 10
- Conjunto 12 - lote 01
- Conjunto 17 - lote 12
- Conjunto 18 - lote 09
- Conjunto 19 - lote 01 e 20
- Conjunto 20 - lote 01

02 - PLANTAS DE PARCELAMENTO

CSS URB 23/95 - fls. 01 a 03
SICAD Nºs 70-II-5-D
70-IV-2-D
70-IV-3-A

03 - USOS PERMITIDOS

- 3.a - Os usos permitidos estão listados na tabela de usos - anexo 1, desta NGB
- 3.b - Comercial com atividade de comércio de bens
- 3.c - Comercial com atividade de prestação de serviços
- 3.d - Institucional ou comunitário

05 - TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO

(Projeção horizontal da área edificada ÷ pela área do lote) X 100
T_{máx} 0 - 100% (cem por cento)

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO	
NGB - 24/95	CSS - CIDADE SATÉLITE SOBRADINHO EXPANSÃO URBANA - SETOR OESTE AVENIDA CENTRAL CONJUNTOS 07 a 12, 17 a 20
FOLHA: 01/03	
DATA: 22/05/95	PROJETO: SINVAL CONF. NGB: GERENTE SANDRA VISTO: DIRETOR BENNY APROV. DP - IPDF
IPDF - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	

ENDERECO QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	SUPERFICIE (m²)	DIMENSÕES				CONFRONTAÇÕES					USO	
			FRENTE	FUNDO	LATERAL		CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL			CHANFRO
			DIREITA	ESQUERDA						DIREITA	ESQUERDA		
20	15	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 10	LT 14	LT 16	-	HU
	16	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 09	LT 15	LT 17	-	HU
	17	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 08	LT 16	LT 18	-	HU
	18	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 07	LT 17	LT 19	-	HU
	19	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 06	LT 18	LT 20	-	HU
	20	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 05	LT 19	LT 21	-	HU
	21	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 04	LT 20	LT 22	-	HU
	22	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 03	LT 21	LT 23	-	HU
	23	225,00	9,00	9,00	25,00	25,00	-	V.P.	LT 02	LT 22	LT 01	-	HU
TOTAIS	23	5.693,04	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: D - DESENVOLVIMENTO DA CURVA M - MÚLTIPLO RM - RESIDENCIAL MISTO										V.P. - VIA PÚBLICA LT - LOTE HU - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR

06 - TAXA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO

(Área total edificada ÷ pela área do lote) X 100
T_{máx} C = 420% (quatrocentos e vinte por cento)

07 - PAVIMENTOS

- 7.a - Número máximo de pavimentos
4 (quatro) pavimentos
- 7.b - Subsolo

Obrigatório, destinado à estacionamento de veículos, poderá ocupar 100% (cem por cento) da área do lote, sua área é computada na taxa máxima de construção.

08 - ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO

A altura máxima da edificação, a partir da cota de soleira a ser fornecida pela Administração Regional de Sobradinho é de 14,00m (quatorze metros), excluindo a casa de máquinas e caixa d'água.

09 - ESTACIONAMENTO

- 9.a - Obrigatório na proporção de uma vaga para cada 80,00m² (oitenta metros quadrados) de área construída, em subsolo
- 9.b - A rampa de acesso e saída de veículos deve desenvolver-se dentro dos limites do lote

16 - GALERIA PARA CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES

Entende-se por Galeria de Circulação de Pedestres o espaço situado sob o pavimento superior. Deverá estar dentro dos limites dos lotes, tendo uma largura de 2,00m (dois metros) em balanço e um pé direito de 3,00m (três metros). Será obrigatória em todos os lotes relacionados no item 01 nas divisas dos lotes voltadas para vias públicas, praças e áreas públicas.

17 - ACESSO

O acesso de veículos ao lote deverá ser feito pelas divisas voltadas para as vias públicas. Será obrigatória uma consulta prévia à Administração Regional para a definição da localização do acesso de veículos ao subsolo em função da urbanização da área.

MEMORIAL DESCRITIVO

MDE 23/95 FL. 48/48

ALTERAÇÕES DE PROJETO

PROCESSOS:	030.004.474/95
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	

01 - LOCALIZAÇÃO

Cidade Satélite Sobradinho
Expansão Urbana Setor Oeste
Avenida Central
Conjunto 07 - lote 04

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esta NGB é composta dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 16, 17 e 18.

18.2 - Todos os casos omissos na presente NGB submeter-se-ão inicialmente, às disposições do Decreto nº 944 de 14 de fevereiro de 1969 que aprovou o Código de Edificações das Cidades Satélites, e, caso este não aborde ou não esclareça suficientemente a matéria em questão, deverá esta ser objeto de consulta dirigida à Administração Regional de Sobradinho que encaminhará ao Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF, o qual tratará de sua normatização.

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB 24 / 95		
COMERCIAL		
ATIVIDADE	ITEM	TIPO
COMÉRCIO DE BENS (VAREJISTA)		PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
	1	Carne e derivados
	2	Aves e ovos
	3	Pescado
	4	Produtos hortifrutigranjeiros
	5	Massas alimentícias
	6	Outros produtos alimentícios
		FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS
	7	Restaurantes e similares
	8	Bares e lanchonetes
	9	Confeitaria
	10	Padaria
	11	Alimentos congelados - inclusive sorvetes
	12	Outros fornecedores de alimentos preparados
		BEBIDAS E GELO
	13	Cerveja, chopes e refrigerantes
	14	Sucos de frutas e outras bebidas não alcoólicas
	15	Vinhos e licores, aguardentes e outras bebidas alcoólicas
	16	Gelo
		MERCADOS, SUPERMERCADOS, LOJAS DE DEPARTAMENTO E COOPERATIVAS
17	Supermercados e cooperativas de consumo	
18	Mercados e mercearias	
19	Lojas de departamento	
20	Cooperativa agropecuária	

EXTRAÍDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248 (DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC Nº 001/94

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB 24 / 95		
COMERCIAL		
ATIVIDADE	ITEM	TIPO
COMÉRCIO DE BENS (VAREJISTA)		LIVROS E ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO
	24	Livros
	25	Revistas e jornais
	26	Artigos de papelaria e impressos em geral
	27	Material para escritório e expediente
		ESPORTES, RECREAÇÃO, SOM E IMAGEM
	28	Bicicletas - inclusive peças e acessórios
	29	Artigos para caça, pesca náutica e camping
	30	Outros artigos e equipamentos esportivos
	31	Brinquedos - inclusive pedagógicos
	32	Outros artigos de recreação
	33	Artigos de fotografia, cinema e vídeo
	34	Discos e fitas magnéticas
	35	Instrumentos musicais
	36	Outros artigos de som e imagem
		ÓTICA, RELOJOARIA, JOALHERIA E BIJUTERIA
	37	Artigos de ótica
	38	Relógios
	39	Jóias
	40	Pedras preciosas e semipreciosas
	41	Bijuterias

EXTRAÍDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248 (DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC Nº 001/94

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB 24 / 95		
COMERCIAL		
ATIVIDADE	ITEM	TIPO
COMÉRCIO DE BENS (VAREJISTA)		TECIDOS, ROUPAS E CALÇADOS
	42	Tecidos
	43	Aviamentos, acessórios para o vestuário e outros artigos de armarinho
	44	Roupas de cama, mesa e banho
	45	Roupas e agasalhos
	46	Calçados, malas e bolsas
	47	Outros produtos de origem têxtil
		MÓVEIS E ARTIGOS PARA HABITAÇÃO
	48	Móveis - inclusive armários
	49	Artigos de decoração - inclusive tapetes, carpetes, cortinas, persianas, venezianas e forrações
	50	Louça, cristal, porcelana, prataria e cerâmica
51	Artigos para banheiro, sauna e piscina	

52	Artigos de borracha, plástico e cortiça para habitação
53	Artigos de espuma, de borracha - inclusive colchões
54	Outros artigos para habitação
PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES, FARMACÊUTICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS	
55	Produtos médico-hospitalares
56	Produtos farmacêuticos
57	Produtos odontológicos
58	Produtos veterinários

COMÉRCIO DE BENS (VAREJISTA)

78	Sementes e mudas - inclusive gramíneas
79	Floricultura e plantas
80	Outros produtos agropecuários
MÁQUINAS E APARELHOS DIVERSOS	
81	Máquinas e aparelhos eletrodomésticos - inclusive componentes, partes e peças
82	Máquinas e aparelhos para informática e comunicações - fax, telefonia, telex, modems - inclusive componentes, partes e peças
82	Máquinas e aparelhos para cinematografia, fotografia e microfilmagem - inclusive componentes, partes e peças
84	Máquinas e aparelhos para refrigeração em geral - inclusive componentes, partes e peças
85	Aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e veterinários - inclusive componentes, partes e peças
86	Máquinas e aparelhos para reprodução gráfica - inclusive componentes, partes e peças
87	Outras máquinas e aparelhos - inclusive componentes, partes e peças
VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	

EXTRAIDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248 (DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC Nº 001/94

EXTRAIDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248 (DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC Nº 001/94

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB 24 / 95

COMERCIAL

ATIVIDADE	ITEM	TIPO
COMÉRCIO DE BENS (VAREJISTA)	MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS	
	59	Cimento
	60	Artefatos de cimento
	61	Madeira e artigos de madeira
	62	Material hidráulico - inclusive tubos e conexões
	63	Tijolos e telhas
	64	Areia, saibro e pedras para construção
	65	Ferragens
	66	Esquadrias em geral
	67	Outros materiais para construção
	MATERIAIS PARA ACABAMENTO	
	68	Vidros
	69	Material para pintura, impermeabilização e de produtos para polimento
	70	Material elétrico - inclusive lustres
	71	Artigos de louça e cerâmica - inclusive pisos e revestimentos
	72	Outros materiais para acabamento
	MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	
75	Rações balanceadas e alimentação para animais	
76	Defensivos agrícolas - inclusive inseticidas, germicidas e fungicidas	

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB 24 / 95

COMERCIAL

ATIVIDADE	ITEM	TIPO
COMÉRCIO DE BENS (VAREJISTA)	90	Peças e acessórios para veículos
	91	Câmaras e pneumáticos
	92	Baterias
	PRODUTOS DE BELEZA, HIGIENE E LIMPEZA	
	95	Produtos de beleza e higiene pessoal
	96	Produtos de limpeza - inclusive desinfecção
	97	Filtros, velas e purificadores de ambiente
	98	Outros produtos de beleza, higiene e limpeza
	ARTIGOS DE SEGURANÇA	
	99	Alarmes e dispositivos de segurança
	100	Armas e munições
	101	Equipamentos para prevenção e combate a incêndio
	102	Equipamentos de segurança do trabalho
	103	Equipamentos de segurança do trânsito
	104	Outros artigos de segurança
ARTIGOS DIVERSOS		
105	Artigos de utilidade doméstica	

EXTRAIDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248 (DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC Nº 001/94

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB 24 / 95

COMERCIAL

ATIVIDADE	ITEM	TIPO
	77	Aubos, fertilizantes e corretivos do solo

106	Produtos artesanais
107	Artigos religiosos
108	Ferramentas diversas
109	Artigos usados
110	Produtos importados
111	Antiguidades e artigos de antiquário

EXTRAÍDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16 248 (DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC Nº 001/94

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB 24/95

COMERCIAL

ATIVIDADE	ITEM	TIPO
COMÉRCIO DE BENS (VAREJISTA)	112	Cigarros, fumo e outros artigos
	113	Outros produtos não especificados

EXTRAÍDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16 248 (DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC Nº 001/94

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB 24/95

COMERCIAL

ATIVIDADE	ITEM	TIPO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE SEGURO
	1	Empresas de seguro privado e capitalização, inclusive resseguro
	2	Instituições financeiras
	3	Cooperativas de crédito
	4	Empresas de câmbio e distribuição de títulos e valores em geral
		FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS
	5	Restaurantes e similares
	6	Bares e lanchonetes
	7	Confeitaria
	8	Padaria
	9	Alimentos congelados - inclusive sorvetes
	10	Outros fornecedores de alimentos preparados
	SERVIÇOS PESSOAIS	
11	Cabeleireiros e barbeiros	
12	Casas de banho e sauna	

13	Lavanderias e tinturarias
14	Academias de educação e cultura física
15	Outros estabelecimentos de serviços de beleza e higiene pessoal
	ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA, REPRESENTAÇÃO, INFORMÁTICA E SEGURANÇA
16	Empresas imobiliárias

EXTRAÍDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16 248 (DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC Nº 001/94

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB 24/95

COMERCIAL

ATIVIDADE	ITEM	TIPO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	17	Empresas de incorporação imobiliária
	18	Empresas de recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra
	19	Empresas de representação em geral - inclusive corretagem despachante e intermediação
	20	Empresas de administração de consórcios e fundos mútuos
	21	Empresas de consultoria, auditoria, assessoria e contabilidade
	22	Empresas de informática
	23	Empresas de vigilância, segurança e limpeza geral
	24	Outras empresas de administração
		MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
	31	Manutenção e assistência técnica em equipamentos de informática
	32	Manutenção e assistência técnica em equipamentos e máquinas de escritório - inclusive de reprodução gráfica
	33	Manutenção e assistência técnica em elevadores e escadas rolantes
	34	Manutenção e assistência técnica em aparelhos e sistemas de ar condicionado e ventilação

EXTRAÍDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16 248 (DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC Nº 001/94

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB 24/95

COMERCIAL

ATIVIDADE	ITEM	TIPO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	35	Manutenção e assistência técnica em máquinas e equipamentos médico-hospitalares
	36	Manutenção e assistência técnica em aparelhos de co

37	comunicação Manutenção e assistência técnica em aparelhos eletrodomésticos
38	Outros serviços de manutenção e assistência técnica
FOTOGRAFIA E CINEMATOGRAFIA	
47	Revelação, montagem, ampliação, cópia e reprodução de filmes
48	Gravação de vídeo-tape
49	Serviços de estúdio cinematográfico
50	Serviços de estúdio fotográfico
51	Fonografia e gravação de sons ou ruído - inclusive dublagem e mixagem sonora
52	Outros serviços de fotografia e cinematografia não especificados
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	
53	Serviços de locação de livros
54	Serviços de locação de brinquedos
55	Serviços de locação de fitas de vídeo

EXTRAIDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248 (DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC Nº 001/94

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB 24 / 95

COMERCIAL

ATIVIDADE	ITEM	TIPO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	56	Serviços de locação de eletrodomésticos
	57	Serviços de locação de roupas
	58	Serviços de locação de equipamentos ortopédicos
	59	Serviços de locação de veículos
	60	Outros serviços de locação de bens móveis
	REPRODUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS	
	65	Cópias de documentos e outros papéis, plantas e desenhos por qualquer processo
	66	Encadernação e restauração de livros e revistas
	67	Plastificação de documentos
	68	Clicheria e litografia
SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL		
	69	Aerofotogrametria
	70	Projetos de arquitetura, engenharia, urbanização, loteamento e assemelhados
	71	Decoração, paisagismo e ajardinamento
	72	Florestamento e reflorestamento
	73	Laboratório de análise técnica

EXTRAIDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248 (DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC Nº 001/94

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB-24 / 95

COMERCIAL

ATIVIDADE	ITEM	TIPO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	76	Desenho técnico por qualquer processo
	77	Bolsas de mercadorias, valores e assemelhados
	78	Organização de feiras, leilões, amostras e similares
	79	Outros serviços não especificados
	SERVIÇOS DE AUTÔNOMOS E SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	
	80	Sociedade de profissionais
	81	Profissional de nível superior ou legalmente equiparado
	82	Profissional em nível médio ou legalmente equiparado
	83	Profissional autônomo em atividade de artífice ou artesão
	84	Profissional autônomo em atividade de agente, representante, despachante, corretor, intermediador, leiloeiro, perito, intérprete, tradutor, comissário, propagandista, desenhista, decorador e mestre de obra
	85	Profissional autônomo em atividade de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, tratamento da pele, depilação e congêneres

EXTRAIDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248 (DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC Nº 001/94

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB-24 / 95

COMERCIAL

ATIVIDADE	ITEM	TIPO
COMERCIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	86	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, desinfecção e higienização em geral, raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias, lustração de bens móveis e transportador
	87	Demais profissionais autônomos não incluídos
		COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE

E DIFUSÃO	
88	Empresas de publicidade e propaganda
89	Empresas de radiodifusão
90	Empresas jornalísticas
91	Empresas de televisão
92	Empresas de telefonia e telecomunicação
93	Outros serviços de comunicação
95	Cartório (Paz, Registro Civil, Registro de Imóvel, etc)
TURISMO, HOSPEDAGEM E DIVERSÕES	
96	Serviços de turismo e de agências de viagem

EXTRAIDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248 (DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC Nº 001/94

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB-24 /95		
INSTITUCIONAL OU COMUNITÁRIO		
ATIVIDADE	ITEM	TIPO
LAZER	17	ENTIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS Cinemas e teatros
	18	Casas e parques de diversões, loterias, bilhares, boliches, jogos eletrônicos e similares - inclusive exposições com cobrança de ingresso

EXTRAIDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248 (DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC Nº 001/94

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB 24 /95

INSTITUCIONAL OU COMUNITÁRIO

ATIVIDADE	ITEM	TIPO
CULTURAL		ESTABELECIMENTOS OU INSTALAÇÕES CULTURAIS
	49	Bibliotecas
	50	Museus
	51	Estabelecimento de cultura artística
	52	Mostra artesanais e folclóricas
	53	Estabelecimento ou instalações culturais destinados a cultura típica e/ou cultural
54	Uso cultural especializado-local	
55	Estabelecimentos ou instalações culturais que implicam em maior concentração de pessoas, veículos - cultural global	

EXTRAIDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248 (DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC Nº 001/94

PROCESSOS:	030.004.474/95.
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	

01 - LOCALIZAÇÃO

- Cidade-Satélite Sobradinho
Expansão Urbana - Setor Oeste
Avenida Central
- . Conjunto 01 - Lotes 01 a 20
 - . Conjunto 02 - Lotes 01 a 20
 - . Conjunto 03 - Lotes 01 a 05
 - . Conjunto 04 - Lotes 01 a 07
 - . Conjunto 05 - Lotes 01 a 30
 - . Conjunto 06 - Lotes 01 a 27
 - . Conjunto 07 - Lotes 01 a 03, 05 a 08
 - . Conjunto 10 - Lotes 01 a 14, 16 a 29
 - . Conjunto 11 - Lotes 01 a 08, 11 a 18
 - . Conjunto 12 - Lotes 02 a 05
 - . Conjunto 13 - Lotes 01 a 30
 - . Conjunto 14 - Lotes 01 a 39
 - . Conjunto 15 - Lotes 01 a 24
 - . Conjunto 16 - Lotes 01 a 28
 - . Conjunto 17 - Lotes 01 a 11, 13 a 25
 - . Conjunto 18 - Lotes 01 a 08, 10 a 19
 - . Conjunto 19 - Lotes 02 a 19
 - . Conjunto 20 - Lotes 02 a 23

02 - PLANTAS DE PARCELAMENTO

- GSS URB 23/95 - fls. 01 a 03
SICAD Nºs 70-II-5-D
70-IV-2-B
70-IV-3-A

03 - USOS PERMITIDOS

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO				
NGB — 23/95		CSS - CIDADE SATÉLITE SOBRADINHO EXPANSÃO URBANA - SETOR OESTE AV. CENTRAL CONJ. 01 a 07, 10 a 20		
FOLHA: 01 / 04				
DATA: 22/05/95	PROJETO: SIVAL	CONF. NGB: GERENTE SANDRA	VISTO: DIRETOR BENNY	APROVO: IPDF
IPDF — GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL				

- 3.a - Os usos permitidos estão listados na tabela de usos - anexo 1, desta NGB
- 3.b - Residencial com atividade de habitação do tipo unifamiliar
- 3.c - Comercial com atividade de comércio de bens (varejista)
- 3.d - Comercial com atividade de prestação de serviços

04 - AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

ENDEREÇO	FRENTE (m)	FUNDO (m)	LAT. DIREITA (m)	LAT. ESQUERDA (m)
ITEM 01	2,00		1,50 (Quando houver abertura)	

05 - TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO

(Projeção Horizontal da área edificada + pela área do lote) X 100
T_{máx O} = 75% (setenta e cinco por cento)

06 - TAXA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO

(Área Total Edificada + pela área do lote) X 100
T_{máx C} = 150% (cento e cinquenta por cento)

07 - PAVIMENTOS

- 7.a - Número Máximo de Pavimentos
2 (dois) pavimentos
- 7.b - Pavimento Térreo
 - 7.b.1 - Destina-se à atividade definida no item 3.b
 - 7.b.2 - Para os lotes com testada frontal voltada para a Avenida Central conforme o Memorial Descritivo - MDE 23/95 será permitido o uso comercial no pavimento térreo cuja atividades estão relacionadas nos itens 3.c e 3.d
- 7.c - 1º (Pavimento) Pavimento
 - 7.c.1 - Destina-se à atividade relacionada no item 3.b
- 7.d - Subsolo
 - 7.d.1 - Não será permitido o uso do subsolo

08 - ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO

A altura máxima da edificação a partir da cota de soleira a ser fornecida pela Administração Regional de Sobradinho é de 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) incluindo cumeeira e caixa d'água.

11 - TRATAMENTO DAS DIVISAS

O cercamento do lote será permitido nas divisas laterais e fundo, quando a construção não atingir estas divisas, devendo ter altura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) podendo ser:

- 11.a - Do tipo grade ou alambrado em todas as divisas do lote.
- 11.b - Do tipo cerca viva ou muro em todas as divisas com exceção da testada para a via de acesso ao lote. Nesta divisa, poderá ser construído um cercamento do tipo alvenaria e grade, desde que garantida um mínimo de 80% (oitenta por cento) de transparência visual, de sua área em elevação.

16 - GALERIA PARA CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES

Entende-se por Galeria de Circulação de Pedestres o espaço situado sob o pavimento superior. Deverá estar dentro dos limites dos lotes, tendo uma largura de 2,00m (dois metros), em balanço e um pé-direito de 3,00m (três metros). Será obrigatória em todos os lotes com a testada frontal voltada para a

avenida central, conforme o Memorial Descritivo - MDE, quando nestes a atividade comercial estiver ocupando o pavimento térreo.

17 - ACESSO

O acesso de veículos ao lote deverá ser realizado pela divisa voltada para a via pública.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 - Esta NGB é composta dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 16, 17 e 18.
- 18.2 - Quando a atividade não residencial ocupar área superior a 70,00m² (setenta metros quadrados) ou admitir mais de 10 (dez) trabalhadores, o uso residencial somente será admitido no pavimento superior.
- 18.3 - Quando o pavimento térreo estiver sendo ocupado pela atividade comercial, será obrigatório acesso independente para o uso residencial.
- 18.4 - Para os lotes definidos no Memorial Descritivo - MDE 23/95, como residencial misto (R.M.) a taxa máxima de ocupação se estenderá para 100% (cem por cento) e a taxa máxima de construção para 200% (duzentos por cento), sendo obrigatória a galeria definida no item 16 desta NGB.

18.5 - Os lotes voltados para a Avenida Central e que estejam ocupando todo o pavimento térreo para atividade comercial não será permitido o cercamento do mesmo como estabelecido no item 11.b, no que se refere à testada frontal, e nas divisas laterais o cercamento deverá obedecer o recuo da galeria.

18.6 - As atividades comerciais e/ou de prestação de serviços que envolvam possibilidade de perigo na manipulação ou venda dos produtos estão proibidas nos lotes definidos no item 18.2.

18.7 - Todos os casos omissos na presente NGB submeter-se-ão inicialmente, às disposições do Decreto nº 944 de 14 de fevereiro de 1969 que aprovou o Código de Edificações das Cidades Satélites, e, caso este não aborde ou não esclareça suficientemente a matéria em questão, deverá esta ser objeto de consulta dirigida à Administração Regional de Sobradinho que encaminhará ao Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF, o qual tratará de sua normatização.

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB-23/95

CÔMERICAL		
ATIVIDADE	ITEM	TIPO
COMÉRCIO DE BENS (VAREJISTA)	1	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS Carne e derivados
	2	Aves e ovos
	3	Pescado
	4	Produtos Hortifrutigranjeiros
	5	Massas Alimentícias

6	Outros produtos alimentícios
	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS
7	Restaurantes e similares
8	Bares e lanchonetes
9	Confeitaria
10	Padaria
11	Alimentos congelados - inclusive sorvetes
12	Outros fornecedores de alimentos preparados
	BEBIDAS E GELO
13	Cerveja, chopes e refrigerantes
14	Suco de frutas e outras bebidas não alcoólicas
15	Vinhos e licores, aguardentes e outras bebidas alcoólicas
16	Gelo
	MERCADOS, SUPERMERCADOS, LOJAS DE DEPARTAMENTO E COOPERATIVAS
18	Mercados e mercearias
	LIVROS E ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO
24	Livros
25	Revistas e jornais

EXTRAIDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248 (DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC Nº 001/94

43	Aviamentos, acessórios para o vestuário e outros artigos de armarinho
----	---

EXTRAIDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248 (DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC Nº 001/94

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB-23 / 95

COMERCIAL

ATIVIDADE	ITEM	TIPO
COMÉRCIO DE BENS (VAREGISTA)	44	Roupas de cama, mesa e banho
	45	Roupas e agasalhos
	46	Calçados, malas e bolsas
	47	Outros produtos de origem têxtil
		MÓVEIS E ARTIGOS PARA HABITAÇÃO
	48	Móveis - inclusive armários
	49	Artigos de decoração - inclusive tapetes, carpetes, cortinas, persianas, venezianas e forrações
	50	Louça, cristal, porcelana, prataria e cerâmica
	51	Artigos para banheiro, sauna e piscina
	52	Artigos de borracha, plástico e cortiça para habitação
	53	Artigos de espuma, de borracha, inclusive colchões
	54	Outros artigos para habitação
		PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES, FARMACÊUTICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS
	55	Produtos médico-hospitalares
	56	Produtos farmacêuticos
	57	Produtos odontológicos
	58	Produtos veterinários
		MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS
	59	Cimento
	60	Artefatos de cimento
	61	Madeira e artigos de madeira

EXTRAIDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248 (DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC Nº 001/94

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB-23 / 95

COMERCIAL

ATIVIDADE	ITEM	TIPO
COMÉRCIO DE BENS (VAREGISTA)	62	Material hidráulico - inclusive tubos e conexões
	63	Tijolos e telhas
	64	Areia, saibro e pedras para construção
	65	Ferragens
	66	Esquadrias em geral
	67	Outros materiais para construção
		MATERIAIS PARA ACABAMENTO
	68	Vidros
	69	Material para pintura, impermeabilização e de produ

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB-23 / 95

COMERCIAL

ATIVIDADE	ITEM	TIPO
COMÉRCIO DE BENS (VAREJISTA)	26	Artigos de papelaria e impressos em geral
	27	Material para escritório e expediente
		ESPORTES, RECREAÇÃO, SOM E IMAGEM
	28	Bicicletas - inclusive peças e acessórios
	29	Artigos para caça, pesca náutica e camping
	30	Outros artigos e equipamentos esportivos
	31	Brinquedos inclusive pedagógicos
	32	Outros artigos de recreação
	33	Artigos de fotografia, cinema e vídeo
	34	Discos e fitas magnéticas
	35	Instrumentos musicais
	36	Outros artigos de som e imagem
		ÓTICA, RELOJOARIA, JOALHERIA E BIJUTERIA
	37	Artigos de ótica
	38	Relógios
	39	Jóias
	40	Pedras preciosas e semipreciosas
	41	Bijuterias
		TECIDOS, ROUPAS E CALÇADOS
	42	Tecidos

	tos para polimento
70	Material elétrico - inclui ve lustre
71	Artigos de louça e cerâmica - inclusive pisos e revestimento
72	Outros materiais para aca bamento
	MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
75	Rações balanceadas e ali mentação para animais
76	Defensivos agrícolas - in clusive inseticidas, germi cidas e fungicidas
77	Aubos, fertilizantes e corretivos do solo
78	Sementes e mudas - inclui ve gramíneas
79	Floricultura e plantas

EXTRAIDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248
(DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC Nº 001/94

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB-23 / 95		
COMERCIAL		
ATIVIDADE	ITEM	TIPO
COMÉRCIO DE BENS (VAREJISTA)	80	Outros produtos agropecuários MÁQUINAS E APARELHOS DIVERSOS
	81	Máquinas e aparelhos eletrodo mésticos - inclusive componen tes, partes e peças
	82	Máquinas e aparelhos para infor mática e comunicações - Fax, te lefone, telex, modems - inclu sive componentes, partes e peças
	83	Máquinas e aparelhos para cinematografia, fotografia e mi crofilmagem - inclusive compo nentes, partes e peças
	84	Máquinas e aparelhos para refri geração em geral - inclusive com ponentes, partes e peças
	85	Aparelhos e equipamentos médico- hospitalares, odontológicos e ve terinários - inclusive componen tes, partes e peças
	86	Máquinas e aparelhos para repro dução gráfica - inclusive compo nentes, partes e peças
	87	Outras máquinas e aparelhos - inclusive componentes, partes e peças VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
	90	Peças e acessórios para veículos
	92	Baterias PRODUTOS DE BELEZA, HIGIENE E LIMPEZA

EXTRAIDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248
(DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC Nº 001/94

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB-23 / 95		
COMERCIAL		
ATIVIDADE	ITEM	TIPO
COMÉRCIO DE BENS (VAREJISTA)	95	Produtos de beleza e higiene pessoal
	96	Produtos de limpeza - inclu sive desinfecção
	97	Filtros, velas e purifica dores de ambiente
	98	Outros produtos de beleza, higiene e limpeza ARTIGOS DE SEGURANÇA
	99	Alarmes e dispositivos de segurança
	101	Equipamentos para prevenção e combate a incêndio
	102	Equipamentos de segurança do trabalho
	103	Equipamentos de segurança do trânsito
	104	Outros artigos de segurança ARTIGOS DIVERSOS
	105	Artigos de utilidade doméstica
	106	Produtos artesanais
	107	Artigos religiosos
	108	Ferramentas diversas
109	Artigos usados	
110	Produtos importados	
111	Antiquidades e artigos de antiquário	
112	Cigarros, fumo e outros ar tigos de tabacaria	
113	Outros produtos não especi ficados	

EXTRAIDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248
(DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC Nº 001/94

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB-23 / 95		
COMERCIAL		
ATIVIDADE	ITEM	TIPO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS
	5	Restaurantes e similares
	6	Bares e lanchonetes
	7	Confeitaria
	8	Padaria
	9	Alimentos congelados - in clusive sorvetes
	10	Outros fornecedores de ali mentos preparados SERVIÇOS PESSOAIS
	11	Cabeleireiros e barbeiros
	12	Casas de banho e sauna
	13	Lavanderias e tinturarias
	14	Academias de educação e cul tura física
	15	Outros estabelecimentos de

	serviços de beleza e higiene pessoal
	ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA, REPRESENTAÇÃO, INFORMÁTICA E SEGURANÇA
16	Empresas imobiliárias
17	Empresas de incorporação imobiliária
18	Empresas de recrutamento alocamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra
19	Empresas de representação em geral - inclusive corretagem despachante e intermediação

EXTRAIDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248 (DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC Nº 001/94

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB-23/95

COMERCIAL			
ATIVIDADE	ITEM	TIPO	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	47	Revelação, montagem, ampliação, cópia e reprodução de filmes	
	48	Gravação de vídeo-tape	
	49	Serviços de estudos cinematográfico	
	50	Serviços de estudo fotográfico	
	51	Fonografia e gravação de sons ou ruídos - inclusive dublagem e mixagem sonora	
	52	Outros serviços de fotografia e cinematografia não especificados	
	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS		
	53	Serviços de locação de livros	
	54	Serviços de locação de brinquedos	
	55	Serviços de locação de fitas de vídeo	
	56	Serviços de locação de eletrodomésticos	
	57	Serviços de locação de roupas	
	58	Serviços de locação de equipamentos ortopédicos	
	59	Serviços de locação de veículos	
	60	Outros serviços de locação de bens móveis	
	REPRODUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS		
	65	Cópias de documentos e outros papéis, plantas e desenhos por qualquer processo	

EXTRAIDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248 (DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC Nº 001/94

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB-23/95

COMERCIAL		
ATIVIDADE	ITEM	TIPO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20	Empresas de administração de consórcios e fundos mútuos

21	Empresas de consultoria, auditoria, assessoria e contabilidade
22	Empresas de informática
23	Empresas de vigilância, segurança e limpeza em geral
24	Outras empresas de administração
MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	
31	Manutenção e assistência técnica em equipamentos de informática
32	Manutenção e assistência técnica em equipamentos e máquinas de escritório - inclusive de reprodução gráfica
33	Manutenção e assistência técnica em elevadores e escadas rolantes
34	Manutenção e assistência técnica em aparelhos e sistemas de ar condicionado e ventilação
35	Manutenção e assistência técnica em máquinas e equipamentos médico-hospitalares
36	Manutenção e assistência técnica em aparelhos de comunicação
37	Manutenção e assistência técnica em aparelhos eletrodomésticos
38	Outros serviços de manutenção e assistência técnica
FOTOGRAFIA E CINEMATOGRAFIA	

EXTRAIDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248 (DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC Nº 001/94

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB-23/95

COMERCIAL		
ATIVIDADE	ITEM	TIPO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	66	Encadernação e restauração de livros e revistas
	67	Plastificação de documentos
	68	Clicheria e litografia
	SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL	
	69	Aerofotogrametria
	70	Projetos de arquitetura, engenharia, urbanização, loteamento e assemelhados
	71	Decoração, paisagismo e ajardinamento
	72	Florestamento e reflorestamento
	73	Laboratório de análise técnicas-exclusive análise clínicas
	74	Topografia e agrimensura
	75	Serviços psicotécnicos
	76	Desenho técnico por qualquer processo
	77	Bolsas de mercadorias, valores e assemelhados
	78	Organização de feiras, leitões, amostras e similares
	79	Outros serviços especificados
	SERVIÇOS DE AUTÔNOMOS E SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	
	80	Sociedade de profissionais
	81	Profissional de nível superior

82	ou legalmente equiparado Profissional em nível médio ou legalmente equiparado
83	Profissional autônomo em atividade de de artífice ou artesão

EXTRAÍDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248 (DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC Nº 001/94

TABELA DE USOS — ANEXO 1 / NGB-23 / 95

COMERCIAL

ATIVIDADE	ITEM	TIPO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	84	Profissional autônomo em atividade de de agente, representante, despachante, corretor, intermediador, leiloeiro, perito, intérprete, tradutor, comissário, propagandista, desenhista, decorador e mestre de obra
	85	Profissional autônomo em atividade de de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, tratamento da pele, depilação e congêneres
	86	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, desinfecção e higienização em geral, raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias, lustração de bens móveis e transportador
	87	Demais profissionais autônomos não incluídos
	COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E DIFUSÃO	
	88	Empresas de publicidade e propaganda
	89	Empresas de radiodifusão
	90	Empresas jornalísticas
	92	Empresas de telefonia e telecomunicação
	93	Outros serviços de comunicação
	95	Cartório (Paz, Registro Civil, Registro de Imóveis, etc)
	TURISMO, HOSPEDAGEM E DIVERSÕES	
96	Serviços de turismo e de agências de viagem	

EXTRAÍDO DE: TABELA DE CATEGORIAS DE USO - ANEXO AO DECRETO Nº 16.248 (DODF 29.12.94) - INSTRUÇÃO NORMATIVA-TC Nº 001/94

DESPACHO DA GOVERNADORA
Em 22 de março de 1996

PROCESSO Nº : 031.000.085/93
INTERESSADO : LUIZ LEMOS CUNHA e OUTROS
ASSUNTO : Nomeação para cargo público.

Com base no entendimento da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, consubstanciado no Parecer nº 137, acolhido pela Consultoria Jurídica do meu Gabinete, mediante o Parecer nº 029-CJ, INDEFIRO o pleito por falta de amparo legal, considerando ainda, a precariedade da situação dos requerentes, em face da dependência de provimento jurisdicional. Publique-se e encaminhe-se ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos para as providências complementares.

ARLETE SAMPAIO
Em exercício

VICE-GOVERNADORIA

DESPACHOS DA VICE-GOVERNADORA

PROCESSO Nº: 030-000.136/96
INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da referida Lei tendo em vista justificativas constantes no processo acima citado, Nota de Empenho nº 00066/96, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), referente a ressarcimento de salários.

Publique-se e encaminhe-se à DEO/DAA/GVG, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 030-009.033/95
INTERESSADO: CEZÁRIO DE SANTANA LACERDA
ASSUNTO : Dispensa de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso V da referida Lei, tendo em vista justificativas da Comissão de Licitação/SEA constantes no processo acima citado fls. 85/86, N.E. nº 00069/96, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), referente a fornecimento de jornais locais e de outros estados para este Gabinete no corrente exercício.

Publique-se e encaminhe-se à DEO/DAA/GVG, para as providências complementares.

ARLETE AVELAR SAMPAIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 992, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995

Dispõe sobre parcelamento de solo para fins urbanos no Distrito Federal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º, do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o seguinte dispositivo da Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

- Art. 1º.....
- Art. 2º
- I -
- II -
- Art. 3º
- I -
- a)
- b)
- c)
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII - VETADO
- VIII -
- IX -
- X -
- XI -
- XII -
- XIII -
- XIV -

Parágrafo único. VETADO

- Art. 4º.....
- Art. 5º.....
- Art. 6º
- Art. 7º

Art 8º Nos limites do parcelamento deferido, na forma desta Lei, é facultada a constituição de condomínio horizontal, desde que autorizada pelo órgão competente.

Parágrafo único. A urbanização e a implantação da infra-estrutura urbana nos condomínios constituídos, nos termos deste artigo, serão de responsabilidade dos respectivos condôminos.

- Art. 9º.....

Parágrafo único.....

É LOUCURA NÃO QUERER SER FELIZ.

Quando esquece a Nota Fiscal, você está deixando de contribuir para que todos vivam numa cidade melhor. E isso significa recusar felicidade. Não seja louco de dispensar uma vida melhor. Peça sempre a sua Nota ou Cupom Fiscal.



- Art. 10
- Art. 11
- Art. 12

Brasília, 18 de março de 1996
DEPUTADO GERALDO MAGELA

LEI Nº 1.009, DE 11 DE JANEIRO DE 1996

Altera o nome do Jardim Zoológico de Brasília para Jardim Zoológico de Brasília Sargento Silvio Delmar Hollenbach e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º, do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o seguinte dispositivo da Lei nº 1.009, de 11 de janeiro de 1996, vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º

Art. 2º

Parágrafo único. Constará no busto, em placa de bronze, os seguintes dizeres: "Em 27 de agosto de 1977, o Sargento Silvio Delmar Hollenbach, do Exército Brasileiro, morreu ao salvar a vida do menino Adilson Florêncio da Costa, neste Jardim Zoológico, no fosso das ariranhas".

Art. 3º

Art. 4º

Brasília, 18 de março de 1996
Deputado GERALDO MAGELA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 4, DE 1996

Adite-se ao art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal o seguinte § 3º.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 19 o § 3º, com a seguinte redação:

§3º - São obrigados a fazer declaração pública anual de seus bens, sem prejuízo do disposto no art. 97, os seguintes agentes públicos:

- I - Governador;
- II - Vice-Governador;
- III - Secretários de Governo;
- IV - Diretor de Empresa Pública, Sociedades de Economia Mista e Fundações;
- V - Administradores Regionais;
- VI - Procurador Geral do Distrito Federal;
- VII - Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- VIII - Deputados Distritais."

Brasília, 15 de março de 1996

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

Deputado JOSÉ EDMAR
Vice-Presidente

Deputado EDIMAR PIRENEUS
Segundo Secretário

Deputado MANOEL DE ANDRADE
Primeiro Secretário

Deputado PENIEL PACHECO
Terceiro Secretário

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE MARÇO DE 1996

O Administrador Regional de Ceilândia-DF/RA-IX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 53, Inciso XX, do Decreto nº 16.247/94, conforme o Artigo 1º, Parágrafo Único do Decreto 14.758/93, resolve:
Rescindir o contrato de autorização de uso celebrado entre o Distrito Federal e Associação de Moradores do Setor O, referente a ocupação do Salão Comunitário da EQNO 01/03, Área Especial, Ceilândia-DF, processo nº 138.001217/92.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 19 de março de 1996(*)

A vista das instruções contidas nos processos abaixo relacionados, bem como o disposto no Decreto nº 16.098/94 Reconheço as Dívidas, autorizo a realização das despesas, determino a emissão das notas de empenho e

posteriores pagamentos nos valores que especifica:

PROCESSO Nº: 140000209/95

INTERESSADO: TRATORIA - Equipamentos pesados LTDA
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida conforme nota fiscal nº 583, 584, 586 e 587, no valor de R\$ 14.449,95 (Quatorze mil e quatrocentos e quarenta e nove Reais e noventa e cinco centavos)

PROCESSO Nº: 140000211/96

INTERESSADO: SKORPIOS- Máquina P/ Escritórios LTDA
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida, conforme nota fiscal nº 309, no valor de R\$: 220,00 (Duzentos e vinte Reais)

PROCESSO Nº: 140000123/96

INTERESSADO: CAESB - Companhia de Água e Esgoto de Brasília
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida conforme nota fiscal nº 544/DVFA/ 95 no valor de R\$: 2.556,28 (Dois mil e quinhentos e cinquenta e seis Reais e vinte e oito centavos)

PROCESSO Nº: 140000215/96

INTERESSADO: Panificadora e confeitaria Santa Helena
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida conforme nota fiscal nº 059, no valor de R\$: 1.641,50 (Um mil e Seiscentos e quarenta e um Reais e cinquenta centavos)

PROCESSO Nº: 140000216/96

INTERESSADO: MINASGÁS S.A
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida conforme nota fiscal nº 027.224/ 023.685/ 023.683/ 027.002, no valor de R\$: 67,88 (Sessenta e sete Reais e oitenta e oito centavos)

PROCESSO Nº: 140000212/96

INTERESSADO: MATEC - Tecnologia de informática S.A
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida conforme nota fiscal nº 19381 e 19285 no valor de R\$: 668,00 (Seiscentos e sessenta e oito Reais).

RICARDO GONÇALVES PACHECO
Substituto

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 56, de 20.3.96, pág. 2302.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE MARÇO DE 1996(*)

O Administrador Regional de Planaltina/RA VI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso LXXVII do Art. 53, do Regimento Interno desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, e considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, resolve:

- 1)-Fixar o preço público correspondente à utilização de áreas públicas no âmbito da Região Administrativa de Planaltina, nos termos dos anexos I,II,III e IV, desta Ordem de Serviço.
- 2)-Os coeficientes estabelecidos nos anexos desta Ordem de Serviço têm por base a Média Aritmética encontrada entre o preço mínimo e o preço máximo estabelecido pelo Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, DODF de 29/12/95.

ANEXO I

Espaços ocupados em Áreas Públicas com finalidades comerciais ou de prestação de serviços por:	UNIDADE	Coeficientes sobre UPDF Preço Público		
		DIA	MES	ANO
Comercio estabelecido				
a) com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	0,00183,3	0,055	0,66
b) sem cobertura	m²	0,000500	0,015	0,18
Canteiros de obras, parques de diversoes, circos, exposições e similares	m²	0,000124	0,0037	0,045
Feiras Permanentes	m²	0,002	0,06	0,72
Feiras Livres e similares	m²	0,00133	0,04	0,48
Banca em mercado	m²	0,00200	0,06	0,72
Outdoors e Anuncios similares (dimensões)	m²	0,000666	0,02	0,24
Comercio ou Serviço em veiculos motorizados ou não:				
a) carroças, carrocinhas, balcões, tabuleiros, bancas, barracas, carrinhos e similares	Unid.	0,00133	0,04	0,48
b) reboques, trailers, quiosques, caminhões e similares	m²	0,00167	0,05	0,6
Avanço de Postos de Serviços (PAG/PLL)	m²	0,000124	0,0037	0,045
Abriço de Taxi	m²	0,000375	0,01125	0,135
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para o desenvolvimento do evento	m²	0,00183,3	0,055	0,66
Outras finalidades	m²	0,00191,5	0,024	0,285

ANEXO II

Espaços ocupados em	Coeficientes Cobrados em UPDF Terminal Rodoviario Preço Público	
a) para os 1ºs 100 m² ocupados		0,0405
b) para os 100 m² contíguos, excedentes a área estabelecida no item anterior		0,032
c) para os 100 m² contíguos, excedentes a área estabelecida no item anterior		0,031
d) para os 100 m² contíguos, excedentes a área estabelecida no item anterior		0,03
e) Para os 100 m² contíguos, excedentes a área estabelecida no item anterior		0,029

ANEXO III

Espaços ocupados em Parques Vivenciais e Recreativos	Coeficientes Sobre UPDF/m² Mes Preço Público	

Até 100 m ²	0,015
101 a 500 m ²	0,0105
501 a 1500 m ²	0,00525
1501 a 3000 m ²	0,048
3001 a 5000 m ²	0,001875
5001 a 8000 m ²	0,001275
8001 a 13000 m ²	0,00105
Acima de 13000 m ²	0,0006

ANEXO IV

Ocupação de Espaços Destinados a atividades Esportivas dentro dos Parques Viven- ciais ou Recreativos	Coeficientes Sobre UPDF/m Mês de Ocupação	
	Preço Público	
1)-Eventos com cobrança de Ingresso	0,54	
2)-Eventos sem cobrança de Ingresso	0,185	
3)-Eventos Filantrópicos	0,175	
4)-Por evento realizado por Confede- ração, Federações e entidades afins	0,28	

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS DE OLIVEIRA PAIS

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, os anexos do Decreto nº 17.079, de 28.12.95, no DODF de nº 250, de 29.12.95, pág. 144, ratificados no DODF nº 53, de 18.3.96.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 016/96-SEFP, publicado no DODF Nº 20, de 19 de janeiro de 1996, página 798, que declara abandonadas as mercadorias apreendidas a que se refere o AIA nº 32.521.

ONDE SE LÊ: ... União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia - 1.00 kg de milho verde. LEIA-SE: União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia - 1.000 kg de milho verde.

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

Em 20 de março de 1996

PROCESSO Nº : 121.126.950/96
INTERESSADO : DIRAF/GEAAD
ASSUNTO : Dispensa de Licitação

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 8.883/94 e à vista dos elementos constantes do presente processo, a dispensa de licitação a favor da empresa Cibam Comércio, Projetos e Montagens Ltda., no valor de R\$ 1.162,60 (hum mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos), para fazer face às despesas com a recarga dos extintores de incêndio de propriedade da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN.

A dispensa da licitação foi fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Administração Financeira, para as providências cabíveis.

JORGE HAROLDO MARTINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 33, DE 19 DE MARÇO DE 1996 (*)

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 299, de 06 de agosto de 1992, Lei nº 825, de 27 de dezembro de 1994, artigo 1º da Lei nº 839, de 28 de dezembro de 1994, artigo 1º da Lei nº 840, de 28 de dezembro de 1994 e artigo 1º da Lei nº 836, de 28 de dezembro de 1994, resolve:

1) Alterar a distribuição e classificação, por área de competência, das especialidades integrantes dos cargos da Carreira Assistência à Educação, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, na forma do anexo a esta Portaria.

2) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a de número 122, de 29 de dezembro de 1994, e demais disposições contrárias.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 55, de 20.3.96, pág. 2268.

ANEXO I

CARGO	ÁREA DE COMPETÊNCIA	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
Auxiliar de Educação	- Administração Geral	I- Serviços Auxiliares de: . Mecânica . Restauração de Veículos . Obras Cívicas . Carpintaria . Marcenaria . Artes Gráficas	137
	- Limpeza	II- Serviços Gerais	220
Educação	- Limpeza	I - Conservação e Limpeza II- Lavagem de Roupas	6.760 30
	- Agricultura e Produção	I - Agropecuária	05
TOTAL			7.152

CARGO	ÁREA DE COMPETÊNCIA	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
Agente de Educação	- Administração Geral	I- Portaria	1.358
		II- Vigilância	2.845
		III- Serviços de Copa	06
		IV- Serviços de Cozinha	1.859
		V- Manutenção de Piscina	06
Educação	- Saúde	I- Serviços de Lactaria	30
		II- Serviços de Creche	240
TOTAL			6.344

CARGO	ÁREA DE COMPETÊNCIA	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
Assistente de Educação	- Administração Geral	I- Serviços Especializados de: . Mecânica . Restauração de Veículos . Obras Cívicas . Carpintaria . Marcenaria . Artes Gráficas	390
		II- Operação de Máquinas Pesadas	04
		III- Microfilmagem	10
		IV- Telefonia	15
		V- Condução de Veículos Automotores	240
Educação	- Informática	I- Operação de Computadores	05
		II- Digitação	35
Educação	- Saúde	I- Ótica	03
		II- Odontologia	10
TOTAL			712

ANEXO II

CARGO	ÁREA DE COMPETÊNCIA	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
Especialista de Assistência à Educação	- Administração Geral	I- Mestre de: . Mecânica . Restauração de Veículos . Obras Cívicas . Carpintaria . Marcenaria . Artes Gráficas	16
		II- Contramestre de: . Mecânica . Restauração de Veículos . Obras Cívicas . Carpintaria . Marcenaria . Artes Gráficas	10
		III- Apolo Técnico-Administrativo	2.719
		IV- Secretaria Escolar	382
		V- Contabilidade	12
		VI- Telecomunicação	03
Educação	- Educação	I- Apoio Operacional de: . Biblioteca . Laboratório Escolar	90 50
	- Agricultura e Produção	I- Agropecuária	02
	- Desenvolvimento Urbano	I- Desenho Arquitetônico	12
	- Informática	I- Processamento de Dados	13
	- Música e Instrumento	I- Afinação e Manutenção de Instrumentos	02
	- Saúde	I- Educação em Saúde	183
		II- Ótica	05
	- Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho	I- Higiene Dental	140
		II- Segurança do Trabalho	08
		III- Enfermagem	05
TOTAL			3.852

ANEXO III

CARGO	ÁREA DE COMPETÊNCIA	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
Educação	- Administração Geral	I- Administração	04
		II- Biblioteca	35
		III- Arquivo	03
		IV- Psicologia	42
Educação	- Finanças	I- Ciências Contábeis Especialização em Auditoria	04

Analista	- Planejamento	I- Economia	03
	- Desenvolvimento Urbano	I- Arquitetura II- Engenharia Civil	13 08
de	- Agricultura e Produção	I- Engenharia Agrônômica	01
	- Eletricidade	I- Engenharia Elétrica	01
Educação	- Comunicação	I- Comunicação Social	03
	- Desenvolvimento Social	I- Serviço Social II- Sociologia	30 02
	- Informática	I- Análise de Sistemas	08
	- Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho	I- Medicina do Trabalho	06
		II- Engenharia de Segurança do Trabalho	09
		III- Enfermagem do Trabalho	01
	- Saúde	I- Medicina Geral	107
II- Medicina Oftalmológica		10	
III- Medicina Veterinária		01	
IV- Odontologia		62	
V- Nutrição		10	
VI- Fonoaudiologia		13	
- Jurídica	I- Advocacia	05	
TOTAL			381

PORTARIA Nº 39, DE 22 DE MARÇO DE 1996

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 35/96 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 082.002362/94, resolve:

- I - Autorizar, por 02 (dois) anos, o funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL 10 DE CEILÂNDIA, localizado na QNP 30 - Área Especial 02, Ceilândia, Distrito Federal, unidade escolar da Rede Pública de Ensino, mantida pela Fundação Educacional do Distrito Federal, que fica sujeita à inspeção escolar, nos termos da legislação do ensino vigente.
- II - Validar os atos escolares praticados pela escola, desde o início de seu funcionamento, com base nas normas regimentais aprovadas para os estabelecimentos de ensino da Rede Pública do Distrito Federal.
- III - Reconhecer o Centro Educacional 10 de Ceilândia para os exclusivos fins de expedição de diplomas e certificados de conclusão do ensino de 2º grau.
- IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 22 de março de 1996

PROCESSO Nº: 030.006607/95

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO UNIVERSAL - CEU
HOMOLOGO o Parecer nº 45/96-CEDF, de 18.03.96, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é no seguinte teor:

"a) aprovar as novas grades curriculares, em anexo, para o Ensino de 1º Grau e 2º Grau - Educação Geral, do Centro de Educação Universal - CEU, localizado na QE 11, Lote E, Área Especial - Guarã - Distrito Federal, autorizado a funcionar pela Portaria nº 115/94-SE;

b) incorporar os novos conteúdos programáticos apresentados à Proposta Curricular aprovada para o Estabelecimento de Ensino".

PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO
Adjunto

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 556, DE 22 DE MARÇO DE 1996

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
Revogar o subitem 1.26.2, da Instrução nº 551, de 30 de janeiro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 34, de 16 de março de 1996.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ
Respondendo

DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO Nº 082.002062/96; INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS; ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURAS.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com as disposições do Decreto 12.448/90, Art.80, Inciso XVIII, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a despesa e Determino a emissão e liquidação de Nota de Empenho no valor de R\$ 1.985,06 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, relativo aos serviços postais prestados no mês de maio de 1995.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ
Respondendo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 22 de março de 1996

PROCESSO: 101.000.310/96.

INTERESSADO: SEÇÃO DE TRANSPORTES

ASSUNTO: PAGAMENTO DE ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de Licitação em favor da SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DF, no valor de R\$ 8.000,00 (Dito mil reais), objetivando atender despesas com o pagamento de encargos tributários (IPVA, CADASTRAMENTO, SEGURO OBRIGATORIO, DEPOSITO, GUINCHO, MULTAS, AUTENTICAÇÕES) da frota de veículos desta Fundação referente ao presente exercício.

A Inexigibilidade de Licitação foi fundamentada com base no "CAPUT" do Art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e documentação constantes do processo acima referenciado.

Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Administração e Finanças para providências complementares.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 20 de março de 1996

PROCESSO Nº : 102-078086/92

INTERESSADO : STE-Serviços Técnicos Especializados Ltda.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e posterior pagamento no valor total de R\$ 5.917,32 (cinco mil, novecentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), em favor da STE-Serviços Técnicos Especializados Ltda, à conta da dotação própria, Elemento 34.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores -Fonte 50. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças, para as providências de sua alçada.
Brasília, 20 de março de 1996.

PROCESSO Nº : 102-045629/89

INTERESSADO : RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, determino a emissão de Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento em favor de Raimundo Rodrigues da Silva, da importância correspondente a 26.518081 UPR-d (R\$ 322,99), referentes as prestações dos meses de Setembro/94 a Março/95 pagas após ocorrência do sinistro em 02.09.94 e posterior quitação total pela Cia. Seguradora, conforme o Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, à conta da dotação própria, Elemento 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte 050. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças, para as providências de sua alçada.

ALEIXO FURTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 19 de março de 1996

PROCESSO: 053.000075/96

INTERESSADO: TELEBRASILIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Em cumprimento do disposto no artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na alínea "e" do artigo 1º combinado com o artigo 2º do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994 e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/96, em favor do (a) TELEBRASILIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A.

PROCESSO: 053.000177/96

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO GERAL DE AUXÍLIOS MÚTUOS DOS FERROVIÁRIOS DO BRASIL

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Em cumprimento do disposto no artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na alínea "e" do artigo 1º combinado com o artigo 2º do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994 e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/96, em favor do (a) ASSOCIAÇÃO GERAL DE AUXÍLIOS MÚTUOS DOS FERROVIÁRIOS DO BRASIL.

PROCESSO: 053.000119/96

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAL PRIVADOS DO DF

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Em cumprimento do disposto no artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na alínea "e" do artigo 1º combinado com o artigo 2º do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994 e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/96, em favor do (a) ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAL PRIVADOS DO DF

PROCESSO: 053.000110/96

INTERESSADO: LABORATÓRIO PASTEUR PATOLOGIA CLINICA LTDA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Em cumprimento do disposto no artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na alínea "e" do artigo 1º combinado com o artigo 2º do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994 e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/96, em favor do (a) LABORATÓRIO PASTELARIA PATOLOGIA CLÍNICA LTDA.

PROCESSO: 053.000024/96

INTERESSADO: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Em cumprimento do disposto no artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na alínea "e" do artigo 1º combinado com o artigo 2º do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994 e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/96, em favor do (a) ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

PROCESSO: 053.000112/96

INTERESSADO: CLÍNICA DO CORAÇÃO CARDIOLOGIA CARDIOVASCULAR LTDA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Em cumprimento do disposto no artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na alínea "e" do artigo 1º combinado com o artigo 2º do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994 e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/96, em favor do (a) CLÍNICA DO CORAÇÃO CARDIOLOGIA CARDIOVASCULAR LTDA.

PROCESSO: 053.000020/96

INTERESSADO: CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Em cumprimento do disposto no artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na alínea "e" do artigo 1º combinado com o artigo 2º do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994 e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/96, em favor do (a) CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA.

PROCESSO: 053.000115/96

INTERESSADO: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Em cumprimento do disposto no artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na alínea "e" do artigo 1º combinado com o artigo 2º do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994 e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/96, em favor do (a) HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A.

PROCESSO: 053.000023/96

INTERESSADO: CODEPLAN - COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Em cumprimento do disposto no artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na alínea "e" do artigo 1º combinado com o artigo 2º do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994 e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/96, em favor do (a) CODEPLAN - COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL.

PROCESSO: 053.000022/96

INTERESSADO: CAESB - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Em cumprimento do disposto no artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na alínea "e" do artigo 1º combinado com o artigo 2º do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994 e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/96, em favor do (a) CAESB - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA.

PROCESSO: 053.000111/96

INTERESSADO: TRR PUPE BIOANÁLISE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Em cumprimento do disposto no artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na alínea "e" do artigo 1º combinado com o artigo 2º do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994 e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/96, em favor do (a) TRR PUPE BIOANÁLISE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

PROCESSO: 053.000123/96

INTERESSADO: CERTA CENTRO DE RADIOLOGIA TAGUATINGA LTDA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Em cumprimento do disposto no artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na alínea "e" do artigo 1º combinado com o artigo 2º do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994 e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/96, em favor do (a) CERTA - CENTRO DE RADIOLOGIA TAGUATINGA LTDA.

PROCESSO: 053.000143/96

INTERESSADO: HOSPITAL CENTRAL ARISTARCHO PESSOA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Em cumprimento do disposto no artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na alínea "e" do artigo 1º combinado com o artigo 2º do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994 e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/96, em favor do (a) HOSPITAL CENTRAL ARISTARCHO PESSOA.

PROCESSO: 053.000114/96

INTERESSADO: TRR PUPE BIOANÁLISE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Em cumprimento do disposto no artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na alínea "e" do artigo 1º combinado com o artigo 2º do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994 e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/96, em favor do (a) TRR PUPE BIOANÁLISE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

PROCESSO: 053.000121/96

INTERESSADO: HOSPITAL DE CLÍNICAS BRASIL-PORTUGAL S/A

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Em cumprimento do disposto no artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na alínea "e" do artigo 1º combinado com o artigo 2º do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994 e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/96, em favor do (a) HOSPITAL DE CLÍNICAS BRASIL-PORTUGAL S/A.

EDSON CESAR - CEL.00BM/COMB



PEGOU NO COPO?
ENTÃO NÃO PEGUE NO VOLANTE.



SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

CONSELHO DE CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 18 DE MARÇO DE 1996

O CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com o seu Regimento Interno, em decisão aprovada pela Plenária na 108ª Reunião Ordinária, resolve:

Art. 1º - Os proponentes dos projetos rejeitados no Conselho de Cultura por votação unânime dos Conselheiros não poderão interpor recurso dessa decisão.

Art. 2º - Revogam-se as decisões em contrário.

Brasília, 18 de março de 1996

FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA
Presidente do Conselho

RECOMENDAÇÃO Nº 1, DE 13 DE MARÇO DE 1996

O CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em sua 48ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 13 de março de 1996,

CONSIDERANDO que a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, pretende mudar o MUSEU POSTAL E TELEGRÁFICO para o Rio de Janeiro, em 28 de março de 1996;

CONSIDERANDO que tal medida caracteriza como um acinte contra a cultura de Brasília que é Patrimônio Cultural da Humanidade, recomenda:

Ao Exmo. Secretário de Cultura e Esporte do DF Sr. SILVIO TENDLER, fazer gestões junto ao Excelentíssimo Senhor Governador CRISTÓVAM BUARQUE, no sentido de articular com as autoridades competentes para evitar a transferência do referido Museu para o estado do Rio de Janeiro.

Brasília-DF, 13 de março de 1996

FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA
Presidente do Conselho

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 20 de março de 1996

PROCESSO: 081.000690/96

INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A

ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00187/96-FCDF.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

SÍLVIO TENDLER

SECRETARIA DE TRABALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 22 de março de 1996

PROCESSO Nº: 170.000.049/96

INTERESSADO: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93, e de acordo com a delegação de competência da resolução nº 016/96, de 18/03/93, do Conselho do Trabalho/DF. Aplico a inexigibilidade de licitação em favor do credor acima, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Notas de Empenho 00001 e 00002, emitidas em 20/03/96, para atender as despesas previstas no Convênio 017/95 - Partes: STb/BRB/Conselho do Trabalho do Distrito Federal, processo nº 170.000.210/95. Objetivando a operacionalização e a intermediação financeira das operações de financiamento do Fundo de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda - FUNSOL, nos termos da Lei Complementar 005/95 e os Decretos 16.961 e 16.962, de 22 de novembro de 1995, e demais documentação constante no processo supra-citado. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Caput. do Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se à DAG/STb para as providências cabíveis.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES
Adjunto
Gestor do FUNSOL

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

PROCESSO Nº 171.000.159/95

INTERESSADO: TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A - TELEBRASÍLIA

ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994, a dispensa de licitação, em favor do credor acima, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente a Nota de Empenho 95NE00359, emitida em 25/09/95, por estimativa, destinado a cobrir despesas com contrato de adesão para locação de PABX Virtual com ramais para uso no Departamento de Emprego. Recursos do Convênio

MTb/SPES/CODEFAT Nº 005/95.

A inexigibilidade de Licitação foi fundamentada no caput do art. 25, da lei 8.666/93.

LUIZ ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF de 27.9.95, pág. 25.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 18 de março de 1996

PROCESSO Nº : 192.000068/96
INTERESSADO : CODEPLAN-CIA DESENVOLVIMENTO PLANALTO CENTRAL
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO: Nos termos do que preceitua o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO, para que produza seus efeitos legais, a dispensa de licitação, tendo em vista a justificativa constante do Processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se ao Jardim Zoológico de Brasília para as providências complementares.

FRANCISCO DANTAS

JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE MARÇO DE 1996

O DIRETOR DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições e com base no Art. 28, item V, do Decreto nº 16.053, de 07 de novembro de 1994, combinado com a Lei nº 529, de 03 de setembro de 1993, resolve:

Prorrogar por 15 (quinze dias) o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída através da Ordem de Serviço de 06 de março de 1996, publicado no DODF nº 43 pag. 1822 de 07/03/96.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

FUNDAÇÃO DE APOIO Á PESQUISA NO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 21 de março de 1996

PROCESSO : 193.000.619/95
INTERESSADO: EMBRAPA/CPAC
ASSUNTO : Despesas com Evento

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de dispensa de licitação, emitido com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da mesma Lei.

BENICIO VIERO SCHMIDT

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 20 de março de 1996

Processo nº: 094.000.043/96

Interessado: Diretoria de Manutenção

Assunto : aquisição de material de construção

Acolho a proposição do Diretor da DAF e adoto as seguintes decisões: a) com fulcro nas disposições contidas no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, dispense a licitação em favor de P. COE COELHO & CIA LTDA (Casa Iracema Materiais para Construção), b) ratifico nos termos do art. 26 da citada Lei, a dispensa de licitação; e c) fundamentado nas disposições contidas nos artigos 38, inciso I e, 39, incisos I, II e IV do Decreto nº 16.098/94, autorizo a realização de despesa, a emissão de nota de empenho e o pagamento em favor de P. COE COELHO & CIA LTDA, no valor de R\$ 5.832,50 (cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Em 21 de março de 1996

PROCESSO Nº : 094.000.040/96

INTERESSADO : DIRETORIA DE MANUTENÇÃO - SLU/DF

ASSUNTO : Fornecimento de peças e acessórios para equipamentos da marca USIMECA

DE ACORDO com a instrução oferecida pelo Senhor Diretor Administrativo-Financeiro, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação em favor da Firma USIMECA - USINA MECÂNICA CARIOCA S/A, para atender despesas com fornecimento de peças e acessórios para equipamentos da marca USIMECA pertencentes a frota operacional desta Autarquia, amparada pelo inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93. Em decorrência, RATIFICO, nos termos do art. 28, do mesmo diploma legal, a inexigibilidade de licitação e DETERMINO a emissão de Nota de Empenho - POR ESTIMATIVA - no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na forma proposta nos autos, com base nos art. 38, inciso I e 39, inciso II, ambos do Decreto nº 16.098/94, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras desta Autarquia.

PROCESSO Nº : 094.000.038/96

INTERESSADO : DIRETORIA DE MANUTENÇÃO - SLU/DF

ASSUNTO : Contratação de serviços e fornecimento de peças para veículos FIAT ALLIS

DE ACORDO com a instrução oferecida pelo Senhor Diretor Administrativo-Financeiro, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação em favor da Firma COTRIL - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, para atender despesas com contratação de serviços de manutenção corretiva e eventual fornecimento de peças para veículos da marca FIAT ALLIS pertencentes a frota operacional desta Autarquia, amparada pelo inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93. Em decorrência, RATIFICO, nos termos do art. 28, do mesmo diploma legal, a inexigibilidade de licitação e DETERMINO a emissão de Notas de Empenho - POR ESTIMATIVA - nos valores de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a prestação de serviços e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para o fornecimento de peças, na forma proposta nos autos, com base nos art. 38, inciso I e 39, inciso II, ambos do Decreto nº 16.098/94, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras desta Autarquia.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

EDUCAÇÃO.

A PRIMEIRA

LIÇÃO SOCIAL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3145

Aos 14 dias do mês de março de 1996, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral do Ministério Público Junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Presidente, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3144, de 12.03.96, e Administrativa nº 215, de 11.03.96.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO No. 0219/74 (anexos 03 volumes) -- Convênio celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da então Secretaria de Viação e Obras, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Juntaram-se aos autos o Ofício nº 2.221/95 e certidão expedida pela Justiça do Distrito Federal e Territórios. -- DECISÃO No. 1449/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu conhecer da documentação trazida aos autos pela NOVACAP e determinar o arquivamento dos autos, eis que a jurisdição foi vencida na referida ação indenizatória, conforme atesta a citada certidão.

PROCESSO No. 1075/84 -- Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA DIVINA CANEDO TAVARES-SEA. -- DECISÃO No. 1450/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 1140/86 -- Aposentadoria do servidor ANTONIO DANIEL QUINTANO-SSP. -- DECISÃO No. 1451/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0730/87 -- Contrato nº 49/86 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma CAEL-Construções, Engenharia e Projetos Ltda. -- DECISÃO No. 1452/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Ofício nº 2068/95-SE e documentação anexa (fls. 504/515), considerando satisfatório o cumprimento da diligência expressa na Decisão nº 13175/95; 2) determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, tão logo tenha em mãos o acórdão referente à Apelação Cível nº 37.852/95, interposta pela firma CAEL - Construções, Engenharia e Projetos Ltda., além das informações sobre o trânsito em julgado da decisão, dê conhecimento a esta Corte do resultado do recurso apresentado pela mencionada firma.

PROCESSO No. 0196/89 -- Aposentadoria e revisões dos proventos da servidora MILITINA DE JESUS MELO PAZ-SEA. -- DECISÃO No. 1453/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios (fls. 79 e 100, com as retificações de fls. 103, 54 e 117).

PROCESSO No. 0657/91 -- Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA DO CARMO JANUÁRIA BERNARDINA-FEDF. -- DECISÃO No. 1454/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1287/92 -- Contrato nº 082864/91 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a GOLDEN CROSS - Assistência Internacional de Saúde. -- DECISÃO No. 1455/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à 2ª. Inspeção de Controle Externo juntar ao processo a documentação indicada à fl. 40, no prazo de 30 (trinta) dias.

PROCESSO No. 1344/93 -- Aposentadoria do servidor ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS-SEA. -- DECISÃO No. 1456/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, comprove que o interessado satisfaz as exigências do art. 5º da Lei nº 39/89, além de atender os demais questionamentos (§ 3º do parecer de fls. 55/56).

PROCESSO No. 1526/93 - Contratos nºs 164/92 e 04/94, celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília, a CCA - Companhia Comercial de Automóveis e a BRASAL - Brasília Serviços Automotores S.A. -- DECISÃO No. 1457/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos resultados de inspeção realizada junto à TERRACAP, decidiu: a) considerar esclarecida a aparente contradição anotada pela Excelentíssima Conselheira Relatora, às fls. 12, bem como, regular a execução do Contrato 164/92, cujo acompanhamento não detectou qualquer irregularidade; b) determinar a instauração de Tomada de Contas Especial, com fulcro no art. 153 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, da execução do Contrato 04/94, tendo em vista as diversas distonias nos reajustes de preços, bem como a prorrogação da vigência com preços totalmente divergentes da proposta inicial, além de afronta aos dispositivos legais que regem a matéria; c) determinar a todos os órgãos jurisdicionados que, de futuro, não

sejam firmados contratos sem a especificação clara do objeto, preço, condições de execução e demais condições imprescindíveis à transparência administrativa e à avaliação da economicidade, explicitando-se que não é admissível a realização de licitação, tendo

por base, exclusivamente, o valor estimativo da despesa, a exemplo do comumente verificado nas contratações de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, tendo em vista o disposto nos artigos 7º, parágrafo 4º, 14, 15, parágrafo 5º, I e II, 54, parágrafo 1º, 55, inciso I da Lei 8.666/93.

PROCESSO No. 2261/93 -- Contrato nº 2791/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Via Engenharia S.A. -- DECISÃO No. 1458/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento da documentação de fls. 223/224, decidiu: a) relevar o atraso noticiado pela instrução e considerar satisfatoriamente cumprida a diligência ordenada; b) recomendar à CAESB juntar, sempre que possível, os respectivos documentos que embasam as informações encaminhadas a esta Corte; c) autorizar a inclusão dos autos no próximo roteiro de inspeção, com vistas à confirmação dos fatos mencionados à fl. 224.

PROCESSO No. 0065/95 -- Pensão civil concedida a RITA RODRIGUES PEREIRA-FEDF. -- DECISÃO No. 1459/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclareça se o processo de avaliação da saúde e capacidade da Sra. MARIA LÚCIA RODRIGUES PEREIRA (fl. 26) já foi concluído e qual o resultado do laudo. Se a conclusão for pela incapacidade da interessada, retificar o ato de fl. 28, para a inclusão da mesma como beneficiária da pensão, efetuando o rateio das cotas entre as partes, nos termos do artigo 218, § 2º, da Lei nº 8.112/90; b) anexe o Termo de Opção pelo "TIDEM"; c) separe o Vencimento Básico (18D) da Gratificação de Titularidade (GT3), calculando a Gratificação de Atividade apenas sobre o vencimento básico; d) verifique se a ex-servidora fazia jus à incorporação GAL (Lei nº 654/94), Regência de Classe (Lei nº 696/94) e GATE (Lei nº 540/93), conforme os requisitos legais; e) anexe documento que dá direito à Gratificação de Titularidade; f) assine o documento de fl. 21.

PROCESSO No. 0503/95 -- Prestação de contas de suprimento de fundos concedido pela Secretaria de Governo do Distrito Federal ao Capitão QOPM ALMIR AFONSO DE FREITAS. -- DECISÃO No. 1460/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0546/95 -- Aposentadoria da servidora MARIA DALVA SOUTO MIRANDA-FEDF. -- DECISÃO No. 1461/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique o documento de fl. 20; b) retifique o ato de fl. 17, para consignar os fundamentos legais relativos à vantagem pessoal "Incentivos Funcionais" e considerar a servidora posicionada no Padrão 25D; c) elabore nova certidão de tempo de serviço, em substituição ao documento de fl. 12, excluindo os 485 dias considerados como "Contagem em dobro - Lei 22/89", passando a consigná-los como "Licença-Especial", de acordo com os documentos de fls. 09 a 13; d) elabore novo Abono Provisório, em substituição ao documento de fl. 21, de acordo com a Decisão Normativa/002/93-TCDF, para considerar as parcelas da Gratificação de Atividade e dos Incentivos Funcionais calculadas apenas sobre o Vencimento Padrão (25-D); e) no tocante à letra anterior, preste esclarecimento circunstanciado sobre a forma de cálculo das referidas vantagens pagas aos servidores em atividade.

PROCESSO No. 1381/95 -- Aposentadoria da servidora DÁLIA ZULMA ADJUTO ULHOA-FEDF. -- DECISÃO No. 1462/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique os documentos de fls. 18 e 27; b) anexe aos autos o ato de exoneração do cargo exercido até a data da aposentadoria (DF-06); c) elabore novo Abono Provisório, para calcular a Gratificação de Atividade somente sobre o Vencimento Básico, excluída a GT; d) justifique o atual posicionamento da servidora no Padrão 20F, tendo em vista o seu tempo na FEDF e o disposto na Lei 341/92.

PROCESSO No. 1998/95 -- Auditoria especial realizada junto à Fundação Educacional do Distrito Federal, objetivando verificar os procedimentos adotados por aquela jurisdicionada na conversão de seus contratos em URV. Juntou-se aos autos o Ofício nº 094/96-SE, mediante o qual aquela Fundação solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento de determinação plenária. -- DECISÃO No. 1463/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 5123/95 -- Aposentadoria da servidora ANA BARBOSA DE ARAUJO-FEDF. -- DECISÃO No. 1464/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1 - retifique o ato de concessão de fl. 14, a fim de incluir legislação que ampara incorporação de Incentivos Funcionais; 2 - requeira à auditoria geral do INSS análise do documento de fl. 03 (tempo de trabalhador rural), a fim de conferir autenticidade ao referido documento, conforme decisão desta Corte no Processo nº 3483/93 - auditoria programada; 3 - esclareça quanto ao posicionamento da servidora, tendo em vista que seu tempo na FEDF é de 7.683 dias (21a); 4 - verifique, por meio de documentação comprobatória, se a requerente atende aos requisitos necessários à incorporação das Gratificações: a) de Regência de Classe (Lei 696/94); b) de Titulação (Lei 771/94).

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 2840/89 -- Atas de órgãos colegiados da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. -- DECISÃO No. 1465/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos resultados de inspeção às fls. 58/59; II. considerar regulares os procedimentos adotados no leilão, objeto do Processo nº 095.001.797/89; III. autorizar a restituição dos autos à 2ª ICE, para os fins propostos.

PROCESSO No. 0367/91 (anexo Volume I) -- Convênio nº 072/90 celebrado entre a Secretaria de Obras, com a interveniência da Companhia Imobiliária de Brasília, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. -- DECISÃO No. 1466/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 1030/95-PRES e documentação anexa; II. considerar satisfatório o atendimento da diligência expressa na Decisão nº 9787/95, relevando o atraso verificado no seu cumprimento; III. determinar à NOVACAP que fixe prazo para o término dos serviços remanescentes, de maneira a possibilitar o recebimento definitivo da obra, dando ciência a esta Corte das providências adotadas, dentro de 60 (sessenta) dias; IV. restituir o processo à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 7164/91 -- Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor GERALDO MARQUES FERREIRA-SEA. -- DECISÃO No. 1467/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - suspender a apreciação da revisão dos proventos da aposentadoria de GERALDO MARQUES FERREIRA, constante da Portaria do Secretário de Administração e Trabalho de 11/8/92, publicada no DODF nº 162, de 11/8/92, Suplemento, página 08, até a instrução sobre o cumprimento desta decisão; II - determinar à Secretaria de Administração do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências seguintes: a) instaurar sindicância e/ou inquérito administrativo para apurar responsabilidades por possíveis fraudes na concessão a que se refere o Processo nº 132.001.606/91; b) providenciar a apuração das importâncias pagas indevidamente em consequência da mencionada revisão de proventos, mediante tomada de contas especial instaurada com base nos resultados da sindicância ou inquérito, promovendo o correspondente ressarcimento aos cofres públicos; c) tomar as medidas cabíveis, em face do que for apurado, quanto a tornar sem efeito o ato de revisão de proventos em questão.

PROCESSO No. 0806/94 -- NE nº 1205/93 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 1468/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento a) das vinte e uma notas de empenho constantes às fls. 2 a 21; b) do Ofício nº 805/94-GAB/SEFP, de 18/11/94 (fl. 30), e dos documentos que o acompanham; II. relevar as falhas apontadas na instrução de fl. 22; III. considerar correta a classificação das despesas constantes nas notas de empenho arroladas nos autos; IV. dar por atendida a Decisão nº 5295/94 - S.O. nº 3032, de 6/10/94 (fl. 28), relevando o atraso apontado; V. autorizar a restituição dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 1014/94 (anexo Volume I) -- Convênio nº 04/93 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. -- DECISÃO No. 1469/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) da 2ª etapa de fiscalização e controle do Convênio nº 04/93, efetivada por meio de auditoria junto à FHDF; b) dos documentos acostados às fls. 168/234; c) dos 8º, 9º e 10º Termos Aditivos ao convênio; II. alertar a FHDF para a observância a) do disposto no artigo 113, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, haja vista ter a entidade incorrido em atraso no envio do 8º Termo Aditivo, bem assim deixado de encaminhar cópia do inteiro teor do 9º Termo Aditivo ao referido convênio; b) do prazo de vigência dos ajustes, quando da celebração de aditivos, pois o término deste prazo opera de pleno direito a extinção do pacto, não mais se permitindo quaisquer alterações das condições avençadas, diferentemente do ocorrido nos 8º e 9º termos aditivos celebrados, estando o convênio de origem expirado pelo decurso de seu prazo; c) do artigo 65, combinado com o artigo 60

da Lei nº 8.666/93, formalizando em termo próprio todas as alterações contratuais, necessárias à execução do pacto, inclusive as decorrentes de cancelamento de saldo de notas de empenho; III. informar à entidade que a reincidência das falhas mencionadas no item anterior, sujeitarão os responsáveis às sanções previstas no artigo 182, II, do Regimento Interno; IV. determinar a restituição do processo à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 1099/95 (anexo Volume I) -- Convênio nº 10/94 celebrado entre a Secretaria de Obras do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. -- DECISÃO No. 1470/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento a) do Ofício nº 2005/95-AUD/PRES e anexos, considerando parcialmente cumprida a diligência ordenada à NOVACAP, transmitida via OF GP nº 1484/95; b) do 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 10/94 e da Nota de Empenho nº 136/95, considerando correta a classificação orçamentária nela representada; II. reiterar à NOVACAP os termos das alíneas "a" e "b", do item III da Decisão nº 9259/95, para atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias, vez que o termo de recebimento definitivo encaminhado (alínea "a") não se refere à Nota de Empenho nº 018636.0009/94, destinada às despesas com recuperação da cascalheira situada na MI-03 Lago Norte-DF; e as informações prestadas em relação à alínea "b" não se fizeram acompanhar dos comprovantes da conversão para URV; III. reiterar à Secretaria de Obras os termos do item II, da Decisão nº 9259/95, encaminhada via OF GP nº 1485/95, concedendo-lhe prazo de 30 (dias) para seu cumprimento, haja vista o não atendimento da deliberação ordenada; IV. determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2159/95 -- Contendo a NE nº 539/95 e outras, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 1471/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das NsE nºs 539, 544, 571, 572, 576, 602, 642, 675, 676, 678, 679, 680 e 721, de 1995; II - relevar a falha apontada; III - considerar correta a classificação das despesas nelas representadas; IV - autorizar a restituição dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 3566/95 -- Prestação de contas de suprimento de fundos concedido ao servidor CAUBI PEREIRA ALVES. -- DECISÃO No. 1472/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da citada prestação de contas de suprimento de fundos em apreço, julgando-a regular; II - determinar o encaminhamento dos autos ao Serviço de Contabilidade para baixa na responsabilidade do servidor CAUBI PEREIRA ALVES, matrícula nº 1090-1, pela regular aplicação dos recursos concedidos pela NE nº 628/94, fl. 4; III - autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 4483/95 -- NE nº 175/95, da Região Administrativa XIX - Candangolândia. -- DECISÃO No. 1473/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da NE nº 175/95, emitida pela Região Administrativa da Candangolândia - RA XIX, considerando correta a classificação da despesa a que se refere; b) dos resultados obtidos na auditoria concernente à 1ª etapa de fiscalização e controle dos serviços consignados na nota de empenho retrocitada, bem assim dos documentos acostados às fls. 5/13; II - determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 4871/95 -- Prestação de contas de suprimento de fundos concedido ao servidor CAUBI PEREIRA ALVES. -- DECISÃO No. 1474/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas de suprimento de fundos em apreço, julgando-a regular; II - determinar o encaminhamento dos autos ao Serviço de Contabilidade para baixa na responsabilidade do servidor CAUBI PEREIRA ALVES, matrícula nº 1090-1, pela regular aplicação dos recursos concedidos pela NE nº 785/95, fl. 4; III - autorizar o arquivamento autos.

PROCESSO No. 5664/95 -- Contrato nº 052/95 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma QUACIL - Construções e Terraplenagem Ltda. -- DECISÃO No. 1475/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do contrato em apreço; II - relevar as falhas formais detectadas; III - determinar a restituição dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 5842/95 - NE nº 21/95 e outras, da Secretaria de Obras do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 1476/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das NsE nº 21, 22, 82 e 427, de 1995; II - considerar correta a classificação orçamentária das despesas nelas representadas; III - autorizar a restituição dos autos à 3ª ICE.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 0483/92 -- Aposentadoria da servidora MARIA ZILAR TORRES OLIVEIRA-SEA. -- DECISÃO No. 1477/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria concedida a MARIA ZILAR TORRES OLIVEIRA, nos termos da Portaria de 07/11/91, vista à fl. 06 dos autos; b) determinar à Secretaria de Administração que proceda, a posteriori, à correção da Gratificação de Atividade de Fiscalização, que deve ser calculada sobre o maior padrão da classe a que pertence a servidora, e do Adicional por Tempo de Serviço que, da mesma forma, deve ser corrigido nos termos do artigo 5º da Lei DF nº 174/91.

PROCESSO No. 2675/94 -- Contrato nº 94/030 celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a empresa Arte Construtora Ltda. -- DECISÃO No. 1478/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício PRESI-96/004, fls. 85/86, considerando cumprida a diligência constante da letra b da Decisão nº 14756/95; b) determinar ao Banco de Brasília S.A. que, tão logo seja julgado o mérito da matéria de que trata a Ação Cautelar inominada, ajuizada pela firma Arte Construtora Ltda., disse seja dado ciência a esta Corte; c) autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 2733/94 -- Aposentadoria do servidor FERNANDES ANTONIO NORONHA-SEA. -- DECISÃO No. 1479/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria concedida a FERNANDES ANTONIO NORONHA, nos termos da Portaria nº 082, de 30/06/94, vista à fl. 15 dos autos, devendo a Secretaria de Administração proceder, a posteriori, à retificação da data de vigência dos efeitos financeiros consignada no Abono Provisório de fl. 25, 30/06/94 para 1º/07/94; II - determinar à 4ª ICE a inclusão do processo em futuro roteiro de inspeção, a fim de verificar a retificação de que trata o item anterior.

PROCESSO No. 4977/94 -- Aposentadoria do servidor PAULO LUIZ FERREIRA-FHDF. -- DECISÃO No. 1480/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0063/95 -- Aposentadoria da servidora NAIR MARTINS PEREIRA SARAIVA-FEDF. -- DECISÃO No. 1481/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0990/95 -- Aposentadoria do servidor JOSÉ BEZERRA DE LIMA-FEDF. -- DECISÃO No. 1482/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2050/95 -- Aposentadoria da servidora ALEXANDRINA CAVALCANTE CORADO DAMIÃO-FHDF. -- DECISÃO No. 1483/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2292/95 -- Aposentadoria da servidora MARGARIDA PEREIRA CRISPINIANO-FEDF. -- DECISÃO No. 1484/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3571/95 -- Aposentadoria da servidora HELENA DO SACRAMENTO SILVA-SEA. -- DECISÃO No. 1485/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4019/95 -- Aposentadoria do servidor CIRO PEREIRA MATOS-SEA. -- DECISÃO No. 1486/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 1859/89 -- Aposentadoria da servidora DIRCE PORTO-SEA. -- DECISÃO No. 1487/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 5158/90 -- Revisões dos proventos da aposentadoria do servidor FLORIANO BORGES MACHADO-SEA. -- DECISÃO No. 1488/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legais as revisões de proventos de FLORIANO BORGES MACHADO, levadas a efeito pela Portaria/SEA de 15/2/95; b) determinar à Secretaria de Administração que, posteriormente, elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 31, para calcular o adicional por tempo de serviço na base de 32% (trinta e dois por cento).

PROCESSO No. 0047/91 -- Aposentadoria do servidor ANGEL ROBERTO TORRES-SEA. -- DECISÃO No. 1489/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias: a) demonstre o valor da parcela de incorporação ao vencimento, juntando a tabela correspondente; b) indique a fundamentação legal de todas as parcelas constantes do Abono Provisório de fl. 26, nos moldes da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF.

PROCESSO No. 1746/91 -- Aposentadoria da servidora VANIA DE FÁTIMA SOARES SILVA-SEA. -- DECISÃO No. 1490/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato de inativação de VÂNIA DE FÁTIMA SOARES SILVA, determinando a posterior correção do Abono Provisório de fl. 43, com vista a substituir 1/5 do DAS-2 por mais 1/5 do DAS-4, consoante faz jus a interessada, à vista do mapa de fl. 3.

PROCESSO No. 2106/91 -- Aposentadoria do servidor JOSÉ RENATO FIALHO DA SILVA-SEA. -- DECISÃO No. 1491/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 6032/93 -- Aposentadoria do servidor JOSÉ OSMAR TEIXEIRA-SEA. -- DECISÃO No. 1492/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique a Portaria de 25/4/95 para consignar a vigência da aposentadoria a partir de 25/6/93; b) elabore novo Abono Provisório, adequando-o à data correta da aposentação do servidor, observada a D.N. nº 2/93-TCDF; c) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 6444/93 (apenso o de nº 4720/93) -- Relação das tomadas de contas especiais instauradas pela Sociedade de Abastecimento de Brasília, relativas ao 3o. trimestre de 1993, enviada à Corte nos termos do art. 156, parágrafo 4o., inciso I, do Regimento Interno/TCDF. -- DECISÃO No. 1493/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 200/95-PRES e dos documentos acostados às fls. 34/42; b) considerar cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 5091/95; c) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de auditoria, objetivando verificar as providências adotadas pela TCB, em relação ao Processo nº 095.002608/93.

PROCESSO No. 4148/94 -- Aposentadoria do servidor AMARO CORREIA DA SILVA FILHO-SEA. -- DECISÃO No. 1494/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) junte cópia autenticada do ato de dispensa do servidor da função de Chefe da Seção de Documentação - DAI-111-3 de fl. 13; b) anexe a tabela "Parcela de Incorporação ao Vencimento", referente ao ano de 1994.

PROCESSO No. 1410/95 -- Perícia para avaliação dos imóveis de que trata o Processo nº 5521/92. -- DECISÃO No. 1495/96.- Havendo o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 3136/95 (anexo o de nº 145.000528/95) -- NE nº 219/95, da Região Administrativa XV - Recanto das Emas. -- DECISÃO No. 1496/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) considerar correta a classificação da despesa a que se refere a Nota de Empenho nº 234/95 e irregular a despesa a que se refere a Nota de Empenho nº 219/95, à vista da simulação que os autos registram; 2) considerar os agentes públicos RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA e JOSÉ SILVA SOUSA, Diretor da DAG/RA-XV e Administrador Regional da RA-XV, respectivamente, responsáveis pela prática da irregularidade administrativa e, portanto, sujeitos à multa prevista no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, dando-lhes a devida ciência para que apresentem suas razões de defesa no prazo de 30 dias; 3) determinar à Região Administrativa do Recanto das Emas que providencie a imediata incorporação dos bens adquiridos ao patrimônio público, fazendo esta Corte ciente em 15 dias; 4) dar conhecimento dos fatos à Secretaria de Administração, enviando-lhe cópias do Relatório de Auditoria nº 06/95, do Parecer MP/TCDF 30024/96 e deste relatório/voto, a fim de que aquela Pasta, na condição de órgão responsável pelo registro cadastral de fornecedores e prestadores de serviços, adote as providências que reputar oportunas em relação à empresa que participou da licitação simulada; 5) determinar, ainda, para conhecimento, a remessa de cópias do Relatório de Auditoria nº 06/95, do Parecer MP/TCDF 3.0024/96 e do relatório/voto à Secretaria de Fazenda e Planejamento, tendo em vista a classificação incorreta da despesa realizada. Decidiu, ainda, mandar publicar, em anexo à presente ata, o referido voto. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro MAURÍLIO SILVA, por motivo de foro íntimo.

PROCESSO No. 0582/96 -- Ofício nº 038/96-SSP, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada no Processo nº 5285/93. -- DECISÃO No. 1497/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 038/96-SSP; 2 - sobrestar a apreciação do

Processo nº 5285/93, de aposentadoria do servidor ANTÔNIO ADONEL GOMES DE ARAUJO, até a obtenção de resposta junto ao INSS, quanto à autenticidade da Certidão de Tempo de Serviço do interessado; 3 - autorizar a 4ª ICE a comunicar ao Secretário de Segurança Pública o teor desta decisão.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO No. 0055/89 -- Revisões dos proventos da aposentadoria da servidora IZABEL TEODORA DUTRA-SEA. -- DECISÃO No. 1498/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elabore nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição a de fl. 05, objetivando a contagem em dobro (Lei nº 22/89), para fins de aposentadoria e adicionais, dos períodos compreendidos entre 21/04/60 a 20/04/62 e 29/09/59 a 20/04/62, ficando este último condicionado à anexação da respectiva Certidão de Tempo de Serviço emitida pela NOVACAP; b) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore o abono provisório referente à 1ª revisão (transposição para a Carreira de Administração Pública a partir de 01/01/90, de acordo com a Lei nº 51/89), atentando para os reflexos no adicional por tempo de serviço, uma vez cumprida a alínea a supra; c) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novos abonos provisórios, em substituição aos de fls. 26/27, para alteração do percentual do adicional por tempo de serviço, desde que cumprida a alínea a, dentro do estabelecido pela Lei nº 22/89; d) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 1690/92 -- Aposentadoria da servidora EMMY CHIO MING NETTO-SEA. -- DECISÃO No. 1499/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3322/92 -- Aposentadoria do servidor MAURO MONTEIRO-SEA. -- DECISÃO No. 1500/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3665/92 -- Pensão civil concedida a ANTONIO MARTINS DA SILVA e outros-FSS. -- DECISÃO No. 1501/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique os documentos de fls. 2 a 11 e 14; b) junte ao processo comprovação de união estável como entidade familiar, nos termos do art. 217, item I, alínea "c", da Lei nº 8.112/90, até a véspera do óbito; c) confeccione certidão de tempo de serviço da instituidora do benefício, tendo como data de encerramento da mesma o dia 30/04/92, véspera do óbito, e o período computado para fins de adicionais; d) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore Título de Pensão referente à concessão em apreço, com base na tabela de vencimentos vigente no mês do óbito, da ex-servidora, especificando nominalmente no mesmo a cota-parte que cabe a cada pensionista.

PROCESSO No. 3666/92 -- Pensão civil concedida a SÔNIA DE FIGUEIREDO DOS SANTOS e outros-FSS. -- DECISÃO No. 1502/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato de fl. 08 para que sua vigência seja a partir de 09/05/92, data do óbito; b) autentique os documentos de fls. 02 a 06 e 08; c) informe sobre a classificação funcional do ex-servidor; d) confeccione certidão de tempo de serviço, fixando o seu término no dia 08/05/92, véspera da data do óbito e especificando o período computado para fins de adicionais; e) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore Título de Pensão de acordo com a tabela vigente no dia do óbito do instituidor do benefício e identificando nominalmente as cotas-partes dos beneficiários.

PROCESSO No. 3671/92 -- Pensão civil concedida a MARIA DOS ANJOS CARDOSO CARVALHO e outros-FSS. -- DECISÃO No. 1503/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique o documento de fls. 02 a 07 e 46; b) torne sem efeito o documento de fl. 10; c) anexe aos autos a ficha cadastral atualizada do instituidor do benefício, bem como a sua certidão de tempo de serviço, tendo como data de encerramento da mesma o dia 08/05/92, véspera do óbito, e o período computado para fins de adicionais; d) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore Título de Pensão com base na tabela de vencimentos vigente no mês do óbito do ex-servidor, especificando nominalmente no mesmo a cota-parte que cabe a cada pensionista.

PROCESSO No. 3674/92 -- Pensão civil concedida a JULIETA AZEVEDO DA ROSA-FSS. -- DECISÃO No. 1504/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique o documento de fl. 32; b) torne sem efeito o ato de fl. 26; c) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore título de Pensão com base na tabela de vencimentos vigente no mês do óbito da instituidora do benefício; d) confeccione certidão de tempo de serviço, tendo como data de encerramento da mesma o dia 08/01/92, véspera do óbito, e o período computado para fins de adicionais.

PROCESSO No. 6132/92 -- Pensão civil concedida a SEVERINA SILVA MACIEL e outras-FEDF. -- DECISÃO No. 1505/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, autentique os documentos de fls. 03 a 10, 15 e 16.

PROCESSO No. 1452/93 -- Pensão civil concedida a MICHELE BATISTA ALMEIDA e outro-FSS -- DECISÃO No. 1506/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexe ao processo Certidão de Tempo de Serviço atualizada até a véspera do óbito do ex-servidor, destacando o período computado para fins de adicionais; b) elabore Título de Pensão com base na tabela de vencimentos vigente

no mês do óbito do instituidor do benefício, especificando a parcela que cabe a cada pensionista; c) junte aos autos documento que demonstre a remuneração percebida pelo ex-servidor na véspera do seu óbito; d) retifique o ato de fl. 10 para incluir o cargo ocupado pelo ex-servidor na fundamentação da concessão em exame.

PROCESSO No. 4156/93 -- Pensão civil concedida a ANA FRANCISCA PEREIRA-FSS. -- DECISÃO No. 1507/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexe aos autos Certidão de Tempo de Serviço, atualizada até a véspera do óbito do instituidor do benefício, destacando o tempo de serviço computado para fins de adicionais; b) traga aos autos documento que espelhe a remuneração percebida pelo ex-servidor, na véspera do seu óbito; c) preencha o documento de fl. 08, colocando seus efeitos a partir de 15.05.93, data do óbito, adequando-o à tabela vigente em maio/93; d) comprove junto aos autos que os filhos do de-cujus são maiores de idade, em razão da não habilitação deles.

PROCESSO No. 5645/93 -- Pensão civil concedida a IGOR XAVIER DE LIMA e outro-FEDF. -- DECISÃO No. 1508/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, anexe termo de guarda dos beneficiários, em nome da requerente, Clésia Maria Xavier de Lima, na qualidade de tia, conforme se depreende do documento de fl. 01.

PROCESSO No. 6079/93 -- Aposentadoria do servidor MARIO FUKUYOSHI-SEA. -- DECISÃO No. 1509/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 7536/93 -- Pensão civil concedida a MARTA RAQUEL DE SOUSA DA SILVA-FEDF. -- DECISÃO No. 1510/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, anexe termo de guarda da beneficiária em nome da requerente, Ana Maria Rodrigues, na qualidade de irmã, conforme se depreende do documento de fl. 01.

PROCESSO No. 2062/94 -- Pensão civil concedida a IRON BENÍCIO ALVES SOUZA DE JESUS e outros-FHDF. -- DECISÃO No. 1511/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF e a tabela de vencimentos, vigente em Dez/92, elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 19, para corrigir a denominação da parcela "Complementação Salarial" para "Vantagem nominalmente identificável", amparada pela Lei DF nº 87/84 (art. 2º, parágrafo 8º), o percentual da parcela referente à Gratificação de Atividade para 80%, bem como o cálculo do triênio e quinquênios que deverá incidir sobre o vencimento básico; b) anexe aos autos documentos que comprovem a classificação funcional do inativo nos meses de dezembro de 1989 e janeiro de 1990, o valor do padrão remuneratório percebido nos referidos meses, e os índices de correção salarial, mês a mês, de janeiro de 1990 a dezembro de 1992, para fins da vantagem pessoal de que trata o artigo 2º, parágrafo 8º, da Lei DF nº 87/89; c) demonstre os cálculos que deram origem a parcela denominada "vantagem pessoal nominalmente identificável", amparada, de forma integral, pelo art. 2º, parágrafo 8º, da Lei DF 87/89, cujo valor é originário da diferença salarial resultante de transposição ensejada pelo mencionado diploma legal, em 01.01.90, com a aplicação tão-somente dos índices de reajuste salarial concedidos daquela data até a concessão da pensão; d) esclareça se a ex-esposa, Sra. Geni Alves da Silva, recebia pensão alimentícia, uma vez que a mesma requereu mas não foi beneficiada; e) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 3106/94 -- Pensão civil concedida a SILVIO MACHADO e outros-FHDF. -- DECISÃO No. 1512/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo Título de Pensão em substituição ao de fl. 12, para corrigir a denominação da parcela "Complementação Salarial" para "vantagem nominalmente identificável" amparada pela Lei nº 87/89 (art. 2º, parágrafo 8º), bem como o percentual da parcela referente à Gratificação de Atividade para 80%, conforme a Lei nº 355/92, atentando para o cálculo dos anuênios e triênios que deve incidir apenas sobre o vencimento básico; b) anexe aos autos documentos que comprovem a classificação funcional da inativa nos meses de dezembro de 1989 e janeiro de 1990, o valor do padrão remuneratório percebido nos referidos meses, e os índices de correção salarial, mês a mês, de janeiro de 1990 a maio de 1993, para fins da vantagem pessoal de que trata o artigo 2º, parágrafo 8º, da Lei DF nº 87/89; c) demonstre os cálculos que deram origem a parcela denominada "vantagem pessoal nominalmente identificável", amparada, de forma integral, pelo art. 2º, parágrafo 8º, da Lei DF 87/89, cujo valor é originário da diferença salarial resultante de transposição ensejada pelo mencionado diploma legal, em 01/01/90, com a aplicação tão-somente dos índices de reajuste salarial concedidos daquela data até a concessão da pensão; d) elabore certidão de tempo de serviço, fixando o seu término no dia 04/05/93, véspera da data do óbito, especificando o período computado para fins de adicionais; e) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 1368/95 -- Contendo a NE nº 0411/95 e outras, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 1513/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho em apreço, considerou correta a classificação das despesas a que se referem e devolveu os autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1815/95 -- Contendo a NE nº 0327/95 e outras, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 1514/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho em apreço, relevou a falha apontada pela instrução, tendo por correta a classificação das despesas a elas relacionadas e devolveu os autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 2616/95 -- Aposentadoria da servidora AVANY DE CARVALHO ROSA PORTELA-FEDF. -- DECISÃO No. 1515/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato de fls. 15 para fazer constar a fundamentação legal que permite levar para a inatividade os Incentivos Funcionais de que trata o artigo 30, da Lei nº 6366/76, de acordo com o parágrafo único, do art. 13, da Lei nº 66/89; b) junte aos autos documentos que justifiquem o recebimento da Gratificação de Titulação, nos termos do art. 1º, da Lei nº 791/94, observando as restrições contidas nos parágrafos 2º e 3º desse diploma legal; c) esclareça acerca da divergência detectada entre os documentos de fls. 05 e 18, onde consta a parcela referente a gratificação Regência de Classe e o Abono (fl.20), onde tal parcela foi omitida, juntando, se for o caso, a documentação comprobatória do direito da servidora, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei nº 696/94; d) justifique o posicionamento da inativa no Padrão 21F, dada a apuração de somente 16 anos e 5 meses de efetivo magistério na FEDF (fl. 17); e) elabore novo Abono Provisório para fazer constar a gratificação de Regência de Classe, no caso da servidora poder incorporá-la, observando o disposto na Decisão Normativa nº 002/93-TCDF; f) autentique o documento de fls. 19.

PROCESSO No. 2749/95 -- Aposentadoria da servidora SONIA MARIA MILHOMEM SOUZA DA NÓBREGA-FEDF. -- DECISÃO No. 1516/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato de fls. 14 para fazer constar a fundamentação legal que permite levar para a inatividade os Incentivos Funcionais de que trata o art. 30, da Lei nº 6.366/76, de acordo com o parágrafo único, do artigo 13, da Lei nº 66/89, corrigindo, na oportunidade, a grafia do nome da interessada, conforme registrado no documento de fl. 04; b) junte aos autos declaração do setor competente atestando que a inativa esteve no Regime de Regência de Classe e lecionando na Fase I, do Ensino Supletivo, ou na 1ª e 2ª séries, do Ensino Fundamental, com vistas a lhe assegurar as vantagens previstas nos artigos 2º e 3º, da Lei 696/94 (gratificação Regência de Classe) e nos artigos 1º, 5º e 6º, da Lei 654/94 (gratificação de alfabetização); c) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo Abono Provisório caso confirmado o direito da inativa às vantagens citadas na alínea anterior; d) autentique os documentos de fls. 04 e 18; e) torne sem efeito o documento porventura substituído.

PROCESSO No. 4817/95 -- NE nº 0118/95 e outras, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 1517/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho em apreço, relevou a falha apontada pela instrução, tendo por correta a classificação das despesas a elas relacionadas, e devolveu os autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 5134/83 -- Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor VICENTE JOSÉ DE ALMEIDA-SSP. -- DECISÃO No. 1518/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório, observado o decidido no Processo TC nº 1982/86, de interesse do servidor NILTON FERREIRA DE OLIVEIRA.

PROCESSO No. 5138/83 -- Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ SANTANA BARBOSA-SSP. -- DECISÃO No. 1519/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório, observado o decidido no Processo TC nº 1982/86, de interesse do servidor NILTON FERREIRA DE OLIVEIRA.

PROCESSO No. 0028/84 -- Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor GILBERTO VILLA REAL-SSP. -- DECISÃO No. 1520/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório, observado o decidido no Processo TC nº 1982/86, de interesse do servidor NILTON FERREIRA DE OLIVEIRA.

PROCESSO No. 2258/86 -- Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor FELIX RODRIGUES DE OLIVEIRA-SSP. -- DECISÃO No. 1521/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório, observado o decidido no Processo TC nº 1982/86, de interesse do servidor NILTON FERREIRA DE OLIVEIRA.

PROCESSO No. 2259/86 -- Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor MOACYR JOSÉ DA SILVA-SSP. -- DECISÃO No. 1522/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório, observado o decidido no Processo TC nº 1982/86, de interesse do servidor NILTON FERREIRA DE OLIVEIRA.

PROCESSO No. 2581/87 -- Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor ANTÔNIO CARLOS CAMPOS MARTINS-SSP. -- DECISÃO No. 1523/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório, observado o decidido no Processo TC nº 1982/86, de interesse do servidor NILTON FERREIRA DE OLIVEIRA.

PROCESSO No. 2919/87 -- Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor SERAPHIM VILLELA DE CARVALHO-SSP. -- DECISÃO No. 1524/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório, observado o decidido no Processo TC nº 1982/86, de interesse do servidor NILTON FERREIRA DE OLIVEIRA.

PROCESSO No. 1785/88 -- Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor ACYR FURTADO DO COUTO-SSP. -- DECISÃO No. 1525/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer

do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório, observado o decidido no Processo TC nº 1982/86, de interesse do servidor NILTON FERREIRA DE OLIVEIRA.

PROCESSO No. 2111/89 -- Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor TITO DE ANDRADE FIGUEIRA-SEA. -- DECISÃO No. 1526/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elabore novo demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 68, observado o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF para retificar: a) o valor do adicional por tempo de serviço, cujo percentual deve ser de 34%, em face do tempo de serviço para esse fim apurado, considerado o disposto na Lei nº 22/89; b) o valor da vantagem de que trata o art. 193 da Lei nº 8.112/90, que deve corresponder à soma do valor integral da representação mensal e o valor correspondente a 55% do vencimento do emprego em comissão de Diretor Executivo da Fundação Hospitalar do DF, devendo a parcela ser dessa forma (desmembrada) indicada no demonstrativo em apreço; II - apure a quantia indevidamente paga ao inativo, em razão das falhas cuja correção trata o item anterior, providenciando o respectivo ressarcimento, de acordo com o disposto no art. 46 da referida Lei nº 8.112/90.

PROCESSO No. 2515/90 -- Aposentadoria do servidor ENIO RIBEIRO DE ALMEIDA-SEA. -- DECISÃO No. 1527/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) informe os cargos efetivos ocupados pelo servidor antes de seu aproveitamento na Carreira Fiscalização e Inspeção, de que trata a Lei nº 39/89, justificando as transposições ou transformações havidas; b) determinar à 4a. ICE que, após o cumprimento da diligência, observe o decidido no Processo nº 3609/95 (sessão de 21.9.95).

PROCESSO No. 1547/93 -- Aposentadoria do servidor JOSÉ JÚLIO PEREIRA-SEA. -- DECISÃO No. 1528/96.- Havendo a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 5074/93 -- Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ RIBEIRO DA SILVA-SEA. -- DECISÃO No. 1529/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 5084/93 -- Aposentadoria do servidor ELIZIOMAR ANTUNES NOGUEIRA-SEA. -- DECISÃO No. 1530/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1975/94 -- Aposentadoria do servidor JOSÉ JUSTINO-SEA. -- DECISÃO No. 1531/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3194/94 -- Comunicação da Secretaria de Administração do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades em decorrência de acidente de trânsito, envolvendo veículo de sua propriedade. -- DECISÃO No. 1532/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, preliminarmente, decidiu solicitar à SEA que, no prazo de 15 dias, remeta à Corte cópia autenticada dos comprovantes do ressarcimento do débito apurado no Processo nº 030.006443/94-SEA.

PROCESSO No. 6788/94 -- Aposentadoria da servidora IOLANDA DE PAULA NOGUEIRA-FEDF. -- DECISÃO No. 1533/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0111/95 -- Aposentadoria do servidor ANTONIO FERREIRA MARTINS-FHDF. -- DECISÃO No. 1534/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) junte aos autos cópia autenticada das decisões judiciais "TST nº 241/87", e "PCCS-INAMPS-Proc. 1557/88", comprovando que o interessado fez parte das respectivas ações, devendo demonstrar o cálculo das parcelas decorrentes dessas decisões (f. 23); b) elabore novo demonstrativo de proventos, em substituição ao de f. 23, observado o item II da DN nº 2/93-TCDF, para incluir a parcela "Triênio", no percentual de 2%; c) anexe cópia autenticada de documentos comprobatórios da naturalização do interessado.

PROCESSO No. 3079/95 (apenso o de nº 054.000749/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 1535/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu relevar o atraso apontado e, preliminarmente, determinar a devolução do apenso à PMDF, para que aquele órgão, no prazo de 15 dias, autentique os documentos de fs. 54/56.

PROCESSO No. 3454/95 (apenso o de nº 101.000443/93) -- Prestação de contas referente à aplicação de recursos de Subvenções Sociais, repassados pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal à Casa da Criança Pão de Santo Antônio, no exercício de 1993. -- DECISÃO No. 1536/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevou as falhas apontadas e considerou regulares as contas em apreço, determinando o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 3564/95 (apenso o de nº 054.000859/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 1537/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar

conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu relevar o atraso apontado e, preliminarmente, determinar a devolução do apenso à PMDF, para que aquele órgão, no prazo de 15 dias, autentique os documentos de fs. 42/44.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 3406/89 (anexo Volume I) -- Contendo representação da 1a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, de determinação da Corte. -- DECISÃO No. 1538/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à SEFP que, no prazo de 30 (trinta) dias, envie a este Colegiado de Contas informações acerca das providências tomadas para o exato cumprimento da Decisão nº 9159/95, a ela comunicada por intermédio do OF. GP. nº 1361/95.

PROCESSO No. 0476/92 -- Aposentadoria da servidora IVONE LOPES DE BARROS-SEA. -- DECISÃO No. 1539/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3984/92 -- Aposentadoria do servidor CUSTÓDIO DE OLIVEIRA PEREIRA-SEA. -- DECISÃO No. 1540/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2635/93 -- Aposentadoria do servidor COLBERT GADIA-SEA. -- DECISÃO No. 1541/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator,

tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2573/94 -- Aposentadoria do servidor GERALDO PEREIRA DOS SANTOS-SEA. -- DECISÃO No. 1542/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, recomendando à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, posteriormente, seja autenticado o ato de fls. 17/19.

PROCESSO No. 0833/95 -- Consulta formulada pela Polícia Militar do Distrito Federal à Procuradoria Geral do Distrito Federal sobre a aplicação de correção monetária nas despesas decorrentes de contratos firmados por aquela Corporação. -- DECISÃO No. 1543/96.- O Tribunal decidiu pelo não conhecimento da matéria, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 3748/95 (apenso o de nº 054.000892/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 1544/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento desta TCE; II - diante da recomposição patrimonial ocorrida, considerar suprido este procedimento apuratório; III - julgar regulares as contas em apreço; IV - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 4004/95 (apenso o de nº 054.000945/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 1545/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE em exame; II - relevar o atraso na comunicação do evento danoso; III - diante da recomposição patrimonial ocorrida, considerar suprido o procedimento apuratório; IV - julgar regulares as contas em apreço; V - determinar o arquivamento dos autos.

A seguir, a sessão passou a reservada, na forma do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, do Regimento Interno, para que o Tribunal apreciasse processos de natureza sigilosa, constantes da Parte II desta Ata.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, que manifestou, em face de recente decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a aposentadoria especial do Magistério Público, sua preocupação quanto a conduta desta Corte de Contas nos processos que tratam dessa matéria. Na oportunidade, a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte assinalou que, a seu ver, o Tribunal deveria rever o mais breve possível a orientação que adotou sobre o assunto.

Nada mais havendo a tratar, às 12h50, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS,

Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditores e Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte.

RONALDO COSTA COUTO, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, OSVALDO RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

ANEXO

PROCESSO Nº (B): 3136/95
ÓRGÃO DE ORIGEM: Região Administrativa XV - Recanto das Emas

ASSUNTO : Notas de Empenho (4155-9)
EMENTA : Nota de Empenho nº 219/95. Irregularidade. Emissão para serviço de reforma de mobiliário encoberto despesa com a aquisição de bens. Parecer do Ministério Público. Divergências. Providências.

Remetidos os autos ao Ministério Público junto a esta Corte, por força da Decisão nº 11.011/95, tomada pelo Egrégio Plenário na Sessão Ordinária nº 3.111, de 14/9/95 (fl. 39), ora retornam com o respectivo Parecer, de nº 3.0024/96, de 5/2/95 (fls. 40/42).

Entende o Douto órgão, na manifestação firmada pelo ilustre Procurador, Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, que o Plenário "deva acolher integralmente as sugestões inseridas nas alíneas "a" e "e", fls. 32/33, deliberando para que os autos sejam encaminhados à Procuradoria-Geral junto à Corte de Contas, com o fito de dar prosseguimento às apurações devidas junto ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios".

As sugestões ao Plenário, referidas no parecer, constantes nas alíneas "a" e "e" das fls. 32/33, são as seguintes, oferecidas pela 1ª ICE, com base no resultado da inspeção, encontrável às fls. 22/25:

"a) considere correta a classificação da despesa representada pela nota de empenho nº 234/95, à vista dos dados nela constantes;

b) conheça dos documentos de fls. 26/30;

c) considere ilegal a despesa coberta pela NE nº 219/95, determinando que a Administração Regional do Recanto das Emas efetue o ressarcimento do valor dispendido;

d) determine também àquela Administração Regional que, nos termos do art. 87, item III, da Lei nº 8.666/93, suspenda por 1 (um) ano a empresa TOP LINE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO de participar de licitação junto ao Governo do Distrito Federal;

e) tendo em vista a existência de graves irregularidades na realização da despesa constante na N.E. 219/95, objeto do processo nº 145.000.528/95, considere os servidores Sr. RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA (Diretor da DAG/RA XV) e Sr. JOSÉ SILVA SOUSA (Administrador Regional da RA XV) inclusos no artigo 82 da Lei 8.666/93, adotando as medidas previstas no artigo 102 da mesma lei".

É o relatório.

VOTO

Diante da gravidade dos fatos apurados e das manifestações convergentes que oferecem o órgão instrutório e o Douto Ministério Público junto à Corte, não resta alternativa que não seja considerar, nesta fase, irregular a despesa e responsáveis os servidores RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA, Diretor da DAG/RA-XV, e JOSÉ SILVA SOUSA, Administrador Regional da RA-XV.

Referidos servidores, em razão da flagrante e grosseira irregularidade administrativa praticada, estão sujeitos à multa prevista no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, sem prejuízo de providências tendentes a apurar a ocorrência de infração penal, que poderão ser implementadas após o oferecimento das razões que tiverem a título de defesa do procedimento adotado.

Não me parece que deva o Tribunal, como querem a instrução e o Ministério Público, determinar que as autoridades responsáveis promovam o ressarcimento da importância dispendida, nem mesmo venham a providenciar a invalidação do negócio simulado.

É que, apesar da simulação evidente, a Administração recebeu a contrapartida do pagamento em armários, os quais vem utilizando em suas dependências, mesmo ainda não incorporadas ao patrimônio.

Não consta que tenha havido exorbitância no tocante aos preços pagos.

De outra parte, o cancelamento do empenho também já se tornou inexecutável, uma vez que foi emitido à conta do orçamento do exercício anterior.

Assim, além da aplicação de multa aos responsáveis, entendo que se deve determinar àquela Regional que promova a imediata incorporação dos bens adquiridos, fazendo a Secretaria de Administração, como órgão responsável pelo registro cadastral de fornecedores e prestadores de serviços, ciente da prática irregular, a fim de que adote as providências que julgar oportunas em relação à empresa que se envolveu na presente simulação.

Ademais, impõem-se dar conhecimento dos fatos à Secretaria de Fazenda e Planejamento, tendo a vista a classificação incorreta da despesa realizada.

Por todo o exposto, voto no sentido de que este Egrégio Plenário:

1) considere correta a classificação da despesa a que se refere a Nota de Empenho nº 234/95 e irregular a despesa a que se refere a Nota de Empenho nº 219/95, à vista da simulação que os autos registram;

2) considere os agentes públicos RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA e JOSÉ SILVA SOUSA, Diretor da DAG/RA-XV e Administrador Regional da RA-XV, respectivamente, responsáveis pela prática da irregularidade administrativa e, portanto, sujeitos à multa prevista no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, dando-lhes a devida ciência para que apresentem suas razões de defesa no prazo de 30 dias;

3) determine à Região Administrativa do Recanto das Emas que providencie a imediata incorporação dos bens adquiridos ao patrimônio público, fazendo esta Corte ciente em 15 dias;

4) dê conhecimento dos fatos à Secretaria de Administração, enviando-lhe cópias do Relatório de Auditoria nº 06/95, do Parecer MP/TCDF 30024/96 e deste relatório/voto, a fim de que aquela Pasta, na condição de órgão responsável pelo registro cadastral de fornecedores e prestadores de serviços, adote as providências que reputar oportunas em relação à empresa que participou da licitação simulada;

5) determine, ainda, para conhecimento, remessa de cópias do Relatório de Auditoria nº 06/95, do Parecer MP/TCDF 3.0024/96 e deste relatório/voto à Secretaria de Fazenda e Planejamento, tendo em vista a classificação incorreta da despesa realizada.

Brasília, 14 de março de 1996

JOSÉ MILTON FERREIRA
Conselheiro

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3146

Aos 19 dias do mês de março de 1996, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da sessão Ordinária nº 3145, de 14.03.96.

O Senhor Presidente informou ao Plenário que indicou, de conformidade com os artigos 4º, parágrafo 2º, e 68, inciso III, da Lei Orgânica do TCDF, o nome da servidora ETHEL MEYRE DE OLIVEIRA CAMILO para exercer o cargo de Diretora da 3a. DT, da 4a. Inspeção de Controle Externo.- O Tribunal aprovou a indicação.

A seguir, deu conhecimento ao Tribunal do Ofício nº 103/96-PG, mediante o qual a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, indica, nos termos do artigo 100 do Regimento Interno, a Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS para comparecer à Sessão Ordinária de hoje.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO No. 4434/90 -- Aposentadoria do servidor JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA-SEA. -- DECISÃO No. 1549/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4795/90 -- Aposentadoria da servidora HELENA MADUREIRA DO NASCIMENTO-SEA. -- DECISÃO No. 1550/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou nova diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclareça a divergência de ATS nos documentos de fls. 14 e 73; b) refaça a certidão de tempo de serviço de fl. 73, a fim de constar o ATS com o percentual correto, ou seja, 20%, nos termos da Lei nº 1711/52; c) anexe a tabela de vencimento do cargo de Professor Nível 01, Classe Única, Padrão XXV, 40 horas, e, caso o valor na mencionada tabela não coincida com o valor constante no abono provisório de fl. 75, refaça o referido abono, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF; d) apure as quantias porventura pagas indevidamente ao inativo, tendo em vista que no demonstrativo de pagamento de fl. 14 consta que o servidor recebia o ATS com o percentual de 25%; e) torne sem efeito o(s) documento(s) substituído(s).

PROCESSO No. 1702/91 -- Aposentadoria da servidora RAIMUNDA BARROS CORREIA-SEA. -- DECISÃO No. 1551/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte aos autos declaração expressa de que a ex-servidora estava submetida à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, durante um período consecutivo de, pelo menos, 04 (quatro) anos antes de sua aposentadoria.

PROCESSO No. 7109/91 -- Aposentadoria do servidor JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA-SEA. -- DECISÃO No. 1552/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 7212/91 -- Aposentadoria do servidor CRESO MELO-FSS. -- DECISÃO No. 1553/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) esclareça quanto à origem da parcela do abono provisório denominada "produtividade", atentando que, caso não tenha caráter de vantagem pessoal nos termos do parágrafo 6º, do art. 2º da Lei nº 85/89 (redução de remuneração em 31.12.89), deverá ser excluída dos proventos da presente concessão, consoante Decisão nº 11.760/95, referente ao Proc. nº 2198/92, de interesse de IRONI FLAUZINO LOURENÇO; 2) substitua a certidão de fl. 09, alterando o adicional por tempo de serviço para 25%; 3) substitua o abono de fl. 12, alterando o adicional por tempo de serviço para 25% e também a parcela do "art. 184, II, da Lei nº 1.711/52" para 20%; 4) autentique o ato de fl. 06; 5) anexe certidão comprobatória indicada nas fls. 13/18, passada pelo INSS, devendo a Fundação alertar aquele instituto, quando da elaboração do documento, que atente para as implicações dispostas no art. 157, IX, da CF de 1946; 6) anexe certidão comprobatória do período indicado na fl. 21, passada por órgão do Poder Judiciário competente ou pelo INSS, conforme seja pública ou privada a função exercida pelo servidor, sendo que, no segundo caso (INSS), devendo a Fundação excluir o período em tela da contagem para adicionais; 7) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 1150/92 (anexo 01 volume) -- Representação do Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS sobre a extinção do Caixa Único, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal e a criação da Câmara de Compensação. -- DECISÃO No. 1554/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento da documentação de fls. 312/338 e releva o atraso no cumprimento das diligências em questão, considerando cumprida a Decisão nº 11.621/95 (fl. 310); II) esclarecer ao DMTU que a utilização de recursos do FTFC/DF para custear despesas de caráter administrativo não encontra respaldo legal, sob pena de os responsáveis sofrerem as sanções previstas no art. 182, inciso II, do RI/TCDF; III) assinar o prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que o DMTU reverta ao Fundo de Transportes Públicos Coletivos - FTFC/DF o valor de CR\$ 149.997.315,00 (Cento e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e sete mil, trezentos e quinze cruzeiros), deduzidos os custos para instalação do telefone 1517, relativos ao exercício de 1992, tudo devidamente atualizado pela UPDF.

PROCESSO No. 1691/92 (apensos os de nºs 150.000231/94 e 4185/95) -- Contendo representação da Ia. ICE a respeito do não atendimento, por parte da Secretaria de Cultura e Esportes do Distrito Federal, de determinação da Corte. -- DECISÃO No. 1555/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) reiterar os termos da Decisão nº 14.866/95, bem como autorizar a devolução do Processo apenso nº 150.000.231/94 à Secretaria de Cultura e Esportes, com vistas à incorporação dos bens patrimoniais doados através do Termo de Doação contido às fls. 15/16 do referido processo; II) alertar a SCE a respeito da sanção prevista no inciso III, do artigo 182 do RI desta Corte, em caso de não atendimento de diligência emanada desta Corte de Contas.

PROCESSO No. 4941/92 (anexos 04 volumes) -- Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desvio de recursos financeiros praticados por ex-servidor daquela Autarquia. -- DECISÃO No. 1556/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a citação do ex-servidor PAULO XAVIER SOARES, na forma editalícia, consoante ao disposto no artigo 174 do RI/TCDF, c/c o artigo 23, III, da LC nº 01/94.

PROCESSO No. 7887/93 -- NE nº 490/93 e outras, da Região Administrativa I - Brasília. -- DECISÃO No. 1557/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou cumprida a diligência determinada na S.O. 3065, de 28.03.95 - Decisão nº 2708/95 (fl. 47), bem como correta a classificação das despesas a que se referem as NES nºs 231 e 722/93 (fls. 41 e 21).

PROCESSO No. 1517/94 -- NE nº 1845/93 e outras, da Polícia Militar do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 1558/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar cumprida a diligência ordenada em Sessão de 20/09/94 (Decisão nº 4738/94); b) considerar, relevando a falha apontada, correta a classificação das despesas a que se referem as NES de fls. 2 a 14, à vista dos dados nelas indicados; c) - determinar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2881/94 -- NE nº 898/93 e outra, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 1559/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 39 a 51 dos autos, em especial da Certidão de Exclusividade (fl. 43), considerando-os satisfatórios ao cumprimento da diligência representada no OF. GP nº 1448/94; b) considerar correta a classificação das despesas a que se referem as NES nºs 898 e 466/93.

PROCESSO No. 3328/94 -- NE nº 30016/94 e outra, da Região Administrativa IV - Brazlândia. Juntou-se aos autos representação da 3a. ICE a respeito do não atendimento, por parte daquela jurisdição, de determinação da Corte. -- DECISÃO No. 1560/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) reiterar a Região Administrativa IV - Brazlândia a determinação da Decisão nº 12.021/95, ou seja, no prazo de 10 (dez) dias: a) o imediato cumprimento da determinação constante do item "b" da Decisão nº 7.762/94 - OF GP nº 1.914/94 que solicitou à jurisdição informações sobre as razões do atraso na remessa à Corte das NES nºs 30016 e 30019/94, em desacordo com o art. 112, II, do Regimento Interno/TCDF, aprovado pela Resolução nº 38/90, reiterada pela Decisão nº 4313/95 - OF GP nº 511/95; b) que aponte o(s) responsável(is) pelo descumprimento das referidas decisões com a apresentação de sua(s) alegação(ões) de defesa; II) alertar o Senhor Administrador Regional de Brazlândia sobre a possibilidade de aplicação da multa de que trata o inciso III, art. 57, da lei

Complementar nº 01, de 09.05.94 (LOTIC), no caso de novo descumprimento da originária Decisão nº 7.762/94 - OF GP nº 1.914/94, em outras vezes reiteradas.

PROCESSO No. 4869/94 (anexos 04 volumes) -- Representação nº 005/94-CF, da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, no sentido de sejam apuradas irregularidades na contratação e execução de serviços da Fundação Instituto de Administração FIA/FEA/USP. -- DECISÃO No. 1561/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I- tomar conhecimento do resultado de auditoria realizada pela 2a. ICE e dos documentos de fls. 178 a 347; II - determinar à NOVACAP que promova, no prazo de 90 (noventa) dias, as medidas necessárias à execução por seus próprios funcionários dos serviços atualmente realizados pelo pessoal da FIA/FEA/USP; III- releva os atrasos apontados; IV - recomendar às jurisdições SAB, TERRACAP e NOVACAP que: a) observem o disposto nos artigos 7º, parágrafo 2º, I e II, e 26, parágrafo único, I e III, quando for o caso, nas contratações de seus serviços, e o Decreto 13354/91, quando tratar-se de serviços de informática; b) instrua seus funcionários designados para o acompanhamento e execução dos contratos, com vista a observarem o disposto no artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93; V) alertar a TERRACAP que objetos como o do Contrato SETRA/DIJUR nº 24/94 não comportam a utilização de mão-de-obra da contratada para executar rotinas de competência de seus órgãos como ocorreu na Seção de Contabilidade; VI - devolver os autos à 2a. ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 6824/94 -- Aposentadoria da servidora ETERNA FERNANDES DE CASTRO-FCDF. -- DECISÃO No. 1562/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Cultural do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1 - junte aos autos certidão do tempo de serviço prestado à Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional, no período de 01.11.76 a 30.04.80 (fl. 09), para fins de Adicional de Tempo de Serviço; 2 - substitua a certidão de tempo de serviço (fl. 08), a fim de contar o tempo averbado da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional, para efeito de anuênio, observando as formalidades exigidas; 3 - elabore novo abono provisório (fl. 24), atentando para a DN nº 02/93-TCDF, para corrigir a parcela Adicional de Tempo de Serviço (26%); 4 - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 2010/95 -- NE nº 1256/95 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 1563/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das NEs de fls. 182/209 e, relevando a falha apontada, considerou correta a classificação das despesas delas decorrentes.

PROCESSO No. 4423/95 -- NE nº 427/95 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 1564/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento das NEs de fls. 18/24, considerando correta a classificação das despesas delas decorrentes.

PROCESSO No. 4986/95 -- Consulta formulada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal sobre a possibilidade de prorrogação de prazo de contrato. -- DECISÃO No. 1565/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6225/95 -- Concurso público para habilitação ao curso de formação de Soldado Bombeiro Militar (áreas Auxiliares de Saúde e Paramédico). -- DECISÃO No. 1566/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 2144/81 -- Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora RAIMUNDA ELZA DE GÓIS FERNANDES-SEA. -- DECISÃO No. 1567/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, reviu a Decisão nº 4615/94 e determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados às fls. 152/153.

PROCESSO No. 2192/82 -- Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora SANTA ALVES SOYER-SEA. -- DECISÃO No. 1568/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, reviu a Decisão nº 4616/94 e determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados às fls. 273/274.

PROCESSO No. 1625/85 -- Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA DE LOURDES SOUZA GOULART-SEA. -- DECISÃO No. 1569/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, reviu a Decisão nº 4617/94 e determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados às fls. 98.

PROCESSO No. 2594/90 (anexo Volume I) -- Representação 009/90, da 2a. Inspeção de Controle Externo, a respeito de denúncia verbal sobre omissão na defesa de ação ajuizada pelo Jockey Clube de Brasília contra o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 1570/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do OF. nº 146/PRESI, de 28/2/96, fl. 405; II - releva o atraso apontado; III - autorizar a prorrogação de prazo, na forma solicitada; IV - recomendar à TERRACAP que, doravante, observe as disposições do art. 200, parágrafo 1º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 38/90.

PROCESSO No. 1722/92 -- Convênio celebrado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 1571/96.- Havendo a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, pedido vista dos autos, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 2465/93 -- Convênio nº 061/92 celebrado entre a Secretaria de Obras do Distrito Federal e a Companhia de Água e Esgoto de Brasília. -- DECISÃO No. 1572/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do

Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado dos trabalhos de auditoria realizada pela 3ª ICE, consubstanciado no relatório nº 055/95 (fls. 128/131), bem assim dos documentos acostados às fls. 106/125; II - solicitar à Secretaria de Obras do DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe quais as providências adotadas para adequar o prazo de vigência do Convênio 061/92 aos exatos termos da orientação proferida pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, no sentido de que, à luz da Lei nº 8.173/91, o encerramento do ajuste seria em 31/12/95, e não em 31/3/96, conforme indicado no 14º termo aditivo, assinado em 23/5/95; III - determinar a restituição dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5581/93 -- Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora EMYRENE FERREIRA DA SILVA-SEA. -- DECISÃO No. 1573/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, reviu a Decisão nº 4620/94 e determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados às fls. 78/79.

PROCESSO No. 5584/93 -- Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora ANTONIETA SILVA-SEA. -- DECISÃO No. 1574/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu rever a Decisão nº 4621/94 e determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados às fls. 110/111.

PROCESSO No. 5586/93 -- Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora ALÍRIA PEREIRA REIS-SEA. -- DECISÃO No. 1575/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu rever a Decisão nº 4622/94 e determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados às fls. 83/84.

PROCESSO No. 6228/93 -- Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora IRACI CARNEIRO DA SILVA-SEA. -- DECISÃO No. 1576/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu rever a Decisão nº 4623/94 e determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados às fls. 108/109.

PROCESSO No. 2875/94 -- Contrato nº 16/94 e seu Primeiro Termo Aditivo, celebrados entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a Sra. MARIA REIS CANEDO. -- DECISÃO No. 1577/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 16/94 e do seu termo aditivo nº 01/94; II - autorizar a restituição dos autos à 2ª ICE.

PROCESSO No. 5175/94 (anexo Volume I) -- Contrato nº 3152/94 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma ECAL - Engenheiros Construtores Associados Ltda. -- DECISÃO No. 1578/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento a) dos resultados obtidos nos trabalhos de auditoria realizada pela 3ª ICE, concernente à 2ª etapa de fiscalização e controle do ajuste; b) dos documentos acostados às fls. 225/267; c) do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 3152/94; II. determinar à CAESB que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste a esta Corte os seguintes esclarecimentos: a) qual o procedimento adotado no sentido de proceder à glosa do registro DN 400 mm (código 131.539), considerando que o seu valor (R\$ 4.208,21) excede ao valor da fatura correspondente à 5ª e última medição (R\$ 2.425,90); b) tendo em vista a solicitação feita pela contratada, em 23/6/95, apresente os motivos que determinaram o não recebimento provisório, até a presente data, das obras objeto do Contrato nº 3.152/94, em descumprimento do prazo estabelecido na alínea "a", inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93; c) quanto à aplicação ou não das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, haja vista o descumprimento por parte da contratada às normas editadas (Seção 2 - Condições Contratuais - Capítulo III/2), no tocante à compatibilização dos materiais; III. restituir o processo à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 6286/94 -- Consulta formulada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central sobre a oportunidade de instauração de tomada de contas especial contra os responsáveis por inadimplência dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal para com a empresa. -- DECISÃO No. 1579/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 187 e 207/95-PRESI, recebidos do Diretor-Presidente da CODEPLAN, e acompanhados da documentação, fls. 27/30; II. considerar parcialmente esclarecidas as consequências do cumprimento dos itens IV e V da Decisão nº 0318/95, S.O. nº 3053, de 10/2/95; III. autorizar a inclusão dos autos em roteiro de futura inspeção especial, com o intuito de verificar a incidência do ato da diretoria mencionado na referida decisão, conforme proposta da instrução, fls. 31/32.

PROCESSO No. 3314/95 -- Contrato nº 3266/95 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Construtora TENASA - Técnicas de Engenharia Aplicada e Serviços de Administração Ltda. -- DECISÃO No. 1580/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do OF nº 019/96-PRES e documentação anexa, fls. 25/29; II. considerar satisfatoriamente cumprida a diligência expressa no item III da Decisão nº 15.452/95; III. determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações, haja vista o encerramento do ajuste em face do término de sua vigência em 31/12/95; IV. autorizar a restituição do feito à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 3415/94 -- Contrato nº 3068/94 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma AVS - Construtora e Comércio Ltda. -- DECISÃO No. 1581/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados obtidos na 2ª etapa de fiscalização e controle da execução do Contrato nº 3068/94, CAESB/AVS - Construtora e Comércio Ltda.; II - determinar à CAESB que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) encaminhe a esta Corte documentação comprobatória do recolhimento aos seus cofres feito pela AVS - Construtora e Comércio Ltda., no valor de R\$ 10.342,67, correspondente ao custo dos serviços das correções que efetuou no trecho da rede coletora entre os PV's 1.4, 2.4 e 3.4; b) informe quais as providências adotadas com vistas ao recebimento das obras objeto do multicitado contrato; III - autorizar o retorno do feito à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 4961/95 -- Contendo o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 3367/95 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma MC - Engenharia Ltda. -- DECISÃO No. 1582/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do OF. 002/96-PRES/CAESB, bem assim do 1º termo aditivo ao contrato epigrafado, fls. 20/21; II - considerar, excepcionalmente, atendida a diligência ordenada nos autos; III - relevar o fato da CAESB não ter apresentado os esclarecimentos solicitados no item II da Decisão nº 14.445/95; IV - determinar a restituição dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5047/95 -- (anexo Volume I) -- Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Distrito Federal e a empresa HABRA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. -- DECISÃO No. 1583/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou ao Departamento Geral de Administração desta Casa que adote providências e preste esclarecimentos e justificativas com relação aos fatos apontados no Relatório de Auditoria nº 50/95, da 1a. DT/3a. ICE, em especial aos destacados às fls. 353/354.

PROCESSO No. 5161/95 -- Contendo o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 3368/95 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma MC - Engenharia Ltda. -- DECISÃO No. 1584/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do OF. 005/96-PRES/CAESB, bem assim do 1º termo aditivo ao contrato epigrafado, fls. 21/22; II - considerar, excepcionalmente, atendida a diligência ordenada nos autos; III - relevar o fato da CAESB não ter apresentado os esclarecimentos solicitados no item II, da Decisão nº 14.699/95; IV - determinar a restituição dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5162/95 -- Contendo o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 3366/95 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma MC - Engenharia Ltda. -- DECISÃO No. 1585/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do OF. 003/96-PRES/CAESB, bem assim do 1º termo aditivo ao contrato epigrafado, fls. 21/22; II - considerar, excepcionalmente, atendida a diligência ordenada nos autos; III - relevar o fato da CAESB não ter apresentado os esclarecimentos solicitados no item II da Decisão nº 14.700/95; IV - determinar a restituição dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5164/95 -- Contendo o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 3362/95 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Construtora Sampaio Arruda Ltda. -- DECISÃO No. 1586/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do OF. 008/96-PRES/CAESB, bem assim do 1º termo aditivo ao contrato epigrafado, fls. 21/22; II - considerar, excepcionalmente, atendida a diligência ordenada nos autos; III - relevar o fato da CAESB não ter apresentado os esclarecimentos solicitados no item II da Decisão nº 14.702/95; IV - determinar a restituição dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 1579/91 (apenso o de nº 030.007549/93 e anexos 04 volumes) -- Contrato nº 2244/91, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e o CONSÓRCIO EMSA/ETESCO. -- DECISÃO No. 1587/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu retornar o processo à 3ª ICE, recomendando que seja incluída na inspeção autorizada no item III da Decisão nº 14.511/95 a verificação do atendimento, pela CAESB, da determinação constante do item IV da mesma decisão.

PROCESSO No. 2353/91 -- Aposentadoria da servidora ANDREINA PINTO DOS REIS-FEDF. -- DECISÃO No. 1588/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique os documentos de fls. 22/23, tendo em vista que a revisão dos proventos deve ser efetivada a contar da data do requerimento da interessada; b) elabore novo abono provisório, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, em substituição ao de fl. 24, adequando os proventos e demais parcelas à tabela de outubro de 1991; c) autentique os documentos de fls. 26 a 55; d) providencie o ressarcimento ao erário das quantias recebidas indevidamente pela inativa no período de 01.05 a 18.10.91; e) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 4564/92 -- Cópias das Atas das 772ª a 781ª Reuniões da Diretoria Colegiada da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. -- DECISÃO No. 1589/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado de Inspeção realizada na Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília-TCB, em cumprimento à Decisão nº 7.163/93; II - determinar à TCB que promova o ressarcimento do valor correspondente a 7,07 UPDF's a menor, efetuado em razão do que consta do item 2 da Ata de nº 779, de 27/10/92, Processo nº 095.001.887/92, encaminhando ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, informações sobre as providências adotadas; III - autorizar o encaminhamento à Empresa de cópia do Demonstrativo inserto à fl. 98 do processo.

PROCESSO No. 5069/92 (apenso o de nº 5064/92 e anexo 01 volume) -- Contratos nºs 40 e 41/92, celebrados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma PROENGE - Projetos e Construções Ltda. -- DECISÃO No. 1590/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do O.E. nº 1.034/95-GAB/SES e anexo, fls. 292/293; II - considerar atendida a diligência a que se refere a Decisão nº 12.596/95, fl. 291; III - determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que continue mantendo esta Corte informada do andamento da ação de cobrança impetrada contra a firma PROENGE - Projetos e Construções Ltda., em virtude do não pagamento da multa que lhe fora aplicada pela inexecução dos Contratos nºs 40 e 41/92; IV - devolver os autos à 3ª ICE, para acompanhamento.

PROCESSO No. 2491/93 -- Concurso Público para o Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde, da Polícia Militar do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 001/92-PMDF. -- DECISÃO No. 1591/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 39/46; b) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para oportuno exame dos atos de admissão decorrentes do concurso público em exame.

PROCESSO No. 3011/93 -- NE nº 111/93 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Aos autos juntou-se representação da 3ª. Inspeção de Controle Externo sobre o não atendimento, por parte do Jurisdicionado, de determinação plenária. -- DECISÃO No. 1592/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar ao CBMDF os termos da Decisão nº 5.658/94, letra "b", concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para o seu cumprimento; II - considerar o destinatário dos OFs GP nºs 1.338 e 2.536/95 responsável pelo não atendimento das Decisões nºs 8.801 e 15.176/95, caracterizando reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal, na forma prevista no inciso VII do artigo 57 da Lei Complementar nº 01/94, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação das alegações que tiver em sua defesa.

PROCESSO No. 7526/93 -- Concurso Público para o Cargo de Auditor Tributário, da Carreira Auditoria Tributária, integrante do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 228/93-IDR. -- DECISÃO No. 1593/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu manter a decisão adotada no Processo nº 5056/95, determinando, em relação a estes autos, diligência interna preliminar, a fim de se verificar a necessidade ou não da providência requerida pela 4ª DT/4ª ICE.

PROCESSO No. 4231/94 -- Aposentadoria da servidora JULIETA CARLOS BRAZ-FSS. -- DECISÃO No. 1594/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 06, de acordo com a Decisão Normativa TCDF nº 02/93, excluindo a parcela relativa ao ganho de produtividade de 4%; b) autentique os documentos de fls. 21/23 e 33/38; c) anexe cópias autenticadas dos atos de designação e dispensa das funções comissionadas exercidas nos períodos indicados pela instrução à fl. 47, bem como indique as respectivas publicações no DODF.

PROCESSO No. 0238/95 -- Concurso Público para provimento de cargo de Eletricista "A", do quadro de pessoal da CEB, aberto pelo Edital nº 01/94. -- DECISÃO No. 1595/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do documento de fls. 41/43 e autorizou o retorno dos autos à 4ª ICE, para oportuno exame dos atos de admissão decorrentes do concurso público em exame.

PROCESSO No. 2206/95 -- Contendo a NE nº 574/95 e outras, desta Corte de Contas. -- DECISÃO No. 1596/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando o atraso apontado pela instrução, considerou correta a classificação das despesas a que se referem as NES de fls. 18/44, à vista dos dados delas constantes, e autorizou o retorno dos autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 4834/95 -- Requerimento do Deputado Distrital ODILON AIRES CAVALCANTE, solicitando a apuração de denúncia por ele recebida. Aos autos juntou-se solicitação do Senhor MARTINHO JOSÉ MUNIZ, no sentido de que lhe seja fornecido cópia do inteiro teor do processo em exame-- DECISÃO No. 1597/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do documento de fl. 54; b) autorizar a 1ª ICE a fornecer ao solicitante cópia do inteiro teor dos autos, mediante o reembolso das respectivas despesas; c) determinar o retorno dos autos àquela Inspeção, para os fins pertinentes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 2062/90 -- Aposentadoria do servidor ANTONIO FERNANDO PARANHOS MAC DOWELL-SEA. -- DECISÃO No. 1598/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) colher, preliminarmente, informação junto à 4ª ICE sobre a tempestividade do recurso e sobre a decisão plenária proferida no Processo nº 1.193/78, em relação ao pedido de reexame apresentado pela servidora CÉLIA TORRES DA CUNHA TOLDO, objetivando o cômputo, em dobro, do tempo de serviço prestado à CAESB, no período abrangido pela Lei nº 22/89; b) requisitar esclarecimentos junto à Secretaria de Administração do Distrito Federal sobre o não cumprimento da Decisão nº 3.551/94, assinando o prazo de trinta dias para a indicação do responsável e apresentação das razões.

PROCESSO No. 4886/90 -- Aposentadoria da servidora DILVANIRA GOMES XAVIER-SEA. -- DECISÃO No. 1599/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1679/91 -- Aposentadoria do servidor MANOEL MESSIAS CORREIA DE ALMEIDA-SSP. -- DECISÃO No. 1600/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando novo pronunciamento.

PROCESSO No. 1680/91 -- Aposentadoria do servidor JOSÉ GOMES DA SILVA-SSP. -- DECISÃO No. 1601/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2813/91 -- Aposentadoria da servidora ZULMA JOANI RAMPINELLI BENFICA-FEDF. -- DECISÃO No. 1602/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu requerer, preliminarmente, que a Fundação Educacional do Distrito Federal comprove se a interessada permaneceu em atividade, no regime de 40 horas semanais, no período que medeia a expedição do primeiro e do novo ato de aposentação.

PROCESSO No. 3667/92 -- Pensão civil concedida a FRANCISCA DE ANDRADE OLIVEIRA-FSS e outros. -- DECISÃO No. 1603/96.- O Tribunal, de acordo

com o voto do Relator, determinou à Fundação do Serviço Social que, em 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato concessório de fl. 13 para consignar o nome completo da beneficiária JOANA D'ARC ANDRADE DE OLIVEIRA; b) autenticar os documentos de fls. 2 a 7, 13 e 16; c) juntar aos autos Certidão de Tempo de Serviço do ex-servidor; d) elaborar título de pensão informando o cargo do instituidor, bem como as cotas destinadas a cada beneficiário, com efeitos financeiros a contar de 01/01/92.

PROCESSO No. 2540/93 -- Contrato nº 701/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a Sra. ÂNGELA DE ASSIS FERREIRA VILAS BOAS. Aos autos juntou-se defesa apresentada por servidor responsabilizado. -- DECISÃO No. 1604/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do O.I nº 634/94 e da defesa apresentada pelo servidor apontado, considerando-a insubsistente para o fim pretendido; 2) relevar a impropriedade detectada, considerando que a falha decorreu da imperfeita definição do objeto do contrato; 3) determinar à NOVACAP que observe, em seus exatos termos, a legislação que disciplina os contratos e as licitações, abstendo-se de realizar contratação direta de profissional especializado sem a justificativa da característica peculiar do serviço, como também, sem que o contratado detenha habilitação suficiente para a aferição de que seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

PROCESSO No. 3907/93 -- Pensão civil concedida a VICENTE DE PAULO PAIVA-FEDF e outros. -- DECISÃO No. 1605/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, em 60 (sessenta) dias, promova a autenticação dos documentos de fls. 3 e 9.

PROCESSO No. 4106/93 -- Pensão civil concedida a BENTO ROZA DE LIMA-FEDF e outro. -- DECISÃO No. 1606/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou à Fundação Educacional do Distrito Federal que, em 60 (sessenta) dias, junte aos autos, além de cópias dos depoimentos oferecidos na justificação judicial, outros documentos que comprovem a dependência econômica, tais como: cópia da declaração de imposto de renda, da ficha financeira, da carteira de trabalho dos beneficiários, ou que comprovem que estes viviam sob o mesmo teto do instituidor.

PROCESSO No. 6066/93 -- NE nº 022/93 e outras, da Região Administrativa IX - Ceilândia. -- DECISÃO No. 1607/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do O.I nº 482/95-GAB/RA-IX e anexo; b) considerar cumprida a diligência mas insatisfatórias as justificativas apresentadas; c) considerar o ex-Administrador Regional de Ceilândia, DARIO SILVA REIS, responsável pela irregularidade administrativa constatada nos autos e, portanto, sujeito à multa prevista no artigo 182, inciso II, do Regimento Interno desta Casa, dando-lhe ciência da presente decisão para que, em 30 dias, apresente razões de defesa.

PROCESSO No. 1557/94 -- Contendo o Contrato nº 38/95 e outros ajustes, celebrados entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e diversos. -- DECISÃO No. 1608/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) conhecer do OF. nº 1.059/95-GDG-DE/DF (fls. 53/54), bem como do Contrato nº 38/95, do qual foi feita a incorporação de cópia às fls. 46/52, considerando insatisfatória a argumentação desenvolvida pelo jurisdicionado; b) advertir o jurisdicionado para que observe maior rigor na elaboração dos contratos, a fim de que não se repitam as falhas apontadas pela instrução na formalização do Contrato nº 38/95, sob pena de aplicação aos responsáveis das cominações de que trata o artigo 57 da Lei Complementar nº 1/94; c) determinar à 2ª ICE que inclua o Contrato nº 6/95, em roteiro de inspeção, especialmente para apurar a possível ocorrência de prejuízo para o DER, mediante o confronto com os preços praticados à época da celebração do ajuste.

PROCESSO No. 2079/94 -- Representação nº 3-003/94-JUJF, do Procurador do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, versando sobre o prejuízo experimentado pelos cofres públicos decorrente de acórdão que condenou o Distrito Federal a indenizar candidato aprovado em concurso público em virtude de retardamento ilegal de sua nomeação na Apelação Cível nº 22418. -- DECISÃO No. 1609/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1. tomar conhecimento do resultado da inspeção realizada na Procuradoria Geral do Distrito Federal, constante do Relatório de Inspeção nº 45/95 (fls. 54/58), bem como dos documentos acostados às fls. 36/53 dos autos; 2. determinar à Secretaria de Segurança Pública que, no prazo de 60 dias, justifique o retardamento havido na nomeação do servidor LUIZ JOSÉ DE SOUZA, considerando-se a data do trânsito da decisão judicial em julgado e a data da publicação do respectivo ato, com o envio de cópias do Relatório de Inspeção nº 45/95 e deste relatório/voto àquela Pasta, para facilitar a compreensão da matéria.

PROCESSO No. 6524/94 -- Contendo representação da 1ª. Inspeção de Controle Externo sobre o não atendimento, por parte da Região Administrativa IX - Ceilândia, de determinação da Corte. -- DECISÃO No. 1610/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) reiterar à Administração Regional de Ceilândia os termos da Decisão nº 842/95, requerendo seu imediato cumprimento; 2) considerar o Administrador Regional de Ceilândia responsável pelo descumprimento da Decisão nº 842/95 e, portanto, sujeito à multa prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94, facultando-lhe apresentar, no prazo de 15 dias, as razões que tiver em sua defesa.

PROCESSO No. 4186/95 -- Concurso público para ingresso no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros/Engenheiros de Incêndio e Pânico, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 01/DPA/95-CBMDF. -- DECISÃO No. 1611/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) conhecer do Ofício nº 465/95, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, datado de 25/10/95 (fl. 22/23), que apresenta as justificativas do Diretor de Pessoal da Corporação para as determinações constantes da Decisão nº 12.232/95, bem como dos documentos de fls. 25/29; 2) considerar atendidas as determinações constantes na Decisão nº 12.232/95, em face dos elementos trazidos pelo

jurisdicionado no expediente acima indicado; 3) reiterar a determinação constante da Decisão nº 7.490/94, para cumprimento, com destaque para o item 2, em que se deliberou orientar o Corpo de Bombeiros Militar para que faça constar de seus editais normativos os elementos informativos relacionados aos tipos de testes de aptidão física que serão aplicados e os índices mínimos para que o candidato seja considerado apto, bem como os parâmetros dos exames biométricos e a relação dos exames médicos exigidos", alertando a Corporação para a sanção prevista no inciso VII, do artigo 57, da Lei Orgânica deste Tribunal.

PROCESSO No. 4424/95 -- Representação nº 008/95-CF, da Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, visando ao cumprimento do art. 2º da Lei nº 781/94, que garantiu o ressarcimento ao Poder Público do benefício que venha a ser auferido com o aumento do potencial de utilização do solo, relativo ao Lote "c" do Setor de Clubes e Estádios Esportivos Sul, na Zona Urbana I do Guará (Estádio Pelezão). -- DECISÃO No. 1612/96.- Havendo a representante do Ministério Público junto à Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 5304/95 -- Contendo representação da 3ª. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, de determinação da Corte. -- DECISÃO No. 1613/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu requerer à CAESB o imediato cumprimento da Decisão nº 15.799/95, devendo ser apresentadas, no prazo de 15 dias, justificativas pertinentes pelo atraso, com vista à aplicação das sanções contempladas no inciso IV do artigo 57 da Lei Complementar nº 01/94, bem como autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO No. 4368/93 -- Ata de Reunião Ordinária da Junta de Controle do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 1614/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do resultado do procedimento de auditoria realizado pela 2ª ICE, em atendimento à Decisão nº 5454/94, decidiu: a) relevar a falha apontada pela instrução; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 0947/94 (anexo o de nº 6076/92) -- Pensão civil concedida a AFONSINA DE OLIVEIRA-FEDF. -- DECISÃO No. 1615/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) junte aos autos declaração do setor competente atestando que a professora esteve em regime de 40 horas semanais em período de pelo menos 2 anos e que não exerceu outra atividade remunerada pública ou privada, para efeito do direito a parcela autônoma "TIDEM", conforme dispõe a Lei nº 356/92, regulamentada pelo Decreto nº 14.413/92; b) elabore novo título de pensão subscrito pela autoridade competente, em substituição ao de fls. 18, objetivando a exclusão da parcela referente à Gratificação por Regência de Classe, visto que o permissivo legal - Lei nº 696/94 - que concede a citada vantagem é posterior à data do óbito da servidora, observando os reflexos sobre o total da vantagem do art. 184, item II, da Lei nº 1711/52; c) junte o termo de procuração da irmã da falecida em favor da beneficiária da pensão, conforme se depreende da peça vestibular dos autos; d) torne sem efeito o documento substituído; e) autentique os documentos de fls. 09 e 13; f) adote a providência determinada na S.O. nº 3089, de 27/06/95, quando do julgamento do processo de aposentadoria da servidora, conforme visto à fl. 25 do Processo nº 6076/92, em anexo.

PROCESSO No. 1277/94 -- Pensão civil concedida a DJANIRA ARCANJO SOARES COSTA e outros-FHDF. -- DECISÃO No. 1616/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fls. 17, com vistas a: a.1) corrigir a denominação da parcela "Complementação Salarial" para "vantagem nominalmente identificável" amparada pela Lei-DF nº 87/89 (art. 2º, parágrafo 8º); a.2) calcular os valores, tendo como base de cálculo a tabela de vencimentos referente ao mês de março/93, fazendo constar o nome de todos os beneficiários da pensão; a.3) calcular em 24% a parcela do triênio, observando que essa vantagem, o anuênio e a Gratificação da Lei nº 355/92 devem incidir sobre o vencimento básico integral; b) anexe aos autos documento que comprove a classificação funcional do servidor nos meses de dezembro de 1989 e janeiro de 1990, o valor do padrão remuneratório percebido nos referidos meses e os índices de correção salarial, mês a mês, de janeiro de 1990 a março de 1993, para fins da vantagem pessoal de que trata o artigo 2º, parágrafo 8º, da Lei-DF nº 87/89; c) demonstre os cálculos que deram origem a parcela denominada "vantagem pessoal nominalmente identificável", amparada, de forma integral, pelo art. 2º, parágrafo 8º, da Lei nº 87/89, cujo valor é originário da diferença salarial resultante de transposição ensejada pelo mencionado diploma legal, em 01/01/90, com aplicação tão-somente dos índices de reajuste concedidos daquela data até a concessão da pensão.

PROCESSO No. 2418/94 -- Pensão civil concedida a MARIA DE LOURDES LIMA SALGADO RÉGO e outros-FZDF. -- DECISÃO No. 1617/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato de fl. 18, para que seus efeitos sejam a partir de 10 de abril de 1994, data do óbito do instituidor do benefício (fl. 02); b) anexe aos autos cópia autenticada da Decisão Judicial que concedeu a "Complementação Salário Judicial" ao ex-servidor, vista à fl. 10, devendo constar o nome do mesmo e a forma de cálculo da referida parcela; c) justifique a forma de cálculo do adicional por tempo de serviço visto à fl. 10; d) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 10, com efeito a contar de 10 de abril de 1994 e as cotas-partes nominalmente identificadas, atentando ainda para os reflexos do solicitado nas alíneas b e c; e) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 2633/94 -- Pensão civil concedida a IZES DE ALBUQUERQUE REBELO-FHDF. -- DECISÃO No. 1618/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, anexe aos autos o processo de aposentadoria do instituidor do benefício, caso se confirme as informações de fls. 7 e 8 de que o mesmo já era inativado quando veio a falecer; caso contrário, junte certidão de tempo de serviço do de cujus para fins de apuração dos adicionais por tempo de serviço.

PROCESSO No. 3112/94 (apenso o de nº 5047/94) -- Pensão civil concedida a MARIA JOSEFA DOS SANTOS OLIVEIRA-FHDF. -- DECISÃO No. 1619/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - quanto à pensão (Processo nº 3112/94): a) junte aos autos documentos contendo informações cadastrais do servidor até a véspera do óbito; b) esclareça a divergência detectada entre os documentos de fls. 09 e 10, no tocante a classificação funcional do servidor, vez que o primeiro posiciona-o na 2ª Classe, Padrão VII, enquanto o segundo apresenta valores referentes a Classe Especial, Padrão II; c) elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 09, atentando para o contido na alínea anterior, com vistas a ajustar as parcelas referentes ao Anuênio e a GAI aos percentuais de 11% e 80%, respectivamente, bem como incluir, aos proventos, os valores atinentes do triênio e ao PCCS a que fazia jus o servidor antes da ocorrência do óbito (fl. 10); II - quanto à aposentadoria (Processo nº 5047/94): a) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fls. 17, tendo como base de cálculo a tabela de vencimentos referente ao mês de junho/92, a fim de fazer constar os percentuais corretos do triênio e anuênio, respectivamente, 4% e 11%; b) junte aos autos documento hábil que confirme estar a doença que vitimou o servidor dentre aquelas especificadas no parágrafo primeiro, inciso I, art. 186, da Lei nº 8112/90; c) torne sem efeito o documento de fl. 17.

PROCESSO No. 3261/94 -- Pensão civil concedida a MARIA ABADIA DE OLIVEIRA FARIA-FHDF. -- DECISÃO No. 1620/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) justifique o percebimento das parcelas "Opção" e "Representação Mensal" no título de pensão, em desacordo com a previsão legal vista no ato de fls. 46, ratificada pela Instrução de 12.05.94 (fl. 48), na qual consta as vantagens de que trata o art. 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 6732/79. Retifique o ato inicial, caso se trate das vantagens correspondentes ao art. 193, da Lei 8.112/90, excluindo, por consequência, a vantagem dos quintos deferida ao servidor; b) junte aos autos documentos que comprove(m) a(s) nomeação(ões) e designação(ões) do(s) cargo(s) exercido(s) pelo instituidor do benefício, e, se for o caso, o Mapa demonstrativo de quintos; c) elabore novo título de pensão, em substituição ao de fl. 50, de forma a corrigir o percentual correto do triênio - 8% e adequar o adicional aos termos da Lei nº 8.112/90, lançando o percentual a que faz jus o inativo - 17%; d) torne sem efeito o documento substituído; e) elabore certidão de tempo de serviço, em substituição ao documento de fl. 05, informando acerca de tempo de serviço averbado que porventura venha alterar o percentual dos anuênios, com a juntada da certidão respectiva.

PROCESSO No. 4111/94 -- Pensão civil concedida a SANDRA MARIA DA SILVA MENDONÇA e outras-FEDF. -- DECISÃO No. 1621/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclareça a incorporação da Gratificação de Regência de Classe (18,5%) amparada pela Lei nº 696/94, tendo o ex-servidor apenas 10 anos de FEDF; b) tendo em vista o documento de fl. 09, verifique o direito à incorporação da "TIDEM", anexando, em caso positivo, o termo de opção, nos termos da Lei nº 695/94; c) caso necessário, elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 18, observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, para refazer os cálculos da "Regência de Classe" e incluir a parcela "TIDEM"; d) se preciso for, torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 6482/94 -- NE nº 120/94 e outras, do Jardim Zoológico de Brasília. Aos autos juntou-se representação da 1ª. ICE sobre o não atendimento, por parte do Jurisdicionado, de determinação da Corte. -- DECISÃO No. 1622/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar àquela entidade que dê imediato cumprimento à diligência a que se reporta a Decisão nº 14026/95, cuja cópia deve lhe ser remetida, apresentando as razões do seu não atendimento no prazo fixado; b) devolver os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 1357/95 -- Termo de Contrato nº 05/95, celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a MULTEC-Assistência e Comércio de Máquinas Ltda. -- DECISÃO No. 1623/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 05/95, firmado entre a TERRACAP e a MULTEC-Assistência e Comércio de Máquinas Ltda., considerou atendida a determinação contida no item "b" da Decisão nº 14032/95, relevando a falha apontada pelo órgão instrutivo, e devolveu os autos à 2ª ICE.

PROCESSO No. 1727/95 -- Contendo a NE nº 1529/95 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 1624/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho em exame, relevando a falha apontada pela instrução, teve por correta a classificação das despesas a elas relacionadas e devolveu os autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1809/95 -- Contendo a NE nº 0341/95 e outras, da Região Administrativa XV - Recanto das Emas. -- DECISÃO No. 1625/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho em apreço, relevando a falha apontada pela instrução, teve por correta a classificação das despesas a elas relacionadas e devolveu os autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2014/95 (apensos os de nºs. 101.001058/90 e 101.000442/93) -- Prestação de contas de subvenções sociais concedidas pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal à Loja Maçonica Gonçalves Ledo V. -- DECISÃO No. 1626/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator,

ao tomar conhecimento das contas em exame, decidiu: a) relevar as falhas formais apontadas pela instrução; b) ter por regular a aplicação dos recursos a ela transferidos; c) devolver os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo, para a adoção das providências de praxe, autorizando-a, desde já, a proceder o seu arquivamento.

PROCESSO No. 2015/95 (apenso o de nº 101.000480/93) -- Prestação de contas de subvenções sociais concedidas pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal ao Centro Social Formar. -- DECISÃO No. 1627/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da prestação de contas em exame, relevando as falhas formais apontadas pela instrução, autorizou o arquivamento dos autos e devolveu os que se acham em apenso à sua origem.

PROCESSO No. 2205/95 -- Contendo a NE nº 0997/95 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 1628/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho em apreço, relevando a falha apontada pela instrução, teve por correta a classificação das despesas a elas relacionadas e devolveu os autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2437/95 (apenso o de nº 101.000439/93) -- Prestação de contas de subvenções sociais concedidas pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal à Associação de Integração Social de Brasília - Creche Sorriso de Maria. -- DECISÃO No. 1629/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das contas referentes à Subvenção concedida à referida entidade, decidiu: a) relevar as falhas formais apontadas pela instrução; b) ter por regular a aplicação dos recursos a ela transferidos; c) recomendar à Fundação do Serviço Social que observe com rigor as disposições do Decreto nº 16.107/94 e da Decisão Normativa nº 002/94 deste Tribunal, destacando-se o prazo de apresentação ao órgão da Secretaria de Finanças e Planejamento; d) devolver os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo, para a adoção das providências de praxe, autorizando-a, desde já, a proceder a seu arquivamento.

PROCESSO No. 2611/95 -- Pensão civil concedida a PEDRO NILO BARBOSA e RAQUEL DE BARROS BARBOSA-FEDF. -- DECISÃO No. 1630/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o posicionamento da ex-servidora, nos termos da informação de fl. 13-v; b) especifique os períodos de licença-prêmio gozados ou não; c) verifique a existência dos requisitos exigidos à incorporação da Gratificação de Regência de Classe (Lei nº 696/94), tendo em vista a diferença de percentuais nos documentos de fls. 05 e 17; d) anexe documento hábil atualizado, objetivando confirmar a relação jurídica do pensionista vitalício e a instituidora do benefício, na data do óbito; e) junte termo de opção pela "TIDEM" (Lei nº 695/94), bem como declaração da carga horária, discriminando o período relativo ao regime de 40 horas semanais, nos termos do art. 41, parágrafo 7º, da LODEF; f) anexe quadro de licenças para fim de conferência do adicional por tempo de serviço; g) ateste se foram atendidos os requisitos da Lei nº 654/94, para fins de incorporação da Gratificação de Alfabetização, nos termos do art. 6º, parágrafo único, do citado dispositivo legal; h) observando a Decisão Normativa nº 002/93, elabore novo título de Pensão, em substituição ao de fl. 17, para incluir a Gratificação de Atividade no percentual de 160% (Decreto-lei nº 15.160/93) e, se for o caso, a parcela da Gratificação solicitada no item g, atentando para a discriminação nominal das cotas-partes, uma vez que a renúncia do beneficiário vitalício só ter ocorrido em 09/03/95 (fl. 18); i) proceda à revisão de pensão com vistas a excluir o Sr. Pedro Nilo Barbosa, a partir de 09/03/95 (fl. 18) e, conseqüentemente, elabore novo título de Pensão, tendo em vista a renúncia deste ao benefício; j) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 2726/95 -- Contendo a NE nº 0512/95, da Região Administrativa IV - Brazlândia. -- DECISÃO No. 1631/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento da nota de empenho em exame, considerou correta a classificação da despesa a que se refere e devolveu os autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 3075/95 -- Contendo a NE nº 0229/95, da Região Administrativa XV - Recanto das Emas. -- DECISÃO No. 1632/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento da nota de empenho em exame, considerou correta a classificação da despesa a que se refere e devolveu os autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 3169/95 -- Relatório Parcial de Auditoria nº 001/95-DACON/SUAUD, realizada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal na Companhia Imobiliária de Brasília. -- DECISÃO No. 1633/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar à Secretaria de Obras do Distrito Federal que, no prazo de 05 (cinco) dias, remeta a este Tribunal cópia do Relatório Parcial de Auditoria nº 001/95-DACON/SUAUD (Processo nº 040.005892/95), com as justificativas pelo descumprimento do prazo fixado na Decisão nº 14051/95 desta Corte, comunicada àquele órgão por intermédio do OF GP nº 2228/95, alertando-a para o disposto no Art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94; 2) devolver os autos à 3ª Inspeção de Controle Externo.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 1856/88 -- Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor INÁCIO FERREIRA DA COSTA-SEA. -- DECISÃO No. 1634/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO No. 2401/90 -- Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor RAIMUNDO VICENTE FIGUEIREDO-SEA. -- DECISÃO No. 1635/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, determinou o sobrestamento dos autos, devolvendo-os à Inspeção competente, para aguardar o despacho da pendência contida no Processo nº 3609/95.

PROCESSO No. 1927/91 -- Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora CIRENE BOAVENTURA SANTOS-FEDF. -- DECISÃO No. 1636/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO No. 5654/91 -- Aposentadoria da servidora MARILENE LEITE-FEDF. -- DECISÃO No. 1637/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo a FEDF providenciar o saneamento da incorreção mencionada na referida proposta.

PROCESSO No. 4758/93 -- Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor WALTER FRANCISCO DE ALCANTARA-SEA. -- DECISÃO No. 1638/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 7399/93 -- Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor GETÚLIO FERREIRA DE SOUZA-SEA. -- DECISÃO No. 1639/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 0774/94 -- Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor FRANCISCO GOMES DA SILVA-SEA. -- DECISÃO No. 1640/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, relevando a falha apontada, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a revisão versada nos autos, devendo a SEA providenciar: a) a elaboração de novo demonstrativo de proventos, em substituição ao de f. 35, observado o disposto no item II da DN nº 02/93-TCDF, retificando, de 33% para 32%, o adicional por tempo de serviço; b) a apuração da quantia indevidamente paga ao inativo, em razão da falha cuja retificação é objeto da alínea anterior, e o respectivo ressarcimento, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112/90; II) autorizar a inclusão da matéria em roteiro de oportuna auditoria programada, para o fim de verificar o efetivo atendimento das determinações acima.

PROCESSO No. 1098/94 (apenso o de nº 094.000212/94) -- Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 1641/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado de diligência ordenada e em face do resultado das apurações em apreço, decidiu ordenar, nos termos dos arts. 13, II, da Lei Complementar nº 01/94 e 172 do Regimento Interno, a citação do servidor nominado à f. 33, para, no prazo de 30 dias, apresentar defesa quanto à responsabilidade que lhe é atribuída nos autos ou, se preferir, recolher desde logo o valor atualizado do débito apurado.

PROCESSO No. 2399/94 -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de diversos bens de sua propriedade. -- DECISÃO No. 1642/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos de fs. 57/59, considerando cumprida a diligência expressa na Decisão nº 7757/95 (f. 49); b) da defesa apresentada pelo servidor RAIMUNDO NONATO ALVES DE BRITO, fs. 24/27, para, no mérito, dar-lhe provimento, autorizando, de conseqüência, a baixa na sua responsabilidade; II - ordenar, nos termos dos arts. 13, II, da Lei Complementar nº 01/94 e 172 do Regimento Interno, a citação do servidor nominado à f. 83, item 8, para, no prazo de 30 dias, apresentar defesa quanto à responsabilidade que lhe é atribuída nesta tomada de contas especial ou, se preferir, recolher desde logo o valor atualizado do débito apurado; III - solicitar à FEDF que, no prazo de 15 dias, remeta à Corte o Processo nº 082.018003/92-FE.

PROCESSO No. 0542/95 -- Aposentadoria da servidora DILMA ALVES DA COSTA-SEA. -- DECISÃO No. 1643/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência preliminar para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) torne sem efeito o ato de retificação de f. 28, com relação à interessada, tendo em vista sua duplicidade com o constante do documento de f. 33; b) autentique o documento de f. 33; c) comprove que a inativa esteve sob o regime de trabalho de 40 horas semanais, nos termos do art. 5º do Decreto nº 14.413/92; d) refaça o demonstrativo de proventos de f. 11, para a observância do item II da DN nº 2/93-TCDF.

PROCESSO No. 2933/95 -- Aposentadoria da servidora TELMA DE FREITAS SILVA-FEDF. -- DECISÃO No. 1644/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) justifique o posicionamento da servidora na Padrão 16F, em 20.3.95, tendo em vista o seu tempo de serviço na FEDF (13 anos e 316 dias) e o que consta dos documentos de fs. 6 e 7 (Padrão 15F), devendo adotar as necessárias medidas, em caso de erro; b) providencie a retificação do ato concessório de f. 14, para incluir o fundamento legal da parcela "Incentivos Funcionais", constante do documento de f. 18, caso confirmado o direito da inativa a essa vantagem, observado, ainda, se for o caso, a medida indicada na alínea anterior; c) à vista do contido no documento de f. 16, verifique se a servidora faz jus à percepção da "Gratificação de Regência de Classe"; d) anexe documentos que comprovem o direito da servidora à "Gratificação de Titulação", instituída pela Lei nº 771/94; e) junte a certidão, ou cópia autenticada, do tempo de serviço prestado ao IAPAS, no período de 22.8.77 a 1º.4.83 (f. 4); f) refaça o documento de f. 11, para considerar o tempo de serviço referido na alínea anterior também para adicional (anuênios); g) elabore novo demonstrativo de proventos, em substituição ao de f. 18, observado o item II da DN nº 2/93-TCDF, para retificar o percentual e o valor do "ATS", em decorrência da medida indicada na alínea anterior e, se for o caso, alterar a base de cálculo para o Padrão 15F, e, finalmente, incluir, se devida, a "Gratificação de Regência de Classe"; h) autentique o documento de f. 17.

PROCESSO No. 3414/95 -- Contendo cópia do Ofício nº 233/96, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem de sua carga patrimonial (Processo nº 053.000698/95). -- DECISÃO No. 1645/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 1, 8 e 9, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em causa.

PROCESSO No. 4254/95 -- Contendo cópia do Ofício nº 233/96, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito (Processo nº 053.000941/95). -- DECISÃO No. 1646/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 1/4, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em causa.

PROCESSO No. 4699/95 -- Aposentadoria da servidora ANTONIA BEZERRA PAZ-FEDF. -- DECISÃO No. 1647/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou a baixa do processo em diligência preliminar, a fim de que a Fundação Educacional do DF, no prazo de 60 dias, afira, junto ao INSS, a autenticidade da certidão de f. 4, por se referir a tempo de trabalhador rural, tendo em vista o decidido por esta Corte no Processo nº 3483/93.

PROCESSO No. 4798/95 -- Contendo cópia do Ofício nº 233/96, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens de sua carga patrimonial (Processo nº 053.001055/95). -- DECISÃO No. 1648/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 1/4, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em causa.

PROCESSO No. 5121/95 -- Aposentadoria da servidora TERESINHA BATISTA DE OLIVEIRA-FEDF. -- DECISÃO No. 1649/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência preliminar para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) refaça o documento de f. 23, considerando também para fins de adicional (anuênios) os 780 dias de tempo de serviço prestados à Prefeitura Municipal de Guarabira/PB (f. 15); b) elabore novo demonstrativo de proventos, em substituição ao de f. 31, observado o item II da DN nº 2/93-TCDF, corrigindo o percentual do "ATS" para 28%.

PROCESSO No. 5421/95 -- Contendo o Ofício nº 134/96, mediante o qual a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central solicita nova prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo nº 040.001947/95, cuja instauração fora comunicada por intermédio do Ofício nº 600/95. -- DECISÃO No. 1650/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 9/13, considerou, em caráter excepcional, ante a justificativa apresentada, prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em causa.

PROCESSO No. 5423/95 -- Contendo cópia do Ofício nº 233/96, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito (apenso o de nº 053.001167/95). -- DECISÃO No. 1651/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 1/4, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em causa.

PROCESSO No. 5491/95 -- Contendo cópia do Ofício nº 456/96, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por danos causado a veículo de propriedade do Distrito Federal, em decorrência de acidente de trânsito (Processo nº 050.009268/95). -- DECISÃO No. 1652/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 1 e 4, relevando a falha apontada, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.3.94.

PROCESSO No. 5492/95 -- Contendo o Ofício nº 456/96, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de propriedade do Distrito Federal, em decorrência de acidente de trânsito (Processo nº 030.009324/95). -- DECISÃO No. 1653/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 1 e 4, relevando a falha apontada, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.3.94.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 4049/95 -- Contendo Cópia do Ofício nº 233/96-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas objeto do Processo nº 054.000980/95,

instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em virtude de acidente de trânsito, a veículo de sua carga patrimonial. -- DECISÃO No. 1654/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fs. 1 e 5/6; II - conceder a prorrogação de prazo na forma solicitada.

PROCESSO No. 4761/95 -- Contendo Cópia do Ofício nº 233/96-GAB/SEFP, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.001129/95, instaurada para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. -- DECISÃO No. 1655/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fs. 1 e 5/6; II - conceder a prorrogação de prazo na forma solicitada.

PROCESSO No. 5146/95 -- Contendo o Ofício nº 227/96-DG/SLU/DF, mediante o qual o Serviço de Limpeza Urbana solicita prorrogação de prazo, por 120 (cento e vinte) dias, para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº 094.000499/95, instaurada para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. -- DECISÃO No. 1656/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fl. 9; II) relevar a falha apontada pela instrução; III - conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 6457/95 -- Contendo o Ofício nº 457/96-GAB/SEA, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº 030.011962/95, instaurada para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. -- DECISÃO No. 1657/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fs. 1/3; II) relevar a falha apontada pela instrução; III - conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

A seguir, a sessão passou a reservada, na forma do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, do Regimento Interno, para que o Tribunal apreciasse processos de natureza sigilosa, constantes da Parte II desta Ata.

Nada mais havendo a tratar, às 18 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditores e representante do Ministério Público junto a esta Corte.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, OSVALDO RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

Bolsa Escola.

Uma lição de

cidadania.



SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995 (*)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear, MAURO DA SILVA LIMA, matrícula nº 38.804-1, Auxiliar de Administração Pública, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Apoio, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, a contar de 18.02.95.

CRISTOVAM BUARQUE

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 42, de 19.3.95, pág. 15.

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1996 (*)

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, JOÃO MARCOS MOREIRA TEIXEIRA, matrícula nº 42.820-5, do cargo em comissão de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-04, da Subsecretaria de Planejamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

ARLETE SAMPAIO

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 53, de 18.3.96, pág. 2190.

DECRETOS DE 22 DE MARÇO DE 1996

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Tornar sem efeito o Decreto de 11/03/96, publicado no DODF nº 049 de 12/03/96, que nomeou ILDA FATIMA DE ANDRADE, para exercer Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-03, do Gabinete do Subsecretário, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor-PROCON, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear NEIDA DA SILVA COSTA para exercer Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-03, do Gabinete do Subsecretário, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor-PROCON, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governadora, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

EXONERAR SANDRA SENA RODRIGUES, matrícula nº 45.166-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário Administrativo;

NOMEAR SANDRA SENA RODRIGUES, matrícula nº 45.166-5, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente;

NOMEAR NARCISO CORREIA DE OLIVEIRA JÚNIOR, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário Administrativo;

EXONERAR CÍCERA CARLA MAGALHÃES FERREIRA, matrícula nº 44.960-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente;

NOMEAR CÍCERA CARLA MAGALHÃES FERREIRA, matrícula nº 44.960-1, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor;

EXONERAR FRANCISCA BOSCO DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 44.962-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, a partir de 13/03/96;

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

EXONERAR NEIVALDO CORREIA PEREIRA, matrícula nº 45.905-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, a partir de 25 de março de 1996;

EXONERAR FRANCISCO QUIRINO DE RESENDE, matrícula nº 41.559-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Licenciamento de Obras, da Divisão Regional de Licenciamento, a partir de 25 de março de 1996;

EXONERAR ADRIANO GOMES SIQUEIRA, matrícula nº 46.757-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Agricultura, a partir de 25 de março de 1996;

EXONERAR JANAINA MOTA, matrícula nº 25.208-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Gerência de Planejamento, a partir de 11 de março de 1996;

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear SÉRGIO AUGUSTO PARÁ BITTENCOURT NETO, matrícula nº 46.183-0, para exercer o cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-09, da Divisão de Tributação do Departamento de Arrecadação e Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governadora, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

EXONERAR CLAUDIA REGINA DE MIRANDA RIBEIRO, matrícula nº 43.951-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Desenvolvimento Social;

NOMEAR JEANNE APARECIDA ANTUNES SILVA, matrícula nº 66.027-2/NOVACAP, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Desenvolvimento Social;

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXONERAR PAULO ANTÔNIO DIAS NASCIMENTO, matrícula nº 46.930-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Promoções, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

NOMEAR PAULO ANTÔNIO DIAS NASCIMENTO, matrícula nº 46.930-0, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente;

NOMEAR NILSONETE MARIA DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Promoções, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

EXONERAR, a pedido, PAULO SÉRGIO LEÃO ANCONI, matrícula nº 43.243-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Transporte, da Divisão de Administração Geral, a partir de 18 de março de 1996;

NOMEAR SÉRGIO HUMBERTO BRITO SANTOS, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Transportes, da Divisão de Administração Geral;

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

NOMEAR WIRLAENI CACIO DE SOUSA SANTOS, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente;

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

EXONERAR FRANCISCO ALENCAR VILELA LEITE, matrícula nº 38.582-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos;

NOMEAR CLÁUDIO CÉSAR TEIXEIRA LADEIA, matrícula nº 67.665-9/NOVACAP, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos;

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

NOMEAR ENILTON CORRÊA DE MENEZES, matrícula nº 40.535-3, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão de Administração Geral;

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governadora, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EXONERAR WASHINGTON LUIS DE SOUSA SENA, matrícula nº 44.635-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Gabinete;

NOMEAR SANDRO LOPES MENDONÇA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Gabinete

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei nº 234, de 15 de janeiro de 1992, resolve:

Designar para comporem o Conselho Tutelar do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, os seguintes membros na qualidade de:

TITULARES: Valdir Maciel de Castro; Maria das Dores Cardoso Soares; Maria de Lourdes Barbosa de Souza e Sidnei Dias de Meirelles. SUPLENTE: Odetino Pereira Dias; Amilton Alves; Dilermando Balbino Pintanguí; Maria Lucy de Souza; Josimar Pereira de Souza; Manoel Messias dos Santos; Guaracy Santos Santana; Carla Cristina Coelho de Oliveira; Antônia Rufino Martins e Paulo Sérgio Ribeiro.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, ANA MARIA MENDES BRANDÃO, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Gabinete do Governador.

Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, CLÁUDIA MAGDA DA SILVA TORRES GALVÃO, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Gabinete do Governador.

Nomear, CLÁUDIA MAGDA DA SILVA TORRES GALVÃO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Secretaria Particular do Gabinete do Governador.

Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, JONATAS EMÍLIO DE OLIVEIRA SILVA, do Cargo em Comissão de Secretário Executivo, Símbolo DFA-10, da Secretaria Particular do Gabinete do Governador.

Nomear, JONATAS EMÍLIO DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-07, do Serviço de Correspondência Protocolar do Cerimonial do Gabinete do Governador.

Exonerar, MARLENE VIEIRA DE SOUZA GOMES, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-07, do Serviço de Correspondência Protocolar do Cerimonial do Gabinete do Governador.

Exonerar, SILVIA HELENA GUIMARÃES ROCHA STORNI, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Divisão de Eventos do Cerimonial do Gabinete do Governador.

Nomear, THAIS DE OLIVEIRA PENA, para o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Divisão de Eventos do Cerimonial do Gabinete do Governador.

Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, BEATRIZ MACHADO CARNEIRO DE ABREU, do Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-03, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Nomear, BEATRIZ MACHADO CARNEIRO DE ABREU, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo, Símbolo DFA-10, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

ARLETE SAMPAIO

DESPACHOS DA GOVERNADORA
Em 22 de março de 1996

PROCESSO Nº: 061.000.075/96, INTERESSADO : JOSÉ CARLOS SEGURA, ASSUNTO : AFASTAMENTO DO PAÍS

Autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto, do servidor JOSÉ CARLOS SEGURA, Assistente Superior de Saúde, Médico-Anatomia Patológica, matrícula nº 112.570-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, para participar do 9TH INTERNATIONAL CONGRESS ON BREAST DISEASES (SIS), a realizar-se em Houston, Texas, Estados Unidos, no período de 23 de abril a 07 de maio de 1996, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de seus vencimentos e demais vantagens fixas.

PROCESSO Nº : 061.027.788/95
INTERESSADO : MARIA AMÉLIA FONSECA IUNES
ASSUNTO : Dispensa de Ponto.

AUTORIZO, nos termos do § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, a dispensa de ponto da servidora MARIA AMÉLIA FONSECA IUNES, matrícula nº 110.266-1, Médica Patologista, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, por haver participado do "XX Congresso Latino Americano de Patologia", realizado em Santiago do Chile, no período de 27 de setembro a 1º de outubro de 1995, sem ônus para a Instituição, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

PROCESSO Nº : 061.027.790/95
INTERESSADO : CÉLIA MARILDA LINS GOMES
ASSUNTO : Dispensa de Ponto.

AUTORIZO, nos termos do § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, a dispensa de ponto da servidora CÉLIA MARILDA LINS GOMES, matrícula nº 110.307-5, Médica Citologista, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, por haver participado do "XX Congresso Latino Americano de Patologia", realizado em Santiago do Chile, no período de 27 de setembro a 1º de outubro de 1995, sem ônus para a Instituição, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

PROCESSO Nº : 082.000.635/96
INTERESSADO : ALICE FARIAS DE ARAÚJO
ASSUNTO : Dispensa de Ponto.

AUTORIZO, nos termos do § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, a dispensa de ponto da servidora ALICE FARIAS DE ARAÚJO, matrícula nº 45.136-3, Professor MG3Q, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por haver participado, como oboista da Orquestra de Senhoritas, do Projeto "Brasília - Roma, o Encontro Musical de Duas Cidades Irmãs", realizado em Roma, Itália, no período de 25 de janeiro a 22 de fevereiro do corrente ano, sem ônus para a Instituição, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

PROCESSO Nº : 082.000.636/96
INTERESSADO : LUCIMARY VINHA DO VALLE
ASSUNTO : Dispensa de Ponto.

AUTORIZO, nos termos do § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, a dispensa de ponto da servidora LUCIMARY VINHA DO VALLE, matrícula nº 25.324-3, Professor MG3V, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por haver participado, como violoncelista da Orquestra de Senhoritas, do Projeto "Brasília - Roma, o Encontro Musical de Duas Cidades Irmãs", realizado em Roma, Itália, no período de 25 de janeiro a 22 de fevereiro do corrente ano, sem ônus para a Instituição, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

PROCESSO Nº: 030.002.356/96-INTERESSADO: Administração Regional de São Sebastião AS-SUNTO: Cessão de Servidor, Major QOBM/Comb José Abidia da Silva - DESPACHO: Autorizo, conforme processo em referência. Publique-se e encaminhe-se ao CEMDF para fins complementares.

PROCESSO Nº: 030.002.357/96-INTERESSADO: Administração Regional do Paranoá - ASSUNTO: Cessão de Servidor, Major QOBM/Comb Sérgio Apolônio da Silva - DESPACHO: Autorizo, conforme processo em referência. Publique-se e encaminhe-se ao CEMDF para fins complementares.

ARLETE SAMPAIO
Em Exercício

CASA MILITAR

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 1996

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993 e de acordo com o Decreto nº 17.140, de 06 de fevereiro de 1996, resolve:

ASSINATURA TRIMESTRAL

Retirada no Anexo do Palácio do Buriti	Remessa via Correios
R\$ 21,48	R\$ 43,93

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Anexo do Palácio do Buriti
Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 e 213-6312

EXONERAR o Terceiro-Sargento QPPMC ALMIR SOARES - Mat. 44.321/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Assistente Militar da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, e de acordo com o Decreto nº 17.140, de 06FEV96, resolve: NOMEAR o ST QPPMC JOSÉ AIRTON DA SILVA, matrícula 02.525/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Assistente Militar da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR o 2º Sargento QPPMC LUCIANO ALVES DOS REIS, matrícula 07.643/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Assistente Militar da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR o 2º Sargento QPPMC ADALBERTO PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 08.079/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Assistente Militar da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, e de acordo com o Decreto nº 17.140, de 06FEV96, resolve: NOMEAR o Cabo QPPMC JOSÉ ARIMATEIA DANTAS DA COSTA, matrícula 13.855/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Auxiliar Militar da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR o Soldado QPPMC GILBERTO LOPES DE SOUZA, matrícula 16.831/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Auxiliar Militar da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

ANTONOFRE DE ANDRADE ALVES - CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1996

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, combinado com a Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995, resolve:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, à servidora ANA AMÉLIA CARDOSO PESCARA, Técnico de Administração Pública do Distrito Federal, à disposição da Assessoria Especial da Terceira Idade, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.
Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, à servidora LÍGIA OLIVEIRA IACK, Técnico de Administração Pública do Distrito Federal, à disposição do Cerimonial do Gabinete do Governador.

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assessor, à servidora ANA MARIA MENDES BRANDÃO, Analista de Administração Pública do Distrito Federal, à disposição da Secretaria Particular do Gabinete do Governador.

JACY AFONSO DE MELO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE MARÇO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conforme Decreto nº 15.357 de 23 de dezembro de 1993, resolve:

Designar SILVANEIDE DINIZ DE SOUZA, mat. nº 43.540-6, Auxiliar de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir PEDRO FERREIRA DO AMARAL NETO, mat. nº 45.324-2, Encarregado do Serviço de Topografia, cód. DFG-02 da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos da Administração Regional do Gama da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais/SEG, por motivo de férias do titular no período de 01.04.96 a 30.04.96.

MAURO ALVES PINHEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDENS DE SERVIÇOS DE 21 DE MARÇO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos itens II e III, do Artigo 13 do Decreto nº 16.098,

de 29/11/94, combinado com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que conta o processo nº 136.000.048/96, resolve:
Designar a servidora ANA CLÁUDIA ALVES LIMA DE SÁ, matrícula nº 43.317-x, chefe da Seção de Administração de Próprios, EXECUTORA e SUPERVISORA do contrato celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE-RA VIII e as firmas BRASITEL ENGRNHARIA LTDA e ASSTEC - ASSESSORIA TÉCNICA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos itens II e III do Artigo 13 do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, combinado com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta o processo nº 136.000.047/96, resolve:
Designar o servidor MÁRCIO FRANCISCO DUTRA PINHO, matrícula nº 37.910-7, chefe da Seção de Material e Patrimônio, EXECUTOR e SUPERVISOR do contrato celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE-RA VIII e a firma AGLON - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos itens II e III do Artigo 13 do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, combinado com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta o processo nº 136.000.042/96, resolve:
Designar o servidor MÁRCIO FRANCISCO DUTRA PINHO, matrícula nº 37.910-7, chefe da Seção de Material e Patrimônio, EXECUTOR e SUPERVISOR do contrato celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE-RA VIII e as firmas TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA e XEROX DO BRASIL LTDA.

ODETTO VAVALLO
Substituto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDENS DE SERVIÇOS DE 20 DE MARÇO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Inciso XXXIII, Artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:
Designar a servidora SHIRLEI XAVIER DE SOUZA, matrícula nº 31.720-9, Assistente da Divisão de Administração Geral/DAG, em substituição, nos impedimentos da servidora MARIA APARECIDA VIEIRA NOBRE, designada para com por a Comissão nomeada através da Ordem de Serviço de 21 de fevereiro de 1996, publicada no DODF nº 39 de 27.02.96, página 1510.
Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 15.537 de 23 de dezembro de 1993, resolve:
Designar ANTONIA RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 32.985-1, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, para substituir ANDERSON BORGES DE FREITAS, matrícula nº 45.205-X Encarregado da Divisão Regional de Cultura/DRC, Símbolo DFG-02, da Administração Regional de Planaltina, no período de 04.03.96 a 23.03.96, por motivo de férias regulamentares do Titular.

JARBAS DE OLIVEIRA PAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 19 DE MARÇO DE 1996 (*)

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência prevista no artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, RESOLVE:
Designar FRANCISCA VANDA MARQUES DE SOUZA, matrícula nº 25.178-X, Classe Especial, Padrão III, Chefe do Serviço de Apoio, da Divisão de Administração Geral, para substituir SOLANGE MARIA DAVID, matrícula nº 44.640-8, Chefe da Divisão de Administração Geral, Símbolo DFG-12, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, por motivo de licença médica da titular, no período de 25.03 a 03.04.96.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 56, de 21.3.96, pág. 2308.

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
Designar os servidores MARIA ELMA MIRANDA, matrícula nº 35.266-7, MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES FERREIRA, matrícula nº 24.590-9 e REGILÂNIA CORREIA DE MEDEIROS FERREIRA, matrícula nº 31.132-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o processo nº 030.002.415/96.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEN DE SERVIÇO DE 11 DE MARÇO DE 1996 (*)

O ENCARREGADO DA SINDICANCIA, designada pela Portaria de 24 de outubro de 1995, do Senhor Secretário de Administração, resolve:
Designar, nos termos do artigo 149, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora GENI GONÇALVES MARTINS matrícula nº 40.575-2, Técnica de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, para exercer a função de Secretária da Sindicância relativa ao Processo nº 210.000.690/95.

ROSILENE MAGALHÃES DE OLIVEIRA DE ANDRADE
Sindicante

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 49, de 13-3-96, pág. 1935.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve:
Conceder o adicional previsto no § 2º do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, e disciplinado, no âmbito do GDF, pelas Portarias nºs 114/SEA, de 19 de agosto de 1994, e 160/SEA, de 05 de dezembro de 1994, aos servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	RESUMO DA CONCESSÃO		
	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
NOME : JOSÉ VIEIRA DE PAIVA	1/5	DF-11	12-07-94
MATRÍCULA : 11.032-9	2/5	DF-10	12-07-94
LOTAÇÃO : APOSENTADO/SEFP	2/5	DF-05	12-07-94
PROCESSO : 030.002.552/92			

NELI DE ALARCÃO ROMEIRO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 37, DE 22 DE MARÇO DE 1996

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso IV, do Decreto nº 15.062, de 24 de setembro de 1993, resolve:

Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 025/95-IDR, e Ordem de Serviço nº 083/95-IDR, que designou os servidores OSVALDO TEODORO, matrícula nº 78.325-0, Presidente, JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 80.160-7, Vice-Presidente, JOÃO LUIS RODRIGUES SERTÃO, matrícula nº 80.192-5, Secretário, CLEUMAR DA COSTA PINHEIRO, matrícula nº 80103-8, Membro, RAUL ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 80.090-2, Membro.

Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação deste Instituto, criada através da Ordem de Serviço nº 024/83-IDR.

MARCOS ROGERIO SILVESTRE, matrícula nº 80.136-4, Presidente, EVA MARIA DE SOUSA FARIAS ANDRADE, matrícula nº 80.094-5, Vice-Presidente, MAUKACI MARQUES LISBOA NUNES, matrícula nº 80.056-2, Secretária, ARI NUNES DE SOUZA, matrícula nº 80.018-X, Membro, AMAURI JOSÉ LARA, matrícula nº 80.073-2, Membro, JACIRA SILVA DOS ANJOS, matrícula nº 80.005-8, Membro, MARIA GORETTI TORRES DA SILVA, matrícula nº 80.045-7, Membro.

ADEMAR KYOTOSHI SATO

**VAMOS JUNTOS
MELHORAR O
TRÂNSITO.
REDUZA A
VELOCIDADE.**



GDF
BRÁSILIA DE TODOS NÓS

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SEFP nº 235, de 18 de março de 1996, publicada no DODF nº 54, de 19 de março de 1996, que designa JOÃO GONÇALVES, matrícula nº 21.522-8.

ONDE SE LÊ: Designar JOÃO GONÇALVES, matrícula nº 21.522-8, ... Símbolo DFG-10... LEIA-SE: ... Designar JOÃO GONÇALVES, matrícula nº 21.522-8, ... Símbolo DFG-12...

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 40, DE 22 DE MARÇO DE 1996

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

1) Designar a servidora MÔNICA CONCEIÇÃO MATTOS, matrícula nº 49.924-2 - FEDF, para também integrar o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 16, de 15 de fevereiro de 1996.

2) A posse e o início de atividades da referida servidora no Grupo de Trabalho fica retroagido, para todos os efeitos, a 28 de fevereiro de 1996.

3) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ

PORTARIA Nº 41, DE 22 DE MARÇO DE 1996

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Art. 13, inciso II do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

1. DESIGNAR O COORDENADOR DOS CENTROS DE ATENÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CAIC - Professor EVERALDO MENDONÇA, matrícula nº 54.290-3 como executor do Convênio 106/95, celebrado entre o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO e o DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com a finalidade de cumprir a programação estabelecida no Plano de Trabalho do referido ajuste, ressalvadas as que, por força de disposições legais, sejam de competência exclusiva da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ou a da SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.

2. Esta PORTARIA, entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL

DESPACHOS DA CHEFE

NOME : BELICE DE SOUSA LIMA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 43.871-5 (GDF)
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
: De acordo, com o artigo 185 item I, alínea "b", da Lei 8.112/90, concedo auxílio natalidade à servidora, pelo nascimento da sua filha JAQUELYNE DE SOUSA DOS SANTOS, 03.03.96, conforme documentação apresentada.

NOME : SOLANGE CARMO COSTA
MATRÍCULA: 30.600-2 (GDF)
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DESPACHO : De acordo, com o artigo 185 item I, alínea "b", da Lei 8.112/90, concedo auxílio natalidade à servidora, pelo nascimento da sua filha YASMIM ARAUJO LEITE, 17.02.96, conforme documentação apresentada.

NOME : SOLANGE CARMO COSTA
MATRÍCULA: 30.600-2 (GDF)
CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DESPACHO : De acordo, com o artigo 185 item I, alínea "c", da Lei 8.112/90, concedo salário família à servidora, pela dependente YASMIM ARAUJO LEITE, sua filha, nascida em 17.02.96, a contar de 05.03.96.

PAULA AMÉLIA VELOZO DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 22 DE MARÇO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o disposto no inciso VIII, do art. 33, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o constante do Processo nº 082.028434/95, resolve:
DECLARAR VAGO o cargo de Professor, nível 2, MG2Q-GT3, referência 05F, ocupado por LIDUINA ROCHA TABOADA, matrícula nº 45.650-0, do Quadro de Cargos de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a partir de 07.12.95.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o dis-

posto no inciso VIII, do art. 33, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o constante do Processo nº 082.028434/95, resolve:
DECLARAR VAGO o cargo de Professor, nível 3, MG2V, referência 2B, ocupa do por JANDUI PINTO JUNIOR, matrícula nº 24.547-X, do Quadro de Cargos de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a partir de 13.12.95.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 082.001339/96-FEDF, resolve:

1. Autorizar, em caráter excepcional, o pagamento de 28 (vinte e oito) horas extras ao servidor NILTON JOSÉ DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Agente de Educação/Vigilância, matrícula nº 47.321-9, por serviços extraordinários prestados no período de 22.02.96 a 12.03.96, bem como autorizar o mesmo a prestar os mencionados serviços no período de 13.03.96 a 11.04.96, num total de 44 (quarenta e quatro) horas extras, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal da FEDF, ao final dos referidos meses, os totais de horas trabalhadas pelos citados servidores.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 082.001463/96-FEDF, resolve:

Autorizar, em caráter excepcional, o pagamento de 24 (vinte e quatro) horas extras aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação/Vigilância, por serviços prestados no período de 07.02.96 a 07.03.96, nos termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

- Valdeci Oliveira da Silva, matrícula nº 22.676-9; Antônio Ribeiro Portela, matrícula nº 63.854-4; Aureo Barnabé da Silva, matrícula nº 66.844-3.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 082.002071/96-FEDF, resolve:

1. Autorizar, em caráter excepcional, os servidores abaixo relacionados, a prestarem serviços extraordinários no decorrer do ano em curso, num total de 88 (oitenta e oito) horas extras, a serem distribuídas equitativamente no decorrer do presente exercício, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

- Benedito Ferreira de Araújo, matrícula nº 67.985-2; João Batista Pereira, matrícula nº 68.806-1;

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal da FEDF, ao final dos referidos meses, os totais de horas trabalhadas pelos citados servidores.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 082.002073/96-FEDF, resolve:

Autorizar, em caráter excepcional, o pagamento de 24 (vinte e quatro) horas extras ao servidor CARLOS HENRIQUE QUEIROZ, ocupante do Cargo de Agente de Educação/Vigilância, matrícula nº 22.735-8, por serviços extraordinários prestados no mês de janeiro p. passado, nos termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 082.001326/96-FEDF, resolve:

Autorizar, em caráter excepcional, o pagamento de 44 (quarenta e quatro) horas extras ao servidor GERALDO JOSÉ LOPES, ocupante do Cargo de Agente de Educação/Vigilância, matrícula nº 57.994-7, por serviços extraordinários prestados no período de 10.02.96 a 09.03.96, nos termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 082.000776/96-FEDF, resolve:

1. Autorizar, em caráter excepcional, o pagamento de 36 (trinta e seis) horas extras aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação/Vigilância, por serviços extraordinários prestados no mês fevereiro p. passado, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

- EDSON NOVAIS DE SOUZA, matrícula nº 68.495-3, ALOMANTO DE SOUZA GUEDES, matrícula nº 40.444-6, JOSÉ LUIZ SOBRINHO, matrícula nº 22.235-6.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 082002411/96-FEDF, resolve:

1. Autorizar, em caráter excepcional, o pagamento de 36 (trinta e seis) horas extras aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação/Vigilância, por serviços extraordinários prestados no mês de fevereiro p. passado, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

- WIRAMAR JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº 41.284-8; JÂNIO OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 45.668-3.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 082.0027780/95-FEDF, resolve:

1. Autorizar, em caráter excepcional, o pagamento de horas extras aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação/Vigilância, por serviços extraordinários prestados no mês de janeiro p. passado, nos totais abaixo especificados, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

- PEDRO DE JESUS, matrícula nº 40.232-X, 44 horas; JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 60.826-2, 44 horas; CÍCERO RODRIGUES FILHO, matrícula nº 47.634-X, 12 horas.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 082.027778/95-FEDF, resolve:

Autorizar, em caráter excepcional, o pagamento de horas extras aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação/Vigilância, por serviços extraordinários prestados no mês de dezembro p.passado, nos termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.
- MANOEL FRANÇA SOBRINHO, matrícula nº 58.373-1, 12 horas; JOÃO RICARDO VIEIRA, matrícula nº 52.461-1, 24 horas.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 082.000971/96-FEDF, resolve:

Autorizar, em caráter excepcional, o pagamento de 36 (trinta e seis) horas extras aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação/Vigilância, por serviços extraordinários prestados no período de 09.01.96 a 09.02.96, nos termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.
- CARLOS ROBERTO R. DE ALMEIDA, matrícula nº 40.162-5; CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 40.359-8; JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA, matrícula nº 68.012-5.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 082.001319/96-FEDF, resolve:

Autorizar, em caráter excepcional, o pagamento de horas extras aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação/Vigilância, por serviços extraordinários prestados no mês de fevereiro p.passado, nos termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.
- VICENTE PAULO B. NUNES, matrícula nº 69.584-X, 18 horas; FRANCISCO MORAIS MACEDO, matrícula nº 20.983-X, 24 horas; JOSÉ FRANCISCO SOBRINHO, matrícula nº 40.036-X, 24 horas.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 082.001635/96-FEDF, resolve:

Autorizar, em caráter excepcional, o pagamento de 12 (doze) horas extras aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação/Vigilância, por serviços extraordinários prestados no período de 12.02.96 a 12.03.96, nos termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.
- LENY PEREIRA DE JESUS, matrícula nº 40.854-9; UBIRANILSON C. BARBOSA, matrícula nº 22.582-7; FRANCISCO E.F. DA SILVA, matrícula nº 22.370-0.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 082.000206/96-FEDF, resolve:

Autorizar, em caráter excepcional, o pagamento de horas extras aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação/Vigilância, por serviços extraordinários prestados no período de 07.02.96 a 07.03.96, nos termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.
- WILSON OLIVEIRA ROZAS, matrícula nº 67.978-X, 44 horas; PEDRO LOPES DA FONSECA, matrícula nº 42.337-8, 36 horas; JOSÉ PEREIRA SANTANA, matrícula nº 95.311-3, 42 horas.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 082.002410/96-FEDF, resolve:

Autorizar, em caráter excepcional, o pagamento de 36 (trinta e seis) horas extras aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação/Vigilância, por serviços prestados no período de 01.02.96 a 01.03.96, nos termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.
- José Ribamar D. Viana, matrícula nº 41.496-4; Gisélcio Joaquim dos Reis, matrícula nº 47.599-8; José Wilton da Silva, matrícula nº 66.820-6.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 082.022776/95-FEDF, resolve:

Retificar a Instrução datada de 13 de dezembro de 1995, publicada no DODF nº 240, de 14 de dezembro de 1995, que autorizou os servidores ocupantes do Cargo de Agente de Educação/Vigilância, a prestarem serviços extraordinários no mês de dezembro, nos termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89, conforme se segue:
- FRANCISCO G. DA SILVA, matrícula nº 51.650-3, 44 horas; JUSCELINO R. DA SILVA, matrícula nº 68.010-9, 44 horas.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 082.002259/96-FEDF, resolve:

1. Autorizar os servidores, abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação/Vigilância, a prestarem serviços extraordinários nos períodos e totais abaixo especificados, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODOS	
		01.03 a 30.04.96	01.05 a 30.06.96
52.511-1	ANTONIO MARCELINO DA FROTA	44h	-
69.529-7	JOÃO BATISTA M. VIEIRA	44h	44h
82.499-2	VENÂNCIO PEREIRA LIMA	44h	44h

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal da FEDF, ao final dos referidos meses, os totais de horas trabalhadas pelos citados servidores.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ
Respondendo

ATO DO DIRETOR

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE CARGOS DE PESAL DA FEDF, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8,112/90:

- ALGEEA CRISTINA SILVA DE ALMEIDA, Cargo Efetivo: Professor MG1V, matrícula nº 28.109-3, Processo nº 082.002916/96, Data da Instrução: 22/03/96, a partir de 26.02.96.
- MIGUEL ARCANJO RODRIGUES DE MACEDO, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 23.743-4, Processo nº 082.002943/96, Data da Instrução: 22/03/96.
- ANNA LÚCIA CARVALHO DA SILVA, Cargo Efetivo: Professor MG1V, matrícula nº 48.301-X, Processo nº 082.002985/96, Data da Instrução: 22/03/96, a partir de 05.02.96.
- MÔNICA HÉLIA LIRA ANDRADE, Cargo Efetivo: Professor MG3Q, matrícula nº 62.066-1, Processo nº 082.001135/96, Data da Instrução: 22/03/96, a partir de 05.02.96.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ
Respondendo

DESPACHO DO DIRETOR

Processo nº: 082.014067/93; Interessado: LÚCIA DE FÁTIMA CRUZ FERNANDES CORREIA; Assunto: Requisição de Funcionário.

Considerando o contido no processo administrativo disciplinar nº 082.014067/93, onde ficou demonstrado a existência de erro quanto a legalidade de do ato administrativo, torno sem efeito "ex-tunc" o ato que aplicou a pena disciplinar de demissão à servidora LÚCIA DE FÁTIMA CRUZ FERNANDES CORREIA, matrícula nº 97.787-X, ato este publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 11 de janeiro de 1996.

ANTÔNIO IBAÑEZ RUIZ
Respondendo

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE JANEIRO DE 1996

A DIRETORA SUBSTITUTA DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, nos termos do item 7, Inciso II, resolve:

DESIGNAR MÍRIAN NEVES DE SOUZA, matrícula nº 45.628-4, para substituir o titular do cargo em comissão, DFG-07, de Chefe do Setor de Construções, no período de 18.01.96 a 16.02.96, por motivo de férias regulamentares.

VIVIANE ARONOWICZ CURTI

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE MARÇO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução nº 551, de 31.01.96, e o que consta do processo nº 082.007696/94, resolve:
Autorizar a Licença para Acompanhar Cônjuge à JUDITE SILVA VERSIANI, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 51.514-0, a partir de 20.12.95, nos termos do Artigo 84 da Lei nº 8.112/90.

TEREZA ANTONIA DOS SANTOS

ORDENS DE SERVIÇOS DE 19 DE MARÇO DE 1996

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos:

Nome: ANGELA DE O. XAVIER, Matrícula: 80.330-8, Quinquênio(s): 1º 07.08.67 a 06.08.72; 2º 07.08.72 a 15.01.79.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos:

Nome: MARIA HELENA DA SILVA, Matrícula: 93.522-0, Exercício: DRE/CELÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 13.03.74 a 12.03.79; 2º 13.03.79 a 17.03.84.
Nome: ADOLFO JOSÉ CABRAL, Matrícula: 93.795-9, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 1º 22.04.74 a 22.04.79; 2º 23.04.79 a 28.04.84.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:
Nome: ARIANA FERNANDES MARTIM, Matrícula: 78.593-8, Exercício: DRE/SAMAMBAIA, Quinquênio(s): 3º 28.02.90 a 27.02.95.

Nome: ALZENIRA DA COSTA E SILVA Exercício: DRE/CEILÂNDIA 13.11.94.	, Matrícula: 79.324-8 , Quinquênio(s): 3º 14.11.89 a	Exercício: DGA/DSG 21.12.95.	, Quinquênio(s): 1º 22.12.90 a
Nome: ISABEL CRISTINA M. DE ASSIS Exercício: DP/DEF 08.10.95.	, Matrícula: 90.445-7 , Quinquênio(s): 3º 09.10.90 a	Nome: JOSÉ DA SILVA Exercício: DGA/DSG 13.05.93.	, Matrícula: 57.608-5 , Quinquênio(s): 1º 14.05.88 a
Nome: MARIA HELENA DA SILVA Exercício: DRE/CEILÂNDIA 22.03.89; 4º 23.03.89 a 22.03.94.	, Matrícula: 93.522-0 , Quinquênio(s): 3º 18.03.84 a	Nome: ANTONIO ROQUE FERREIRA Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 01.09.93.	, Matrícula: 58.105-4 , Quinquênio(s): 2º 02.09.88 a
Nome: DILMA VIANA Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 26.03.94.	, Matrícula: 93.610-3 , Quinquênio(s): 2º 27.03.89 a	Nome: LUIZ GONZAGA DA ROCHA Exercício: DGA/DPE 31.03.94.	, Matrícula: 59.055-X , Quinquênio(s): 2º 01.04.89 a
Nome: DILMA CARVALHO P. ANDRADE Exercício: DRE/TAGUATINGA 28.04.94.	, Matrícula: 93.768-1 , Quinquênio(s): 4º 29.04.89 a	Nome: RÚBIA MARA DE SOUSA Exercício: DRE/N.BANDEIRANTE 28.02.95.	, Matrícula: 59.871-2 , Quinquênio(s): 2º 01.03.90 a
Nome: EVALDA PINTO NASCIMENTO Exercício: DRE/TAGUATINGA 12.05.94.	, Matrícula: 93.900-5 , Quinquênio(s): 4º 13.05.89 a	Nome: IRACEMA GOMES SOARES Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 05.05.93.	, Matrícula: 64.500-1 , Quinquênio(s): 1º 05.02.87 a
Nome: SUZANA MARIA TEIXEIRA POMPEU Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 29.08.95.	, Matrícula: 94.727-X , Quinquênio(s): 4º 30.08.90 a	Nome: JOSÉ RIBAMAR D. RAPOSO Exercício: DP/CEFDE 17.04.94.	, Matrícula: 66.548-7 , Quinquênio(s): 1º 18.04.89 a
Nome: ZENAIDE TEIXEIRA DA SILVA Exercício: DRE/CEILÂNDIA 03.12.94.	, Matrícula: 95.484-5 , Quinquênio(s): 2º 04.12.89 a	Nome: MÁRCIA CRISTINA L. PEREIRA Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 06.07.94.	, Matrícula: 67.460-5 , Quinquênio(s): 1º 07.07.89 a
Nome: SANDRA MARIA V. RODOVALHO Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 13.04.95.	, Matrícula: 95.741-0 , Quinquênio(s): 4º 14.04.90 a	Nome: CLÁUDIA COSTA DA ROCHA Exercício: DRE/N.BANDEIRANTE 05.03.95.	, Matrícula: 69.689-7 , Quinquênio(s): 1º 06.03.90 a
Nome: MARIA EUNICE ZERBINI L. BORGES Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 22.04.95.	, Matrícula: 96.036-5 , Quinquênio(s): 2º 23.04.90 a	Nome: ANA REGINA GOMES DE ALMEIDA Exercício: PES.EM BOLSA DE ESTUDO 05.03.95.	, Matrícula: 69.702-8 , Quinquênio(s): 1º 06.03.90 a
Nome: MARIA DO ROSARIO DE F.C.GOMES Exercício: DRE/TAGUATINGA 02.05.95.	, Matrícula: 96.106-X , Quinquênio(s): 2º 29.04.90 a	Nome: CLEIDIOMAR FORTALEZA BRANDES Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 19.09.93.	, Matrícula: 72.323-1 , Quinquênio(s): 3º 20.09.88 a
Nome: ANASTÁCIO DIOGO DE PAULA Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 16.05.95.	, Matrícula: 96.153-1 , Quinquênio(s): 4º 17.05.90 a	Nome: MARIA DE FÁTIMA F. SILVA Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 28.02.94.	, Matrícula: 72.451-3 , Quinquênio(s): 3º 01.03.89 a
Nome: GEORGETE BARCELOS DA SILVA Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 16.12.95.	, Matrícula: 96.627-4 , Quinquênio(s): 4º 17.12.90 a	Nome: TÂNIA APARECIDA C. ALBERNAZ Exercício: DRE/TAGUATINGA 11.04.93.	, Matrícula: 75.027-1 , Quinquênio(s): 1º 12.04.88 a
Nome: ANISIA CARLOS DE M. SILVA Exercício: DRE/GAMA 31.08.90; 2º 01.09.90 a 31.08.95.	, Matrícula: 96.645-2 , Quinquênio(s): 1º 01.09.85 a	Nome: JULIANA RODRIGUES ANTONINI Exercício: DRE/CEILÂNDIA 20.08.93.	, Matrícula: 76.617-8 , Quinquênio(s): 1º 21.08.88 a
Nome: SÔNIA BATISTA L. CARNEIRO Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 14.09.95.	, Matrícula: 96.681-9 , Quinquênio(s): 4º 15.09.90 a	Nome: ALICE VIEIRA SILVA Exercício: DRE/TAGUATINGA 25.01.94.	, Matrícula: 77.351-4 , Quinquênio(s): 1º 26.01.89 a
Nome: ABGAIL MARQUES F. DE ARAÚJO Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 19.10.95.	, Matrícula: 96.950-8 , Quinquênio(s): 4º 20.10.90 a	Nome: ANTONIA DE BRITO SANTOS Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 06.03.94.	, Matrícula: 77.485-5 , Quinquênio(s): 3º 07.03.89 a
Nome: STANIA MARYS R. DA SILVA Exercício: DRE/GUARÁ 12.11.95.	, Matrícula: 96.958-3 , Quinquênio(s): 4º 13.11.90 a	Nome: AMÉRICA FERNANDES DA SILVA Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA 02.08.94.	, Matrícula: 78.796-5 , Quinquênio(s): 1º 03.08.89 a
Nome: YONNIE VIOLETA DO P. SOBRAL Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 22.10.90; 2º 23.10.90 a 22.10.95.	, Matrícula: 96.999-0 , Quinquênio(s): 1º 21.10.85 a	Nome: MARIA DE SOUSA LÚCIO Exercício: DRE/CEILÂNDIA 26.09.94.	, Matrícula: 79.085-0 , Quinquênio(s): 1º 27.09.89 a
Nome: ANTONIA MARTINS BORGES Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 07.11.95.	, Matrícula: 97.057-3 , Quinquênio(s): 4º 08.11.90 a	Nome: TEREZA ALVES FERREIRA Exercício: DRE/TAGUATINGA 06.11.94.	, Matrícula: 79.258-6 , Quinquênio(s): 3º 07.11.89 a
Nome: SUELI MENDES DO N.C. ANDRADE Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 18.11.95.	, Matrícula: 97.080-8 , Quinquênio(s): 2º 19.11.90 a	Nome: VALDECI CIRIACO DOS SANTOS Exercício: DGA/DSG 21.01.95.	, Matrícula: 79.556-9 , Quinquênio(s): 3º 22.01.90 a
Nome: DIONILIA GOMES DE SANTANA Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 13.03.95.	, Matrícula: 40.266-4 , Quinquênio(s): 1º 14.03.90 a	Nome: ALBENISIO QUIRINO CABRINHA Exercício: DGA/DSG 27.01.95.	, Matrícula: 79.577-1 , Quinquênio(s): 1º 28.01.90 a
Nome: VIRGINIA DA SILVA DAS VIRGENS Exercício: DRE/CEILÂNDIA 13.03.95.	, Matrícula: 40.278-8 , Quinquênio(s): 1º 14.03.90 a	Nome: LILLIANE UTSCH MADUREIRA Exercício: DRE/TAGUATINGA 24.02.95.	, Matrícula: 79.641-7 , Quinquênio(s): 1º 25.02.90 a
Nome: ROSA LÚCIA M. DO NASCIMENTO Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 13.04.95.	, Matrícula: 40.318-0 , Quinquênio(s): 1º 14.03.90 a		TEREZA ANTONIA DOS SANTOS
Nome: FRANCISCO DE ASSIS M. TORRES Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 25.03.95.	, Matrícula: 41.154-X , Quinquênio(s): 1º 26.03.90 a		
Nome: WASHINGTON GOMES PEDROSA Exercício: DRE/GAMA 03.08.95.	, Matrícula: 41.613-4 , Quinquênio(s): 1º 04.04.90 a		
Nome: ADÃO JOSÉ DA SILVA Exercício: DRE/PLANALTIMA 12.06.95.	, Matrícula: 42.484-6 , Quinquênio(s): 1º 13.06.90 a		
Nome: EURIDES ALVES DE OLIVEIRA Exercício: DRE/SOBRADINHO 29.11.95.	, Matrícula: 42.893-0 , Quinquênio(s): 1º 30.11.90 a		
Nome: HELENA PONTES DE SOUZA Exercício: DRE/CEILÂNDIA 13.12.80.	, Matrícula: 49.228-0 , Quinquênio(s): 1º 11.12.75 a		
Nome: NEUZA MAZALI TAKATSU Exercício: DP/DEM 19.03.95.	, Matrícula: 50.006-2 , Quinquênio(s): 1º 20.03.90 a		
Nome: MARIA BERNARDINA B. DA SILVA Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 11.08.95.	, Matrícula: 51.144-7 , Quinquênio(s): 3º 12.08.90 a		
Nome: MARCIO FERNANDO G. FONSECA	, Matrícula: 51.644-9		

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE MARÇO DE 1996

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores, abaixo relacionados:

Nome: LILLIAN MOUAD CARVALHO Exercício: DP/EMB 02.03.95.	, Matrícula: 79.703-0 , Quinquênio(s): 1º 03.03.90 a
Nome: SANTIAGO GUTIERREZ SAIZ Exercício: DRE/CEILÂNDIA 14.04.95.	, Matrícula: 79.846-0 , Quinquênio(s): 3º 15.03.90 a
Nome: JADERSON DAVID ARAÚJO Exercício: DRE/TAGUATINGA 17.03.95.	, Matrícula: 79.932-7 , Quinquênio(s): 1º 18.03.90 a
Nome: BENEDITO RODRIGUES FROIS Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 28.02.89; 2º 01.03.89 a 28.02.94.	, Matrícula: 81.382-6 , Quinquênio(s): 1º 01.03.84 a
Nome: JUSTINIANO VITORIO CHAGAS Exercício: DRE/GAMA 27.06.94.	, Matrícula: 83.782-2 , Quinquênio(s): 5º 28.06.89 a
Nome: MARIA DALVA RIBEIRO SCHMOEGEL	, Matrícula: 83.975-2

Exercício: DRE/CEILÂNDIA 04.07.93.	, Quinquênio(s): 5º 03.07.88 a	Nome: VALDIR SOUZA ALVES Exercício: DRE/CEILÂNDIA 26.10.95.	, Matrícula: 97.035-2, Quinquênio(s): 4º 27.10.90 a
Nome: SEBASTIANA BARBOSA DA C. VICTOR Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 17.11.92.	, Matrícula: 91.386-3, Quinquênio(s): 4º 17.11.87 a	Nome: MARIA ALVES DOS ANJOS Exercício: DRE/PLANALTINA 25.11.95.	, Matrícula: 97.089-1, Quinquênio(s): 2º 26.11.90 a
Nome: MARIA ALVES DE FREITAS Exercício: DRE/PLANALTINA 11.07.93.	, Matrícula: 92.114-9, Quinquênio(s): 4º 12.07.88 a	Nome: TERMOSIRES REGIS VILAR Exercício: DRE/CEILÂNDIA 11.01.91; 2º 12.01.91 a 11.01.96.	, Matrícula: 97.156-1, Quinquênio(s): 1º 12.01.86 a
Nome: JOSÉ FABIANO PEREIRA LIMA Exercício: PES.À DISP.ORG.ESTR.GDF 13.08.88.	, Matrícula: 92.376-1, Quinquênio(s): 1º 14.08.83 a	Nome: EUREDES DE FÁTIMA DE OLIVEIRA Exercício: DRE/TAGUATINGA 18.01.91; 2º 19.01.91 a 18.01.96.	, Matrícula: 97.165-0, Quinquênio(s): 1º 19.01.86 a
Nome: JUSSARA F. DE S. M. DAMASCENO Exercício: DRE/GUARÁ 05.08.94.	, Matrícula: 58.740-0, Quinquênio(s): 2º 03.03.89 a	Nome: MARIA FERREIRA DA SILVA Exercício: DGA/DPe 19.01.96.	, Matrícula: 97.205-3, Quinquênio(s): 4º 20.01.91 a
Nome: SUELI PEREIRA Exercício: DRE/CEILÂNDIA 25.08.95.	, Matrícula: 61.104-2, Quinquênio(s): 2º 26.08.90 a	Nome: ELZA VIEIRA RODRIGUES Exercício: DRE/TAGUATINGA 17.06.91.	, Matrícula: 97.976-7, Quinquênio(s): 1º 18.06.86 a
Nome: JOÃO RONALDO T. GONÇALVES Exercício: PES.À DISP.ADM.REG.PLANALTINA 07.10.95.	, Matrícula: 61.352-5, Quinquênio(s): 2º 08.10.90 a	Nome: GILDETE UMBELINA NOVAES Exercício: DRE/TAGUATINGA 26.08.95.	, Matrícula: 99.352-2, Quinquênio(s): 2º 27.08.90 a
Nome: DIONISIO RAMOS DE JESUS Exercício: DRE/CEILÂNDIA 15.10.95.	, Matrícula: 61.395-9, Quinquênio(s): 2º 16.10.90 a	Nome: SINOMAR MARIANO DE OLIVEIRA Exercício: DRE/GAMA 19.03.95.	, Matrícula: 40.935-9, Quinquênio(s): 1º 20.03.90 a
Nome: CELIA REGINA DE M.F. LEANDRE Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 04.11.95.	, Matrícula: 61.462-9, Quinquênio(s): 2º 05.11.90 a	Nome: EDINALVA JOSEFA DO CARMO Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA 20.03.95.	, Matrícula: 41.283-X, Quinquênio(s): 1º 21.03.90 a
Nome: JOSIMARY SILVA DOS ANJOS Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA 29.10.95.	, Matrícula: 61.473-4, Quinquênio(s): 2º 30.10.90 a	Nome: FRANCISMAR C. DANIEL JÚNIOR Exercício: DRE/CEILÂNDIA 04.11.95.	, Matrícula: 41.647-9, Quinquênio(s): 1º 05.04.90 a
Nome: NEUZA MARIA SCARTEZINI Exercício: DRE/N.BANDEIRANTE 16.01.96.	, Matrícula: 61.597-8, Quinquênio(s): 2º 17.01.91 a	Nome: MARIA DO SOGORRO S. LIMA Exercício: DRE/TAGUATINGA 15.04.95.	, Matrícula: 41.689-4, Quinquênio(s): 1º 16.04.90 a
Nome: ROSALBA DE SOUZA FARIAS Exercício: DRE/CEILÂNDIA 27.04.91.	, Matrícula: 62.824-7, Quinquênio(s): 1º 28.04.86 a	Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO DE S. PINTO Exercício: DRE/GAMA 15.06.95.	, Matrícula: 41.699-1, Quinquênio(s): 1º 16.04.90 a
Nome: ELZA PRATA L. PAPADÓPOLIS Exercício: PES.À DISP.CÂM.LEGISL.DO DF 05.08.91.	, Matrícula: 63.709-2, Quinquênio(s): 1º 02.06.86 a	Nome: MARLI FERREIRA DE O. PAIVA Exercício: DRE/CEILÂNDIA 19.04.95.	, Matrícula: 41.817-X, Quinquênio(s): 1º 20.04.90 a
Nome: EDMILSON FURTADO Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 21.12.94.	, Matrícula: 69.268-9, Quinquênio(s): 1º 22.11.89 a	Nome: JOSILENE CHAGAS MACEDO DE MELO Exercício: DRE/TAGUATINGA 25.04.95.	, Matrícula: 41.927-3, Quinquênio(s): 1º 26.04.90 a
Nome: ANTONIO REIS GOMES Exercício: DRE/SOBRADINHO 21.10.94.	, Matrícula: 79.223-3, Quinquênio(s): 3º 22.10.89 a	Nome: MARINEZ MARTINS Exercício: DRE/CEILÂNDIA 15.05.95.	, Matrícula: 42.130-8, Quinquênio(s): 1º 16.05.90 a
Nome: MARGARIDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Exercício: DRE/GUARÁ 09.10.93.	, Matrícula: 93.121-7, Quinquênio(s): 2º 10.10.88 a	Nome: EDILSON PEREIRA DA SILVA Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA 25.09.95.	, Matrícula: 42.814-0, Quinquênio(s): 1º 26.09.90 a
Nome: JOSÉ ALVES DA SILVA Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 15.05.94.	, Matrícula: 94.233-2, Quinquênio(s): 4º 16.05.89 a	Nome: TÂNIA MATIAS PEREIRA Exercício: DRE/SANTA MARIA 26.09.95.	, Matrícula: 42.835-3, Quinquênio(s): 1º 27.09.90 a
Nome: MARIA DAS MERCÊS O. FIDELIS Exercício: DRE/CEILÂNDIA 19.08.89; 2º 20.08.89 a 19.08.94.	, Matrícula: 94.723-7, Quinquênio(s): 1º 20.08.84 a	Nome: JOÃO BOSCO DE ALENCAR Exercício: DRE/CEILÂNDIA 27.09.95.	, Matrícula: 42.850-7, Quinquênio(s): 1º 28.09.90 a
Nome: FRANCISCA DOROTY M. DE SOUZA Exercício: DRE/TAGUATINGA 21.10.94.	, Matrícula: 95.154-4, Quinquênio(s): 4º 22.10.89 a		
Nome: JOSÉ CAMPOS MELLO FILHO Exercício: DRE/TAGUATINGA 07.07.90; 2º 08.07.90 a 07.07.95.	, Matrícula: 95.848-4, Quinquênio(s): 1º 08.07.85 a		
Nome: SAMOEL PEREIRA DA SILVA Exercício: DRE/GAMA 30.08.95.	, Matrícula: 96.046-2, Quinquênio(s): 4º 31.08.90 a		
Nome: WILSON DA SILVA PINTO Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA 23.12.90; 2º 24.12.90 a 23.12.95.	, Matrícula: 96.081-0, Quinquênio(s): 1º 25.04.85 a		
Nome: VANETE FELIPE DE MOURA Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA 22.09.95.	, Matrícula: 96.632-0, Quinquênio(s): 4º 23.09.90 a		
Nome: ELZA OLIVEIRA DE ARAÚJO Exercício: DRE/CEILÂNDIA 07.09.95.	, Matrícula: 96.646-0, Quinquênio(s): 4º 08.09.90 a		
Nome: SAULO RODRIGUES DE SOUZA Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA 23.09.95.	, Matrícula: 96.874-9, Quinquênio(s): 2º 24.09.90 a		
Nome: NIVALDO TAVARES Exercício: DRE/CEILÂNDIA 12.10.90; 2º 13.10.90 a 12.10.95.	, Matrícula: 96.920-6, Quinquênio(s): 1º 13.10.85 a		
Nome: JOSÉ DA ROCHA MAGALHÃES Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 10.12.95.	, Matrícula: 96.935-4, Quinquênio(s): 4º 11.12.90 a		
Nome: EVANETE LUZIA GHIGNONE Exercício: DRE/TAGUATINGA 19.10.95.	, Matrícula: 96.961-3, Quinquênio(s): 2º 20.10.90 a		
Nome: MARIA ANGELICA GOMES DA COSTA Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO 19.10.95.	, Matrícula: 96.967-2, Quinquênio(s): 2º 20.10.90 a		
Nome: MARIA JOSÉ EVANGELISTA ROQUETE Exercício: DRE/GUARÁ 27.10.95.	, Matrícula: 97.018-2, Quinquênio(s): 4º 28.10.90 a		

TEREZA ANTONIA DOS SANTOS

DIVISÃO DE MATERIAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE MARÇO DE 1996

O DIRETOR DA DIVISÃO DE MATERIAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555, de 04 de março de 1996, Item 2, resolve:

Designar ANTÔNIO VICENTE DA SILVA, matrícula nº 99.878-0, para substituir o titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Recepção e Armazenagem de Material, no período de 18/03/96 a 20/03/96, por motivo de licença médica.

PAULO FERREIRA DE MORAIS

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE MARÇO DE 1996

O DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a instrução nº 551, de 31.01.96, e, ainda o contido no Artigo 97, Inciso III, alínea a, lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Paternidade ao servidor OLINDO OMAR RODRIGUES, matrícula nº 69.574-2, no período de 17-03-96 a 21-03-96.

RICARDO VILLELA ALVES

DIVISÃO DE APOIO ESCOLAR

ATO DO DIRETOR

O DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO ESCOLAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555, de 04 de março de 1996, resolve:

DESIGNAR MARIA TEREZA BARBOSA XAVIER, Professora MG 2Q GT2, Matrícula nº 42118-9, para substituir o Titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG 07 de Chefe do Setor de Higiene e Saúde da Divisão de Apoio Escolar, no período de 04/03/96 a 02/04/96, por motivo de férias regulamentares do Titular.

PAULO AFONSO FAVILLA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE JANEIRO DE 1996

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das competências que lhe são delegadas pela Instrução nº 433 de 10 de fevereiro de 1.993, resolve:

01- Designar o servidor abaixo relacionado, para substituir o titular do cargo em comissão a seguir especificado:

ROMERO DE ALMEIDA SOUSA, matrícula 20.932-5, MGIQ-GT2, vice diretor do Centro de Ensino de 1º grau 10 de Ceilândia, símbolo DFG 06, no período de 23.01.96 a 21.05.96, tendo em vista que o titular está substituindo a Diretora em Licença Gestante.
(Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 34 em 16 de fevereiro de 1.996)

ORLANDO OLIVEIRA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE MARÇO DE 1996

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das competências que lhe são delegadas pela Instrução nº 555 de 04 de março de 1.996, resolve:

01- Designar os servidores abaixo relacionados, para substituírem os titulares dos cargos em comissão a seguir especificados:

YOETI WATANABE, matrícula 98.902-9, Especialista em Assistência à Educação SA 401, Chefe de Secretaria do Centro de Ensino 07, símbolo DFG 04, no período de 12.02.96 a 12.03.96 por motivo de férias do titular.

JANETE ANGELA AMARAL SILVA, matrícula 44.784-6, professor MGIQ GT3, Chefe da Seção de Apoio escolar, DFG 07, no período de 11.03.96 a 09.04.96 por motivo de férias da titular.

ORLANDO OLIVEIRA ALENCAR

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE MARÇO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA no uso das atribuições que lhe confere a Instrução 555 de 04 de março de 1996, resolve:

Retificar a Ordem de Serviço de 26 de janeiro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 23 de 01 de fevereiro de 1996, página 895, por ter saído com incorreção do original, somente no que concerne a designação da servidora abaixo relacionada:

- ADRIANA MARIA B. MACHADO, professor MGIQ, matrícula 27.194-2, Chefe de Secretaria da Escola Classe Sargento Lima, símbolo DFG-02, no período de 05/01/96 a 03/02/96, por motivo de férias da titular.

MARIA ALMENA DOS SANTOS VELOSO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE JANEIRO DE 1996 (*)

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução 555 de 04 de março de 1996, resolve:

Designar RAIMUNDA NONATA DA C. Rêgo, matrícula 61.659-1, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Secretaria do Jardim de Infância 01, pelo período de 05.01.96 a 03.02.96, por motivo de férias do titular.

KÁTIA FRANCA VASCONCELLOS

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 13.2.96, pág. 1261.

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1996 (*)

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução 555 de 04 de março de 1996, resolve:

Designar NATÁLIA BISPO DE MENEZES, matrícula 48.949-2, TP603, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Secretaria do Centro de Ensino Telebrasil, DFG-04, pelo período de 05.02.96 a 05.03.96, por motivo de férias do titular;

Designar MARIA DE FÁTIMA PEREIRA ARRUDA, matrícula 68.637-9, para responder pelo cargo em comissão de Vice-Diretora do Centro de Ensino Telebrasil, DFG-06, pelo período de 05.02.96 a 05.03.96, por motivo de férias do titular;

Designar SUELI FERREIRA MARQUES, matrícula 23.170-3, TP603, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Secretaria da Escola Classe Arniqueira, DFG-02, pelo período de 05.02.96 a 05.03.96, por motivo de férias do titular

KÁTIA FRANCA VASCONCELLOS

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 43, de 4.3.96.

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 555, de 04 de março de 1996, resolve:

1. Designar FLORISVALDO DIAS FURTADO, matrícula nº 25.680-3, TP 602, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Secretaria da Escola Classe Zoobotânica, DF-02, pelo período de 05/02/96 a 04/05/96, por motivo de Licença Gestante do Titular.

2. Designar CRISTIANE BERTULLI CARVALHO, matrícula nº 62.177-3, MG3Q, para responder pelo cargo em comissão de Vice-Diretora do Centro de Ensino de 1º Grau Nova Betânia, DF-06, pelo período de 04/02/96 a 04/03/96, por motivo de Férias do Titular.

KÁTIA FRANCA VASCONCELLOS

ORDENS DE SERVIÇOS DE 19 DE MARÇO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista a Lei 197, de 04 de dezembro de 1991, Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, e no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 555 de 31.01.96, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:

1. ALINE RIBEIRO MONTEIRO, matrícula 25.822-9, CHEV nº 15/96, autorizada em 27.02.96, período: 12.02.96 a 20.12.96;

2. ANDRÉ DANIEL DE FREITAS SOUZA, matrícula 26.898-4, CHEV nº 37/96, autorizada em 04.03.96, período: 23.02.96 a 20.12.96;

3. ELIANA DE MELO PEREIRA, matrícula 27.034-2, CHEV nº 06/96, autorizada em 27.02.95, período: 14.02.96 a 12.07.96;

4. ELIANE DE A. LOPES, matrícula 66.685-8, CHEV nº 36/96, autorizada em 04.03.96, período: 22.02.96 a 20.12.96;

5. FLORA GULES, matrícula 60.736-3, CHEV nº 06/96, autorizada em 27.02.96, período: 12.02.96 a 12.07.96;

6. GISELE OLIVERIA VIDAL, matrícula 45.613-6, CHEV nº 36/96, autorizada em 04.03.96, período: 27.02.96 a 20.12.96;

7. IASMINE DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula 23.140-1, CHEV nº 19/96, autorizada em 04.03.96, período: 12.02.96 a 12.07.96;

8. JOANA PIRES DOMINGUES DE OLIVEIRA, matrícula 69.737-0, CHEV nº 39/96, autorizada em 12.03.96, período: 05.03.96 a 20.12.96;

9. JOSEFA JOSIANE DO NASCIMENTO, matrícula 26.052-5, CHEV nº 35/96, autorizada em 04.03.96, período: 27.02.96 a 20.12.96;

10. MARCONE JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 26.298-6, CHEV nº 35/96, autorizada em 04.03.96, período: 27.02.96 a 20.12.96;

11. MARIA ADÉLIA CARVALHO MARTINS, matrícula 61.828-4, CHEV nº 37/96, autorizada em 04.03.96, período: 28.02.96 a 20.12.96;

12. MARIA HELENA RODRIGUES VENTURA, matrícula 25.854-7, CHEV nº 18/96, autorizada em 04.03.96, período: 14.02.96 a 12.07.96;

13. SIMONE ALVES C. LOURENÇO, matrícula 26.352-4, CHEV nº 17/96, autorizada em 27.02.96, período: 05.02.96 a 20.12.96;

14. TERTULIANA SABINO DE SOUZA, matrícula 26.720-1, CHEV nº 18/96, autorizada em 04.03.96, período: 14.02.96 a 12.07.96.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 555 de 04 de março de 1996, resolve:

1. Designar CRISTIANE BERTULLI CARVALHO, matrícula 26.469-5, MG3Q, para responder pelo Cargo em Comissão de Vice-Diretora do Centro de Ensino Nova Betânia, DFG-06, pelo período de 04.03.96 a 04.07.96, por motivo de Licença Gestante do titular;

2. REJÂNIA MARIA MARTINS, matrícula 65.676-3, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretora do Centro de Ensino Agroubano, pelo período de 13.03.96 a 11.04.96, por motivo de férias do titular;

3. ROSANEUSA G. M. DA NÓBREGA, matrícula 25.813-X, MGIQ, para responder pelo cargo em comissão de Diretora da Escola Classe Kanegae, pelo período de 25.01.96 a 03.02.96, por motivo de férias do titular.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-B, da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Nojo a EMILIANA PORTUGUÊS DE ASSUNÇÃO, matrícula nº 40.088-2, TP 603, pelo período de 22.02.96 a 29.02.96.

KÁTIA FRANCA VASCONCELLOS

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1996 (*)

DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO/CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, para substituírem os titulares de Cargos em Comissão, a seguir especificados:

NOME:GERALDA LUCIA C. DA COSTA, matrícula:96.321-6, cargo em comissão de Chefe de Secretaria da Escola Classe 708 Norte, símbolo:DFG-02, no período: 17/02/96 a 27/02/96 por motivo de complementação do período de férias, tendo em vista a não conversão de 1/3 de férias em pecúnia.

NOME:TEREZINHA DE JESUS VALADARES ALONSO, matrícula:76.702-6, cargo em comissão de Diretora do Centro Educacional 01 do Cruzeiro, símbolo:DFG-08, no período: 12/01/96 a 12/02/96 por motivo de complementação do período de férias, tendo em vista a não conversão de 1/3 de férias em pecúnia.

NOME:LUCIANA DOS SANTOS COSTA FERREIRA, matrícula:68.498-8, cargo em comissão de Vice-Diretora do Centro de Ensino 01 do Planalto, símbolo:DFG-06, no período: 24/02/96 a 03/02/96 por motivo de complementação do período de férias, tendo em vista a não conversão de 1/3 de férias em pecúnia.

NOME:MARIA PERPÉtua MAZURK, matrícula:57.213-6, cargo em comissão de Chefe de Secretaria da Escola Classe 305 Sul, símbolo:DFG-02, no período:27/01/96 a 06/02/96 por motivo de complementação do período de férias, tendo em vista a não conversão de 1/3 de férias em pecúnia.

NOME:ANA CRISTINA P. DE OLIVEIRA, matrícula:26.644-2, cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Classe 316 Sul, símbolo:DFG-04, no período:24/01/96 a 03/02/96 por motivo de complementação do período de férias, tendo em vista a não conversão de 1/3 de férias em pecúnia.

NOME: MARILENE LOPES MARTINS, matrícula: 58.743-5, cargo em comissão de Diretor do Centro Educacional Setor Oeste, símbolo: DFG-02, no período: 24/01/96 a 03/02/96 por motivo de complementação do período de férias, tendo em vista a não conversão de 1/3 de férias em pecúnia.

NOME: ROSANGELA MARY DELPHINO DE LIMA, matrícula: 24.409-0, cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Parque 303/304 Norte, símbolo: DFG-06, no período: 24/01/96 a 03/02/96 por motivo de complementação do período de férias, tendo em vista a não conversão de 1/3 de férias em pecúnia.

NOME: DARCI DE OLIVEIRA FORTUGUES DA CUNHA, matrícula: 58.463-0, cargo em comissão de Chefe de Secretaria do Jardim de Infância da 316 Sul, símbolo: DFG-02, no período: 27/01/96 a 06/02/96 por motivo de complementação do período de férias, tendo em vista a não conversão de 1/3 de férias em pecúnia.

NOME: MAURÍCIO FERREIRA RODRIGUES, matrícula: 23.138-X, cargo em comissão de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 111 Sul, símbolo: DFG-02, no período: 27/01/96 a 06/02/96 por motivo de complementação do período de férias, tendo em vista a não conversão de 1/3 de férias em pecúnia.

NOME: MARIA ELISA MACHADO GONÇALVES SOARES, matrícula: 21.290-6, cargo em comissão de Diretora da Escola Classe 405 Norte, símbolo: DFG-06, no período: 24/01/96 a 03/02/96 por motivo de complementação do período de férias, tendo em vista a não conversão de 1/3 de férias em pecúnia.

NOME: IRAMAR SANTOS GOMES, matrícula: 20.246-0, cargo em comissão de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 316 Sul, símbolo: DFG-02, no período: 03/02/96 a 13/02/96 por motivo de complementação do período de férias, tendo em vista a não conversão de 1/3 de férias em pecúnia.

NOME: IRISMAR PIRES TIAGO NOGUEIRA, matrícula: 76.481-7, cargo em comissão de Diretor da Escola Classe 313/314 Sul, símbolo: DFG-09, no período: 27/01/96 a 06/02/96 por motivo de complementação do período de férias, tendo em vista a não conversão de 1/3 de férias em pecúnia.

NOME: MARIA LUCY DEFENSOR MOREIRA, matrícula: 51.254-0, cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Classe 209 Sul, símbolo: DFG-04, no período: 24/01/96 a 03/02/96 por motivo de complementação do período de férias, tendo em vista a não conversão de 1/3 de férias em pecúnia.

NOME: REGINA A.R. BALDIHI DE FIGUEIREDO, matrícula: 88.283-6, cargo em comissão de Diretor da Escola Classe 209 Sul, símbolo: DFG-06, no período: 24/01/96 a 03/02/96 por motivo de complementação do período de férias, tendo em vista a não conversão de 1/3 de férias em pecúnia.

NOME: JULIETE PEREIRA MACEDO, matrícula: 23.143-6, cargo em comissão de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1 Grau 02 de Brasília, símbolo: DFG-04, no período: 24/02/96 a 03/02/96, por motivo de complementação do período de férias, tendo em vista a não conversão de 1/3 de férias em pecúnia.

NOME: RAQUEL DA SILVA TORRACCA, matrícula: 66.532-0, cargo em comissão de Diretora do Jardim de Infância da 312 Norte, símbolo: DFG-06, no período: 27/01/96 a 06/02/96, por motivo de complementação do período de férias, tendo em vista a não conversão de 1/3 de férias em pecúnia.

NOME: MARIA LUIZA TEIXEIRA DE BARROS, matrícula: 43.893-6, cargo em comissão de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Parque 313/314 sul, símbolo: DFG-06, no período: 27/01/96 a 06/02/96 por motivo de complementação do período de férias, tendo em vista a não conversão de 1/3 de férias em pecúnia.

NOME: MARIA IOLANDA GOMES, matrícula: 44.434-0, cargo em comissão de Chefe de Secretaria da Escolar do Centro de Ensino de 1 Grau 02 do Cruzeiro, símbolo: DFG-04, no período: 24/01/96 a 03/02/96 por motivo de complementação do período de férias, tendo em vista a não conversão de 1/3 de férias em pecúnia.

NOME: SANDRA LÚCIA M.S. DE LIMA, matrícula: 43.649-6, cargo em comissão de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Parque 303/304 Norte, símbolo: DFG-06, no período: 27/01/96 a 06/02/96 por motivo de complementação do período de férias, tendo em vista a não conversão de 1/3 de férias em pecúnia.

NOME: JESSENEY TEIXEIRA, matrícula: 99.734-X, cargo em comissão de Diretora do Centro de Ensino de 1 Grau 4 de Brasília, símbolo: DFG-03, no período: 24/01/96 a 03/02/96 por motivo de complementação do período de férias, tendo em vista a não conversão de 1/3 de férias em pecúnia.

NOME: SANDRA MARIA DA S. CARVALHO, matrícula: 47.577-7, cargo em comissão de Diretor do Programa Creche Educação Pré-Escolar do CAIC MADRE PAULINA, símbolo: DFG-06, no período: 28/01/96 a 07/02/96 por motivo de complementação do período de férias, tendo em vista a não conversão de 1/3 de férias em pecúnia.

NOME: RACHEL ANGÉLICA DE ANDRADE COSTA, matrícula: 45.108-8, cargo em comissão de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 407 Norte, símbolo: DFG-02, no período: 24/01/96 a 03/02/96 por motivo de complementação do período de férias, tendo em vista a não conversão de 1/3 de férias em pecúnia.

SANDRA MARIA SOARES CORREIA

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 20, de 29.1.96, págs. 808/809.

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE MARÇO DE 1996

DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO/CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555, de 04 de março de 1996, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, para substituírem os Titulares de Cargos em Comissão, a seguir especificado:

NOME: WELLINGTON MARQUES DE ARAÚJO, matrícula: 25.513-0, cargo em comissão de Chefe de Secretaria da Escola Classe 05 do Paranoá, símbolo: DFG-02, no período: 26/02/96 a 11/03/96 por motivo de licença para tratamento de saúde do titular.

NOME: ERAUDO SOARES DA SILVA, matrícula: 43.843-X, cargo em comissão de

Vice-Diretora da Escola Classe do Torto, símbolo: DFG-04, no período: 04/03/96 a 02/04/96 por motivo de férias do titular.

NOME: MARCOS CESAR LIMA PEREIRA, matrícula: 43.645-3, cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Classe 314 Sul, símbolo: DFG-04, no período: 11/03/96 a 09/04/96 por motivo de férias regulamentares do titular.

NOME: JOSÉLIA PEIXOTO DE O. SANTOS, matrícula: 73.759-3, cargo em comissão de Chefe de Secretaria da Escola Classe 314 SUL, símbolo: DFG:02, no período: 11/03/96 a 09/04/96 por motivo de substituição do Vice-Diretor em férias regulamentares.

NOME: EDIR DE SOUZA JORGE DA CUNHA, matrícula: 59.812-7, cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Classe 204 Sul, símbolo: DFG-04, no período de 08/03/96 a 06/04/96 por motivo de férias regulamentares do titular.

NOME: ANA CRISTINA TERRA VENDRAMINI, matrícula: 48.353-2, cargo em comissão de Chefe de Seção de Expediente da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro, símbolo: DFG-07, no período de 28/01/96 a 06/02/96 por motivo de complementação do período de férias, tendo em vista a não conversão de 1/3 de férias em pecúnia.

SANDRA MARIA SOARES CORREIA

ORDENS DE SERVIÇOS DE 11 DE MARÇO DE 1996

DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO/CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555, de 04 de março de 1996, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, para substituírem os Titulares de cargos em comissão, a seguir especificados:

NOME: VENÚZIO BRITO DAMASCENO, matrícula: 20.285-1, cargo em comissão de Chefe de Secretaria da Escola Classe 115 Norte, símbolo: DFG-02, no período de 21/12/95 a 07/01/96, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular.

DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO/CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555, de 04 de março de 1996, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, para substituírem os Titulares de cargos em comissão, a seguir especificados:

NOME: PATRÍCIA CARNEIRO MOURA, matrícula: 43.338-1, cargo em comissão de Vice-Diretora do Jardim de Infância 102 Sul, símbolo: DFG-04, no período de 22/02/96 a 22/03/96, por motivo de férias regulamentares do titular.

SANDRA MARIA SOARES CORREIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE MARÇO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Indicar o servidor EDUARDO JUCERBÂNIO DA CÂMARA, matrícula 0059288-1, professor MG3V, para integrar, como membro substituto, a COMISSÃO REGIONAL DE SINDICÂNCIA desta DRE.

SANDRA MARIA SOARES CORREIA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDENS DE SERVIÇOS DE 15 DE MARÇO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 30 de janeiro de 1996 e tendo em vista o que dispõe o Artigo 97, III-B da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Nojo à servidora LILLIANE ALMEIDA LOUZEIRO, matr. nº 24.937-8, pelo período de 06/03/96 a 13/03/96.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 30 de janeiro de 1996 e tendo em vista o que dispõe o Artigo 97, III-B da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Nojo à servidora ROSANA CESAR DE ARRUDA, matrícula nº 62.620-1, pelo período de 23/02/96 a 01/03/96.

DORCAS DE CASTRO

ORDENS DE SERVIÇOS DE 19 DE MARÇO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

DESIGNAR o servidor FRANCISCO DE ASSIS M. DE ARAÚJO, SA 401, matrícula nº 25.395-2, Chefe de Secretaria da Escola Classe 412 de Samambaia, símbolo DFG-02 no período de 05.02.96 a 05.03.96, por motivo de férias regulamentares do titular.

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE MARÇO DE 1996.

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 433 de 19 de fevereiro de 1993, resolve designar JAILSON ESPÍNDOLA BEZERRA, matrícula 25.355-3, substituto eventual do cargo de Chefe de Secretaria do Centro de Ensino nº 308 de Santa Maria, símbolo DF-04, no período de 06.03.96 a 04.04.96, por motivo de Licença Médica.

MAURO GLEISSON DE CASTRO EVANGELISTA.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

DESIGNAR o servidor WENDEL BALTAZAR DA S.SOUZA, MG1Q, matrícula nº 47.546-7, Vice-Di-

retor da Escola Classe 511 de Samambaia, símbolo DFG 06, no período de 04.02.96 a 04.03.96, por motivo de férias regulamentares do titular.

DORCAS DE CASTRO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE MARÇO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público - TIDEM, aos servidores abaixo especificados:

NEICE RIBEIRO PIAU SILVA, matrícula nº 61.064-X, processo nº 027797/95, a partir de 01/01/96.

MARIA LUCIA VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE MARÇO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público - TIDEM, aos servidores abaixo especificados:

ALBERTINA CESAR BASTOS, matrícula nº 26.385-0, Chev nº 86/96, pelo período de 12/02/96 a 20/12/96.

MARIA LUCIA VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE MARÇO DE 1996.

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU 03 DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III "b" da Lei nº 8112/90, resolve:

Conceder licença nojo a professora DALILA ERVILHA DE CARVALHO, matrícula nº 62643-0, pelo período de 09/02/96 a 16/02/96.

CONSUELA DE MATOS

DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE MARÇO DE 1996

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 555, de 04 de março de 1996, resolve:

DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, para substituir o titular do cargo em comissão a seguir especificado:

MARIA DE FÁTIMA NETO NEVES DA SILVA, matrícula nº 71.326-0, Diretora da Divisão de Ensino Fundamental, DF-12, pelo período de 22.01.96 a 31.01.96, por motivo de complementação do período de férias, tendo em vista a não conversão de 1/3 de férias em pecúnia.

OLGAMIR FRANCISCO DE CARVALHO

SECRETARIA DE SAÚDE**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL****HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ**

ORDENS DE SERVIÇOS DE 21 DE MARÇO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13/95, de 01 de agosto de 1995, parte III, Item I e subitem 1.1 resolve:

Designar substitutos dos cargos comissionados abaixo indicados, nos períodos mencionados, os seguintes servidores:

-MEIRINALDE F. MAGALHÃES - ASS/Bioquímica, mat: 128.783-4, para substituir a Chefe do Laboratório/HRGU, Símbolo-DF-05, no período de 11/03 a 09/04/96 por motivo de férias da titular.

-MARIA SILVIA CALDEIRA - AIS/AG. Administrativo, mat: 123.717-9, para substituir o Chefe da S. de Administração do CSGU-03, Símbolo DF-05, no período de 01 a 20/03/96, por motivo de férias do titular

-VANILDA COSTA SILVÉRIO DE OLIVEIRA, AIS/Ag. Administrativo, mat: 129.517-9 para substituir a Encarregada da S. de Informação, Símbolo DF-04, do CSGU-01, no período de 01 a 28/02/96, por motivo de dispensa da titular.

-ONÁ JOAQUIM DA SILVA, ASS/ Enfermeira, mat: 127.928-9, para substituir a Encarregada de Enf. do Ambulatório, Símbolo DF-03, no período de 10.04 09.05.96, por motivo de férias da titular.

IONALDO FERREIRA DE OLIVEIRA

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13/95 de 01 de agosto de 1995, parte III, item 6 subitem 6.4. resolve:

Conceder Auxílio Natalidade a servidora abaixo discriminado, nos termos do artigo 196, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Nome: ADRIANA FERREIRA DE ARAÚJO LITVIN

Matrícula: 133.723-8

Nome do filho: Rafaella Ferreira de Araújo Litvin

data de nascimento da filha: 06/03/96

IONALDO FERREIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA**FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE MARÇO DE 1996

A CHEFE DE GABINETE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 2º, Inciso I, da Instrução nº 001, de 23 de janeiro de 1995 e conforme consta no Processo nº 101.001.614/95; Resolve:

Designar a Servidora MARIANA DE FÁTIMA PEREIRA LEMOS, Assistente Social; Matrícula nº 5979-9; para Executor Técnico do Convênio 03/96, celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e Ação Social do Planalto.

MARIÁ DO CARMO MARQUES DA SILVA

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE MARÇO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, Inciso IV, da Instrução nº 001 de 23 de janeiro de 1995 e o contido no Processo nº 101.000.273/96, resolve:

Declarar VACÂNCIA do Cargo Público, conforme o disposto no artigo 33, Inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, a servidora ROSE MARY MUCCI MATTOS, matrícula nº 7259-1, Assistente Superior em Serviços Sociais, Especialidade de-Assistente Social, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a partir de 01.02.96.

MARCOS CORREIA LINS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDENS DE SERVIÇOS DE 22 DE MARÇO DE 1996

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º, Inciso III, Alínea "h", da Instrução nº 001, de 23.01.95, resolve:

REVER os adicionais concedidos aos servidores abaixo relacionados, através de Atos publicados, no DODF, para ALTERAR, quando for caso, e TRANSFORMAR, a partir de 01.02.96, as parcelas incorporadas, nos termos da Lei nº 1004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, conforme a seguir discriminado.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	Nº DO PROC.	PARCELAS INCORPORADAS	DATA VIGENCIA
01058	FRANCISCO ALVES FIQUEIREDO	10076/9118/10	DF-08 + 2/10 DF-11	101/02/96
01554	AFRA ALBUQUERQUE DINIZ	10390/92110/10	DF-04	101/02/96
01651	LOURIVAL CORDEIRO DE OLIVEIRA	12508/9116/10	DF-11	101/02/96
01732	JULIETA DE J. LIMA E OLIVEIRA	10040/9216/10	DF-09	101/02/96
01759	MARCIA MARIA VILELA DE ANDRADE	1840/9012/10	DF-08 + 8/10 DF-06	101/02/96
0197X	ROMILDES LEANDRO DE ANDRADE	14205/91110/10	DF-08	101/02/96
02100	AFRANIO FERNANDES BORGES	10171/9214/10	DF-02	101/02/96
02887	MANOEL EGIDIO DA SILVA NETO	1835/9016/10	DF-08 + 4/10 DF-11	101/02/96
03247	ORLANDO FERREIRA DA SILVA	12889/9116/10	GR-III + 4/10 GR-II	101/02/96
03360	ANTONIO SILVA QUINTINO	10178/92110/10	DF-08	101/02/96
03506	FRANCISCO MENDES GARCIA	11771/9014/10	DF-09 + 6/10 DF-08	101/02/96
0359X	SEBASTIAO LUIZ DE CARVALHO	10245/9212/10	DF-02	101/02/96
0412X	JOAO CLAUDINO DA SILVA	10922/94110/10	DF-08	101/02/96
05118	MARCILON DE MATOS	10055/9512/10	DF-08	101/02/96
05142	CONSTANTINO SOARES DOS SANTOS	12312/90110/10	GEG AUXILIAR	101/02/96
05177	MARIA DA ASSUNCAO M. STECK	10967/9414/10	DF-11 + 2/10 DF-09 + 2/10 DF-13	101/02/96
05231	JOSE FERNANDES PEDRA SOBRINHO	12672/9018/10	GRP ESPECIALISTA + 2/10 DF-06	101/02/96
05533	EMERENCIANA RIBEIRO DE CASTRO	12344/9018/10	DF-12	101/02/96
05673	MARIA MADALENA DE O. MARTINS	12521/90110/10	DF-12	101/02/96
05886	IVANILDA MACEDO	12044/90110/10	DF-12	101/02/96
06068	TEREZA FIGUEIREDO AVILA	12345/90110/10	DF-13	101/02/96
06491	MIGUEL FERREIRA LIMA	12311/91110/10	GEG AUXILIAR	101/02/96
07382	MARIA JOSE CERQUEIRA L. ROCHA	11413/94110/10	DF-02	101/02/96
07552	IDJALMO RODRIGUES DE MELO	11784/91110/10	GEG AUXILIAR	101/02/96
07692	CARLOS HENRIQUE MATIAS DA PAZ	13192/9114/10	DF-09 + 2/10 DF-11 + 4/10 DF-13	101/02/96

08656	DOMINEU GUILHERME MARTINS	13578/9110/10 DF-08	101/02/96	18015	MARIA DE LOURDES V. DE S. I BARRETO	11967/9018/10 DF-11 + 2/10 DF-05	101/02/96
0880X	INEUTON PLINIO REIS	12606/90110/10 GRP ESPECIALISTA	101/02/96	18104	ROSEMAR BONIFACIO COSTA	13060/9012/10 DF-11 + 0/10 DF-08	101/02/96
09245	ROSANGELA CARVALHO DO CARMO	12233/90110/10 DF-06	101/02/96	18783	NORMA REGINA T. CABALLERO	12646/9014/10 DF-12 + 2/10 DF-11 + 4/10 GEG-ASSESSOR	101/02/96
09342	SILVIA DE OLIVEIRA MAGALHAES	12232/9118/10 DF-13	101/02/96	18791	LINDALVA APARECIDA P. DE I OLIVEIRA	12703/90110/10 DF-04	101/02/96
0958X	FATIMA COSTA SANTOS GUIMARAES	10928/9218/10 DF-09	101/02/96	18821	GILBERTO COSTA DA SILVA	10106/9214/10 DF-08 + 4/10 DF-11	101/02/96
09687	VERA MACEDO TEIXEIRA REIS	10931/9318/10 DF-11 + 2/10 DF-12	101/02/96	18856	ESTER MARIA OLIVEIRA FERREIRA	11117/9412/10 DF-06	101/02/96
10170	JOAO ARAGAO CAMPOS	12251/90110/10 GEG AUXILIAR	101/02/96	18945	MARIA DILMA DE FARIA	11969/9016/10 DF-11 + 2/10 DAS-2 + 2/10 DAS-3	101/02/96
10189	JOAO SISINIO C. LOUREIRO	12554/9016/10 DF-12 + 4/10 DAS-2	101/02/96	19151	MARIA SOLEDADE DE FREITAS	12727/9018/10 DF-08 + 2/10 DF-04	101/02/96
10243	JULIETA CARLOS BRAZ	12609/9018/10 DF-06	101/02/96	19232	MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA	13044/9414/10 DF-02	101/02/96
10448	MARCOS JESUSHAR R. RIBEIRO	10586/9116/10 GEG AUXILIAR + 4/10 I GEG ASSISTENTE	101/02/96	19259	JESSE MIRANDA V. HELLMEISTER	11920/9016/10 DF-12 + 4/10 DF-11	101/02/96
10731	MARIA DALVA BEZERRA COUTINHO	12876/9212/10 DF-08 + 2/10 DF-09 + 6/10 DF-11	101/02/96	19372	MARIA DAS GRACAS BIBAS DOS I SANTOS	13037/9014/10 DF-12 + 4/10 DF-11 + 2/10 DF-09	101/02/96
10782	FRANCISCA DO AHARAL BADU	11207/9412/10 DF-06	101/02/96	19402	ILEALVINA SANTAREM RODRIGUES	10066/9216/10 DF-06	101/02/96
10855	MARIA ESPERANCA BEZERRA	10306/9212/10 DF-06	101/02/96	19518	FRANCISCO MORAIS DAHASCENO	11108/9416/10 GRP AUX + 4/10 GRP I ESPECIALISTA	101/02/96
11096	MARLUCE LOES DE A. COELHO	11207/9418/10 DF-09 + 2/10 DF-12	101/02/96	19607	JOSE DIVINO ANTONIO SERRA	11165/9412/10 DF-08	101/02/96
11177	JOSE ALVES RODRIGUES	12105/90110/10 DF-08	101/02/96	19739	MARIA NEUSA RIBEIRO	11906/90110/10 DF-12	101/02/96
11657	OLIVIA FILLIPI BARBOSA MACHADO	10522/9212/10 DF-12 + 8/10 DF-10	101/02/96	20613	AURORA CRUSETA DELA GIUSTINA	11682/92110/10 DF-11	101/02/96
11665	MANOEL DE QUEIROZ MONTEIRO	11859/90110/10 DF-11	101/02/96	20745	JOAQUIM NERY DE SOUZA	11023/9412/10 DF-01	101/02/96
11681	MARIA JOSE DE SOUZA PEREIRA	10988/9218/10 DF-08	101/02/96	21059	NERITA DOS SANTOS	10230/9216/10 DF-11 + 2/10 DF-09	101/02/96
11738	ROSELI SANTOS BURMANN	11635/9412/10 DF-12 + 2/10 DF-11	101/02/96	21148	OLIVIA MARIA DE MELO	13225/92110/10 DF-09	101/02/96
12467	AURINEIDE N. DA COSTA SILVA	11919/90110/10 DF-06	101/02/96	21369	ROMILDA RIBEIRO DE SOUZA	10351/9218/10 DF-02	101/02/96
12769	LUCIA DE F. ALMEIDA DIOGENES	10258/9212/10 DF-04 + 4/10 DF-06	101/02/96	21601	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	11131/9412/10 GEG-ASSISTENTE	101/02/96
13226	OSIAS ROBERTO VAZ	10987/9218/10 DF-06 + 2/10 DF-07	101/02/96	21741	JOSE DO ESPIRITO SANTO PEREIRA	13083/90110/10 GEG ASSISTENTE	101/02/96
13293	MARIA DAS GRACAS MARTINS	10291/9516/10 DF-12	101/02/96	22004	VERA MARIA VALENTE CARNEIRO	12006/9214/10 DF-11 + 4/10 DF-11	101/02/96
13307	ELZA CAMARGO DOS SANTOS	10159/9318/10 DF-08	101/02/96	22136	ANTONIO GOMES DE CARVALHO	11218/9412/10 GEG-AUXILIAR	101/02/96
13412	IEDA MARIA M. COELHO DE SOUZA	10152/94110/10 GEG-ASSESSOR	101/02/96	22292	ROBERVAL BEZERRA DA SILVA	12663/91110/10 GEG AUXILIAR	101/02/96
14281	MARIA MADALENA LIMA DA SILVA	1010479412/10 DF/09	101/02/96	22322	MEIRE MARIZE DIAS	11781/91110/10 DF-11	101/02/96
14877	MARIA CONSILIA GOMES ROCHA	11983/9016/10 DF-10 + 2/10 DF-12	101/02/96	22454	LUZIA DO CARMO MARTINS	11157/9414/10 DF-06	101/02/96
14923	EDNOR PEREIRA VIANA	14052/9118/10 DF-08 + 2/10 DF-11	101/02/96	22977	REGINALDO DOS SANTOS	11245/94110/10 GEG-AUXILIAR	101/02/96
15016	DIVINA ALVES ROCHA	11178/9412/10 DF-04 + 2/10 DF-06	101/02/96	23035	EDUARDO CONFUCIO DOS SANTOS	12158/92110/10 DF-10	101/02/96
15067	IVANUSA ROCHA MONTEIRO LOPES	1072/9416/10 DF-11 + 2/10 DF-12	101/02/96	23191	ICARO CORREA FILHO	10295/91110/10 GEG ASSISTENTE	101/02/96
15121	DOMINGOS FONTENELLI CERQUEIRA	13055/90110/10 GRP ESPECIALISTA	101/02/96	23205	JOAO NUNES MACHADO SOBRINHO	10987/9416/10 DF-02 + 2/10 DF-08	101/02/96
15253	ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL	12569/90110/10 DF-13	101/02/96	23337	EDILSON CELESTINO DE ARRUDA	10312/9212/10 DF-08	101/02/96
15261	VALTERIO LIMA DOS SANTOS	11349/9418/10 DF-09	101/02/96	23361	IANA LUCIA CABRAL DA SILVA	10256/92110/10 GEG AUXILIAR	101/02/96
15415	VIRGINIA COSTA CONCEICAO	11562/9416/10 DF-09 + 2/10 DF-06 + 12/10 DF-01	101/02/96	23566	IANA MARIA SOARES	13059/90110/10 DF-08	101/02/96
15563	IESLY COSTA SILVA	11839/90110/10 DF-06	101/02/96	23930	WILMA APARECIDA DA SILVA	10440/92110/10 DF-02	101/02/96
15571	LUIZ BONCALVES RAMOS	10217/9216/10 DF-08+4/10 DF-02	101/02/96	23965	MARIA DAS GRACAS AZEVEDO	11448/9416/10 DF-06 + 2/10 DF-02	101/02/96
1558X	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	11572/9412/10 DF-09 + 4/10 DF-11	101/02/96	24007	MARIA DA CONCEICAO P.S. MIRANDA	10262/9214/10 DF-06	101/02/96
15601	JOSE CALIS DE OLIVEIRA	11507/91110/10 DF-06	101/02/96	2418X	EXPEDITO FERREIRA MENDES	14011/91110/10 DF-08	101/02/96
16039	FERNANDA MARIA B. CORTES	10553/9418/10 DF-06	101/02/96	24287	HIGUEL GOMES DE ARRUDA	10077/9218/10 DF-06	101/02/96
16055	DIONE SOLANO DOS SANTOS LEAL	12308/90110/10 DF-04	101/02/96	24457	JOSE HUMBERTO SOUTO	11216/9418/10 DF-06	101/02/96
16098	ANTONIO NUIS FERREIRA	13056/90110/10 GRP ESPECIALISTA	101/02/96	24678	AMIZIL SILVA	10999/9418/10 DF-11	101/02/96
16136	ALTINA RODRIGUES COSTA DURAES	11980/9012/10 DF-06 + 6/10 DF-10 + 2/10 DF-11	101/02/96	25119	MARIA MADALENA GALVAO	11302/9414/10 DF-07	101/02/96
16527	VALHIRA FARIAS FERREIRA	10337/9216/10 DF-12 + 2/10 DF-09 + 2/10 DF-08	101/02/96	25143	MARIA TERESA NETO AMANDIO	11024/9414/10 DF-06 + 2/10 DF-11	101/02/96
17094	VERA LUCIA AYRES B. DE SOUSA	10931/9214/10 DF-11	101/02/96	25208	NELI DE SOUSA	10977/9418/10 DF-09	101/02/96
17132	JUREMA PEIXOTO SOUSA FREIRE	11269/9412/10 DF-11	101/02/96	25364	WALDEMAR FERREIRA DE BRITO	12772/9218/10 GEG ASSISTENTE	101/02/96
17167	TEREZINHA DE JESUS R. BARBOSA	11173/9418/10 DF-09	101/02/96	25836	ERONIA FRANCISCA RODRIGUES	11163/9412/10 DF-09	101/02/96
1740X	INEUZA MARIA KIATKOWSKI	13563/9112/10 DF-10 + 2/10 DF-11 + 6/10 DF 10	101/02/96	25887	JOSE DE RIBAMAR SOUZA	11349/9516/10 DF-10	101/02/96
17469	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	11499/9412/10 DF-06	101/02/96	26263	CONCEICAO DE MARIA SILVA	10697/91110/10 GEG AUXILIAR	101/02/96
1771X	MARIA FRANCISCA T. L. MARTINS	13226/90110/10 DF-12	101/02/96	26891	AUREA ALVES CALDEIRA GOMES	11008/9416/10 DF-02	101/02/96
17876	JOSE MARIA DA SILVA	14331/91110/10 GEG ASSISTENTE	101/02/96	27251	HELENILSON DOS SANTOS LEITAO	11248/9412/10 DF-07 + 2/10 DF-02	101/02/96
				27596	MARLY DE OLIVEIRA GUEDES	12213/90110/10 DF-06	101/02/96

27979	MARTA HELENA DE SOUZA	10016/9112/10 DF-09 + 8/10 DF-04	101/02/96	37621	FAUSTINO DA MATA E SILVA	11466/9314/10 OEG ASSISTENTE + 6/10 OEG AUXILIAR	101/02/96
2841X	ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS	11881/9111/10/10 GRP-ESPECIALISTA	101/02/96	37648	IRAIMUNDO ALBERTO DUMONT	10228/9514/10 DF-08 + 2/10 DF-13	101/02/96
28495	IBERIA CAMPOS BOTELHO	13189/9014/10 DF-11 + 6/10 DF-12	101/02/96	38008	CORNELIO PINTO OLIVEIRA	10302/9218/10 DF-06	101/02/96
28754	MARIA MAFALDA PRAXEDES	12710/9216/10 DF-11 + 2/10 DAS 1 + 2/10 DF-10	101/02/96	38016	FELICIANA MARIA L. DE ANDRADE	10056/9211/10 DF-04	101/02/96
28762	ELNORA CARVALHO MARTINS	12468/9012/10 DF-10 + 8/10 DF-9	101/02/96	38083	ROSALIA DE MATOS ALCANTARA	10023/9214/10 8P-09 + 2/10 GP-04 + 4/10 DF-04	101/02/96
28967	ROSANA LINS ALVES DA CUNHA	11705/9414/10 DF-09	101/02/96	38105	NORMA SANTINONI VERA	10076/9218/10 DF-12	101/02/96
29122	ANTONIO GERALDO DE M. BANDEIRA	10053/9211/10/10 DF-08	101/02/96	3813X	ANESIO DUTRA	11206/9418/10 FG-02 NOVACAP	101/02/96
29610	ICICERO NUNES DE LIMA	11766/9416/10 DF-02	101/02/96	38458	ESPEDITO MOREIRA DE MELLO	10006/9211/10/10 DF-11	101/02/96
29890	LUIS CARLOS MARIANO DE ALMEIDA	12433/9217/10 DF-09 + 2/10 DF-08 + 1/10 DF-06	101/02/96	3861X	ALMINDA RODRIGUES C. ALMEIDA	11170/9412/10 DF-06	101/02/96
30139	RONALD CAMPOS LIMA	11241/9412/10 GEG-ASSISTENTE	101/02/96	38644	SAVIO VICENTE DE O. SANTOS	11067/9512/10 DF-08	101/02/96
3052X	PAULO CEZAR S. DO NASCIMENTO	10387/9514/10 GEG-ASSISTENTE	101/02/96	38881	JORGE LUIZ PAPADOPOLIS BOTTEGA	10057/9216/10 DF-13 + 2/10 DF-14 + 2/10 CNE	101/02/96
30767	CARMEH BEATRIZ S. A. RABELO	10153/9212/10 DF-11	101/02/96	39217	FLAVIO SOARES PEREIRA	11745/9311/10/10 GEG-ASSISTENTE	101/02/96
30805	VICENTE PEREIRA DE CASTRO	10332/9218/10 DF-06 + 2/10 DF-02	101/02/96	39330	LAURO REGIS N. DE MARCO	10949/9412/10 DF-09 + 4/10 DF-12	101/02/96
30856	MARIA LUCIA PEREIRA	11171/9416/10 DF-09	101/02/96	39365	CLARI HARLEI DALTROZO MUNHOZ	11911/9011/10/10 DF-12	101/02/96
30872	HELENA MARIA DE OLIVEIRA	11325/9411/10/10 DF-09	101/02/96	39411	JOSE NILSON MAGALMAES	11214/9414/10 GEG-ASSISTENTE	101/02/96
30996	DENISE BANTEMPO B. DE CARVALHO	10413/9214/10 DF-11	101/02/96	3942X	EVANILDO DE MATOS ROSA	10994/9411/10/10 GEG-ASSISTENTE	101/02/96
31046	DANIEL RIBEIRO PORTO	11309/9414/10 DF-08	101/02/96	39624	JOSE SUELI RODRIGUES DA SILVA	11194/9412/10 GEG-AUXILIAR	101/02/96
31054	LUIS DE ALMEIDA LIMA	10556/9414/10 DF-08	101/02/96	39705	JOSE NICODEMOS F. FARIAS	11408/9416/10 DF-04	101/02/96
31100	MARGARETH DUARTE DE SOUZA	14221/9112/10 DF-04 + 8/10 DF-02	101/02/96	39950	EDRIZE VALENTIM DE MELO	11550/9411/10/10 GF-06-SAB	101/02/96
31127	JOAQUIM NOMATO DA SILVA	11516/9412/10 DF-06 + 6/10 DF-08	101/02/96	40061	ROSA MARIA DOS S. VASCONCELOS	11057/9412/10 DF-09	101/02/96
31208	LUCIA MARGARIDA DE F. CAMPELO	10080/9212/10 DF-04	101/02/96	40347	HELTA GOMES DE LIMA	10546/9418/10 DF-06 + 2/10 DAS-1	101/02/96
31267	DENISE DE OLIVEIRA LOPES	11611/9412/10 GEG-ASSISTENTE	101/02/96	40363	LOURIVALTO MACHADO NETO	10657/9214/10 DF-06	101/02/96
31607	MARCOS ANTONIO M. MARQUES	11284/9219/10 DF-08	101/02/96	4041X	VERA LUCIA MACHADO DOS SANTOS	11721/9412/10 DF-01	101/02/96
3164X	JESUINA ESTEVES DOS REIS	11965/9011/10/10 DF-12	101/02/96	40827	MARIA DO SOCORRO C. SILVA	10735/9212/10 DF-02 + 8/10 DF-06	101/02/96
31674	ZELIA DOS SANTOS LOBATO	12519/9016/10 DF-12 + 4/10 DF-11	101/02/96	40835	ANA RITA LAMAR ASSIS	11063/9412/10 DF-11	101/02/96
31798	LEIDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	13332/9012/10 DF-08 + 4/10 DF-09	101/02/96	40916	MONICA APARECIDA DE SOUZA	11885/9311/10/10 DF-06	101/02/96
31801	VALENTIM CARMINATE PAVEZI	12508/9011/10/10 DF-09	101/02/96	40932	JACKSON DE FIGUEIREDO C. JUNIOR	11228/9412/10 DF-11 + 2/10 DF-09	101/02/96
33251	LUIZ ANTONIO P. DE CARVALHO	12441/9218/10 DF-10	101/02/96	41181	CLEUSVALDINO PAULINO DA SILVA	12481/9014/10 DF-08 + 2/10 DF-09 + 4/10 DF-11	101/02/96
3360X	SUELI PAES FRANCISCO	10968/9418/10 DF-04	101/02/96	4119X	LUSINETE MEDEIROS DE SOUTO	11469/9412/10 DAS-1	101/02/96
3438X	JOSE DAMIAO DE SOUZA	11518/9218/10 FG-1-NOVACAP	101/02/96	41513	EUNICE BAPTISTA CUNHA	11396/9412/10 DF-04 + 8/10 DF-05	101/02/96
34533	MARIA DE FATIMA MELO SILVA	10092/9512/10 DF-03	101/02/96	41661	EURIPEDES ALFREDO ALEIXO	10192/9216/10 DF-11 + 2/10 DF-08 + 2/10 DF-13	101/02/96
34568	JULIA MARIA M. DE ALBUQUERQUE	12130/9011/10/10 DF-11	101/02/96	4167X	ALDENOR MARANHÃO GOMES DE SA	10970/9214/10 DF-08 + 4/10 DF-13 + 2/10 FG-3 NOVACAP	101/02/96
34622	FRANSCY DANTAS R. CARNEIRO	12316/9018/10 DF-11 + 2/10 DF-13	101/02/96	52329	ROSEMERI BASTOS DA SILVA	11357/9412/10 DF-06	101/02/96
34657	IVALMYR LOPES DE M. SILVA	10232/9214/10 DF-09	101/02/96	53473	SOLANGE FERNANDES DE S. COELHO	10519/9211/10/10 DF-06	101/02/96
3469X	TARCIZO FREIRE FONTES	10220/9214/10 DF-07 + 2/10 DF-02 + 2/10 DF-09	101/02/96	53597	JORGE LOPES DE SOUZA	10650/9414/10 DF-08	101/02/96
34800	PEDRO HENRIQUE FERREIRA	11615/9512/10 DF-09	101/02/96	53619	ELIANA FARIA VALADARES	10551/9418/10 DF-02	101/02/96
35211	HANDEL ALVES LEITAO	11276/9412/10 GEG-AUXILIAR	101/02/96	53848	JOSETE DA SILVA NOGUEIRA	10771/9214/10 DF-09 + 2/10 DF-12	101/02/96
35327	CELVORA MARLENE DE C. DA COSTA	12151/9012/10 DF-12 + 8/10 DF-11	101/02/96	53856	SONIA MATSUE N. FIGUEIREDO	11937/9011/10/10 DF-09	101/02/96
35467	WANDERLUIZ JOSE FIRMINO	11257/9412/10 DF-10	101/02/96	53872	IEDA REBELO MASSER	14131/9116/10 DF-11 + 4/10 CL-12 ICLEGISLATIVA	101/02/96
35882	ELIONILDE MARQUES DA SILVA	11629/9414/10 DF-11 + 2/10 DF-09	101/02/96	54097	MARIA DAS DORES COSTA MATOS	11463/9318/10 DF-12	101/02/96
35939	JORGE LUDOVICO CORREIA	12268/9111/10/10 GEG ASSISTENTE	101/02/96	54119	ROSALI DA CONCEICAO COSTA	11029/9214/10 DF-09 + 6/10 DF-12	101/02/96
36013	JOAO JUVENCIO DUARTE	11425/9212/10 DF-02 + 6/10 DF-03 + 2/10 DF-04	101/02/96	54321	CASSIO JOSE ROCHA	10545/9416/10 DF-08	101/02/96
36498	IZAIAS PEREIRA FILHO	10772/9214/10 DF-06	101/02/96	54860	MARISTELA SOARES CARVALHO	12330/9011/10/10 DF-04	101/02/96
36765	ROSANA BONCALVES DE BRITO	13240/9011/10/10 DF-02	101/02/96	5500X	IANA LIBIA GOMES	12163/9212/10 DF-09 + 6/10 DF-11 + 2/10 GEG ASSESSOR	101/02/96
36897	ADENILTON JOSE PEREIRA	11560/9414/10 DF-07	101/02/96	55034	FRANCISCO DAS CHAGAS C. FILHO	10078/9211/10/10 DF-09	101/02/96
37028	IDIMAS CANDIDO DE SOUZA	11649/9412/10 DF-03 + 4/10 DF-04	101/02/96	55093	MARIA DO CARMO R. DE PAIVA	11239/9412/10 DF-09	101/02/96
37087	PERI DEODATO SILVEIRA	10010/9116/10 DF-11 + 2/10 DF-02 + 2/10 DF-04	101/02/96	55166	CECILIA SABINO DA SILVA	10245/9212/10 DF-09	101/02/96
3715X	JESSE PEREIRA DE SANTANA	10712/9218/10 DF-02	101/02/96	55182	REGINA CELIA DAVID DE OLIVEIRA	11511/9416/10 DF-11	101/02/96
37214	MARIA OLIVEIRA E S. FERNANDES	10036/9218/10 DF-10	101/02/96	55247	MARIA ISABEL DE SAO JOSE	13017/9216/10 DF-11 + 2/10 DF-12	101/02/96
37257	AURACY MARIA SANTA	11242/9211/10/10 DF-09	101/02/96	5528X	HELENA MARIA LEMES DA SILVA	11015/9414/10 DF-09	101/02/96
37273	IRIRIAM CARVALHO NUNES	10060/9216/10 DF-05	101/02/96				

55344	IGIULA DE SOUSA CABRAL	10010/9318/10 DF-12 + 2/10 DF-09	101/02/96
55352	MARIA NAUZA LUZA MARTINS	11071/9412/10 DF-09	101/02/96
55670	MARIA IZABEL BORBA BORGES	11160/9312/10 GEG ASSISTENTE + 8/10 DF-06	101/02/96
55794	PEDRO ALVES DA SILVA	11133/9416/10 GEG-AUXILIAR	101/02/96
55980	MARIA APARECIDA A. DE OLIVEIRA	10237/93110/10 GEG ASSISTENTE	101/02/96
56014	MARIA DA GLORIA S. DOS SANTOS	11264/9412/10 DF-08	101/02/96
56804	EVANILDO SALES SANTOS	10495/9216/10 DF-09 + 4/10 DF-07	101/02/96
56839	VERONICA VALERIA M. NASCIMENTO	11523/9412/10 DF-09	101/02/96
56871	BRACA MARIA CATANHEDE SANTOS	10805/9218/10 DF-09 + 2/10 DF-12	101/02/96
56987	ELISABETE CRISTINA C. SOUZA	11578/9412/10 DF-11 + 4/10 DF-08	101/02/96
57177	MARIA JULIA DA SILVA P. REIS	11360/9414/10 DF-08	101/02/96
57193	MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA	12873/91110/10 DF-11	101/02/96
57207	JOSELIA GOMES DE MELO	11321/9316/10 DF-11 + 4/4 DF-05	101/02/96
57223	GELSON GOMES DE SOUSA	11378/9416/10 DF-06	101/02/96
57347	LAZARA FERNANDES A. MAGALHAES	10224/9212/10 DF-08	101/02/96
57452	HELIO CESAR DOS S. FERNANDES	11012/94110/10 DF-01	101/02/96
57487	PAULO CESAR DOS S. AMAZONAS	11343/9414/10 DF-01	101/02/96
5755X	IRAIMUNDO NONATO DA SILVA	11199/9418/10 GEG-ASSISTENTE	101/02/96
57568	VICTOR DÔNZETE MAMEDIO	11733/9414/10 DF-01 + 4/10 DF-04	101/02/96
57657	SILVANA FERNANDES DIAS	10386/9212/10 DF-06 + 2/10 DF-07	101/02/96
5786X	JARBAS DE OLIVEIRA PAES	11504/9412/10 DF-09 + 2/10 DF-11 + 2/10 DF-13	101/02/96
58009	VERA LUCIA OLIVEIRA QUEIROZ	10214/9512/10 DF-10+2/10DF-11+2/10 DF-13+2/10 GEG-AUX	101/02/96
58041	ALBERANITA ANTONIO PEDROSO	10212/9216/10 DF-02	101/02/96
58327	JOSE BONIFACIO DA SILVA VAZ	11541/9418/10 GEG-ASSESSOR	101/02/96
58491	CLAUDEMIRO FERREIRA DOS SANTOS	11386/9412/10 DF-01	101/02/96
58610	MIRIAM DE ARAUJO SOUSA	11651/9416/10 DF-11	101/02/96
58734	JOAO PEREIRA DA SILVA	14133/91110/10 DF-06	101/02/96
58742	IRAIMUNDO AMANCIO SOUZA GENOVA	11201/9412/10 DF-04 + 2/10 DF-02	101/02/96
58769	MARINA MALAGO	11225/9416/10 GEG-ASSISTENTE	101/02/96
58807	SANDRA REGINA M. RODRIGUES	10334/9212/10 DF-09 + 2/10 DF-12	101/02/96
58858	MARIA ALDENIA BASTOS DE AGUIAR	10993/94110/10 DF-11	101/02/96
5917X	SORAYA GOMES DE LIMA SOUZA	11883/9414/10 GEG-AUXILIAR	101/02/96
59366	ELIZABETH GARCIA RODRIGUES	10965/9416/10 DF-11	101/02/96
59641	MASSIMO BERLOTTI	10335/92110/10 DF-11	101/02/96
5965X	MARIA DA CONCEICAO DUTRA MAIA	11117/9412/10 DF-11	101/02/96
59722	NILSONEIDES PAULA DE QUEIROZ	11041/9416/10 DF-09	101/02/96
59749	MARIANA DE FATIMA P. LEMOS	11069/9414/10 DF-09	101/02/96
59757	IVALMIR MOREIRA LEAO	10952/9214/10 DF-12 + 2/10 DF-11	101/02/96
5979X	SUELI APARECIDA M. MIRANDA	12588/92110/10 DF-09	101/02/96
59951	HELIANA OLIVEIRA SOUZA	11608/9412/10 DF-11	101/02/96
60003	ANTONIO ELVIDIO FIGUEIREDO	11891/9014/10 DF-06 + 6/10 DF-08	101/02/96
60100	ADEHIR BONIFACIO DA ROCHA	11612/9412/10 DF-08	101/02/96
60224	MARIA DO R. DE F. M. G. DE SA	11551/9412/10 DF-12	101/02/96
60232	CELIA MARIA MARQUES	11134/9412/10 DF-11 + 2/10 DF-12	101/02/96
60240	GRATIAS MARIA V. L. GUIHARAES	10959/9416/10 DF-09	101/02/96
60801	FILOMENA MARIA GOUVEIA	10273/9216/10 DF-08	101/02/96
61042	JOAO BOSCO OTONI BATISTA	11494/9216/10 DF-08 + 4/10 DF-06	101/02/96
61085	MAURO ANTONIO RIBEIRO	11078/9418/10 DF-02	101/02/96
61190	CELIA MARIA RICARDO DE ALMEIDA	10399/9414/10 DF-02	101/02/96
61336	IANA LUCIA DA SILVA SOUSA	11188/9412/10 DF-02	101/02/96
61387	EDVAL ANDRE DA CONCEICAO	10511/9514/10 GEG-ASSISTENTE	101/02/96
61433	INEUZALIA DO NASCIMENTO PEREIRA	11200/9416/10 GEG-ASSISTENTE	101/02/96
61484	MARUSA BARBOSA DA SILVA	11610/9412/10 GEG-AUXILIAR	101/02/96
61522	ROSANA CARLOS	11501/9412/10 DF-02 + 2/10 DF-11	101/02/96
61565	IZABEL E. B. BITTENCOURT	11464/9414/10 DF-05	101/02/96
61700	ROSSI DA SILVA ARAUJO	14277/9116/10 DF-06 + 4/10 DF-11	101/02/96
62154	ANTONIO MARQUES DA LUZ	10233/9214/10 GEG AUXILIAR	101/02/96
62235	JOSE LUIS RODRIGUES	13694/91110/10 DF-06	101/02/96
62332	HERLANDES ANTONIO DA COSTA	11112/9116/10 DF-10 + 4/10 DF-11	101/02/96
6243X	EDNILSON MIRA	11270/9512/10 DF-09 + 2/10 DF-10	101/02/96
62480	JOSE CARLOS MAMEDES SILVA	11522/9412/10 DF-01	101/02/96
62502	LUCY MARIA CAPUTO	10974/9216/10 DF-09	101/02/96
62715	MARIA ICLEIA RIBEIRO DE SALES	10441/9214/10 DF-03	101/02/96
62812	ROCILDA REGIA DE M. NUNES	10175/9512/10 DF-07	101/02/96
62820	JARCILIA CARVALHO RIBEIRO	11379/9412/10 DF-11 + 2/10 DF-12	101/02/96
62901	DINALVA MARIA SILVA OLIVEIRA	11454/9412/10 DF-02	101/02/96
62952	MARIA LUCIA DUARTE SOUZA	10058/92110/10 DF-05	101/02/96
63053	ELIDONES SILVA BARROS	14324/9116/10 DF-11	101/02/96
63252	ANTONIO CORREA NETO	11686/9216/10 DF-09 + 2/10 DF-06 + 2/10 DF-04	101/02/96
63886	ROSELITA COSMO DE S. SALES	10496/9218/10 DF-08 + 2/10 DF-06	101/02/96
64130	LUIZ CIRINO DA SILVA	11373/9412/10 DF-02	101/02/96
64289	IONICIO DE O. SIMPLICIO	10014/92110/10 DF-02	101/02/96
64513	JOSE SARAIVA MAGALHAES	11133/94110/10 FG-02-NOVACAP	101/02/96
64564	MONICA PATRICIA AZOLINO	10059/9218/10 DF-06	101/02/96
66125	CARLOS JOSE ALVES	11424/9412/10 DF-01	101/02/96
66338	SEVERINO PACHECO P. NETO	10317/9512/10 DF-02	101/02/96
66559	HELIO QUEIROZ DE REZENDE	10260/9212/10 DF-01	101/02/96
66990	ADRIANE LUIZA DE C. LORENTINO	11212/9412/10 GEG-ASSESSOR + 2/10 DF-05 + 4/10 DF-11	101/02/96
67016	HELOISA MELENA H. DE O. SILVA	10221/9214/10 GEG-AUXILIAR	101/02/96
67024	MARIA LUCIA VIEIRA ALVES	11053/9412/10 DF-02	101/02/96
67075	HOEMA TEIXEIRA TORRES	11420/9512/10 DF-02 + 2/10 DF-12	101/02/96
67369	GILBERTO NUNES FERREIRA	12320/92110/10 DF-10	101/02/96
67741	MARIA DO P. S. M. T. DE AZEVEDO	11003/9414/10 DF-08	101/02/96
67792	WALDELUCIA ALVES DE OLIVEIRA	11332/9414/10 DF-08 + 2/10 DF-12	101/02/96
67881	WAGNER MARTINS	10086/92110/10 DF-09	101/02/96
6811X	TELMA REGINA I. S. DO NASCIMENTO	11463/9414/10 DF-02	101/02/96
68187	RUBENITA RODRIGUES DA SILVA	10345/9514/10 DF-02	101/02/96
68314	ELIZABETE DO REGO N. DA COSTA	11664/9416/10 GEG-ASSISTENTE	101/02/96
68659	DIMAS DE SOUSA	11038/9412/10 DF-04	101/02/96
68748	EDMILSON CARNEIRO DOS SANTOS	11543/9418/10 DF-04 + 2/10 DF-01	101/02/96
68845	RUBENS NERY DE OLIVEIRA	11143/9414/10 DF-01 + 2/10 DF-04	101/02/96
70521	LUCINEIRE DOS SANTOS	13333/90110/10 DF-02	101/02/96
70459	EDSON DOS SANTOS	11042/9414/10 DF-04 + 2/10 DF-02	101/02/96
70564	TEREZA CRISTINA F. DE CARVALHO	10538/9216/10 GEG AUXILIAR	101/02/96
70629	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS	11740/9412/10 DF-04	101/02/96
7070X	MARIA EUGENIA S. CHALOULT	10655/94110/10 DF-11	101/02/96
71056	AMELIA ALVES HORAIS	10957/9516/10 GEG-AUXILIAR	101/02/96
71064	LEDA MARLENE BANDEIRA	10758/9316/10 DAS-2 + 2/10 DAS-4 + 2/10 DAS-5	101/02/96
71242	NEIDE VIANA CASTANHA	10403/9412/10 DF-13 + 2/10 DF-11 + 6/10 DF-12	101/02/96
71277	ILUSINEIDE OLIVEIRA CAVALCANTE	11169/9412/10 DF-06+2/10 DAS-1+2/10 IDF-02+2/10 DF-09	101/02/96
71323	MARILIA SERRA CARNEIRO	11014/9416/10 DAS-1 + 4/10 DAS-2	101/02/96
71625	SANDRA HELENA VARGAS FERREIRA	11219/9412/10 GEG-AUXILIAR	101/02/96
71633	SUELDO BARBOSA DE ARAUJO	10134/9212/10 GEG-AUX + 8/10 DF-10	101/02/96

71870	GILBERTO PINTO LEMOS	1166/9412/10 DF-03	101/02/96
72141	SONIA FORTES DO PRADO	1236/9414/10 DF-09	101/02/96
72443	LUDMILA DE AVILA PACHECO	11739/9412/10 DF-09 + 2/10 DF-11 + 2/10 DF-12	101/02/96 101/02/96
72605	CLAUDIA MABLI BRANDAO PARISE	11175/9414/10 DF-12	101/02/96
72621	MARLENE DE FATIMA A. SILVA	11232/9414/10 DF-12 + 4/10 DF-11 + 2/10 GEO-ASSESSOR	101/02/96
72729	MARIA BEATRIZ SILVA CARVALHO	11638/9412/10 DF-09	101/02/96
72753	MARTA DE OLIVEIRA SALES	12345/9212/10 DF-13 + 4/10 DF-11	101/02/96
73504	ROSA JOSE RIDEIRO FERNANDES	10209/9214/10 DF-09 + 6/10 DF-12	101/02/96
73857	ZENILDE OLIVEIRA SILVA	11887/9318/10 GEG AUX. + 2/10 DF-03	101/02/96
73970	ANTONIO DE PADUA ARAUJO	11278/9414/10 DF-07	101/02/96
74292	ALEXANDRE VALLE DOS REIS	10935/9414/10 DF-09	101/02/96
74330	LAURO LIHA DOS SANTOS FILHO	11346/9212/10 DAS-1 + 4/10 DF-12	101/02/96
7439X	ROSANGELA GOMES DE ARAUJO	11358/9412/10 DF-06	101/02/96
74578	IANA MARIA COSTA MACEDO	10747/9214/10 GEG-AUXILIAR	101/02/96
74799	ELIZABETH PORFIRIA DE SOUZA	14426/91110/10 DF-04	101/02/96
75469	IRAQUEL COLACO SALES	11293/9414/10 DF-08 + 4/10 DF-11	101/02/96
79731	JOSUE ANTONIO PINHEIRO	13726/91110/10 DF-12	101/02/96
80217	LUZIA PASSOS DA MOTA BRANDAO	11469/93110/10 DF-11	101/02/96
81469	WILZA DUTRA	11128/9416/10 DF-02	101/02/96
82074	IADI DO CARMO FERREIRA	11206/9414/10 DF-04 + 2/10 DF-11	101/02/96
8218X	MARIA DO CARMO DO A. SOBRAL	11523/9516/10 DF-11	101/02/96
82449	SHIRLEY ROCHA CEZAR	11495/9416/10 DF-12 + 2/10 DF-11	101/02/96
90034	MAGDA SUELY F. DE MELO SOUZA	10323/9212/10 DF-08 + 4/10 DF-06	101/02/96
90042	JULIETA AZEVEDO DA ROCHA	12317/90110/10 CNE	101/02/96
90085	INIVALDO AUGUSTO BEZERRA	13423/9114/10 DF-10 + 2/10 DF-11	101/02/96
9031X	MARIA JOSE CHAVES PERDIGAO	10804/9216/10 DF-09 + 2/10 DF-11	101/02/96
90344	FRANCISCA JUCIMAR O. CALDAS	11765/9416/10 DF-11	101/02/96
90387	CLARA FERNANDES PEREIRA	11875/9416/10 DAS-1 + 2/10 GRP AUX.	101/02/96

36897	ADENILTON JOSE PEREIRA	1 1/5 DF-07	106/12/95	2/10 DF-07
37028	IDIMAS CANDIDO DE SOUZA	1 1/5 DF-04	101/11/95	2/10 DF-04
37087	PERI DEODATO SILVEIRA	1 1/5 DF-04	122/04/95	2/10 DF-04
37176	MARIA DA C. DE O. MONTEIRO	1 1/5 DF-06	131/08/95	2/10 DF-06
37252	AURACY MARIA SANT'ANA	1 1/5 DF-09	105/01/95	2/10 DF-09
37974	DIVINO XAVIER DA S. FILHO	1 1/5 DF-09	123/04/95	2/10 DF-09
39330	LAURO REGIS N. DE MARCO	1 1/5 DF-12	122/07/95	2/10 DF-12
4055X	ELIANE PEREIRA L. DE SOUZA	1 1/5 DF-05	106/12/95	2/10 DF-05
40932	JACKSON DE F. C. JUNIOR	1 1/5 DF-09	103/03/95	2/10 DF-09
41211	JOSE TEIXEIRA FERNANDES	1 1/5 DF-06	109/09/95	2/10 DF-06
53597	JORGE LOPES DE SOUZA	1 1/5 DF-08	117/04/95	2/10 DF-08
53619	ELIANA FARIA VALADARES	1 1/5 DF-02	102/05/95	2/10 DF-02
54321	CASSIO JOSE ROCHA	1 1/5 DF-08	113/06/94	2/10 DF-08
55344	GIULA DE SOUSA CABRAL	1 1/5 DF-12	130/10/95	2/10 DF-12
57177	MARIA JULIA DA SILVA P. REIS	1 1/5 DF-08	116.03.95	2/10 DF-08
57223	GELSON GOMES DE SOUSA	1 1/5 DF-06	129/07/95	2/10 DF-06
5738X	MARIA APARECIDA DE F. CASTRO	1 1/5 DF-07	111/05/95	2/10 DF-07
58815	MARIA DA LUZ SANTOS ROCHA	1 1/5 DF-12	127/10/95	2/10 DF-12
58858	MARIA ALDENIA B. DE AGUIAR	1 1/5 DF-11	115/10/95	2/10 DF-11
59366	ELIZABETH GARCIA RODRIGUES	1 1/5 DF-11	111/08/95	2/10 DF-11
59731	MARIA DE FATIMA G. LEITAO	1 1/5 DF-12	115/09/95	2/10 DF-12
60003	ANTONIO ELVIDIO FIGUEIREDO	1 1/5 DF-08	109/07/95	2/10 DF-08
60216	MARIA DE SAO JOAO B. VIEIRA	1 1/5 DF-07	130/08/95	2/10 DF-07
60242	GRATIAS M. V. DE L. GUIMARAES	1 1/5 DF-09	126/02/95	2/10 DF-09
61522	ROSANA CARLOS	1 1/5 DF-11	105/10/95	2/10 DF-11
61700	ROSSI DA SILVA ARAUJO	1 1/5 DF-11	127/08/95	2/10 DF-11
62332	HERLANDES ANTONIO DA COSTA	1 1/5 DF-11	126/03/95	2/10 DF-11
62820	JARCILIA CARVALHO RIBEIRO	1 1/5 DF-12	123/04/95	2/10 DF-12
62952	MARIA LUCIA DUARTE SOUZA	1 1/5 DF-05	131/01/95	2/10 DF-05
63886	ROSELITA COSMO DE S. SALES	1 1/5 DF-08	130/06/95	2/10 DF-08
67792	WALDELUCIA ALVES DE OLIVEIRA	1 1/5 DF-12	116/08/95	2/10 DF-12
68586	MARIA APARECIDA L. DA SILVA	1 1/5 DF-08	103/03/95	2/10 DF-08
71242	INEIDE VIANA CASTANHA	1 1/5 DF-13	111/04/95	2/10 DF-13
71633	SUELDO BARBOSA DE ARAUJO	1 1/5 DF-10	122/01/95	2/10 DF-10
71722	CIRLENE VALENTIM DE SOUZA	1 1/5 DF-02	112/05/95	2/10 DF-02
72443	LUDMILA DE AVILA PACHECO	1 1/5 DF-12	130/10/95	2/10 DF-12
73857	ZENILDE OLIVEIRA SILVA	1 1/5 DF-03	106/12/95	2/10 DF-12
73970	ANTONIO DE PADUA ARAUJO	1 1/5 DF-07	121/08/95	2/10 DF-07
75469	IRAQUEL COLACO SALES	1 1/5 DF-11	108/12/95	2/10 DF-11
82449	SHIRLEY ROCHA CEZAR	1 1/5 DF-12	125/11/95	2/10 DF-12

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º, Inciso III, Alínea "h", da Instrução nº 001, de 23.01.95, resolve,

INCORPORAR aos vencimentos dos servidores abaixo relacionados, o valor correspondente ao adicional previsto no Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, que regulamenta a Lei nº 1004, de 09 de janeiro de 1996, conforme a seguir discriminado:

MATR. I	NOME DO SERVIDOR	TRANSFORMAÇÃO DAS PARCELAS	
		LEI Nº 8911/94	LEI Nº 1004/96
13226	OSIAS ROBERTO VAZ	1 1/5 DF-06	129/07/95 2/10 DF-06
15016	DIVINA ALVES ROCHA	1 1/5 DF-06	128/02/95 2/10 DF-06
16039	FERNANDA MARIA F. B. CORTES	1 1/5 DF-06	129/02/95 2/10 DF-06
16136	ALTINA RODRIGUES C. DURAES	1 1/5 DF-10	126/08/95 2/10 DF-10
19232	MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA	1 1/5 DF-02	121/06/95 2/10 DF-02
2144X	MARIA DA PAZ B. SILVA	1 1/5 DF-04	106/01/96 2/10 DF-04
24678	HAZIL SILVA	1 1/5 DF-11	130/05/95 2/10 DF-11
25119	MARIA MADALENA GALVAO	1 1/5 DF-07	130/01/95 2/10 DF-07
25208	NELI DE SOUSA	1 1/5 DF-09	122/09/95 2/10 DF-09
26891	AUREA ALVES CALDEIRA GOMES	1 1/5 DF-02	112/07/95 2/10 DF-02
28940	LUIZ HUMBERTO BORGES	1 1/5 DF-02	115/07/95 2/10 DF-02
29610	CICERO NENES PEREIRA	1 1/5 DF-02	120/04/95 2/10 DF-02
29890	LUIZ CARLOS MARIANO DE ALMEIDA	1 1/5 DF-09	106/03/95 2/10 DF-09
30856	MARIA LUCIA PEREIRA	1 1/5 DF-09	127/07/95 2/10 DF-09
31607	MARCOS ANTONIO M. MARQUES	1 1/5 DF-08	101/02/95 2/10 DF-08
3360X	SUELI PAES FRANCISCO	1 1/5 DF-04	124/12/95 2/10 DF-04
34088	CARLOS AUGUSTO P DE CARVALHO	1 1/5 DF-07	116/11/95 2/10 DF-07

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º, Inciso III, Alínea "h", da Instrução nº 001, de 23.01.95, resolve:

INCORPORAR o adicional previsto na Lei nº 1004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, conforme a seguir discriminado:

MATR. I	NOME DO SERVIDOR	IN.PROC. I	PARCELAS	VIGENCIA
14923	EDNOR PEREIRA VIANA	14052/91	1/10 DF-11	104/02/96
25119	MARIA MADALENA GALVAO	1302/94	1/10 DF-07	128/01/96
27251	HELENILSON DOS SANTOS LEITAO	1248/94	1/10 DF-06	113/01/96
29890	LUIZ CARLOS MARIANO DE ALMEIDA	2433/92	1/10 DF-09	105/03/96
31607	MARCOS ANTONIO M. MARQUES	1284/92	1/10 DF-08	101/02/96
55263	MARIA AMERICA M. BONFIM	10490/96	1/10 DF-09	124/02/96
37834	JOSE EDUARDO PITOMBO	10497/96	1/10 DF-11	125/01/96

40681	DOGMAR BRAS	10492/96	1/10 DF-04	108/02/96
40732	JACKSON DE F. C. JUNIOR	11228/94	1/10 DF-12	102/03/96
57177	MARIA JULIA DA SILVA P. REIS	11360/94	1/10 DF-08	115/03/96
61190	CELIA MARIA RICARDO ALMEIDA	10377/94	1/10 DF-02	111/01/96
68587	MARIA APARECIDA L. DA SILVA	10402/96	1/10 DF-08	102.03.96
70432	ELIANA MARIA DA SILVA ROCHA	10435/96	1/10 DF-11	107/03/96
70483	RODILVALDO BARBOSA MACIEL	10402/96	1/10 DF-09	111/03/96
72729	MARIA BEATRIZ S. CARVALHO	11638/94	1/10 DF-10	122/03/95

CASSIO JOSÉ ROCHA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 14 DE MARÇO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993, resolve:

Conceder Auxílio-Natalidade nos termos do artigo 185, inciso I, letra "b", da Lei nº 8.112, de 11.12.90, aos servidores abaixo relacionados:

NOME: SEBASTIAO CESAR MARQUES DA SILVA, matrícula 93.996-X.

Dependente: Mariana Marques Santos da Silva.

NOME: JOSE OSMAR MENDES PEREIRA, matrícula 93.998-6

Dependente: Erica Lorraine Alves Pereira

NOME: MURILO DE MELO SANTOS, matrícula 94.348-7

Dependente: Ana Luísa Mundim Santos

NOME: ADEMIR FERREIRA DE LIMA, matrícula 92.284-6.

Dependente: Kadson Jader Martins Ferreira

NOME: PEDRO MAURO BRAGA, matrícula 94.368-1

Dependente: Verônica Helena Silva Braga

NOME: WELINGTON JOSE TELES, matrícula 94.236-7

Dependente: Ana Carolina A. Teles

NOME: EVALDO GREGORIO DA SILVA, matrícula 94.215-4

Dependente: Ruan Matheus Gregório Amancio da Silva

NOME: EDMILSON RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 93.414-3

Dependente: Eryclenio Ferreira de Carvalho

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO DE 22 DE MARÇO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20/12/93, e de acordo com a competência que lhe foi delegada no artigo 2º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 12.469, de 06.07.90, resolve:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: José Abadia Dias Fernandes, matrícula 93.084-9

Quinquênio: 1º de 26/05/90 à 25/05/95.

Nome: Moisés de Jesus, matrícula 93.262-0

Quinquênio: 3º de 23/01/91 à 22/01/96.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOEBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

PROCESSO: 073.000588/96 - INTERESSADO: DECOM - autorizo o fornecimento de 1/2 (meia) diária, aos servidores Miraldino Alves de Carvalho e José Antonio de Lima, quando do deslocamento para Alexânia-GO, para realização de Inventário Físico e Financeiro na Unidade de Revenda local, no dia 11 de março de 1996.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Em 21 de março de 1996

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 073.000666/96

INTERESSADO: Fundação Zoobotânica do DF.

Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com

inciso II do artigo 39 do mesmo diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa, no valor de R\$ 144,10 (cento e quarenta e quatro reais e dez centavos), em favor do servidor FERNANDO BEZERRA DE ALMEIDA, a qual é inexigível de acordo com o "caput" 25 da Lei nº 8.166 de 21/06/93.

Publique-se e encaminhe-se ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, para as providências necessárias, à conta da dotação de despesa 3190.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Fundação. OSCAR DE AGUIAR ROSA FILHO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDENS DE SERVIÇOS DE 18 DE MARÇO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no DODF de 04.01.96, e o constante do Processo nº 052.003.168/95, resolve:

I - Cancelar Adicional de Insalubridade - Grau Médio a partir de 01.12.95, do servidor LUIZ ROBSON MOURA, Agente de Polícia, matrícula nº 34.275-0.

II - Conceder Adicional de Insalubridade - GRAU MÉDIO, a partir de 01.10.95, ao servidor WALTER DOS SANTOS BORGES BARCELLOS, Agente de Polícia, matrícula nº 27.643-X.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no DODF de 04-01-96, e constante do Processo nº 052.000.215/96, resolve:

I - Cancelar Adicional de Insalubridade - GRAU MÉDIO, a partir de 22.02.96, do servidor ANTONIO CELSO DOS SANTOS, Delegado de Polícia, mat. 23.496-6.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no DODF de 04-01-96, e constante do Processo nº 052.000.213/96, resolve:

I - Cancelar Adicional de Insalubridade - GRAU MÉDIO, a partir de 26.02.96, do servidor GENIVALDO SILVA MORAES, Agente de Polícia matrícula 26.589-6

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no DODF de 04.01.96, e o constante do Processo nº 052.000.216/96 resolve:

I - Conceder Adicional de Insalubridade - Grau Médio a partir de 01.04.94, à servidora MARTA GRECY ROCHA MENDES, Escrivã de Polícia, mat. 24.817-7.

WILSON MACHADO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 11 DE MARÇO DE 1996

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; R E S O L V E:

1. ALTERAR a situação da Agregação do Major QOPM JORGE CEZAR DE ARAÚJO CALDAS - Mat 00.381/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, para considerá-lo agregado a contar de 08 de novembro de 1993, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso III, letra "1", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter sido designado para exercer o cargo de natureza especial de Chefe da Secretaria Particular do Gabinete do Governador. (Função de Natureza Civil).

2. ALTERAR a situação da Agregação do Major QOPM JORGE CEZAR DE ARAÚJO CALDAS - Mat 00.381/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, para considerá-lo agregado a contar de 28 de dezembro de 1994, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Coordenadoria de Segurança da Câmara Legislativa do Distrito Federal. (Função Militar).

TÚLIO CABRAL MOREIRA - CORONEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de fevereiro de 1996

PROCESSO Nº : 081.000600/96

INTERESSADO : MARCELO JOSIO BEZERRA DE SOUZA

ASSUNTO : DISPENSA DE PONTO

Autorizo o afastamento do servidor MARCELO JOSIO BEZERRA DE SOUZA, matrícula nº 22.281-8, Chefe de Gabinete da Diretoria Executiva

da Fundação Cultural do Distrito Federal, Código DFG-14, no período de 28.02.96 a 01.03.96, para representar o Secretário de Cultura e Esporte do Distrito Federal no Encontro de Secretários de Estados, a realizar-se no Teatro José de Alencar em Fortaleza/CE, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979.
O afastamento será sem ônus para o Distrito Federal, à exceção dos vencimentos e demais vantagens fixas do Cargo ocupado pelo servidor.

SILVIO TENDLER

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA**

INSTRUÇÃO DE 8 DE MARÇO DE 1996

O Diretor Executivo da Fundação Cultural do Distrito Federal, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01 de 24 de março de 1995, e tendo em vista o constante do processo nº 081.002648/95, resolve designar Aurentino Ferreira Costa, matrícula nº 217-1, Chefe da Seção de Patrimônio-DMP/DAG/DE/FCDF, código DFG-05, para, na qualidade de Executor e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Termo de Contrato nº 040/96-FCDF, celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa TIL TEC Comércio e Representações Ltda., tendo por objeto a prestação de serviços à FCDF, tudo de acordo com os termos constantes do processo acima citado.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

INSTRUÇÕES DE 20 DE MARÇO DE 1996

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo item 2, da Instrução nº 01 de 24 de março de 1995, resolve:

Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo relacionados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:
PROCESSO Nº : 081.000595/96

INTERESSADA : ELZENITA ROSA ANDRADE
TEMPO : 2.759 dias (07 anos, 06 meses e 24 dias), prestados à FEDF, contados para fins de adicional, aposentadoria e disponibilidade (analogia do artigo 100, da Lei nº 8.112/90).
PROCESSO Nº : 081.000636/96

INTERESSADO : JORGE ALVES DA COSTA
TEMPO : 4.038 dias (11 anos e 23 dias), prestados a diversas empresas, conforme Certidão expedida pelo INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade.(Inciso V, do art. 103, da Lei nº 8.112/90).

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei nº 664, de 28.01.64, e tendo em vista o constante do processo nº 081.000233/96, resolve:

I - Conceder nos termos dos artigos 5º, 7º e 9º, da Lei nº 664, de 28.01.94, regulamentada pela Portaria de 13.10.94, as gratificações pelo exercício de Spalla, Solista e Concertino, respectivamente, nos percentuais de 100%, 65% e 30%, sobre o vencimento básico, aos servidores constantes do anexo desta Instrução, a partir de 01.02.96.

II - Os servidores designados para exercerem as atribuições de Spalla, Solista e Concertino, deverão permanecer em seus mandatos até 31 de janeiro de 1997.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

ANEXO

I - SERVIDOR DESIGNADO PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE SPALLA

MAT:	NOME	CARGO	CLASSE	PADRAO
525-8	CLAUDIO ALANO COHEN BEZERRA	MÚSICO	ÚNICA	XI
II-SERVIDORES DESIGNADOS PARA EXERCEREM AS ATRIBUIÇÕES DE SOLISTA				
496-0	SERGIO HENRIQUE DE S.COELHO	MÚSICO	ÚNICA	XI
1054-5	SILVANA LEITE GUIDA	MÚSICO	ÚNICA	VI
673-4	FERNANDO DE MACEDO VASQUES	MÚSICO	ÚNICA	X
468-5	NORMA LILIAN N.M.R.DE FREITAS	MÚSICO	ÚNICA	IX
904-0	RICARDO DE VASCONCELLOS	MÚSICO	ÚNICA	VIII
1013-8	ROBERTO CRISPIM DA SILVA	MÚSICO	ÚNICA	VI
840-0	GEDEÃO LOPES OLIVEIRA	MÚSICO	ÚNICA	IX
1116-9	ISAAC SEVERINO LEITE	MÚSICO	ÚNICA	III
1014-6	MARCO SALVADOR S.V.DONATO	MÚSICO	ÚNICA	VII
523-1	NIVALDO FRANCISCO DE SOUZA	MÚSICO	ÚNICA	XI
1005-7	VACLAV VINECKY	MÚSICO	ÚNICA	VII
1001-4	LUIZ GONZAGA CARNEIRO	MÚSICO	ÚNICA	VII
1002-2	HARY SCHWEIZER	MÚSICO	ÚNICA	VII

III - SERVIDORES DESIGNADOS PARA EXERCEREM AS ATRIBUIÇÕES DE CONCERTINO

1009-X	VICTOR MANUEL OBANDO GUARDA	MÚSICO	ÚNICA	VI
1058-8	LENIN PEREIRA FIUZA LIMA	MÚSICO	ÚNICA	X
1008-1	AFONSO CELSO TANUS GALVÃO	MÚSICO	ÚNICA	VI
841-9	ALEXANDRE JOSÉ DE QUEIROZ SANTOS	MÚSICO	ÚNICA	IX

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA DE 22 MARÇO DE 1996

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em atendimento aos artigos 71 e 72 do Decreto 16.109 de 01 de dezembro de 1994, resolve:

1 - Designar os servidores: MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 30.703-3/Stb, CLAUDINA ALVES DUARTE FIGUEIREDO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 31.849-3/Stb e MARIA MARLENE PEREIRA DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 000178-3/DEPEM, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, no sentido de apurar os fatos constantes no processo nº 170.000.048/96.

2- A referida Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO CELSO

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE

Em 21 de março de 1996

Nos termos do Decreto nº 16.258, de 29.12.94, artigo 29, inciso IV e, ainda, com base na Portaria Nº 003 de 12 de abril de 1995, item 1, alínea "e" concedo:
3,5 (três e meia) diárias, no valor de R\$ 588,21 (quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos), ao servidor Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães, Secretário-Adjunto da Secretária de Trabalho, matrícula nº 44.523-1, e 3,5 (três e meia) diárias, no valor de R\$ 588,21 (quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos), ao servidor Pedro Celso, Secretário de Trabalho do DF, matrícula nº 44.249-6, referentes a despesas com viagens às cidades de Florianópolis-SC e São Paulo-SP, no período de 18 a 21.03.96, em objeto de serviço.

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

PORTARIA DE 21 DE MARÇO DE 1996

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Alterar a composição do Grupo de Trabalho de Informatização da SEMATEC, instituído pela Portaria de 28.02.96, publicada no DODF nº 44, de 05.03.96, pág. 1754:

EXCLUIR:	NOME	MATRICULA
	HÉLIO FERNANDO LOBO NOGUEIRA DA GAMA	46.318-3
INCLUIR:	NOME	MATRICULA
	JUSCELINO BARROS DA SILVA	44.465-0

Sendo a Coordenação dos trabalhos de Informatização exercida pelo servidor JUSCELINO BARROS DA SILVA.

FRANCISCO DANTAS

**INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE MARÇO DE 1996

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso XXI, do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 11.966 de 10 de novembro de 1989 e o disposto na Lei nº 708 de 23 de maio de 1.994, resolve:

CONCEDER O ADICIONAL, previsto na Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1.996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, aos servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FRAÇÃO	CÓDIGO	RESUMO DA CONCESSÃO	VIGÊNCIA
NOME: ALZIRA MARIA FERREIRA DA SILVA MATRÍCULA: 68.005-2 PROCESSO: 030.008.110/95	1/5	DFG-09	01/06/95	
NOME: IVAN LAERTE FETT LAYDNER MATRÍCULA: 68.007-9 PROCESSO: 030.007.372/95	1/5	DFG-09	01/06/95	
NOME: MÁRCIA TERESA DAL SECCO MATRÍCULA: 68.012-5 PROCESSO: 030.007.198/95	1/5	DFG-09	20/04/95	
NOME: REGINA MARIA DIAS B. DOS SANTOS MATRÍCULA: 68.008-7 PROCESSO: 030.007.745/95	1/5	DFG-09	01/06/95	
NOME: RICARDO DIAS RAMAGEM MATRÍCULA: 68.010-9 PROCESSO: 030.010.229/95	1/5	DFG-11	01/06/95	
NOME: TEREZA CRISTINA ESMERALDO DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 68.011-7 PROCESSO: 030.007.458/95	1/5	DFG-14	23/03/95	

FRANCISCO LUIZ DANNA

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 55, pág. 2283 de 20.3.96.

**INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO
DISTRITO FEDERAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE MARÇO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:
Instituir Grupo de Trabalho para elaborar o mapeamento do uso atual do solo na área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu com vistas aos parcelamentos de solo hoje existentes frente ao Rezoneamento Ambiental desta Unidade de Conservação, com os seguintes servidores:

Matricula	Nome
00.143-0	Ricardo de Castro Dutra
37.903-4	Francisco de Souza Filho
37.397-4	Ivanise Machado Filgueiras
37.240-4	Lydia Maria Doria da Silva Ferreira
37.637-X	Ricardo Nixon Albuquerque Santos

A coordenação dos trabalhos será exercida pelo servidor Ricardo de Castro Dutra.

FLÁVIO MONTIEL DA ROCHA

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ**
EXTRATO DO CONTRATO PADRÃO Nº 1/94

PROCESSO: 137.000002/96. PARTES: DF/RA X x CASA DO TELEFONE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de Manutenção e Assistência Técnica nos Sistemas Telefônicos. VIGÊNCIA: até 31.12.96. VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais). NOTA DE EMPENHO Nº: 110/96, emitida por estimativa, sob o evento 400091, em 04.03.96. DATA DA ASSINATURA: 20.03.96. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03007002120250002. NATUREZA DE DESPESA: 3.4.90-39. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.D. 11112. FUNDAMENTO LEGAL: Convite 007/96. VIGÊNCIA: o presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ALIRIO DE OLIVEIRA NETO, na qualidade de Administrador Regional. Pela CONTRATADA: ANTONIO DA SILVEIRA RETORI, na qualidade de Representante.

SESSÃO DE DESEMPATE
CONVITE Nº 10/96

PROCESSO Nº: 137.000.114/96

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para RA-X.

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados que, realizará no dia 26 de março de 1996 às 15h, na sala da CPL desta RA, a sessão de desempate dos Itens 09, 15, 19, 27 e 28, relativa ao processo de licitação em tela.

Guará-DF, 21 de março de 1996
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/96

PROCESSO Nº: 137.000.845/95

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a Patrulha Motomecanizada da RA-X.

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados que, após o julgamento da documentação, relativa ao processo licitatório em tela, decidiu:

I - HABILITAR as empresas: Nogueira S/A Com. e Indústria, IMAQ - Transmissões Tratores e Serviços Ltda., Maquialls Com. e Representações Ltda., Autopeças Roda Mil Ltda., Auto Reguladora Torres Ltda. e RETIMAQ - Retífica de Máquinas Ltda.
II - INABILITAR a empresa BARROS AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA., por encontrar-se em desconformidade com o item 4.1.4 do edital.
É o julgamento.

Guará-DF, 21 de março de 1996
VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 2/96

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no uso de suas atribuições torna público o resultado de julgamento do Convite 002/96, e dá como vencedora a firma CELSUS AR CONDICIONADO LTDA, por ter cotado o menor preço dentro das exigências do Edital.

Taguatinga-DF, 22 de março de 1996
NÍLVEA RIBEIRO LOPES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO (*)

Informo aos Dirigentes de Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal que até o final do corrente ano os Feriados Nacionais e Dias Santificados são os relacionados abaixo:

Fevereiro	Dia 19	Segunda-Feira - Carnaval (Ponto Facultativo)
	Dia 20	Terça-Feira - Carnaval (Feriado)
	Dia 21	Quarta-Feira - Cinzas (Ponto Facultativo até 12:00 hs)
Abril	Dia 05	Sexta-Feira - Paixão (Feriado)
	Dia 21	Domingo - Aniversário de Brasília (Feriado)
Maio	Dia 01	Quarta-Feira - Trabalho (Feriado)

Junho	Dia 06	Quinta-Feira - Corpus Christi (Feriado)
Setembro	Dia 07	Sábado - Proclamação da Independência (Feriado)
Outubro	Dia 12	Sábado - Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (Feriado)
	Dia 28	Segunda-Feira - Funcionário Público - (Ponto Facultativo)
Novembro	Dia 02	Sábado - Finados (Ponto Facultativo)
	Dia 15	Sexta-Feira - Proclamação da República (Feriado)
Dezembro	Dia 23	Segunda-Feira (Ponto Facultativo)
	Dia 24	Terça-Feira (Ponto Facultativo)
	Dia 25	Quarta-Feira (Ponto Facultativo)
	Dia 30	Segunda-Feira (Ponto Facultativo)
	Dia 31	Terça-Feira (Ponto Facultativo)

Nessas datas deverão ser mantidas escalas de plantão nos setores de atendimento direto a comunidade de modo a se garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE
Secretário

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 20, de 29.1.96.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO
AO CONTRATO Nº 87/95
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 030.003.657/95 - PARTES: DF/SEA X XEROX DO BRASIL LTDA. OBJETO: O presente Termo, tem por objeto RERRATIFICAR a Cláusula Quarta do Contrato nº 87/95, onde se lê: "4.1 - O valor mensal deste contrato é de R\$ 9.755,18 (Nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos)..." leia-se: "4.1 - O valor mensal deste contrato é de R\$ 9.755,18 (Nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos) para uma franquia mensal de 60.000 (sessenta mil) impressões por equipamento, podendo ultrapassar no valor de R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos) por milheiro excedente à franquia. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal a que se refere o presente Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 16/95-CL-SEA. VIGÊNCIA: O presente aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 15.03.96. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: SAMUEL BATISTA D'ÁVILA, na qualidade de Gerente.

SUBSECRETARIA DE RECURSOS FÍSICOS

DEPARTAMENTO DE MATERIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITES NºS 4 E 6/96

Encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Material, situado no 5º andar, do Edifício Anexo ao Palácio do Buriti, sala 529, telefone 224-3943, o(s) seguinte(s) edital(ais):

CONVITE Nº:(s) 04 e 06/96 SM-DM

DATA DE ABERTURA: 01 de abril de 1996, às 15:00 e 10:00 horas

OBJETO: Material de construção e acabamento, Peças e acessórios para móveis e equipamentos e Material para instalação elétrica e iluminação.

Brasília, 21 de março de 1996

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE M. SOUSA
Diretora do Departamento de Material

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATOS DOS PRIMEIROS TERMOS ADITIVOS PADRÃO Nº 10/94
AO CONTRATO PADRÃO Nº 1/94

PROCESSO Nº 040.003.748/94. PARTES: DF SEFP X IBM BRASIL - INDUSTRIA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Alterar cláusulas e alocar recursos para aquisição de 01 (um) Servidor de Terminal Serial com acesso X.25 CYCLON-CS/TSR-1.6s: 04 (quatro) Concentradores de Terminais Assíncronos 3151-31Y, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no DOU de 06 de julho de 1994, para esta Secretaria. PRAZO: 31.12.94. VALOR DA ALOCAÇÃO: Alocar recursos no valor de R\$ 61.730,56 (sessenta e um mil, setecentos e trinta reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 309.304,01 (trezentos e nove mil, trezentos e quatro reais e um centavo), conforme NOTA DE EMPENHO nº 31091/94, emitida em 22 de dezembro 1994, na modalidade ordinária, sob o evento 400091, pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da SEFP do Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PT 3007002422430005; FR:000; UO 19101. NATUREZA DA DESPESA: 45.90.52. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 001/94-CEL/SEFP VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 30/12/94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Alfredo Alves Gama, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral/SEFP. Pela CONTRATADA: Carlos Rodolpho Chiari, na qualidade de Gerente Regional.

PROCESSO Nº 040.003.748/94. PARTES: DF SEFP X POSITIVO INFORMATICA LTDA. OBJETO: Alterar cláusulas e alocar recursos para aquisição de 18 (dezoito) Microcomputadores PDS-A1 486 DX, marca Positivo e 18 (dezoito) Impressoras Matriciais de 300 CPS, marca Rima Perform modelo 300 DU AL, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no DOU de 06 de julho de 1994, para esta Secretaria. PRAZO: 31.12.94. VALOR DA ALOCAÇÃO: Alocar recursos no valor de R\$ 87.678,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais) perfazendo o total de R\$ 448.650,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme NOTA DE EMPENHO nº 31026/94 emitida em 09 de dezembro 1994, na modalidade ordinária, sob o evento 400091, pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da SEFP do Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PT: 3007002422430005; FR:000; UO 19101. NATUREZA DA DESPESA: 45.90.52. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 001/94-CEL/SEFP VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 12/12/94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Alfredo Alves Gama, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral/SEFP. Pela CONTRATADA: Carlos Roberto Henriques de Moura, na qualidade de Procurador.

PROCESSO Nº 040.003.748/94. PARTES: DF SEFP X ADLER - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: Alterar

cláusulas e alocar recursos para aquisição de 20 (vinte) Estabilizadores de Voltagem, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no DOU de 06 de julho de 1994, para esta Secretaria. PRAZO: 31.12.94. VALOR DA ALOCAÇÃO: Alocar recursos no valor de R\$ 3.254,00 (três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), perfazendo o total de R\$ 16.595,40 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), conforme NOTA DE EMPENHO nº 31027/94, emitida em 09 de dezembro 1994, na modalidade ordinário, sob o evento 400091, pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da SEFP do Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 3007002422430005; FR:000; U.O: 19101; NATUREZA DA DESPESA: 45.90.52; FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 001/94-CEL/SEFP. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 12/12/94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Alfredo Alves Gama, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral/SEFP; Pela CONTRATADA: Ernesto Calvet P. Carvalho, na qualidade de Diretor.

PROCESSO Nº 040.003.748/94. PARTES: DF/SEFP X GB - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Alterar cláusulas e alocar recursos para aquisição de 21 (vinte e uma) Impressoras modelo HEWLETT PACKARD/DESKJET 560c, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no DOU de 06 de julho de 1994, para esta Secretaria. PRAZO: 31.12.94. VALOR DA ALOCAÇÃO: Alocar recursos no valor de R\$ 27.930,00 (vinte e sete mil, novecentos e trinta reais), perfazendo o total de R\$ 142.625,00 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais), conforme NOTA DE EMPENHO nº 31028/94, emitida em 09 de dezembro 1994, na modalidade ordinário, sob o evento 400091, pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da SEFP do Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 3007002422430005; FR:000; U.O: 19101; NATUREZA DA DESPESA: 45.90.52; FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 001/94-CEL/SEFP. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 12/12/94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Alfredo Alves Gama, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral/SEFP; Pela CONTRATADA: Reynaldo Penatti, na qualidade de Diretor Comercial.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 10/94
AO CONTRATO PADRÃO Nº 6/94 (*)**

PROCESSO Nº 040.003.748/94. PARTES: DF/SEFP X SÍNTESE - SISTEMAS E TECNOLOGIA. OBJETO: Alterar cláusulas e alocar recursos para aquisição de 11 (onze) Software MS - OFFICE STANDARD Versão 4.2 em português, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no DOU de 06 de julho de 1994, para esta Secretaria. PRAZO: 31.12.94. VALOR DA ALOCAÇÃO: Alocar recursos no valor de R\$ 5.942,86 (cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o total de R\$ 30.159,67 (trinta mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme NOTA DE EMPENHO nº 31049/94, emitida em 14 de dezembro 1994, na modalidade ordinário, sob o evento 400091, pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da SEFP do Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 300700212010001; FR:004; U.O: 19101; NATUREZA DA DESPESA: 45.90.52; FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 001/94-CEL/SEFP. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 12/12/94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Alfredo Alves Gama, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral/SEFP; Pela CONTRATADA: André Hartz Coelho, na qualidade de Diretor.

(*) Republicados por terem saído com incorreção, dos originais, no DODF nº 53, de 16.3.95, págs. 38 e 39.

BANCO DE BRASÍLIA S.A.

AVISO DE ABERTURA
EDITAL Nº 96/4

A Comissão de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital nº 96/004 - Data de abertura: 25.04.96, às 14 horas e 30 minutos - Objeto: seleção de advogados e/ou sociedade de advogados com o objetivo de, segundo suas necessidades, contratar, sem vínculo empregatício, a prestação de serviços profissionais de cobrança, inclusive judicial, de seus créditos inadimplidos - Local de obtenção do Edital: SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário de 10 às 16 horas.

A COMISSÃO-

AVISO DE ALTERAÇÃO
EDITAL Nº 96/1

A Comissão de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que o Edital nº 96/001 - Objeto: seleção de advogados e/ou sociedade de advogados com o objetivo de, segundo suas necessidades, contratar, sem vínculo empregatício, a prestação de serviços profissionais de cobrança, inclusive judicial, de seus créditos inadimplidos na Praça de Rio Verde/GO - publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no Jornal de Brasília e no jornal O Popular no dia 12.03.96, sofreu as seguintes alterações: 1) data de realização, alterada do dia 27.03.96 para o dia 09.04.96, às 14 horas e 30 minutos, no mesmo local; 2) subitem 2.5, folha 2, onde se lê: "Prova de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF - há pelo menos 02 (dois) anos", leia-se: "Prova de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - há pelo menos 02 (dois) anos". Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

A COMISSÃO

**COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO
DO PLANALTO CENTRAL**

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO

Extrato de Termo de Acordo referente ao contrato nº 010/94, celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN e a firma DELTA - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda. Objeto: parcelamento de dívidas vencidas, referente a contratação de serviços de manutenção com substituição de peças e elementos danificados das instalações elétricas e hidrossanitárias, conforme teor do contrato nº 010/94. Data da assinatura: 27 de fevereiro de 1996. Assinam pela CODEPLAN: Jorge Haroldo Martins - Diretor-Presidente e Antônio Eustáquio Correa da Costa - Diretor Administrativo e Financeiro. Pela contratada: Dalto de Noronha Barros - Representante.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS NºS 36 E 37/96

Tomada de Preços nº 036/96 - FEDF; Abertura: 11.04.96 às 10:00 horas ;
Objeto: Aquisição de alicata universal, furadeira manual, chave de fên

da, fechadura, tinta esmalte, etc.; Grupos: 05.04, 07.01, 07.02, 10.05, 10.13, 16.01, 16.02, 17.05, 20.11, 53.01, 53.02, 53.04, 53.05, 54.01, 62.01, 62.02, 66.04 e 69.01; Tomada de Preços nº 037/96 - FEDF; Abertura: 11.04.96 às 15:00 horas ; Objeto: Aquisição de classificação periódica e mapas; Grupo: 14.06. Os respectivos Editais poderão ser adquiridos mediante o pagamento de R\$ 0,16 cada folha do Edital e Anexos, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607/ Projeção "D" sala 222, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, até o dia 10.04.96.

Brasília, 22 de março de 1996
BARBARA HAMÓ
Presidente Substituta da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF, comunica aos interessados que encontram-se afixados nos quadros de avisos desta CPL o resultado de julgamento das licitações abertas nas seguintes modalidades:

.Processo-061000572/96- CV. 168/96 .Processo-061008962/95-CV.157/96
.Processo-061008287/95- CV. 183/96 .Processo-061009226/95-CV.118/96
.Processo-061001240/96- CV. 192/96
.Processo-061009872/95- TP. 100/96
.Processo-061000342/96- TP. 108/96
.Processo-061001309/95- TP. 112/96

Brasília, 22 de março de 1996
TOMAZ ANTÔNIO M.D.R. DE SANTANA
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
AÇÃO COMUNITÁRIA**

**FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

AVISO DE CANCELAMENTO
CONVITE Nº 13/96

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, torna público o cancelamento da abertura do CONVITE Nº 013/96, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL Nº 052, PÁGINA 2151.

Brasília, 22 de março de 1996
LUÍS CARLOS MARIANO DE ALMEIDA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/96

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação de Serviços-CLS, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Q.904 - Bl. "A" - Sala 19, em Brasília-DF, torna público que receberá até às 09:00 horas do dia 12/04/96, os invólucros contendo os Documentos e Propostas Comerciais, relativos à Tomada de Preços de Serviços nº TPS-003/96-CEB, para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres e eventual transporte aéreo e terrestre em percursos nacionais e internacionais, de interesse da CEB. O edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima, onde poderão obter informações complementares, no horário das 08:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:00 horas.

Brasília, 22 de março de 1996
JOSÉ CARLOS ERVILHA RODRIGUES
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

AVISO AOS ACIONISTAS

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB comunica aos Senhores Acionistas que se encontra à disposição dos mesmos, no Edifício-Sede da Empresa, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A" nºs 67/97, nesta Capital, a documentação de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, correspondente ao exercício de 1995. Brasília, 20 de março de 1996.

MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO
Presidente

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a Licença Prévia por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Núcleo Habitacional Riacho Fundo.

Brasília, 21 de março de 1996.
MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO
Presidente

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO nº 3559 Ass: 22.03.96. - Processo: 092.04935/95 - PARTES: CAESB X COMPANHIA PROVIDÊNCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Tomada de Preços TP Nº 011/96 CAESB. OBJETO: fornecimento de materiais em PVC, lote 01. Itens 32 e 33. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta dos itens 12.105.507.208-8/SPMA e 12.105.506.202-3/SPMI. VALOR: R\$ 23.854,74 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial (Decisão nº 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/COMPANHIA PROVIDÊNCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Draulio Fernando Raseri.

CONTRATO nº 3558 Ass: 22.03.96. - Processo: 092.04935/95 - PARTES: CAESB X CONEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA. Tomada de Preços TP Nº 011/96 CAESB. OBJETO: fornecimento de materiais em ferro fundido e PVC, lote 01. Itens 10, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26 e 27, e lote 02, itens 05, 14, 15, 18 e 22. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta dos itens 12.105.507.208-8/SPMA e 12.105.506.202-3/SPMI. VALOR: R\$ 7.368,00 (sete mil trezentos e sessenta e oito reais). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial (Decisão nº 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/CONEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA: Sétimo Geraldo Cândido de Lima.

CONTRATO nº 3557 Ass: 22.03.96. - Processo: 092.0145/96 - PARTES: CAESB X TOPOCART TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA S/C. Convite CVO Nº 002/96 CAESB. OBJETO: execução de serviços topográficos em Brasília e demais Cidades Satélites, Distrito Federal, na forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta da rubrica 12.104.403.305-1. VALOR: R\$ 90.138,25 (noventa mil, cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos). PRAZO: expirar-se-á em 31/12/96, com início a partir da emissão da ordem de serviço, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial (Decisão nº 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: expira-se-á em 31/12/96. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth. P/TOPOCART TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA S/C: Jorge Mauro Barja Arteiro.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Aditivo ao Contrato Nº 3527. Ass.: 22.03.96. Processo: 92.003741/95. PARTES: CAESB X HL- ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: altera a Cláusula Quarta (Prazo de Execução/Vigência). O prazo de execução do contrato nº 3527, item 4.1, contar-se-á a partir da emissão da ordem de serviço. ASSINANTES P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth. P/HL- ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Luiz Holanda Junior.

4º Aditivo ao Contrato Nº 2998. Ass.: 22.03.96. Processo: 92.006949/93. PARTES: CAESB X CONSTRUTORA ARTEC LTDA. OBJETO: altera a Cláusulas Terceira (Preço/Valor) e Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Fica acrescida ao valor original do Contrato nº 2998, a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Os prazos de execução e vigência ficam prorrogados por mais 61 (sessenta e um) dias consecutivos, expirando-se em 31/05/96 e 27/11/96, respectivamente. ASSINANTES P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth. P/CONSTRUTORA ARTEC LTDA: Mauro Cesar Alves Lacerda.

4º Aditivo ao Contrato Nº 3358. Ass.: 21.03.96. Processo: 92.003446/95. PARTES: CAESB X SAENCO- SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: altera a Cláusula Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Os prazos de execução e vigência ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, expirando-se em 20/05/96 e 19/07/96, respectivamente. ASSINANTES P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth. P/SAENCO- SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA: Glaucio de Almeida Leite.

1º Aditivo ao Contrato Nº 3496. Ass.: 04.03.96. Processo: 92.002137/95. PARTES: CAESB X CONAULT- CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA. OBJETO: altera a Cláusula Quarta (Prazo de Entrega/Vigência). Os prazos de entrega e vigência ficam prorrogados por 30 (trinta) dias corridos, expirando-se em 18/04/96 e 23/06/96, respectivamente. ASSINANTES P/CAESB: Valtrude Pereira Franco. P/CONAULT- CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA: Semilton Benaglia Wanderley.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADAS DE PREÇOS NºS 31 E 32/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará as seguintes Tomadas de Preços:
Tomada de Preço nº TP - 031/96-CAESB para aquisição/instalação de uma torre de vigilância, com 24 (vinte e quatro) metros de altura (não incluindo a altura da cabine), composta de: elevador (plataforma elevatória), cabine, fundações e acessórios. Data de realização: 11 de abril de 1996, às 09:00 horas.
Tomada de Preços nº TP - 032/96-CAESB para aquisição de materiais de pvc (Joelho, Te e Plug), registro de pressão de metal, fita teflon e arnela de vedação para tubete. Data de realização: 11 de abril de 1996, às 15:00 horas.
Os editais poderão ser adquiridos na Assessoria de Licitações, no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

Brasília, 22 de março de 1996.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/96

PROCESSO: 030.011.389/95. Partes: Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF e Xerox do Brasil Ltda. Objeto: Locação de 05 (cinco) máquinas copiadoras. Prazo: até 31.12.96. Valor: R\$

10.000,00 (dez mil reais). Nota de Empenho: 00050, de 27.02.96. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 10007002123390002; Fonte de Recursos: 000000000; Código U.O.: 22205; Subelemento de Despesa: 349039; Fundamento Legal: TP 01/95-CPL/IPDF; Vigência: iniciará a contar de sua publicação. Data de Assinatura: 21/03/96. Signatários: pelo IPDF, LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, na qualidade de Diretor-Presidente e pela contratada, FRANCISCO RINCON, na qualidade de Gerente de Mercado.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/95

PROCESSO Nº 030.010.571/95 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO - FEDERAL E CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI S.A. - OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do Contrato epígrafado por 30 (trinta) dias, devendo expirar-se em 16.04.96, com permissivo no Artigo 57, § 1º II da Lei nº 8.666/93, e justificativa expressa do Executor às fls. 211 do processo em epígrafe. - DATA DA ASSINATURA: 15.03.96.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/96

A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA -TCB, Faz público aos interessados que a partir das 15 h 00 min. do dia 25 de março de 1996, estará a disposição na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no SGON Quadra 06, Bloco "A" - Brasília - DF., o Edital de Concorrência nº 003/96-CPL/TCB e todos os elementos relativos a aquisição de CHASSIS DE ÔNIBUS para uso em Transporte Coletivo Urbano, com abertura prevista para às 10 h 00 min do dia 26.04.96.

CONCORRÊNCIA Nº 4/96

A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA -TCB, Faz público aos interessados que a partir das 15 h 00 min. do dia 25 de março de 1996, estará a disposição na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no SGON Quadra 06, Bloco "A" - Brasília - DF., o Edital de Concorrência nº 004/96-CPL/TCB e todos os elementos relativos a aquisição de CARROCERIAS DE ÔNIBUS para uso em Transporte Coletivo Urbano, com abertura prevista para às 15 h 00 min do dia 26.04.96.

Brasília-DF., 22 de março de 1996

SILVANA A. AVILAR AMANCIO
Presidente

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 5/95

Nº do Contrato: 005/95; Contratantes: DMTU/DF e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT; Nº do Processo: 096.001.179/94; Data da Assinatura: 23.01.96; Assinantes: pela Contratante, Ricardo Mendanha Ladeira e Rony Teruél Saraiva, pela Contratada, Fernando Leite de Godoy; Vigência: a partir da data de assinatura; Objeto: retificação da cláusula nona do contrato e a locação de recursos financeiros, do exercício de 1996; Valor do Contrato: R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais); Unidade Orçamentária: 26203; Programa de Trabalho: 160070021140 310002; Fonte de Recurso: 050, conforme Nota de Empenho nº 96NE00018; Valor da Nota de Empenho: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais); Testemunhas: Antônio Pereira de Mendonça, CI. nº 246.208-DPF/DF e CPF/MF nº 086.691.391-20 e Sônia Maria Ferreira, CI. nº 365.544-SSP/DF e CPF/MF 121.203.751-00.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

ESPÉCIE: Ato Unilateral de Permissão Remunerada de Uso Nº03/96-ASJUR.PAR
TES: SAB X ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO. OBJETO: Permissão de Uso.

REMUNERAÇÃO: equivalente a 01 (uma) UPDF, Unidade Padrão do Distrito Federal. PROCESSO Nº: 030.011.108/87. DATA DA ASSINATURA: 20/03/96. VENCIMENTO: 20/09/96. P/SAB: MAURÍCIO DUTRA GARCIA-Presidente e SYLVIO PÉTRUS JÚNIOR-Diretor Administrativo e Financeiro. P/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO: HÉLIO LOPES DOS SANTOS- Administrador Regional.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 072.000.013/96. Contrato Nº 017/96. Contratantes : EMATER/DF e FIAT AUTOMÓVEIS S/A. Objeto : aquisição de 05 veículos. Vigência : 11/03/96 até o final do prazo de garantia. Valor : R\$ 45.195,00 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais) total. Fonte de Recursos : 062/Convênio Saúde Animal. Unidade Orçamentária : 14.203. Elemento de Despesa : 4.5.90.52. Atividade : 2.094. Data de Assinatura : 11.03.96.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ANULAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 63/93

A Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/DF, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe foi ANULADA conforme determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília-DF, 21 de março de 1996.

VALÉRIA SILVA GOMES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/96

A Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/DF, informa aos interessados o resultado de julgamento referente a fase de propostas, da licitação em epígrafe: Firma Vencedora: Miranda Turismo e Representações Ltda.

Brasília-DF, 21 de março de 1996

VALÉRIA SILVA GOMES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 017/96-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e Associação Brasil/Chile; PROCESSO: 081.000146/96; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos, do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "VIOLETA Y NERUDA EN EL CORAZÓN", programado para o dia 26 de abril de 1996, às 21 h., tendo ingressos ao preço de R\$10,00 (dez reais), tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 002/95-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$600,00 (seiscentos reais); NOME DO EXECUTOR: JOSÉ XAVIER JÚNIOR; DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 1996; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: MARIA ALEJANDRA SCHULMEYER; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 018/96-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e Grupo de Teatro casa de artes Ltda.; PROCESSO: 081.000491/96; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna, do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "OS BRINQUEDOS ENCANTADOS", programado para os dias 17.04.96, às 10 e 16 hs.; 18.04.96, às 8:45, 10:30 e 16 hs.; 04 e 05.06.96, às 10 e 16 hs e 06.06.96, às 16 hs., tendo ingressos ao preço de R\$5,00 (cinco reais), tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 002/95-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$1000,00 (hum mil reais); NOME DO EXECUTOR: JOSÉ XAVIER JÚNIOR; DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 1996; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: MANOEL ROSA AMORIM; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 020/96-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e Standart Promoções e Eventos ME; PROCESSO: 081.000330/96; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna, do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "MEU REINO POR UM CAVALO", programado para os dias 26 e 27.04.96, às 21 h. e dia 28.04.96, às 20 horas, tendo ingressos ao preço de R\$12,00 (doze reais), tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 002/95-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$360,00 (trezentos e sessenta reais); NOME DO EXECUTOR: JOSÉ XAVIER JÚNIOR; DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 1996; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: MARCOS RAMOS DE SOUSA; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 040/96-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e TIL TEC comércio e Representações Ltda.; PROCESSO: 081.002648/95; OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica corretiva e preventiva, em máquinas de escrever, elétricas, manuais e de calcular, de propriedade da FCDF, tudo de

acordo com o processo acima mencionado e licitação realizada na modalidade de Convite nº 012/96-CPL-DAG-FCDF; VALOR: R\$3.644,40 (três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) anuais, recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada, inicialmente, na Nota de Empenho nº 168/96-FCDF, fonte 000, atividade 2041-0002, elemento 34.90.39., no valor de R\$304,00 (trezentos e quatro reais); DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 1996; NOME DO EXECUTOR: Aurentino Ferreira Costa; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: JOSÉ FERNANDO BARROS ALVES; TESTEMUNHAS: HERNANI SOUZA SANTOS e MARIZALVA TORRES BARRENSE PEREIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 008/96-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e Companhia Teatral Gabinete 3 Ltda.; PROCESSO: 081.000053/96; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos, do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "VELOX", programado para os dias 15 e 16.03.96, às 21 hs. e 17.03.96, às 17 hs e 20 hs., tendo ingressos ao preço de R\$20,00 (vinte reais), tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 002/95-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais); NOME DO EXECUTOR: JOSÉ XAVIER JÚNIOR; DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 1996; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: FERNANDO ANTÔNIO JAYME GUIMARÃES; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA e HERNANI SOUZA SANTOS.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

DIVISÃO DE APREENSÃO DE ANIMAIS

AVISO Nº 5/96

O CHEFE DA DIVISÃO DE APREENSÃO DE ANIMAIS, de acordo com o que determina o item VI, da Ordem de Serviço de 21 de novembro de 1994, e em consonância com o Regimento do Jardim Zoológico de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 16.053, de 07 de novembro de 1994, "AVISA" que se encontram apreendidos no Depósito em frente à Companhia de Polícia Militar Florestal/Candangolândia, situada à esquerda da estrada de acesso à cidade satélite do Núcleo Bandeirante/DF, animais de espécie Eqüina, sendo 08 (oito), cavalos, 08 (oito) eguas e 02 (duas) potras com diferentes marcas, que poderão ser retirados por seus legítimos proprietários dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação deste, mediante prova de identidade que poderá ser testemunhal. Expirado o prazo os animais serão considerados abandonados e propostos ao Diretor do Jardim Zoológico de Brasília, sua utilização ou alienação conforme os itens VII e VIII da referida Ordem de Serviço.

Brasília-DF, 21 de março de 1996

CARLOS ALBERTO FERNANDES DE ALENCAR

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

1ª SUBPROCURADORIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO
AO CONTRATO Nº 23/95
EXECUÇÃO DE OBRAS

PROCESSO Nº 092.001.641/95 - PARTES: DF/SO X COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB. OBJETO: DA CLÁUSULA TERCEIRA - Onde se lê: "a partir da publicação deste Termo Aditivo o Contrato Principal com vigência de 31/12/95, fica prorrogado até 31/03/96", leia-se "a partir da assinatura deste Termo Aditivo o Contrato Principal, com vigência até 31/12/95, fica prorrogado até 31/03/96. PRAZO: Até 31/03/96. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com base no Art. 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 15/03/96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, na qualidade de Secretário de Obras. Pela CONTRATADA: MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO e CARLOS ALVARES DA SILVA CAMPOS NETO, na qualidade de Presidente e Diretor Financeiro. Brasília-DF, 22 de março 1996. Of. 029/96.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 23/95
EXECUÇÃO DE OBRAS

PROCESSO Nº 092.001.641/95 - PARTES: DF/SO X COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB. OBJETO: Prorrogar o ajuste celebrado em 09/08/95, procedente de Dispensa de Licitação, publicado no DODF de 21/08/95, pag. 26, objetivando a Recuperação do Centro de Reservação de Brazlândia (03 reservatórios apoiados e 01 reservatório elevado), na forma do item 2, do referido Contrato. PRAZO: 31/07/96. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com base no Art. 24 Inciso VIII da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 15/03/96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL:

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, na qualidade de Secretário de Obras. Pela CONTRATADA: MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO e CARLOS ALVARES DA SILVA CAMPOS NETO, na qualidade de Presidente e Diretor Financeiro. Brasília-DF, 22 de março 1996. Of. 029/96.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Elétrica Satélite (CDJ - Comércio de Materiais Elétricos Ltda.-ME) - Objeto: aquisição de fita isolante, fio rígido, lâmpadas incandescentes, cabo flexível, reatores, soquetes e bocal - Processo nº 96/96 - Licitação: Carta-Convite nº 06/96 - Vigência: de 13.03.96 até 31.12.96 - Valor: R\$ 2.005,65 (dois mil, cinco reais e sessenta e cinco centavos) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 349030 - Material de Consumo - Fontes de recursos: 000 - ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 190/96 - Valor da nota de empenho - R\$2.005,25 - Data da assinatura: 13.03.96.

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Rebrás Comércio e Representações de Materiais Elétricos Ltda. - Objeto: aquisição de rolos de fio plastichumbo - Processo nº 96/96 - Licitação: Carta-Convite nº 06/96 - Vigência: de 13.03.96 até 31.12.96 - Valor: R\$ 60,00 (sessenta reais) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 349030 - Material de Consumo - Fontes de recursos: 000 - ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 188/96 - Valor da nota de empenho - R\$ 60,00 - Data da assinatura: 13.03.96.

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Elétrica 213 Ltda. - Objeto: aquisição de cabos telefônicos - Processo nº 96/96 - Licitação: Carta-Convite nº 06/96 - Vigência: de 13.03.96 até 31.12.96 - Valor: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 349030 - Material de Consumo - Fontes de recursos: 000 - ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 187/96 - Valor da nota de empenho - R\$ 36,00 - Data da assinatura: 13.03.96.

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Alternativa Ferragens e Ferramentas Ltda. - Objeto: aquisição de cabo flexível - Processo nº 96/96 - Licitação: Carta-Convite nº 06/96 - Vigência: de 13.03.96 até 31.12.96 - Valor: R\$ 21,00 (vinte e um reais) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 349030 - Material de Consumo - Fontes de recursos: 000 - ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 186/96 - Valor da nota de empenho - R\$ 21,00 - Data da assinatura: 13.03.96.

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: ETL - Eletricidade Técnica e Comercial Ltda. - Objeto: aquisição de lâmpadas fluorescentes - Processo nº 96/96 - Licitação: Carta-Convite nº 06/96 - Vigência: de 13.03.96 até 31.12.96 - Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 349030 - Material de Consumo - Fontes de recursos: 000 - ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 185/96 - Valor da nota de empenho - R\$ 1.200,00 - Data da assinatura: 13.03.96.

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Open Comércio e Serviços Ltda. - Objeto: aquisição de pino plug macho - Processo nº 96/96 - Licitação: Carta-Convite nº 06/96 - Vigência: de 13.03.96 até 31.12.96 - Valor: R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 349030 - Material de Consumo - Fontes de recursos: 000 - ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 184/96 - Valor da nota de empenho - R\$ 17,50 - Data da assinatura: 13.03.96.

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Rocco Comércio e Representações-Augusto Luiz Coelho Junior - Objeto: aquisição de disjuntores e fusíveis - Processo nº 96/96 - Licitação: Carta-Convite nº 06/96 - Vigência: de 13.03.96 até 31.12.96 - Valor: R\$ 278,65 (duzentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 349030 - Material de Consumo - Fontes de recursos: 000 - ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 189/96 - Valor da nota de empenho - R\$ 278,65 - Data da assinatura: 13.03.96.

INEDITORIAIS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 3/96

objeto: compra de equipamentos de informática para este conselho. abertura: dia 29.03.96 às 10:00 horas na sede do conselho regional de contabilidade do distrito federal-c.r.s. 503 bloco "b" lojas 31/33. telefax: 223-6173. informações e cópia do edital, no horário de 09:00 às 18:00 horas, no local acima indicado.

ANA CLÁUDIA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PLI ITO

Em atendimento ao que dispõe a legislação vigente, tornamos público que nos dias 07 e 08 de fevereiro de 1996, foram realizadas eleições neste órgão de Classe, tendo sido eleitos os seguintes associados para comporem os seus cargos administrativos e representação:

DIRETORIA		SUPLENTE	
EFETIVOS			
Presidente	Benedita Maria dos Santos Nascimento	Eva Alves Barbosa	
Vice-presidente	Álvaro Rodrigues Paulo	Valtécio Araújo Silva	
1º Secretário	Ione Chaves de Oliveira	Fernando Carlos M. de Faria	
2º Secretário	Angelo Adolfo Eugênio Alvarenga	Raimundo Vieira Pinto Fº	
1º Tesoureiro	João Vicente Floriano da Silva	Carmélia Godinho de Souza	
2º Tesoureiro	Elisabeth de Jesus Freitas	Cruza Maria Fca. da Silva	
Diretor Social	Elisair de Oliveira Frilão	Marcelo Silva França	

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS
Waldir de Almeida
Francisco das Chagas Gomes Portela
Marilucy de Oliveira França Teles

SUPLENTE:
José Antonio F. de Brito
José Edson Oliveira Reis
Dilma Macêdo de Oliveira

DELEGADOS REPRESENTANTES

EFETIVOS
Benedita Maria dos Santos Nascimento
João Vicente Floriano da Silva

SUPLENTE:
Carlos Roberto X. dos Santos
Álvaro Rodrigues Paulo

Os componentes dos aludidos cargos serão empossados no dia 02 de abril de 1996. Brasília-DF., 22 de março de 1996. Benedita Maria dos Santos Nascimento - Presidente.

(DAR R\$ 56,70)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

SCS QD. 02 ED. ANHANGUERA SALAS 101 A 103 -BRASÍLIA-DF

EDITAL - RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL Exercício 1996

Atendendo ao disposto no Art. 605 da CLT, NOTIFICAMOS aos empregadores do comércio atacadista e varejista de materiais de construção do distrito federal, para que descontem e recolham para este Sindicato, na forma legal, os valores correspondentes ao desconto da Contribuição Sindical. O referido desconto deverá ser efetuado na folha de pagamento do mês de MARÇO e recolhido até o dia 30 de abril de 1996, em qualquer agência bancária, mediante guia própria, fornecida por esta entidade. O valor da referida contribuição corresponderá a 1/30 (um trinta avos) do total da remuneração do empregado, acrescido de 1/360 (um trezentos e sessenta avos), conforme disposto na Legislação Consolidada e Súmula 207 do TST. O não atendimento ao disposto no presente Edital, sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 600 da CLT e demais Legislação sobre a matéria. Brasília-DF, 19 de março de 1996. JURACI ALVES TAVEIRA- Diretor Financeiro.

(DAR R\$ 103,26 - 3)

ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
DECRETO Nº 17.233, 22-3-96	2401
DESPACHO DO GOVERNADOR, 22-3-96	2418
DESPACHOS DA VICE-GOVERNADORA	2418
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	
EMENTA À LEI ORGÂNICA Nº 4/96	2419
LEI Nº 992, 28-2-96	2418
LEI Nº 1.009, 11-1-96	2419
SECRETARIA DE GOVERNO	
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	
ORDEM DE SERVIÇO, 20-3-96	2419
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓIA	
DESPACHO DO ADMINISTRADOR, 19-3-96	2419
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA	
ORDEM DE SERVIÇO, 6-3-96	2419
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
RETIFICAÇÃO, ATO DECLARATÓRIO Nº 16/96	2420
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	
DESPACHO DO PRESIDENTE, 20-3-96	2420
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
DESPACHO DO SECRETÁRIO, 22-3-96	2421
PORTARIA Nº 33, 19-3-96	2420
PORTARIA Nº 39, 22-3-96	2421
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DF	
DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO	2421
INSTRUÇÃO Nº 556, 22-3-96	2421
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DF	
DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE, 20-3-96	2421
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL	
DESPACHO DO PRESIDENTE, 22-3-96	2421
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF	
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO	
DESPACHOS DO DIRETOR, 19-3-96	2421
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
CONSELHO DE CULTURA DO DF	
RESOLUÇÃO Nº 1, 18-3-96	2422
RECOMENDAÇÃO Nº 1, 13-3-96	2422
SECRETARIA DE TRABALHO	
DESPACHO DO SECRETÁRIO, 22-3-96	2422
DEPARTAMENTO DE EMPREGO	
DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE	2422
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
DESPACHO DO SECRETÁRIO, 18-3-96	2423
JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	
ORDEM DE SERVIÇO, 21-3-96	2423
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DF	
DESPACHO DO PRESIDENTE, 21-3-96	2423
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DF	
DESPACHOS DO PRESIDENTE, 20-3-96	2423
TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	
SECRETARIA DAS SESSÕES	
ATA DA 3145ª ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA	2424
ATA DA 3146ª ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA	2429